SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3231

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0283/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0283/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **SPE REPRESA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ/CPF N°:43.377.504/0001-75, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS CADASTRO**, objeto do requerimento e Ampliação para exercer a atividade principal de E-04-01-4 – **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO,EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional 0 (zero), **(ÁREA TOTAL:49,620 ha)** enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na Avenida Carlos Edmundo Landaeta, s/n ,Bairro Jardins no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas fuso UTM X=762.750,00 e Y=7.846.250,00 conforme processo administrativo nº 0218/0219/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0283/2022 [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/03/2032.

Santana do Paraiso MG,18 de março de 2022.BRUNO CAMPOS MORATO– PREFEITO Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:0218/0219/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
De acordo com Art. 2o. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei nº 6.766 e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1o Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2o Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 5º A infra - estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.
DA CONDICIONANTE
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0218/0219/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar PCAS – Plano de Controle Ambiental Simplificado, planilha com datas de implantação de obras e Relatório Fotográfico das obras de implantação dos projetos, nas fases início, durante e final de projetos

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:07E0AA44

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0048/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0048/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/CPF:**66.418.765/0001-54**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, objeto do requerimento é Ampliação, para exercer a atividade principal de C-10-02-2 **–USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 critério locacional 1, **(Produção nominal:40,000 t/h)** enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida no Córrego Roça Grande e Sinceridade, s/n Zona Rural no Município de Reduto no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º13'42.30'' e longitude:41°59'17.79'',conforme o processo administrativo n° 01550/01551/2021/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0043/2022
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/03/2032.

Reduto, MG, 07 de março de 2022.

DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:01550/01551/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6FF19117

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0182/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0182/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ/CPF: **07.522.191/0031-16**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de**B-06-03-3 – JATEAMENTO E PINTIRA ,** classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), área últil:0.550 há, enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á Rodovia BR381,KM 172, S/N, Bairro Distrito de Perpetuo Socorro no Município de Belo Oriente Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°13'4"S e Longitude: 42°27'26"O conforme processo administrativo nº 0721/0722/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com art.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0182/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 23/03/2032
Belo Oriente, MG, 23 de março de 2022.

VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 721/722/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 721/722/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar semestralmente a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental simplificado a certificação de destinação final dos resíduos industriais, sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AB1986C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0212/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°**: 0212/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **KEVEN JUNIOR SILVA MADEIRA**, CNPJ/CPF: **29.467.805/0001-21** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS - LUBRIFICAÇÃO,LAVA-JATO/POLIMENTO,TROCA DE OLEO,BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), enquadra no decreto n° 002 de 2022/CIMVA, estabelecida á Rodovia BR 381,S/N, Distrito de Perpetuo Socorro no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19°17'00,06'S' e Longitude:42°21'22,1"O, conforme processo administrativo n° 1011/1012/2020/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0212/2022

[X] Com Condicionantes. [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 21/03/2025

Belo Oriente , MG, 21 de março de 2022

VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 1011/1012/2020/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 1011/1012/2020/CIMVA, Fica condicionado o empreendimento apresentar semestralmente a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental simplificado a certificação de destinação final dos resíduos industriais sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento acompanhado do cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – CSAO.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1011/1012/2020/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar no prazo de 60 dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificado o plano de controle ambiental simplificado – PCAS.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D3541CAE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0179/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0179/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LUCIMAR SILVÉRIO DE FREITAS CHAVES EPP,** CNPJ/CPF:**02.844.893/0001-87**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, objeto do requerimento é para exercer a atividade principal de **B-01-03-1**, **FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA(TELHA,TIJOLOS E OUTROS ARTIGO DE BARRO COZIDO),INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 10% DOS RESÍDUOS "PÓ DE BALÃO"OU "LAMA DE ALTO- FORNO" Á BASE SECA,EM SUBSTITUIÇÃO DE PERCENTUAL EQUIVALENTE NA CARGA DE ARGILA.** Potencial poluidor degradador geral M, classe 1 e critério locacional (zero), **(MATÉRIA PRIMA PROCESSADA:10000,00 t/ano)**, enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida na Rodovia MG 329, KM 63,Zona Rural no Município de Raul Soares no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 20°3'05.96"S e Longitude: 42°26'03.17"O conforme processo administrativo nº 273/274/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0179/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 17/03/2032

Raul Soares, MG, 17 de março de 2022.

AMÉRICO DE ALMEIDA CEZAR
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0273/0274/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Condicionante 01: Apresentar anualmente a contar da data da emissão desta licença o laudo de monitoramento das emissões atmosféricas do empreendimento.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:4E5961E7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0181/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0181/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JORGE PEREIRA DOS ANJOS EIRELI,** CNPJ/CPF N°:**00.381.044/0001-09** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de **D-01-06-1-Fabricação de produtos de laticínio, exceto envase de leite fluido,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), **(Capacidade instalada:10.000 L/ de leite dia)** enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na Rua Principal s/n , Bairro Povoado de Cinco Ilhas no Município de São Pedro do Suaçuí no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude:18°20'33,83"S e Longitude: 42°33'9,66"O conforme processo administrativo nº 0138/0139/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0181/2022
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/03/2032.
São Pedro do Suaçuí MG,18 de março de 2022.

EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA – PREFEITO
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0138/0139/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividade Secundária: **D-01-07-4 – RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 1 e critério locacional 0, **(CAPACIDADE INSTALADA: 10.000 L/ de leite dia)**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017
CONDICIONANTES 01: Fica condicionado o empreendimento apresentar anualmente a contar da data da emissão deste certificado o Monitoramento dos efluentes atmosféricos oriundos da chaminé da caldeira do estabelecimento.
CONDICIONANTE 02: Fica condicionado o empreendimento apresentar em 90 dias a contar da data da emissão deste certificado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AC75CB97

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0045/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0045/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** CNPJ/CPF:**16.796.872/0001-48**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS,** para exercer a atividade principal de **E-03-07-9 –UNIDADE DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E/OU DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICO ORIGINADOS DE RESÍDIOS SÓLIDOS URBANOS,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 critério locacional 1 (um), **(quantidade operada de RSU:3,000 t/dia)** enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida na Rodovia LMG – 760,GLEBA 3A ,s/nº no Município de Marliéria no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º38'41,82'' e longitude:42°37'40.48'', conforme o processo administrativo n° 1004/1005/1575/1576/2021/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titula do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável . Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0045/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 17/03/2032.

MARLIÉRIA, MG, 17 de março de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:1575/1576/1004/1005/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividade secundária: E-03-07-8 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, potencial poluidor degradador geral M Classe 2 e critério locacional 1, (quantidade operada de RSU:1,000 t/dia) ,enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:04093BE0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0045/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0045/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** CNPJ/CPF:**16.796.872/0001-48**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS,** para exercer a atividade principal de **E-03-07-9 –UNIDADE DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E/OU DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICO ORIGINADOS DE RESÍDIOS SÓLIDOS URBANOS,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 critério locacional 1 (um), **(quantidade operada de RSU:3,000 t/dia)** enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida na Rodovia LMG – 760,GLEBA 3A ,s/nº no Município de Marliéria no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º38’41,82’’ e longitude:42°37’40.48’’, conforme o processo administrativo n° 1004/1005/1575/1576/2021/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titula do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável . Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0045/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 17/03/2032.

MARLIÉRIA, MG, 17 de março de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:1575/1576/1004/1005/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividade secundária: E-03-07-8 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, potencial poluidor degradador geral M Classe 2 e critério locacional 1, (quantidade operada de RSU:1,000 t/dia) ,enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8332F107

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0046/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0046/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JOSÉ GERALDO DO CARMO,** CNPJ/CPF:**756.440.536-87**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, objeto do requerimento é para exercer a atividade de **G-02-04-6 – SUINOCULTURA ,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 critério locacional (zero), **(Nº DE CABEÇAS 2547,000)** enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida na Est. Fazenda São Lourenço, Zona Rural no Município de Raul Soares no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:20º6’3,9’’S e longitude:42°17’59.47’’O, conforme o processo administrativo n° 1462/1463/2021/240/2022/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0046/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/03/2032.

Raul Soares, MG, 18 de março de 2022.

ÁMERICO DE ALMEIDA CEZAR
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 1462/1463/2021/0240/2022/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:A657682D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 00209/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS: **N°0209/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AGROPÉCUARIA ORIENTE SOCIEDADE LTDA,** CNPJ/CPF N°:**02.858.448/0001-76,** a Licença Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-02-05-00 – COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCULAS EM GERAL**, potencial poluidor degradador geral P, e critério locacional (zero), enquadrada na resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Praça Primeiro de Março,nº161, Centro no município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º20'22,00''O e Logitude:42º9'33,22''S,comforme processo administrativo nº 0896/0897/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS N°0209/2022

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes

Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM18/03/2025.

São João do Oriente, MG 18 de março de 2022.

PRISCILA ALMEIDA ARÊDES
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0896/0897/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5C3FB334

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 004/2022 - Edital nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de uma grade aradora intermediária nova, tamanho 14x28x27, destinada a prestação de serviços aos municípios consorciados da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 11.04.2022 às 15:15/15:30 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 29.03.2022

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:49A6DB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Processo nº 39/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ESTOQUE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CASTRO NAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.341.743/0007-09. Valor contratado: R$ 10.171,55. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 29/03/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D63C9043

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Processo nº 38/2022 – Modalidade: Dispensa de licitação Nº 34/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS, CNPJ sob nº 37.447.642/0001-43. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS. Data Assinatura: 29/03/2022.Valor: R$1.242,50. *Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022.*

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:77AD1E9C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

Processo nº 38/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF sob nº 37.447.642/0001-43. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 29/03/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4DFF8F5A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 16/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 16/2022, Pregão Eletrônico 02/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 12/04/2022, às 08h30, o Pregão Eletrônico 02/2022 via plataforma bll.org.br, visando a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br. Uberlândia, 29 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0BD73035

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 12/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 7 - CIRURGIA DE TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA), EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: VISION CENTER CEDOC LTDA., VALOR: R$2.700,00. ITEM 14 - CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA, EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: DANIELA COELHO DE ANDRADE-ME, VALOR: R$330,00. ITEM 23 - MAMOGRAFIA BILATERAL COM GERAÇÃO DE IMAGENS E EMISSÃO DE LAUDOS, EM MONTE CARMELO, 1º LUGAR: CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO – EIRELI, VALOR: R$80,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA ESSES ITENS. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$180.300,00 (CENTO E OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS). VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
UBERLÂNDIA, 28 DE MARÇO DE 2022.
LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6DCF46C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Auto Posto Montana.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do preço da gasolina comum, gasolina aditivada e álcool combustível (etanol), nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, firmada entre as partes em 22 de fevereiro de 2022 e em conformidade com as notas fiscais anexadas ao aditivo.

Data: 29 de março de 2022.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:CDDCEA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 09/2022

Contrato nº 05/2022
PRC 09/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ALVO INSET CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ nº 13.999.074/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, e descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água do prédio do Edifício Sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Valor Contratual: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período: 25/03/2022 a 25/03/2023
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3B66B61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12/2022

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Fagner dos Reis Mendes Pereira, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor da empresa Raul Soares Dias – ME, cnpj sob o nº 14.184.0001/0001-10, tendo como objeto a prestação de serviços de chaveiro para atender a Câmara Municipal durante o exercício de 2022, no valor global de R$ 5.830,00, na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Buritis 28 de março de 2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:AE186D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 200/2022

Cria cargo na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica inserida a Subseção VII, na Seção II do Capítulo II da Resolução 001/2008, composta pelo art. 9º-B, com a seguinte redação:

Subseção VII
Do Assessor Parlamentar

Art. 9º-B. Compete ao Assessor Parlamentar:
I – Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, memorandos, anteprojetos, entre outros documentos;
II – realização de trabalhos externos, tais como a entrega de ofícios e outros documentos, realização de serviço bancário, comparecimento perante os órgãos da administração municipal, estadual e federal, etc.;
III – Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo;
IV – Coordenar a agenda do Presidente e dos Vereadores;
V – Requisitar e controlar o material de expediente dos gabinetes;
VI – Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara e Vereadores com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
VII – Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara e os Vereadores em suas atividades oficiais e políticas;
VIII – Despachar com o Presidente sobre matérias pertinentes à Presidência, bem como receber e encaminhar documentos diversos relacionados à mesma matéria;
IX – Assessorar na administração do expediente dos gabinetes;
X – Assessorar em outras atividades correlatas.
§ 1º Cada Vereador indicará um Assessor Parlamentar, o qual será nomeado por ato do Presidente da Câmara.
§ 2º O Assessor Parlamentar poderá realizar suas atividades durante o período diurno ou noturno, conforme a necessidade do serviço, não lhe sendo devido qualquer adicional ou abono.
§ 3º O Assessor Parlamentar não terá jornada de trabalho previamente estabelecida, não sendo devido o pagamento de horas extras.
§ 4º O Assessor Parlamentar será remunerado exclusivamente por seus vencimentos, não sendo devidos o pagamento de quaisquer gratificações, abonos, adicionais, ou qualquer outra parcela remuneratória, exceto o 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, na forma da CF/88.
§ 5º Ao Assessor Parlamentar não será devido o pagamento de diárias de viagem, verbas de representação ou quaisquer outras parcelas indenizatórias.

Art. 2º Fica acrescentado o cargo de Assessor Parlamentar no Anexo II da Resolução 001/2008, conforme anexo único desta Resolução.
Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 11 de março de 2022.

ADAMILSON ISAIAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Cargo	Escolaridade	Vencimentos	Número de vagas	Carga horária
Assessor Parlamentar	Primeiros anos do Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	09	

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8FDC4E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Canal Publicações e Publicidade Ltda EPP - CNPJ 09.372.492/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 24/2021. Prorrogação: 60 dias a partir de 1º/04/2022. Impacto Financeiro: NÃO HÁ. Vigência contratual total: 09/12/2021 a 30/05/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo aditamento.

Curvelo/MG, 28 de março de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:074D4C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 001/2022 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 001/2022
Ata de Registro de Preços: nº 001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$6,994 para R$7,203, percentual de aumento de 3,0016%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

Data da assinatura: 28 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:B189B55C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 27/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 269/2022, que dispõe do Programa "Comunidades

Fortalecidas", que visa o monitoramento das estradas rurais do Município de Formiga/MG e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Presidente
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Relator
Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9C9D7F4B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 26/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 270/2022, que dispõe sobre proibição de instalação do aparelho de raio X que menciona em local diverso da UPA de Formiga, e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Presidente
Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Relatora
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:5C661245

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/03/2022

Ata da TERCEIRA REUNIÃO ordinária DO PRIMEIRO PERÍODO da SEGUNDA Sessão Legislativa da DÉCIMA nona Legislatura da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Aos **10 (dez) dias do mês de março de 2022 (Dois mil e vinte e dois)**, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Guaraciaba - MG, situado na Rua Coração de Maria, 232, nesta cidade, reuniram-se os Vereadores que integram a Câmara Municipal, para realização da terceira reunião ordinária do primeiro período da segunda sessão legislativa da décima nona legislatura, sob a Presidência do Vereador Vantuir Martir de Souza, secretariado pelo Vereador Reinaldo Edwiges Militão. O Presidente solicitou o Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Ana Maria Silva de Castro; João Gomes Pereira Filho; Marcos Arlindo Moreira; Reinaldo Edwiges Militão; Sandro Pontes de Souza; Samuel Carlos Rodrigues; Silvério Cândido Gaudêncio; Valdeci Arlindo Pereira, Vantuir Martir de Souza. Havendo *quorum* regimental, o Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo Guaraciabense, declarou abertos os trabalhos.
Em seguida o Presidente solicitou o Secretário que fizesse a leitura das correspondências expedidas e recebidas pelo Poder Legislativo: ofício 019/2022 de autoria da contadora da câmara encaminhando ao Executivo decreto de crédito suplementar; ofício 020/2022 de autoria do Presidente câmara encaminhando indicações aprovadas na reunião do dia 24/02/2022; ofício 021/2022 de autoria do Presidente da câmara encaminhando ao Executivo requerimento aprovado na reunião do dia 24/02/2022; ofício 022/2022 de autoria do Presidente da câmara encaminhando ao Executivo representação aprovada na reunião do dia 24/02/2022; ofício 023/2022 de autoria do Presidente da câmara encaminhando ao Executivo ofício na reunião

do dia 24/02/2022; ofício 024/2022 de autoria do Presidente da câmara encaminhando ao Executivo requerimento verbal aprovado na reunião do dia 24/02/2022; ofício 025/2022 de autoria do Vereador Reinaldo Edwiges Militão encaminhando ofício ao secretário da educação; ofício 026/2022 de autoria do Vereador Reinaldo Edwiges Militão encaminhando ofício ao Prefeito municipal; ofício 027/2022 de autoria da comissão fiscalização financeira e orçamentária encaminhando ao Executivo pedido de informações; ofício 028, 029, 030,031 e 033 de autoria do Presidente da câmara encaminhado resultado da prestação de contas votada na reunião do dia 024/2022; ofício 032/2022 de autoria da contadora da câmara encaminhando ao Executivo rendimentos do mês; ofício 017/2022 recebido da secretaria de educação respondendo ao ofício 026/2022/CMG; ofício 041/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 012/2022/CMG; ofício 042/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 014/2022/XMG; ofício 047/2022/CMG respondendo ao ofício 015/2022/CMG; ofício 048/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 016/2022/CMG; ofício 049/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 017/2022/CMG; ofício 050/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 018/2022cmg; ofício 053/2022 recebido do Executivo justificando sua audiência na sessão solene da CMG; ofício 054/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício da 027/2022 encaminhando informações acerca do projeto de lei 003/2022; ofício 059/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 024/2022 encaminhando informações sobre o transporte escolar; ofício 058/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 024/CMG acerca do não comparecimento do engenheiro na reunião ordinária do câmara municipal ofício 060/2022 recebido do Executivo respondendo ao ofício 025/2022/CMG.
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em seguida o Presidente comunicou que no prazo regimental será nomeada a Comissão Parlamentar de Inquérito e solicitou aos senhores Vereadores que façam as indicações para que seja observada a proporcionalidade partidária.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do **projeto de lei nº 007/2022** – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar anulação de dotações despesas orçamento do município de Guaraciaba e da outras providências; sendo distribuído as comissões de legislação justiça e

redação; e fiscalização financeira e orçamentaria para emissão de pareceres em prazo regimental.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do **projeto de lei nº 008/2022** – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar anulação de dotações despesas orçamento do município de Guaraciaba e da outras providências; sendo distribuído as comissões de legislação justiça e redação; e fiscalização financeira e orçamentaria para emissão de pareceres em prazo regimental.
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 036/2022**, de autoria do Vereador **Sr Marcos Arlindo Moreira**, indicando-lhe em caráter de urgência que seja realizado operação tapa buracos e drenagem na estrada do Angelo até o Bom Destino, **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 037/2022**, de autoria de todos os **Vereadores Desta Casa**, indicando-lhe que seja afastado da rua a cerca perto da oficina do Carlito para que assim os carros possam ficar melhor estacionados, **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**

Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 038/2022**, de autoria do Vereador **Sr. Reinaldo Edwiges Militão**, indicando-lhe em caráter de urgência reparos na Rua Amélia de Freitas, **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 039/2022**, de autoria da Vereadora **Sra Ana Maria Silva de Castro e Sr. Reinaldo Edwiges Militão**, indicando-lhe que seja realizado cascalhamento na Pedreira Jururmirim e a colocação de Guarde Reis para proteção do local, **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 040/2022**, de autoria de todos os **Vereadores Desta Casa**, indicando-lhe cascalhamento no Bairro Bela Vista 1, **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 041/2022**, de autoria do Vereador **Sr Valdeci Arlindo Pereira,** indicando-lhe que seja realizado aterro na baixada próximo a casa do Sr. Sebastião do Nascimento (referência próximo a granja do sutil), **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação n° 042/2022**, de autoria do Vereador **Sr Valdeci Arlindo Pereira**, indicando-lhe que seja realizado patrolamento e cascalhamento nos pontos críticos nas estradas: 1 - Baú que liga na Penha; 2 - Penha até a Fazenda Independência; 3 – Marcelos, Terra Caída, São Mateus

e Pedras., **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Reiteração da Indicação n° 063/2021**, de autoria do Vereador **Sr Samuel Carlos Rodrigues**, indicando-lhe que seja realizado Patrolamento e cascalhamento na estrada Vargem grande até a divisa com Teixeiras principalmente nos pontos mais críticos que são: Perto do Juca Pereira e em frente ao terreno de Babá Cordeiro; **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Reiteração da Indicação n° 098/2021**, de autoria do Vereador **Sr Marcos Arlindo Moreira**, indicando-lhe patrolamento, cascalhamento e operação tapa buracos no pontos críticos nas seguintes localidades: Descida do Morro do Turvo em frente Ninito Braz, Morro do Paulo Murilo descendo Zé Alves, Comunismo e Córrego da Lage; **que colocada em única discussão e única votação; resultou aprovada por unanimidade de voto.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Requerimento n° 05/2022**, de autoria do Vereador **Sr Reinaldo Edwiges Militão**, para que forneça a seguinte informação e documentos: Atraso das obras do Campo Pereirão e da Quadra Sintética; Comprovantes de execução das obras citadas acima com tempo de execução, valores gastos e planilhas do que já foi realizado; **que colocado em única discussão e única votação; resultou aprovado por unanimidade de voto.**

Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Requerimento n° 06/2022**, de autoria dos **Vereadores Desta Casa**, para que forneça a seguinte informação e documentos: Encaminhar todos os contratos referentes à contratação do transporte escolar para o ano de 2022, bem como todos os documentos de habilitação dos motoristas e dos carros - constando ano e modelo - utilizados no transporte escolar do município, **que colocado em única discussão e única votação; resultou aprovado por unanimidade de voto.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Requerimento Verbal**, de autoria da **Vereadora Sra Ana Maria Silva de Castro**, para que forneça a seguinte informação e documentos: Motivos pelo qual na Escola Municipal Camilo Martins de Moura (Café) tem o profissional de Educação Física trabalhando nas séries do 1º ao 5º ano e nas Escolas Municipais do Abre Campo e Santana não costa esse profissional para desenvolver atividades com os alunos, **que colocado em única discussão e única votação; resultou aprovado por unanimidade de voto.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura da Emenda Substitutiva do projeto de lei nº 03/2022; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por 7 votos favoráveis**. Sendo que a Vereadora Sra Ana Maria Silva de Castro por fazer parte do quadro de funcionários da Educação, abster-se do seu voto. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação da Emenda Substitutiva do projeto de lei nº 03/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por 7 votos favoráveis**. Sendo que a Vereadora Sra

Ana Maria Silva de Castro por fazer parte do quadro de funcionários da Educação, abster-se do seu voto.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do projeto de lei nº 03/2022; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por 7 votos favoráveis**. Sendo que a Vereadora Sra. Ana Maria Silva de Castro por fazer parte do quadro de funcionários da Educação, abster-se do seu voto. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para do projeto de lei nº 03/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por 7 votos favoráveis**. Sendo que a Vereadora Sra. Ana Maria Silva de Castro por fazer parte do quadro de funcionários da Educação, abster-se do seu voto.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do projeto de lei nº 06/2022; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para do projeto de lei nº 06/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos**.
Dando continuidade o Presidente convidou para fazer uso da tribuna a Senhorita Geicy Cleide Domingos que abordou a situação das casas do programa minha casa vida que se encontram fechadas no Bairro Vale Verde sendo que várias pessoas necessitam de moradia. E seguida o Presidente convidou para fazer uso da tribuna a Senhora Arilene Rodrigues Augusto que abordou o piso salarial dos professores e fez a leitura da carta de agradecimento aos Vereadores pelo apoio aos professores em melhorar o

projeto 03 de 2022 sobre a bonificação remuneratória aos profissionais da educação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente Ata nessa mesma sessão, que após lida e achada conforme, vai por mim_____ Secretário assinada, pelo Presidente, e por todos Vereadores presentes.

Guaraciaba/MG, 10 de março de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

VALDECI ARLINDO PEREIRA	*REINALDO EDWIGES MILITÃO*
Vice Presidente	Primeiro – Secretário

MARCOS ARLINDO MOREIRA	*ANA MARIA SILVA DE CASTRO*
Segundo Secretário	Vereadora

JOÃO GOMES PEREIRA FILHO	*SAMUEL CARLOS RODRIGUES*
Vereador	Vereador
SANDRO PONTES DE SOUZA	*SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO*
Vereador	Vereador

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:6B4B9DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DA 2ª REUNIÃO CPI

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG
23 de março de 2022

No dia **23 de março de 2022, às 17:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Coração de Maria, reuniram-se os vereadores integrantes da **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022**, instaurada pela Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, sob a **Presidência do vereadora Ana Maria Silva de Castro.**
Presentes os demais vereadores componentes do Poder Legislativo.
Presente o assessor jurídico, Vinícius Ibrahim Silva, OAB/MG 99.416.
Em seguida, a CPI 01-2022 deliberou o seguinte:
1) Foi protocolizado, às 14:57 h, pedido de **adiamento da presente reunião**, formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraciaba, ao argumento, em síntese, de (A) irregularidade no presente procedimento, por inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório na colheita da prova oral neste ato. (B) Cerceamento de defesa por inversão de ordem processual, consistente em entrega de prova documental e produção de prova pericial após a audiência de instrução. (C) fixação arbitrária de prazo para cumprimento de diligências. (D) ausência de entrega de documentos obrigatórios decorrentes do processamento da CPI. Assim, solicitou (A) o cancelamento da assentada designada para hoje, 23 de março de 2022. (B) Retificação do prazo estabelecido, com possibilidade de prorrogação para apresentação de documentos. (C) entrega da ata de reunião da Câmara de recebimento do requerimento parlamentar para instauração da CPI; do ato de constituição da comissão parlamentar de inquérito, com comprovante de publicação; da ata de reunião da CPI, da qual resultaram as informações e requisições constantes do Ofício 039/2022/CMG e no Ofício 040/2022/CMG. Ao cabo, postulou pela observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa no curso da investigação parlamentar, postulando pelo reconhecimento de ausência de irregularidades com o conseguinte arquivamento do feito.
2) Em razão deste requerimento apresentado a uma hora das abertura dos trabalhos hora, foi colhido parecer da assessoria jurídica, em apartado.
3) A comissão, então, deliberou sobre os requerimentos com os seguintes fundamentos: Trata-se, inicialmente, de requerimento protocolizado, às 14:57 h do dia de hoje, requestando o adiamento da presente reunião, formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraciaba, ao argumento, em síntese, de inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório na colheita da prova oral neste ato. Não obstante as judiciosas razões constantes do requerimento, esta Comissão entende que não há violação à ampla defesa e ao contraditório na tomada de depoimentos de um possível beneficiário e de uma testemunha de fatos relatados pelo próprio Prefeito Municipal, ao fazer uso da Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021. Isso porque, **nesta fase de Inquérito**, não há necessidade de se intimar possíveis responsáveis para colheita de toda a prova oral e diligências dos investigadores parlamentares. A rigor, não há, no umbral da investigação, qualquer juízo de valor sobre a responsabilização do Prefeito Municipal quanto aos fatos objetos da assentada de hoje, de modo que prematura e desnecessária sua intimação para participação em **ato de investigação da CPI**. Não obstante, o Senhor Prefeito foi cientificado pelo Ofício 039/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, em cumprimento do disposto no art. 95 do Regimento Interno da Câmara, da **abertura da investigação parlamentar** sendo-lhe **facultado** o acompanhamento aos trabalhos, por si ou por procurador devidamente constituído. Pelo Ofício 040/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, foi requisitada a presença dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**, para o ato ocorrido na data de hoje, de modo que, se desejasse exercer a **faculdade** que o Regimento Interno lhe confere, o Alcaide poderia ter comparecido ou encaminhado representante ao ato realizado na Câmara municipal, de que teve inequívoca ciência. Não o fez, contudo, limitando-se a requerer seu adiamento. Não pode suscitar, assim, qualquer nulidade por absoluta ausência de prejuízo. Assim, esta comissão entende que não há violação à ampla defesa e ao contraditório, reiterando que trata-se de prova colhida no curso de inquérito, não de processo de cassação de mandato eletivo. Pelos mesmos fundamentos, não há disposição legal sobre a ordem dos atos de investigação, que devem ser concatenados no interesse da CPI, não do Chefe do Poder Executivo. Não se conhec, data venia, a hipótese de necessária abertura para defesa prévia em inquérito, mas deixa-se claro que, a qualquer tempo, no curso dos 120 dias de atuação da CPI, poderá ser postulado tudo que interesse à defesa, apresentado qualquer requerimento de produção probatória – inclusive de reinquirição dos servidores ouvidos nesta data, e demais diligências em benefício da escorreita investigação dos fatos objetos da CPI. **Assim, indefere-se o requerimento de adiamento do ato de instrução designado para data de hoje. Sem embargo da ausência de qualquer atropelo à ampla defesa e ao contraditório nesta fase de inquérito, repita-se, defere-se o pedido de extensão do prazo para 15 dias para apresentação dos documentos solicitados pela CPI, prorrogável por outro tanto, caso haja solicitação devidamente fundamentada a ser deliberada por esta Comissão. Encaminhe-se cópia integral do presente inquérito, contendo os demais documentos solicitados, alertando de que todos foram devidamente publicados nos meios oficiais da Câmara. Proceda-se com todas as intimações, doravante, ao operoso Advogado constituído nos autos.**
4) Em seguida, passou-se a oitiva dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**. Quanto ao primeiro, diante de eventual e futura hipótese de responsabilização, em tese, como beneficiário de serviço prestado por servidor público, a comissão deliberou pela sua oitiva com todas as garantias constitucionais, especialmente o direito ao silêncio e de não responder às perguntas que lhe forem formuladas, sem qualquer prejuízo à sua defesa, e de assistência por advogado, com redesignação de data para oitiva, caso entendesse necessário. O inquirido manifestou-se que tem condições e interesse de prestar depoimento nesta data. O Servidor **Ednaldo Pereira Arnout** figura apenas como testemunha nesta investigação, sendo colhido seu compromisso legal na forma do art. 203 do CPP. Os depoimentos foram tomados pelo sistema audiovisual, na forma do art. 405 do Código de Processo Penal, mantendo-se mídia nos autos principais e suplementares. O servidor **José Maria Ramos** solicitou a juntada de notas de materiais utilizados na reforma de sua residência, quitadas pelo próprio, o que foi deferido, dado o interesse da investigação quanto este tema.
5) Por fim, a Comissão deliberou o seguinte: **Aguarde-se do Poder Executivo as informações e os documentos solicitados.** Vencido o prazo dilatado para 15 dias, tal como solicitado, com ou sem resposta, torne o Inquérito à presidência para deliberação.
6) Foi determinada a suspensão dos trabalhos, por uma hora, para redação desta ata.
7) Retomados os trabalhos às 18:55 h, procedeu-se com a leitura da ata que, aprovada, segue assinada pelos vereadores presentes.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 23 de março de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO	***REINALDO EDWIRGES MILITÃO***
Presidente da CPI nº 01-2022	Relator da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Câmara Municipal de Guaraciaba - MG
SANDRO PONTES DE SOUZA	***MARCOS ARLINDO MOREIRA***
Revisor da CPI nº 01-2022	Vereador
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	
VANTUIR MARTIR DE SOUZA	***JOÃO GOMES PEREIRA FILHO***
Vereador	Vereador
SAMUEL CARLOS RODRIGUES	***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Vereador	Vereador

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Vereador

Art. 95. comissão dará ciência ao interessado, oficialmente, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, sendo facultado acompanhar os trabalhos da Comissão, por si ou por procurador legalmente constituído.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:DA11C679

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Despacho em pedido de prorrogação de prazo de apresentação de documentos – Ofícios nº 073/2022 e 081/2022.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atenção ao requerimento de instauração de **Comissão Parlamentar de Inquérito**, apresentado em 09 de março de 2022, profere o seguinte despacho:

Cuida-se de requerimento formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, requestando prorrogação de prazo para apresentação de documentos, apresentados através do **Ofício nº 073/2022**, relativamente aos documentos solicitados pelos **Ofícios 020/2022/CMG; 021/2022/CMG; 022/2022/CMG; 023/2022/CMG**; e do **Ofício nº 081/2022**, relativamente aos documentos solicitados pelo **Ofício 035/2022/CMG.**

O requerimento foi justificado pelo grande volume de documentos referentes às várias informações solicitadas do Executivo.

Segundo o Regimento Interno:

Art. 277 - A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. **O Prefeito deverá responder às informações no prazo de quinze dias, prorrogável por outro tanto, por sua solicitação.**

Assim, entendo como justificado o pedido de prorrogação de prazo, notadamente em razão do interesse público na mais escorreita fiscalização procedida pelo Poder Legislativo.

Defiro, portanto, **a dobra do prazo relativamente ao Pedido veiculado no Ofício nº 073/2022,** relativamente aos documentos solicitados pelos **Ofícios 020/2022/CMG; 021/2022/CMG; 022/2022/CMG; 023/2022/CMG, devendo ser observado, como *dies a quo*, o recebimento dos ofícios solicitando as informações (04/03/2021).**

Defiro também a dilação do prazo requestada pelo **Ofício nº 081/2022**, relativamente aos documentos solicitados pelo **Ofício 035/2022/CMG**, esta pelo prazo de um dia, exatamente como foi solicitado.

Comunique-se pela via mais célere (*e-mail*) e por ofício da Câmara.

Publique-se nos canais oficiais da Câmara.

Cumpra-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:6EF751AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1579 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itapeva, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapeva-MG, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2.º - São abrangidos pelo regime de previdência complementar dos servidores do Município de Itapeva-MG:

§1º - Servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta, e da Câmara Municipal do Município de Itapeva-MG, que ingressaram no serviço público municipal após o oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

I - Os servidores referidos no inciso I deste artigo, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, aos demais será facultativo.

§2º - Aos servidores que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de início de vigência desta Lei, que perceba remuneração superior ao teto do RGPS, será facultativa a adesão ao plano de benefício previdenciário complementar.

§3º - O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta Lei, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos.

Art. 3.º - Para fins de implantação do regime referido no *caput* do artigo 1.º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão com uma Entidade Fechada de

Previdência Complementar, que possua planos multipatrocinados, com a mesma característica da previdência complementar do Município, a quem incumbirá administrar e executar o plano de benefícios.

Parágrafo único. A partir da celebração do convênio, o Município Itapeva-MG, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, aderirá a todos os regulamentos e atos normativos da entidade contratada.

Art. 4.º - Os planos de benefícios do regime de previdência complementar do Município de Itapeva-MG serão os mesmos constantes dos regulamentos da entidade contratada, observadas as disposições das Leis Complementares Federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio 2001.

Art. 5.º - Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - patrocinador: o Município de Itapeva-MG, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias;

II - participante: a pessoa física, assim definida na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 2º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrados pela instituição contratada;

III - assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

IV - contribuição: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da instituição contratada;

V - estatuto: o conjunto de regras que define a constituição e funcionamento da instituição contratada;

VI - multipatrocinada: a entidade fechada de previdência complementar que congrega mais de um patrocinador ou instituidora;

VII - multiplano: a entidade fechada de previdência complementar que administra plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial e financeira entre planos;

VIII - multiportfólio: opção oferecida aos participantes para alocação das suas reservas garantidoras em diferentes carteiras de investimentos, observadas as regras constantes no regulamento dos planos de benefícios previdenciários complementares;

IX - plano de benefícios previdenciários complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade contratada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XI - renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;

XIII - atividade-fim: aquela relacionada à gestão das reservas garantidoras, à gestão do passivo atuarial, à gestão e ao pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias de entidades fechadas de previdência complementar, podendo haver a contratação de gestores de recursos, de pessoas jurídicas especializadas na custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;

XIV - atividade-meio: aquela de mero suporte à consecução das finalidades da Entidade contratada;

XV - remuneração: valor do vencimento ou do salário do Participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incorporadas ou incorporáveis, bem como das parcelas remuneratórias extensivas aos inativos e pensionistas, excluídas:

a) as diárias para viagens;

b) o auxílio-transporte;

c) o salário-família;

d) o auxílio-alimentação.

Art. 6.º - Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social do Município de Itapeva-MG, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal aos servidores e demais agentes públicos e membros de Poder do município de Itapeva – MG.

CAPÍTULO II
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7.º - Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do artigo 18, da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal n.º 108, de 29 de maio de 2001.

§ 1.º - A distribuição das contribuições nos planos de benefícios e nos planos de custeio será revista sempre que necessário, para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.

§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no § 3.º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 2001, o valor do benefício programado será calculado, de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Art. 8.º - A concessão dos benefícios de que trata o § 3.º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência complementar é condicionada a concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social.

Art. 9.º - Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das leis complementares federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio de 2001, e a regulamentação do órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II
Do Oferecimento

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, instituída, em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. O Município de Itapeva-MG se utilizará de entidade fechada de previdência complementar, destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3.º desta Lei, a qual fica autorizada a fazê-la observada a viabilidade atuarial e econômico-financeira.

Seção III
Do Custeio dos Planos de Benefícios

Art. 11 - A alíquota de contribuição do patrocinador será, no máximo, igual à contribuição individual do participante para o regime de previdência complementar, calculado sobre a diferença da remuneração do servidor e o limite máximo estipulado pelo RGPS.

§1º - A alíquota de que trata o art. 11, percentualmente, não poderá ser superior à alíquota paga pelo patrocinador ao RPPS do Município de Itapeva.

§2º - Os aportes aos planos de previdência administrado pela entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e Poderes do Município de Itapeva – MG.

Art. 12 - A contribuição individual do participante e a contribuição do patrocinador incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso Xl do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 13 - Além da contribuição de que trata o artigo 11, poderá ser admitido o aporte de contribuições extraordinárias, tal como previsto no artigo 19, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, sem o aporte correspondente do patrocinador.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 14 - A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 15 - A supervisão e a fiscalização da entidade que administrará os planos de benefícios competem ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1.º - A competência exercida pelo órgão referido no *caput* deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2.º - Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 16 - Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Fica mantido o vínculo com o regime de previdência anterior para o servidor que, após a aprovação desta Lei, fizer novo concurso público sem que haja descontinuidade de vínculo.

Art. 18 - Cabe ao órgão ou a entidade responsável pela administração do regime próprio de previdência social do município de Itapeva-MG, integrante da estrutura administrativa do município, prover os meios necessários para articular as gestões e providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 25 de março de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FE21CBD2

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1580, DE 25 DE MARÇO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.035, DE 07 DE JANEIRO DE 2008 – RPPS – E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itapeva, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.035, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

§ 1º As contribuições do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas e os recursos vinculados ao FAPEMI somente poderão ser utilizadas para fins previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas, fixadas na forma do artigo 43 – A da presente Lei. (NR)

....."

"Art. 43-A A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FAPEMI, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto abaixo: (NR)

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do FAPEMI, da seguinte forma: (NR)

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018; (NR)

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018; (NR)

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do FAPEMI, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018; (NR)

II – limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), considerando a classificação de grupo Pequeno Porte conforme o ISP-RPPS, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FAPEMI, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12 do art. 1º da Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020. (NR)

§1º Fica instituído à Reserva Administrativa, com o excedente da Taxa de Administração, conforme o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, sendo respeitado os seguintes requisitos: (NR)

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; (NR)

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos; (NR)

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do FAPEMI, desde aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo; (NR)

I - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para: (NR)

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do FAPEMI; (NR)

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao FAPEMI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira; (NR)

II - recomposição ao FAPEMI, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do FAPEMI na forma da alínea "c" do inciso I do caput, conforme os limites de que trata o inciso II ambos do caput, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e (NR)

III - vedação de utilização dos bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do FAPEMI. (NR)

§2º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências e estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência: (NR)

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do FAPEMI; (NR)

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata este artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e (NR)

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais estabelecido para a despesa administrativa de cada exercício. (NR)

§3º Mediante aprovação do Conselho de Previdência a taxa de administração poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), que deverão ser destinados exclusivamente para: (NR)

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a: (NR)

a) preparação para a auditoria de certificação; (NR)

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS; (NR)

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; (NR)

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e (NR)

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; (NR)

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do FAPEMI, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a: (NR)

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e (NR)

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê. (NR)

III- A elevação da Taxa de Administração observará os seguintes parâmetros: (NR)

a) deverá ser aplicada a pa rtir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei e aprovação do Conselho Municipal de Previdência e ainda, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS; (NR)

b) deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista na alínea “a”, o FAPEMI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; (NR)

c) voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o FAPEMI vier a obter a certificação institucional, se está se der após o prazo de que trata a alínea “b”. (NR)

§4ºA definição dos limites da Taxa de Administração de que trata o inciso II do caput deverá observar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado. (NR)

§5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do FAPEMI em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida. (NR)

§6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do FAPEMI. (NR)

§7º Não serão considerados, para fins do inciso II, do § 1º, do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.” (NR)

“Art. 44 .....

§5º Os membros a serem nomeados no Conselho Administrativo deverão atender aos seguintes requisitos: (NR)

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art.

1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (NR)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (NR)

§6º Os membros do Conselho Administrativo farão jus a Jetom, por reunião que participar, equivalente a 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, no limite máximo de duas reuniões mensais, devendo serem utilizadas as dotações orçamentárias e recursos financeiros próprios do FAPEMI para custeio de referido Jetom. (NR)

§7º O Jetom estabelecido no §6º será devido ao Membro do Conselho Administrativo que possua, no mínimo, Certificação Profissional ANBIMA – Série 10, ou outra exigida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, cabendo ao Conselheiro obter a Certificação no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da presente Lei e/ou 06 (seis) meses a contar da data de sua nomeação para o Conselho, ficando devido os pagamentos de Jetom durante o prazo estabelecidos para Certificação. (NR)

§8º As reuniões do Conselho Administrativo deverão ocorrer de preferência no horário normal de trabalho de seus membros.
(NR)

....."

"Art. 57 Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto nos §§2º, 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 44 desta Lei. (NR)

....."

"Art. 60 .....

Parágrafo único - Aplica-se aos membros da Junta de Recursos o disposto no §6º do artigo 44 desta Lei (NR)

....."

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.224, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
....."

§1º Os membros a serem nomeados no Comitê de Investimentos deverão atender aos seguintes requisitos: (NR)

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (NR)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (NR)

§2º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus a Jetom, por reunião que participar, equivalente a 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, no limite máximo de duas reuniões mensais, devendo serem utilizadas as dotações orçamentárias e recursos financeiros próprios do FAPEMI para custeio de referido Jetom. (NR)

§3º O Jetom estabelecido no §2º será devido ao Membro do Comitê de Investimento que possua, no mínimo, Certificação Profissional ANBIMA – Série 10, ou outra exigida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, cabendo ao Membro do Comitê obter a Certificação no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da presente Lei e/ou 06 (seis) meses a contar da data de sua nomeação para o Comitê, ficando devido os pagamentos de Jetom durante o prazo estabelecidos para Certificação. (NR)

§4º As reuniões do Comitê de Investimento deverão ocorrer de preferência no horário normal de trabalho de seus membros.
" (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Portaria MTP n.º 905, de 09 de dezembro de 2021.

Município de Itapeva/MG, 25 de março de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:49F6852A

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1581, DE 25 DE MARÇO DE 2022

ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2021, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Itapeva – MG, 25 de março de 2022

Município de Itapeva/MG, 25 de março de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A68782DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE FEVEREIRO 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA LUÍZA AGRA ZAPONI PARA O CARGO PÚBLICO DE PROCURADOR LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 16, inciso I c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, para o cargo público de Procurador Legislativo, a senhora **ANA LUÍZA AGRA ZAPONI,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade MG 16002737, PC/MG e inscrita no CPF 102.747.786-02, OAB/PE 37.624, residente e domiciliada a Alameda dos Pombos, nº 32, Condomínio Vale do Ouro, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33833-240.

P.R.C.

Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:355B3905

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CHARLES LOPES DIAS PARA O CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 16, inciso II c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo público de Assistente Legislativo, o senhor Charles Lopes Dias, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 17.557.302 e inscrito no CPF 108.279.526-78, residente e domiciliado a Rua Álvaro Elias Achar, Jardim Ipiranga, nº115, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.958-000.

P.R.C.
Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E49C6161

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JADER AUGUSTO DRAGONE PARA O CARGO PÚBLICO DE CONTADOR".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 16, inciso II c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo público de Contador, o senhor Jader Augusto Dragone, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 467.571.715 e inscrito no CPF 437.302.698-01, residente e domiciliado a Rua Professor Antonio Carrara, Jardim São Domingos, nº 264, Mococa/SP, CEP 13.732-625.

P.R.C.

Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:5BA52BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA THALITA CINTRA DE PÁDUA PARA O CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 16, inciso II c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo público de Agente de Serviço Administrativo, a senhora Thalita Cintra de Pádua, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade MG 13.396.981 e inscrita no CPF 094.326.026-48, residente e domiciliado a Praça São Sebastião, Centro, nº620, Itamogi/MG, CEP 37.973-000.

P.R.C.
Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:905863C4

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 14 DE 01 DE FEVEREIRO 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANA BUENO FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso V da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 11, inciso II, alínea "a" c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, para o cargo para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a senhora LUCIANA BUENO FRANÇA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade MG-14.853.935 – SSP/MG e inscrita no CPF 078.133.666-03, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Dona Tianinha, nº11, Recreio dos Bandeirantes.

P.R.C.
Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:B76FB40B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 15 DE 01 DE FEVEREIRO 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SILVANO SILVA LAURIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE ENGENHARIA".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso V da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 11, inciso II, alínea "a" c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Engenharia, o senhor SILVANO SILVA LAURIA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 22.792.568-2 – SSP/SP e inscrito no CPF 639.443.836-72, CREA/MG 178.168.494/D, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Berenice Martins de Oliveira, nº465, São Geraldo.

P.R.C.

Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BFFDACAE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ASSINATURAS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, CNPJ: 14.850.522/0001-97, PELO PRAZO DE 01/02/2022 A 31/12/2022".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JACUÍ/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 28 e 36 da Lei Orgânica Municipal c/c. os artigos 9º, inciso IV e 34, alínea "l" do Regimento Interno:
CONSIDERANDO:
a Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 11, inciso II, alínea "a";
a Lei Municipal nº 1.189/2021;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, a servidora Luciana Bueno França Silva, portadora do CPF: 078.133.666.-03 e RG-MG 14.853.935, da Câmara Municipal de Jacuí, pelo prazo de 01/02/2022 a 31/12/2022, assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Sr. João Jorge Simão de Oliveira, portador do RG- M-3.544.276 SSP/MG e inscrito no CPF 470.074.196-15, a conta da Câmara Municipal de Jacuí, vinculada ao CNPJ: 14.850.522/0001-97, com os seguintes poderes:
emitir cheques;
abrir contas de depósito;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgastes/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para mesma titularidade encerrar contas de depósito;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e conforme a Lei Orgânica do Município no capítulo II – dos atos municipais, sessão I da publicidade dos atos municipais, Art. 66.

P.R.C.

Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:7AB46FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 17 DE 01 DE FEVEREIRO 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCUS JOSÉ MACHADO MIRANDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso V da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 11, inciso II, alínea "a" c/c a Lei Municipal nº 1.889/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, o senhor MARCUS JOSÉ MACHADO MIRANDA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG- 12.193.635 SSP/MG e inscrito no CPF 083.324.336-57, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Úrsula Zoch, nº144, Alto da Colina.

P.R.C.

Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:70927D68

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPÔR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022".

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições normais.

LUCIANA BUENO FRANÇA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação;
THALITA CINTRA DE PÁDUA, Membro da Comissão de Licitação;
MARCUS JOSÉ MACHADO MIRANDA, Membro da Comissão de Licitação.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.
Jacuí/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:4626A3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou as empresas abaixo relacionadas, os seguintes itens:
PANIFICADORA CARNEIRINHOS LTDA – EPP- Vencedora dos itens: 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36 e 37. Valor total estimado: R$ 46.790,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

ALPHA & ÔMEGA COMERCIAL LTDA – ME - Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 39 e 40. Valor total estimado: R$ 14.791,71 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).
COMERCIAL CARIACICA MULTIMOLDAL LTDA – ME - Vencedora dos itens: 33 e 11. Valor total estimado: R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
João Monlevade, 17 de março de 2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C1FE0030

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **PANIFICADORA CARNEIRINHOS LTDA – EPP**. Valor total estimado: R$ 46.790,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais). Vigência: 12 meses. Data: 18/03/2022.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:64DD2CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **ALPHA & ÔMEGA COMERCIAL LTDA – ME**. Valor total estimado: R$ 14.791,71 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Vigência: 12 meses. Data: 18/03/2022.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:665D059A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMOLDAL LTDA – ME**. Valor total estimado: R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 meses. Data: 18/03/2022.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D815F9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO CONTRATO Nº 05

TERMO DE CONTRATO 05/2022 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PANIFICADORA CARNEIRINHOS LTDA - EPP.** Objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total estimado: R$ 14.791,71 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2022, Registro de Preços, homologado em 17/03/2022, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 17/03/2022. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.001 Manutenção das Atividades Plenárias - 339030 F. 3 Material de Consumo; 01001001 0103101022.002 Promoção de Ações de Mobilização Social - 339030 F. 10 Material de Consumo; 01001001 0103101022.003 Promoção de Ações de Utilidade Pública - 339030 F. 14 Material de Consumo; 01006001.0112201012-010 Gestão das Atividades Administrativas – 339030 F. 38 Material de Consumo; 01007001 0113101012.015 Solenidades e Festividades - 339030 F.63 Material de Consumo. Data: 18/03/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E7C0CA24

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO CONTRATO Nº 06

TERMO DE CONTRATO 06/2022 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ALPHA & ÔMEGA COMERCIAL LTDA – ME.** Objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total estimado: R$ 46.790,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2022, Registro de Preços, homologado em 17/03/2022, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 17/03/2022. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.001 Manutenção das Atividades Plenárias - 339030 F. 3 Material de Consumo; 01001001 0103101022.002 Promoção de Ações de Mobilização Social - 339030 F. 10 Material de Consumo; 01001001 0103101022.003 Promoção de Ações de Utilidade Pública - 339030 F. 14 Material de Consumo; 01006001.0112201012-010 Gestão das Atividades Administrativas –

339030 F. 38 Material de Consumo; 01007001 0113101012.015 Solenidades e Festividades - 339030 F.63 Material de Consumo. Data: 18/03/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:250A78AD

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO CONTRATO Nº 07

TERMO DE CONTRATO 07/2022 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA – ME.** Objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total estimado: R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2022, Registro de Preços, homologado em 17/03/2022, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 17/03/2022. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.001 Manutenção das Atividades Plenárias - 339030 F. 3 Material de Consumo; 01001001 0103101022.002 Promoção de Ações de Mobilização Social - 339030 F. 10 Material de Consumo; 01001001 0103101022.003 Promoção de Ações de Utilidade Pública - 339030 F. 14 Material de Consumo; 01006001.0112201012-010 Gestão das Atividades Administrativas – 339030 F. 38 Material de Consumo; 01007001 0113101012.015 Solenidades e Festividades - 339030 F.63 Material de Consumo. Data: 18/03/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:1522C6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 ENTRE A CMLP E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - 4º Aditivo ao Contrato nº 03/2018 entre a CMLP e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 meses, até 19/03/2023. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE. VALOR: R$ 4.080,00, sem acréscimo de valor. VIGÊNCIA: 19/03/2022 a 19/03/2023.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO –
Presidente.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:FFDD88CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
INTERESSE DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Lagoa Santa –MG, neste ato devidamente representado por seu Presidente o vereador Bruno Souza Braga, torna público o INTERESSE DE ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 04/2021, Processo Licitatório nº 03/2021 - Pregão Presencial SRP nº 003/2021, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo de Lagoa Santa, abrangendo a realização dos projetos de arquitetura e de engenharia, infraestrutura, elaboração das planilhas de orçamento, ensaios, gerenciamento e fiscalização dos serviços a serem realizados, por esta Câmara Municipal em atendimento à solicitação do Gabinete da Câmara Municipal. Fornecedor: CONSÓRCIO MINAS PROJETO - CNPJ: CNPJ: 42.095.990/0001-39. Valor estimado: R$ 54.370,11 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais e onze centavos).

Lagoa Santa, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:7A57E13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 42 DE 29 MARÇO DE 2022

PORTARIA N. 42, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, conjuntamente com o Presidente da Comissão Corregedora, no uso das suas atribuições legais,
Resolvem:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº.02/2022 em face do Servidor Antônio Carlos Lucas, matrícula nº 269, por suposta infração ao art. 88, inciso II e art.89, inciso XII, da Resolução 454/2004 (Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Pará de Minas), conforme fatos narrados e investigados na Sindicância Administrativa n. 04/2021.
Art. 2º. Em atendimento ao art. 127 da Resolução 454/2004 e conforme art. 87, inciso I e §1, inciso I, desta Resolução, classificam-se as infrações descrita no artigo anterior como leve.
Art. 3º. A Comissão Corregedora deverá promover todas as medidas necessárias para o bom andamento do processo, devendo garantir ao servidor o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 29 de março de 2022.

NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Comissão Corregedora

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:997FA11F

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 41 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N. 41, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, conjuntamente com o Presidente da Comissão Corregedora, no uso das suas atribuições legais,
Resolvem:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº.01/2022 em face da Servidora Sheila Bastos Gomes, matrícula nº 028, por suposta infração ao art. 89, inciso XII da Resolução 454/2004 (Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Pará de Minas), conforme fatos narrados e investigados na Sindicância Administrativa n. 03/2021.
Art. 2º. Em atendimento ao art. 127 da Resolução 454/2004 e conforme art. 87, inciso I e §1, inciso I, desta Resolução, classifica-se a infração descrita no artigo anterior como leve.

Art. 3º. A Comissão Corregedora deverá promover todas as medidas necessárias para o bom andamento do processo, devendo garantir à servidora o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 29 de março de 2022.

NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Comissão Corregedora

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:151CF0EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
Pelo presente **Termo de Retificação ao Credenciamento nº 01/2021**, celebrado entre a Câmara Municipal de Pará de Minas e a Empresa Previnir Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, prestadora de serviço de perícia médica para a Câmara Municipal de Pará de Minas, venho, por meio deste, RETIFICAR:
Onde se lê:

CREDENCIAMENTO **Nº 01/2021**

TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº 01/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A PREVINIR SEGURNAÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Leia-se:

CREDENCIAMENTO **Nº 01/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº 01/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A PREVINIR SEGURNAÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pará de Minas, 29 de março de 2022.

PAULA FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:A21565C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 07/2022
CONTRATANTE : **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: **VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.649.455/0001-26, representada por **ANNA CAROLINA IANINO LIMA ANDRADE.**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos de Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas no que tange à instauração de processo administrativo disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Valor Estimado : R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 28/03/2022 até dia 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital de Inexigibilidade de modalidade nº 02/2022 e seus anexo, ao Termo de Referência, à Proposta de preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Pará de Minas, 29 de Março 2022

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:694F9AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 30 DE 29 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 203/2022 (PROJETO DE LEI Nº 081/2021)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei nº 203/2022 (Projeto de Lei nº 081/2021).
Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes*:*
I – **Roberto Margari de Souza** – Presidente;
II – José Roberto dos Santos – Relator;
III – Leandro Máximo Caixeta – Membro;
IV – Eliane Ferreira Nunes – Suplente;
V – Raquel Aparecida Rezende de Morais – Suplente;
VI – Prof. Natanael Oliveira Diniz – Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 29 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:4A2615AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO EDITAL Nº: 5/2022 MODALIDADE: PREGÃO

Processo nº: 8/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 5/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE CORTINAS E BANDOS COM INSTALACAO PARA COLOCACAO EM TODO O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 13 de abril de 2022 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio

Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 24 de fevereiro de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:90F057BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº 002/2022
Processo nº 004/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização e preparação, digitalização, controle de qualidade e upload, organização e catalogação, entre outros, com fornecimento de solução tecnológica para implantação do sistema de Gerenciamento Eletrônico dos Documentos (GED) e indexação de conteúdo conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, da Câmara Municipal de Santa Barbara MG.

FORNECEDOR	
AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA	R$187.000,00
Total do Processo	R$187.000,00

Santa Bárbara, 28 de março de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C046FC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EMENDA A LOM N. 65/2022

Acrescenta o §1º-A ao art. 132 da Lei Orgânica Municipal para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel, nos termos do dispõe a Emenda Constitucional nº. 116, de 2022.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º O art. 132 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte §1º-A:

Art. 132 .....

§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 134 desta Lei Orgânica sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 28 de março de 2022.

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Presidente

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
1ª Secretária

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIR

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

JBC/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:56B252A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RESOLUÇÃO 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Volta Grande – MG e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Grande – MG, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Volta Grande - MG no percentual de 10,06 (Dez virgula, seis), retroagindo a partir de 01º de março de 2022.
Parágrafo Único. O percentual disposto no *caput* deste artigo baseia-se índice acumulado IPCA/IBGE do período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 3º-Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de março de 2022.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, MG, 28 de Março de 2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS
Vice-Presidente

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:D569FFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Contrato nº 010/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratada GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Valor Global: R$ 1.908, 40 (mil novecentos e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 23/03/2022 a 23/03/2023. Data de assinatura: 23/03/2022. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:DF3C6A44

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Contrato nº 0011/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratada: Érica Fagna Godoy – CNPJ 45.289.245/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional de costura para atuar como professor mediador na escola Costurar do Município de Espinosa – MG. Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 030204.122.0022.2007.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:0CFF7692

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E35E0F94

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Procedimento Adminstrativo nº. 013/2022, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 005/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 12 de abril de 2022. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:59E7756E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Procedimento Administrativo nº. 012/2022, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 004/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM CAMINHONETE ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, BEM COMO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 14 de abril de 2022. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:373EDC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO NA DATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO NA DATA DA SESSÃO - Pregão Eletrônico n.º 006/2022.** Em razão da necessidade de adequação do cadastro dos itens do Edital no sistema, será agendada nova data para realização da sessão de forma a promover a igualdade de participação. Nova data da sessão passa do dia 28/03/2022 para o dia **13/04/2022** as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br .A publicação da Alteração na data da sessão será vinculada no próximo dia útil. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Curvelo/MG, 25 de março de 2022.

LUIZ FILLIPE SILVEIRA REGO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:A713809C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.° 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.° 008/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS -CISMEV – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2022 – Processo Licitatório n.° 017/2022 – Registro de Preços n.° 008/2022, para aquisição de Pneus automotivos novos para os veículos da frota do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. Abertura das propostas será no dia 11/04/2022 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:006AA037

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 019/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 41.383,20 (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 03/01/2022 á 31/12/2022

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:EC1CBD51

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - DELIBERAÇÃO PREGOEIRA

Deliberação da Sra. Pregoeira:

Registro recebimento de pedido de impugnação ao Edital pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., interposta tempestivamente, preenchidos os requisitos de admissibilidade.
Em análise superficial das impugnações, tem-se que a sua resolução poderá eventualmente interferir nas condições de participação de licitantes.
Assim, atenta à necessidade de se garantir a segurança jurídica do procedimento, delibero:
1 - Converto a resolução do pedido de impugnações em diligência, com amparo no § 3º do art. 43 da lei 8.666/93, de aplicação subsidiária no presente feito.
2 - Abra-se vista à Assessoria Jurídica do CONSMEPI para emitir parecer em 72 horas.
3 – Vindo o parecer, sejam os autos imediatamente conclusos para decisão.
4 – Suspendo a sessão de recebimento de propostas designada para o dia 06/04/2022, às 8 hs. e a redesigno para o dia 25/04/2022, com a mesma finalidade, com início da sessão às 8 hs e protocolo dos envelopes até às 07:59h.

João Monlevade, 29 de março de 2.022

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8B450291

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO
2º Termo de Reequilíbrio (2022) ao Ata de Registro de Preços nº 008/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa NÁPOLES AUTO POSTO LTDA, CNPJ n. º 01.924.210/0001-39, com sede na Avenida Vereador Joao Evangelista De Almeida, Nº 861, Sagrado Coração De Jesus, Ponte Nova, MG.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 6,33**
Valor unitário atualizado do item 02 referente ao Lote 01: **R$ 3,70**
Valor unitário atualizado do item 03 referente ao Lote 02: **R$ 7,77**
Data da assinatura: 14 de março de 2022.
Ponte Nova, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A68D36E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, resolve SUSPENDER, o processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO TIPO TOKEN USB CRIPTOGRÁFICO, VISITA PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, o qual foi republicado no dia 25/03/2022 face a impugnação apresentada pela empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, a qual trouxe argumentos que devem ser avaliados pelo setor técnico. Nova data com o edital retificado será publicado assim que as questões técnicas forem sanadas.
RETIFICAÇÃO onde lê-se Pregão Eletrônico 010/2022, leia-se Pregão Eletrônico 011/2022

Lagoa Formosa/MG, 29 de março de 2022.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:8B4D9434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2022 – I

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, torna público a **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2022 – I,** tendo em vista registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte de pacientes e profissionais da saúde, em atendimento as demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e em conformidade a legislação vigente para o tipo de serviço executado. A execução dos serviços propostos serão de forma eventual e parcela e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital. A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:AC58A8EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022 - I.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022 - I.

Assinatura em 22/03/2022.

Processo Licitatório nº 019/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 006/2022.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte de pacientes e profissionais da saúde, em atendimento as demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e em conformidade a legislação vigente para o tipo de serviço executado. A execução dos serviços propostos serão de forma eventual e parcela e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital.
Contratada: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Valor total estimado: R$ 1.181.666,00
Vigência de 12 meses.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 29/03/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:AB3127FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 018/2022 – Dispensa nº 005/2022 para contratação emergencial consultas na especialidade de nefrologia infantil, à empresa **BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.947.213/0001-00, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:B41F018F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 010/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 018/2022. Objeto: Locação e instalação de conjunto completo de gerador(es) e dosador(as) de solução de hipoclorito de sódio, com teor mínimo de 0,60% (ideal de 0,6 a 0,9%) de cloro ativo, com operação contínua, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrólise), para desinfecção de água tratada para consumo humano, conforme especificação e condições do Anexo I – Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 13/04/2022. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES. Os licitantes ao inserirem suas Propostas sem impugnar ao Edital, aceitam tacitamente as regras nele descritas.

Ponte Nova (MG), 29/03/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:3DFDB96A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o Pregão Nº 011/2022, Eletrônico, Edital Nº 011/2022 – Processo Nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (asfalto quente), com material incluso, a ser aplicado no Município de Ponte Nova/MG em locais indicados pelo DMAES, conforme Termo de Referência/Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha de Custos, anexos ao presente Edital. Execução Parcelada.Critério De Julgamento: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Data da Sessão: 18/04/2022. Horário: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 29/03/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:4D8AE81F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA Nº 041/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Extrato de publicação – Portaria N. º 041/2022 - Dispõe sobre reconhecimento de desistência de candidato aprovado em concurso público e realiza nova nomeação. O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado pelo Sr. Felipe dos Anjos Borges, no qual solicita desistência de vaga de Assistente Administrativo para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº 025/2022; considerando a publicação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2019; considerando o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019, datado de 06 de janeiro de 2020; considerando as disposições da Portaria 001/2022; considerando o art. 13 da Lei Municipal 1.522/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova; resolve: **Artigo 1º** - Reconhecer a desistência do candidato, Felipe dos Anjos Borges, aprovado em 11º lugar, modalidade ampla concorrência, para o cargo de Assistente Administrativo. **Artigo 2º** - Nomear, para a vaga de Assistente Administrativo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2019, respeitada a ordem de classificação final: Cargo: Assistente Administrativo – Inscrição: 285248 – Candidato Aprovado: LUCAS AVELAR SILVEIRA - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 12º lugar. **Artigo 3º** - Revogam-se disposições contrárias. **Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova (MG), 28 de março de 2022.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor-Geral.

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:3ADD1D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

Processo: 636/2021
Contrato Nº: 02/2022
Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu/MG.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: A Jovem Lar Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.10
Vigência Contrato: 120 (cento e vinte) meses a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:EC13D418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2022 - RETIFICADO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO II – abertura às 13:00 horas do dia 12/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material Hospitalar, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30/03/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 29/03/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:628F3525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2021 PAL 084/2021 TP 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/03/2022, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2021, COM A EMPRESA ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PAL 084/2021 TP 08/2021, ALTERA A CLAUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 20/03/2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 19/05/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DDEAFEAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2021 PAL 127/2021 TP 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/03/2022 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2021, COM A EMPRESA ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI- ME EM DECORRÊNCIA DO PAL 127/2021 TP 015/2021, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 23/03/2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 22/08/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0DD5691C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, referente Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova 0 KM em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí- MG, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital, em decorrência de análise do termo de referência respectivo carece de reformulação a fim de se propiciar uma maior amplitude da competitividade do certame em referência, sendo que tão logo seja providenciada referida exigência legal á nova data de sua realização será divulgada junto a imprensa oficial, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3DDB7D48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO Nº 133/2021 PAL 080/2021 IL Nº07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2022; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO 1332021 COM A EMPRESA PAULO MURILO DIAS 10633730858 EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, FICA ALTERADA A CLAUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PASSANDO O VALOR DO KM DE R$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$7,73(SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 10,68%(DEZ VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 PARA A FICHA 670, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2022, CONFORME PARECER JURÍDICO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO Nº 133/2021 PAL 080/2021 IL Nº07/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CFD29135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO Nº 134/2021 PAL 080/2021 IL Nº07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2022; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO 134/2021 COM A EMPRESA MARCIO MACEDO FERREIRA EIRELLI EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, FICA ALTERADA A CLAUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PASSANDO O VALOR DO KM DE R$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$7,73(SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 10,68%(DEZ VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 PARA A FICHA 670, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2022, CONFORME PARECER JURÍDICO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:739FAB1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO Nº 135/2021 PAL 080/2021 IL Nº07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2022; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO 135/2021 COM A EMPRESA JOSÉ GUIOMAR LUIZ EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, FICA ALTERADA A CLAUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PASSANDO O VALOR DO KM DE R$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$7,73(SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 10,68%(DEZ VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 PARA A FICHA 670, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2022, CONFORME PARECER JURÍDICO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ACF539F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO Nº 136/2021 PAL 080/2021 IL Nº07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2022; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO 136/2021 COM A EMPRESA JOSÉ GUIOMAR LUIZ EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, FICA ALTERADA A CLAUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PASSANDO O VALOR DO KM DE R$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$7,73(SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 10,68%(DEZ VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 PARA A FICHA 670, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2022, CONFORME PARECER JURÍDICO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5E6948D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO Nº 142/2021 PAL 080/2021 IL Nº07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/03/2022; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 CONTRATO 142/2021 COM A EMPRESA MECÂNICA REZENDE ARAÇUAI LTDA EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, FICA ALTERADA A CLAUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PASSANDO O VALOR DO KM DE R$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$7,73(SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 10,68%(DEZ VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 PARA A FICHA 670, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2022, CONFORME PARECER JURÍDICO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B8F164E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 23/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 15/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 22 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:C1916317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.33/02) – Dispensa de Licitação 2/2022 e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a compra direta, em favor da empresa **ALDAIR FERREIRA DA SILVA 03191491619,** ao valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente ao período de vigência do contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de março de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B3D8B15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 285/2021
REALINHAMENTO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
ATA 194/2021
Realinhamento 02

DO OBJETO
I - Prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação,

• DO REALINHAMENTO

I – Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Unid.	Descrição	Vlr. anterior	Vlr. reajustado
1	Km	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, executivo rodoviário, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar condicionado, banheiro. Com seguro para passageiros, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Km rodado	6,54	**7,90**

Arcos, 28 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO -
Prefeito
Contratante

ADLG TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 19.309.191/0001-04
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F50B281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA-PL-110/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
CONTRATO Nº 079/2022

Objeto é: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de estruturação de rede de dados do prédio da Prefeitura Municipal conforme termo de referência, Empresa: EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ 30.088.733/0001-90, Valor global de R$6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais)

Arcos/MG, 22 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4EC33A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 096-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

OBJETO: locação de máquinas copiadoras de cópia/impressão, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/04/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F8ADF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 118-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento do Vale Alimentação aos servidores municipais de Arcos/MG, **tipo MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR A SER REPASSADO DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR",** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/04/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F03F33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 696/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº696/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2021
CONTRATO Nº168/2021
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
39.349.504/0001-57, estabelecido AVENIDA GEORGE NORMAN KUTOWA , 370, representado por IAN ERICH RAMOS INACIO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º
094.680.106-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº28070/2020, contrato de repasse 908768/2020/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2022 conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.2. Permanecem integras as demais clausulas do contrato or4iginal.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 21 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO -
Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4A3A1386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 697/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº697/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2021
CONTRATO Nº166/2021
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
39.349.504/0001-57, estabelecido AVENIDA GEORGE NORMAN KUTOWA , 370, representado por IAN ERICH RAMOS INACIO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 15.058.18 e CPF (MF) n.º 094.680.106-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº 4722/2020, contrato de repasse 900509/2020/MDR/CAIXA,, conforme TERMO DE REREFENCIA, PROJETO BASICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, FOTOS, CONTRATO DE REPASSE,sendo menor prçeo global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2022 conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.2. Permanecem integras as demais clausulas do contrato or4iginal.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 21 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EDA6DC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL550/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2021

CONVÊNIO Nº032/2021

ADITIVO 02

Pelo presente aditivo ao Convênio, de um lado, como **CONVENENTE,** e assim denominado**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 18306662000150, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Arcos/MG, CLAUDENIR JOSE DE MELO, e de outro lado, como **CONVENIADA,** a **SANTA CASA DE ARCOS**, com CNPJ nº 16.968.547/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 118, centro-Arcos/MG, através do Provedora Irmã Sandra Aparecida Gontijo, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto deste convênio é a prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde no Ambulatório de Especialidades, CAPS, no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas e demais unidades de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO:O presente aditivo refere-se ao acréscimo de 96 horas em serviços médicos em regime de plantão.conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

Serviços médicos em regime de plantão					
Item	Serviço	Apresentação	Quantidade de horas	Valor mensal	Valor Total
01	Serviço médico em regime de plantão	Horas/Médico	096	R$ 116.67	R$ 11.200,32

O valor do acréscimo será de R$11.200,32 (onze mil e duzentos reais e trinta e dois centavos).
TOTAL GLOBAL: R$ 1.352.612,77 (um milhão, trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscntos e doze reais e setenta e sete centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem integras as demais clausulas do convenio original.

E por estarem justas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos,24 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3729F624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 086-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

OBJETO:

Aquisição de materiais para oficina terapêutica do CAPS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.
O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/04/2022 às 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7D6C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6170/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.170 – 10/03/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **PAULA BUENO RIBEIRO OLIVEIRA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 143454/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C46127E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6180/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.180 – 17/03/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EEF504B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6185/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.185 – 28/03/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais

legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 13 de maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ADVOGADA (PROCURADORA),** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **CAROLINA VILELA DE FARIA ALVES NOGUEIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 137455/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:590442CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6164/2022

DECRETO Nº 6.164 de 07/03/2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **"Bairro JOANICO ROSA"** situado neste Município, contendo 02 lotes na Quadra A sendo: Lote 01 e Lote 02, perfazendo uma área total de 1.676,08m², de propriedade de **OLEMAR TEIXEIRA BORGES E OUTROS**, conforme planta, memoriais, termos de compromisso, doação e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 028/2022.

ART. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de Março de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A17B861F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a retificação/alteração do Edital Convocatório – Processo nº 042/2022/Pregão Presencial nº 022/2022/Registro de Preço nº 020/2022, nos termos seguintes:
Cláusula Primeira. O PREGÃO será realizado no dia 11 de abril de 2022, com início às 08h30, na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita, Estado de Minas Gerais.
Cláusula Segunda. O item 27.5 do Edital Convocatório passa a ter a seguinte redação:
27.5. A elaboração dos exames, laudos e programas constantes do termo de referência deverão ser realizados através de visita técnica de, no mínimo 20 (vinte) horas semanais, nos locais de trabalho indicados pela Secretaria para averiguar os riscos existentes de cada setor e cargo/função.
Cláusula Terceira. Acrescenta-se os itens 1.5 e 1.6 no item 1 do Anexo X – Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:
1.5. Os exames deverão ser realizados por médico do trabalho devidamente habilitado e pertencente ao quadro da empresa vencedora.
1.6. Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Argirita com visitas de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Quarta. Ficam mantidas as demais condições.
ARGIRITA, 28 de março de 2.022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C2377FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 059/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem de futsal para atender a XIII edição do campeonato de ruas de Argirita no ano de 2022. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 11/04/2022 às 13:30h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 29 de março de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:51653E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotivos sem motorista para atendimento às Secretarias Municipais.. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 11/04/2022 às 10h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 29 de março de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E93D5E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 3º termo de apostilamento a ata de registro de preços nº 061/2021- Gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Administração. Detentora da Ata: Center Gás Eireli. Do equilíbrio econômico-financeiro: O valor do gás liquefeito de petróleo-P-13 (gás de cozinha) sem vasilhame passa a vigorar ao preço unitário de R$ 128,90, e com Vasilhame ao preço unitário de R$ 389,90. Fundamentação: artigo 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93.
Arinos, 29 de março de 2022.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 12/2021. Credenciamento n.º 001/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Instituto De Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda. Da Vigência: Prorrogação até 10 de março de 2023, a vigência do contrato Inicial.

Arinos, 29 de março de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 015/2021. Credenciamento n.º 001/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Tiago Pereira Damaceno. Da Vigência: prorrogar até 24 de março de 2023 a vigência do contrato Inicial.

Arinos, 29 de março de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.,

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 13/2021. Adesão nº 02/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda. **1º**- Da Vigência: prorrogar 08 de setembro de 2022, a vigência do contrato Inicial. **2º-** Acrescentar 25% ao objeto inicial do contrato.

Arinos, 29 de março de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2B0410D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

ATO NORMATIVO
PORTARIA Nº 01 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Portaria nº 01 de 29 de março de 2022. Objeto: Instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa AN SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 17.896.547/0001-10, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir as penalidades que devem ser aplicadas ao caso. Comissão Processante: Presidente: Sirléia Rodrigues de Figueiredo – CPF: 597.745.926-20; Membros: Gilvan Gomes Ferreira – CPF: 619.156.966-15 e Nascimento Rodrigues de Figueiredo – CPF: 532.749.976-68. Prazo de vigência: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir o presente processo, podendo ser prorrogada por igual período.

Ataléia – MG, 29 de março de 2022.

GILSON BOTELHO BASTOS -
Prefeito do Município de Ataléia.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:68C133E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 953

Lei n.º 953, DE 22 de março de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior
Sub-Unidade 0 – Secretaria de Obras Interior
15.451.100.1.0112 – Calçamento e Pavimentação Estradas
33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R$.87.006,60
Fonte 1.24
TOTAL R$ 87.006,60

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Especial será por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme discriminado:
Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior
Sub-Unidade 0 – Secretaria de Obras Interior
15.451.100.1.0112 – Calçamento e Pavimentação Estradas
4490.51.00. – Obras e Instalações.....R$ 87.006,60

Fonte 1.24

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, "Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, 22 de março de 2022. 59º Ano da Emancipação Política.

Publique-se.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AC3FD397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 954

Lei n.º 954, DE 22 de março de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender Emendas Parlamentares, Federal e Estadual, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior
Sub-Unidade 0 – Secretaria de Obras Interior
15.451.0104.1.0139 – Calçamento e Pavimentação de Ruas
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 330.000,00

Fonte 2.64
TOTAL R$ 330.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Especial será por SUPERÁVIT FINANCEIRO – Fonte 1.64 – Emendas Parlamentares Federal e Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, "Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, 22 de março de 2022. 59º Ano da Emancipação Política.

Publique-se.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AE35D236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 955

Lei n.º 955, DE 22 de março de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para inclusão de fonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.788.666,13 (Hum milhão setecentos oitenta oito mil, seiscentos sessenta seis reais treze centavos) para inclusão de fonte 1.64 - Emendas Parlamentar Federal e Estadual para atender as Despesas de Capital nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior
Sub-Unidade 0 – Secretaria de Obras Interior
15.451.058.1.0010 – Programa de Urbanização Municipal
44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 714.000,00
15.451.100.1.0112 – Calçamento e Pavimentação Estradas
44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 863.400,00
17.512.060.1.0078 – Construção Rede Esgoto Sanitário/Pluvial
44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 211.266,13
Fonte 1.64
TOTAL R$ 1.788.666,13

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por SUPERÁVIT FINANCEIRO – Fonte 1.64 – apurado no exercício 2021.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, "Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, 22 de março de 2022. 59º Ano da Emancipação Política.

Publique-se.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:93D01DE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 009/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Abertura dia 13/04/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 30/03/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1F5FB776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO 043/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 043/2022 Tomada de Preços nº 002/2022. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Georgina Corsina Pinto, referente ao Convênio SEE 12610000-10/2022 firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Educação – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.
Data de abertura : 19/04/2022 às 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:717066AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-008/2022

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERIZAL/MG; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-008/2022; VALOR: R$ R$ 467.141,30 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), destinados à cobertura de até 94% (noventa e quatro) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta (Diretora); pela BENEFICIÁRIA: João Carlos Lucas Lopes - (Prefeito).

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:C402B2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. ERRATA – Pregão Presencial nº 27/2022. Tipo Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de arbitragem em diversas modalidades esportivas, objetivando o atendimento aos jogos promovidos pelo município. Nas publicações realizadas anteriormente - LEIA-SE: Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 11/04/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C81CF39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Botumirim/MG torna público abertura da **Tomada de Preços nº 002/2022**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloco sextavado de concreto nas ruas Alex Lino Oliveira e Manoel Medeiros no Distrito de Santa Cruz, município de Botumirim/MG., conforme Termo de Convênio nº 1301001519/2021 / SEINFRA**.**
Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 18 de abril de 2022. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:43407FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 014/2022 Edenilson Vieira de Souza Barbosa, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7BB92987

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 015/2022 Gideao Ivo Alves Nunes, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:806EFE64

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 016/2022 Elidiane Pereira de Oliveira, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:36C49301

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 017/2022 Geiziane Aparecida Mendes da Silva, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0BE7523A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 018/2022 Aldenice Magalhaes Barbosa, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9539E95F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 019/2022 Leticia Barbosa Nunes Gonçalves, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022. Rosilene Rodrigues de Souza E Cruz Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:709A0E15

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 020/2022 Juliane Dias de Andrade, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B1C87C62

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 021/2022 Maria de Jesus Pereira Cardoso, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6C4BC876

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 022/2022 Talita Soares Vieira, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha

contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:92E45A56

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 023/2022 Nazare de Jesus Braga Pacheco, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

. ** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CB39860F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 024/2022 Celia Ferreira da Conceição, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

. ** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:534C3B18

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 025/2022 Claudia Barbosa de Jesus, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:28070C2B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 026/2022 Rosilene de Assis, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DFDC5749

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 027/2022 Gleidson Barbosa Hildebrand, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ED9EEE02

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 028/2022 Daniele Vaz da Costa, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8451B06E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 029/2022 Maria de Lourdes Serafim dos Santos, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A018076F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 030/2022 Franciele de Oliveira Filho, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01DEC9D8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 031/2022 Dedina Pereira Vaz, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D59A823A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 032/2022 Kedina Pereira da Silva, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4FA6F163

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 033/2022 Antonio Gomes da Mota, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11CA6EF0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 034/2022 Nilva da Silva Barbosa, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:86A36D77

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 035/2022 Daniela Balbino de Andrade, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E9F8B41F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 036/2022 Maria Eunice Paiva da Silva, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:78B6722F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 037/2022 Suely Pereira de Araujo, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6F44EF87

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 038/2022 Leidiane Coelho Guimarães, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:086FD343

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 039/2022 Sabrina Pereira da Silva, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AA854147

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 040/2022 Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0B114687

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 041/2022 Joice Cristina Neves Pereira, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ED287551

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 042/2022 Aliciane Aparecida Souza Gomes, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC41AC29

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 043/2022 Jeciara da Silva Rodrigues, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9D07CD0E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 044/2022 Jonatas Gomes de Moura, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:08B29BC2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 045/2022 Graciane Pereira Lacerda, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F5658B1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 046/2022 Kessia dos Santos Madureira, prestação de serviços autônomos de limpeza das vias públicas, lotes vagos, quintais e outros, realizando recolhimento de litros diversos, sacos e sacolas plásticas, latas, papeis diversos, tampinhas e outros, durante Mutirão de Limpeza Campanha contra Dengue, em combate ao mosquito Aedes Aegypti, valor global R$1.395,00, p/mês, 07/03/2022 a 05/04/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8EA72D43

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG- EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01. Contratada: ECO PLAST COM IND LTDA CNPJ: 20.161.464/0001-97. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG- EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02. Contratada: CIRURGICA ALIANÇA PROD HOSP LTDA CNPJ: 08.088.996/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG- EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03. Contratada: CASA DE CARNES LEMOS E MAGALHÃES LTDA CNPJ: 03.828.169/0001-22. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 419,50 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04. Contratada: MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP CNPJ: 68.529.072/0001-64. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 533.178,70 (quinhentos e trinta e três mil e cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05. Contratada: COMERCIAL MUTUGÁS LTDA ME CNPJ: 06.158.944/0001-78. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 06. Contratada: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELICNPJ: 23.405.990/0001-43. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 364.306,90 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e seis reais e noventa centavos).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 07. Contratada: PEDRO ANTONIO DE SOUZA MEI CNPJ: 33.555.147/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 225.925,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 08. Contratada: CSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.264.998/0001-34. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 52.505,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 09. Contratada: DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME CNPJ: 12.838.980/0001-85. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 183.563,50 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10. Contratada: FALCÃO BRASIL LEMOS QUEIRÓZ MEI CNPJ: 36.148.264/0001-34. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrut para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse convênios federais e estaduais. Vigência: 12 meses. Valor Global: 84.460,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E1C294FC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO TP 04_2021

TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ=2,0cm – concreto betuminoso usinado a quente nas Ruas Maria Helena Alkimim, José Quirino, José A. Barbosa, Josué Rodrigues e Ezequiel Majaci de Lucena – Porto. Recursos oriundos do Convênio de Saída 1491000363/2021/SEGOV/PADEM e do Município de Brasilândia de Minas MG. Fundamento - Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " ***A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".***
Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

Brasilândia de Minas MG, 15 de março de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F6A814C2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO PE 015/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS SITO NA PRAÇA CÍVICA N° 141 BAIRRO BELA VISTA- BRASILÂNDIA DE MINAS - MG - CEP 38.779-000 - CNPJ - 01.602.009/0001-35.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA, REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,00 TONELADAS COM 02 EIXOS E COM 04 RODAS, PNEUS NOVOS, 01 (UMA) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM 02 FACAS, LARGURA DE CORTE 1900MM, 1080 RPM, ACOPLAMENTO TRATOR, BARRA TRAÇÃO E DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, RODADO TANDEM OU DUPLO COM ESTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 TONELADAS. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA 1231000078/2020, PROCESSO 1230.01.0001649/2020-74, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MGCONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Fundamento - Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: "
A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

Brasilândia de Minas MG, 14 de julho de 2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal
Contratante

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA, REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,00 TONELADAS COM 02 EIXOS E COM 04 RODAS, PNEUS NOVOS, 01 (UMA) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM 02 FACAS, LARGURA DE CORTE 1900MM, 1080 RPM, ACOPLAMENTO TRATOR, BARRA TRAÇÃO E DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, RODADO TANDEM OU DUPLO COM ESTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 TONELADAS. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA 1231000078/2020, PROCESSO 1230.01.0001649/2020-74, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MGCONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. Fundamento - Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " *A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*
Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

Brasilândia de Minas MG, 14 de julho de 2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C7B555D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico e administrativo ao setor de compras, licitação e contratos, visando atender às demandas das atividades necessárias na preparação, organização e acompanhamento dos processos de contratação pública. Data de abertura dia: 12/04/2022 às 09h30min. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderão ser retirados na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 29 de março de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:42DAC962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 677/2021. Dispensa de Licitação nº. 01/2022. DESPACHO: "*Fica ratificado o processo de dispensa n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, na forma do caput e § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09.*" Data: 29-03-2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8A8113CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 16/2022, PRC nº 244/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de transporte de escolares da zona rural para atender o Departamento Municipal de Educação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:873B4785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N°001 /2022

Inexigibilidade 008/2022. Processo nº 054/2022. Empresa: Associação Brasileira de Educação Cívico Militar - ABEMIL. Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar. Valor de R$ 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco reais, quinhentos e sessenta um reais e quarenta centavos). Vigência no período de 10/03/2022 a 31/12/2022. Buritis-MG -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8FB6A569

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Vestuário em Geral, com abertura prevista para o dia 12/04/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de março de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F3789AA2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresas Vencedoras: CRA Construção e Comércio EIRELI, com o valor de R$ 88.270,20. Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - PJ, com o valor de R$ 104.130,00. Valor Total do Processo R$ 192.400,20.

Buritis – MG, 29 de março de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:583A4F78

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - LEI Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE ME CONFERE O INCISO VIII, DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: **LEI Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DE1573A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - LEI Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE ME CONFERE O INCISO VIII, DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: **LEI Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:811C4782

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N° 1473 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - LEI MUNICIPAL N° 1473 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ESTIMA

A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL,** USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE ME CONFERE O INCISO VIII, DO ART. 105 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: **LEI MUNICIPAL N° 1473 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9EEF0B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público:***Processo Licitatório n.º 054/2022 – Credenciamento n.º 001/2022***para o*credenciamento de instituições financeiras, tendo como objeto a prestação de serviços para recebimento de guias municipais de arrecadação tributária, no padrão FEBRABAN*. Ficando, portanto, *ADJUDICADAS* as formas de recebimento: *serviço de canais digitais e Serviço de caixas eletrônicos* para a instituição financeira ***BANCO DO BRASIL SA***; e *serviço lotérica, serviço de canais digitais e serviços de caixas eletrônicos* para a instituição financeira ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 29 de Março de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:16E553F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 086/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 086/2022***. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de peças de informática para manutenção corretiva de equipamentos utilizados nas atividades diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA***, inscrita no CNPJ nº 22.204.648/0003-84, no valor total de R$ 3.268,90 (Três Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
Cachoeira de Minas, 29 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:064BDF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 009/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MEDICAMENTOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 12/04/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E981764C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 015/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DE FUTSAL, PARA TREINAMENTO, TORNEIOS E CAMPEONATOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO E PLANEJAMENTO PRÉVIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 12/04/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:22A14E0D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 016/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DE FUTEBOL, PARA TREINAMENTO, TORNEIOS E CAMPEONATOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO E PLANEJAMENTO PRÉVIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 12/04/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital

deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4D9BD535

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

CREDENCIADAS: PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS CONFORME NR 07 PARA ANÁLISE DE INCAPACIDADE LABORAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

Às 12 (doze) horas do dia 29 de Março de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 003/2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 023/2021 – Inexigibilidade 010/2021 - Credenciamento 007/2021. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS CNPJ n° 40.798.754/0001-53,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 023/2021 – Inexigibilidade 010/2021 - Credenciamento 007/2021. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS CNPJ n° 40.798.754/0001-53**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 29 de Março de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ACD81DEC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 013/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO GERAL DE OBRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 10h00min do dia 12/04/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1A4338B9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

FRANCISCA LAZARA DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 14.548.409/0001-51

Cachoeira Dourada, 29 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B0C27673

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (RECARGA), REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, ABRAÇADEIRA, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LTS E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS (RECARGA). O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

FRANCISCA LAZARA DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 14.548.409/0001-51

RODRIGO VANZETTO 08498301688 CNPJ/MF sob o nº 43.961.122/0001-57

Cachoeira Dourada, 29 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:96D0ECBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO 0242/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situado na Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no Estado de Minas Gerais.

NOTIFICADA: VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.309.217/0001-80,** com endereço à AV PRINCESA DO SUL, 446 SALA 04 – Jardim Andere, CEP: 37.026-080 no município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº 242/2021 – Pregão nº 81/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: entrega de produtos em desacordo com o descrito no edital.

Exma Srª.
MONICA APARECIDA PEREIRA DA COSTA
CPF: 739.164.126-04

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, vem perante Vossa Senhoria, informar que considerando o que consta no referido Edital em seu item 55 - ***MESA EM L PARA ESCRITÓRIO com tampo de 15 mm 2 gavetas com chaves. pés 3 de aço tubo 20x20 na cor grafite com pintura eletrostática. medidas: 1 mesa de 1,20 x 0,60cm + 1 mesa de 1,00 x 0,60 cm com suporte para teclado, altura de 0,75 cm, com conexão - cor cinza***, a empresa em epígrafe entregou produtos em desacordo com a descrição acima. No ato do recebimento, os produtos estavam embalados e só foram montados posteriormente, de acordo com a necessidade de utilização, momento em que foi constatada a irregularidade. Portanto, essa Prefeitura vem através deste **NOTIFICAR,** para que no prazo de 7 (sete) dias proceda ao que se segue:

- Retire os produtos entregues considerados irregulares (quantidade: 03).
- Efetue a entrega dos produtos conforme o descrito no Edital sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual.
- A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Campanha, 29 de Março de 2022.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Chefe do Setor de Almoxarifado

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6EAF16C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
INTENÇÃO DE ADESÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - CIMASP

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – INTENÇÃO DE ADESÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - CIMASP – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada e qualificada (nr10 e nr35) com equipamentos para trabalhos em altura (ABNT e NBR's) para prestação de serviços preventivos e corretivos por empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com um total de 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos de iluminação pública mensais, perfazendo um total de 78.000 (setenta e oito mil) pontos de iluminação pública anuais aproximadamente, suprindo desta forma a necessidade dos municípios, conforme especificações constantes dos anexos que integram este edital–Empresa: ELETRIFICA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA -EPP - No valor de R$3,48 por ponto de iluminação, sendo 1617 pontos no valor mensal de R$ 5.627,16, no valor total de abril até dezembro de 2022 de R$ 50.644,44.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal de Campestre

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:62131D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 71/2021
Tomada de Preço nº 02/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE;**

CONTRATADA:

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 18.492.454/0001-92, com sede na Cidade de Araxá - MG, na Avenida Amazonas nº 695, São Geraldo, CEP: 38.180-084, neste ato representada por Sr. Luiz Ricardo Vieira Chaer, CPF no 063.061.446-68, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FINALIDADE

1.1 – Este termo tem por finalidade alterar o valor contratado face aos motivos e justificativas acostados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato nº 196/2021 tem como objeto alterar o valor do contrato, em razão do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conforme apurado nos cálculos e pareceres acostados ao processo.

2.2 – O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 70.842,46 (setenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) a título de reequilíbrio econômico financeiro.

2.3 – O valor do contrato previsto em R$ 541.970,87 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) passará a ser de R$ 612.813,33 (seiscentos e doze mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As despesas para execução do Termo Aditivo correrão na dotação orçamentária 02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100 e fonte de recursos 1.00.00.

3.2 – É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 196/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.3 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 196/2021.

3.4 – O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:58BCDE38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Credenciamento/Inexigibilidade **Nº 03/2022, Processo Nº 26/2022**, para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.** Abertura prevista para o dia 02/05/2022 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site da Prefeitura www.camposaltos.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 29/03/2022 –

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0C1F59C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 92/2017
Pregão Presencial nº 74/2017

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:
Ponto A Locações Ltda - ME, CNPJ/MF nº 10.927.279/0001-07, com sede na cidade de Ibiá - MG, na Rod. DIB 070, nº 1200, Distrito Industrial, cep: 38.950-000, neste ato representada pelo Sr. José Maria Candido Borges Filho, CPF nº 756.205.706-06, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo ao contrato nº 183/2017 tem como objeto alterar o valor do contrato, em razão do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conforme apurado nos cálculos e pareceres acostados ao processo.

1.2 O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 17.794,72 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) a título de reequilíbrio econômico financeiro.

1.3 O valor do contrato é de R$ 142.897,48 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) passará a ser de R$ 160.692,20 (cento e sessenta mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 183/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 183/2017.

2.3 O presente 10º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PONTO A LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 10.927.279/0001-07
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:96613E43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989/2022

LEI Nº 989/2022

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02. 30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.30.02 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0075 – Promoção, Preservação, Manutenção, Conservação Patrimônio Cultural
13.391.0075.2400 – Manutenção, Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis Tombados e Inventariados
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 2.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 45.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 80.000,00
13.391.0075.1400 – Reforma de Bens Imóveis Tombados e Inventariados
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 2.00.00 – ***Recursos Não Vinculados de Impostos*** **.....** R$ 290.000,00
TOTAL..... R$ 430.000,00

Art. 2º – Como recursos para a abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na conta corrente 001-3038-4280-8 – Banco do Brasil – FUMPAC – Fonte: 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Valor R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de março de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A4298C7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990/2022

LEI Nº 990/2022

Dispõe sobre a inclusão de Ações de Governo e Objetivos no Programa 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural – previsto na Lei Municipal 970/2021 de 30/11/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no Programa 0075 – **Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural** – PPA – da Lei Municipal 970/2021 de 30/11/2021, as seguintes Ações de Governo e Objetivos:
Programa – 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural
Ação de Governo Código: 1400 – Reforma de Bens Imóveis Tombados e Inventariados
Objetivo: Execução de atividades específicas para reforma de bens imóveis tombados e inventariados pelo município de acordo com as normas de preservação histórica e cultural.

Programa – 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural
Ação de Governo Código: 2400 – Manutenção, Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis Tombados e Inventariados
Objetivo: Execução de ações continuadas que visam manter, conservar e restaurar bens móveis e imóveis tombados e inventariados pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de março de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C17F0702

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991/2022

LEI Nº 991/2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 com a inclusão de novas Metas/Prioridades da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no Anexo de Metas - Programa 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação Patrimônio Cultural – da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 – LDO, as seguintes Metas:
Programa – 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural
Ação de Governo Código: 1400 – Reforma de Bens Imóveis Tombados e Inventariados
Meta: Execução de atividades específicas para reforma de bens imóveis tombados e inventariados pelo município de acordo com as normas de preservação histórica e cultural.

Programa – 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural
Ação de Governo Código: 2400 – Manutenção, Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis Tombados e Inventariados
Meta: Execução de ações continuadas que visam manter, conservar e restaurar bens móveis e imóveis tombados e inventariados pelo município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de março de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EE79751A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992/2022

LEI Nº 992/2022

Autoriza celebração de Termo Aditivo de Fomento com a entidade CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTONIO, aprovado pela Lei Municipal 979/2022 de 01/02/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar **TERMO ADITIVO DE FOMENTO** para consecução de finalidades de interesse público, com transferência de recursos financeiros para a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ: 20.020.509/0001-03, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2022, visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083.3.3.50.43.00 - Fonte de Recursos nº 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos – FUMPAC.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de março de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:61222DAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993/2022.

LEI Nº 993/2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uniformes escolares aos alunos da Rede Pública do Ensino Municipal de Campos altos-MG.
Parágrafo Único. Os uniformes a que se refere o*caput*deste artigo serão fornecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação na base de até dois uniformes por semestre para cada aluno.

Art. 2º-A Secretaria de Educação fixará as normas e procedimentos gerais para a distribuição, em todas as escolas públicas do Município.

Art. 3º-As despesas necessárias previstas nesta Lei correrão à conta das Dotações da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o remanejamento necessário.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 29 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9680FFF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, e do outro lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXA** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – UNIARAXÁ –** inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.696/00001-40, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 5, Bairro São Geraldo, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** portador do RG MG-8.715.323, CPF 719.619.336-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 980/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade presencial do UNIARAXÁ, oriundos do Município de Campos Altos, devidamente encaminhados pelo Prefeito, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO
2.1 – Para consecução do objeto deste instrumento, o Município enviará oficio à Instituição de Ensino, contemplando a identificação

do curso e o nome dos beneficiários, respeitando as diretrizes e procedimentos gerais estabelecidos no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

3.1 – Fica a cargo do Município de Campos Altos a disponibilização de bolsa de estudos parciais de 10% (dez por cento) para alunos dos Cursos de Graduação e Pós Graduação na modalidade presencial, oriundos do Município de Campos Altos, a partir de 28.02.2022, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2022, aplicados sobre o valor bruto da mensalidade.

3.2 – O valor mensal estimado e que será disponibilizado pelo Município é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por conta da dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2122.3.3.90.18.00 e fonte de recursos nº 1.00.00.

3.3 – Os pagamentos de responsabilidade do Município deverão ser efetuados através de depósito ou transferência bancária no Banco 756 Sicoob, Agência nº 4264, Conta Corrente nº 64834-5.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

4.1 – A Fundação Cultural de Araxá concederá desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2022, observando-se o seguinte:

4.2 – O benefício abrange somente os alunos com endereço próprio ou do pai ou responsável comprovado no Município de Campos Altos.

4.3 – O benefício será concedido até a data de vencimento do boleto; o não pagamento da mensalidade no dia de seu vencimento implica sua perda no mês em referência.

4.4 – O presente benefício concedido pela Fundação não se cumula com qualquer outro, caso o estudante faça jus a outro benefício, permanecerá o de maior percentual, devendo o aluno renunciar àquele obtido anteriormente em face no pretendido neste Termo firmado em Parceria com a AMPLA (Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá).

4.5 – Caso a soma dos benefícios, entre descontos e bolsas, inclusive reembolsáveis, ultrapasse o valor da mensalidade, haverá redução dos concedidos pela Fundação Cultural de Araxá até o valor da mensalidade. Em nenhuma hipótese ocorrerá a entrega de dinheiro ou crédito a aluno por benefício concedido.

4.6 – A concessão do benefício só será válida nas mensalidades vincendas, a contar do protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, não havendo, portanto, possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.

4.7 – O benefício concedido poderá ser revogado, a qualquer tempo, se o beneficiário incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

I – Abandono do curso;

II – Atraso no pagamento da mensalidade, na parte de sua responsabilidade;

III – For contemplado com benefício da mesma natureza;

IV – Obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) no total das disciplinas cursadas, em análise semestral;

V – Obtiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento) em qualquer um das disciplinas cursadas, em análise semestral.

4.8 – Em caso de não cumprimento dos critérios estabelecidos no caput, o benefício será suspenso para o semestre seguinte ao cursado e sua reintegração poderá ocorrer apenas uma vez.

4.9 – O estudante que acumular dependências, sem a perda do benefício, não fará jus a ele para cursá-las.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

5.1 – Assegurar a prestação de serviços acadêmicos gerais, nos cursos e horários em oferta normal na instituição, com qualidade e legalidade aos alunos bolsistas.

5.2 – Repassar aos alunos encaminhados pelo Município, com endereço próprio ou do pai ou do responsável comprovado no Município de Campos Altos, o desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor bruto da mensalidade, subsidiado pelo Município de Campos Altos.

5.3 – Conceder aos alunos beneficiários deste termo 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor bruto da mensalidade, nos boletos de mensalidades vincendas, a contar da data do protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem a possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.

5.4 – Emitir relatórios ao Município para pagamentos, correspondentes à parcela de sua responsabilidade no mês em curso, com vencimento definido para todo o dia 20 (vinte), e se houver casos de ajustes de alunos nas parcelas já cobradas, hipótese em que serão lançados acréscimos ou descontos nas cobranças subsequentes, de acordo com a real utilização deles.

5.5 – Assegurar que todos os funcionários administrativos tenham conhecimento das normas que regem este termo, e explicitamente, acatem todas as condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Protocolar no setor de protocolo no Centro Universitário ofício, anexando a relação nominal dos alunos a serem beneficiados pela Fundação, nos termos definidos neste contrato.

6.2 – Enviar apenas nomes de alunos residentes ou aquele cujo pai ou responsável resida no Município de Campos Altos.

6.3 – Protocolar no setor de protocolo do Centro Universitário ofício quando da exclusão de beneficiários, nominando os alunos a serem excluídos, situação que terá efeito a partir da data do protocolo da solicitação, não retroagindo a parcelas anteriores.

6.4 – Quitar rigorosamente até o dia 20 do mês em curso, a parcela relativa ao débito assumido para com a Fundação, por boleto bancário ou transferência.

6.5 – Conscientizar os alunos beneficiários do compromisso de pagamento em dia da parte correspondente à sua responsabilidade, sob pena de perda dos benefícios ora acordados.

6.6 – Manter os bolsistas cientes do acordado neste termo e o descumprimento implicará suspensão imediata de todo e qualquer benefício, passando o ônus integral a eles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS

7.1 – Documentar as ações e atividades objeto deste termo, elaborando material probatório sobre as atividades exercidas, visando à divulgação em locais compatíveis, com anuência expressa das partes.

7.2 – Propor o engajamento de terceiros, a bem do serviço, para acompanhar o presente contrato, se houver interesse mútuo para tal.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1 – Este contrato será coordenado pelos respectivos signatários, que têm amplos poderes para agir em nome da representada, exercendo a gerência, supervisão e a avaliação do presente termo.

8.2 – O encaminhamento e a solução de questões que surgirem na vigência do presente contrato competem aos contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia 28.02.2022, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2022, com validade até o dia 31.12.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Quaisquer alterações nas normas ora estabelecidas em razão deste contrato, poderão ocorrer quando formuladas por escrito, após a prévia concordância das partes, sendo certo que os documentos doravante encaminhados passarão a integrar o presente contrato sob a forma de anexos, produzindo todos os efeitos desejados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O benefício concedido pelo Município de Campos Altos cobrirá as mensalidades do aluno naquele semestre, incluindo matrículas por disciplina adicionais, excluindo-se as dependências na parte da FCA (30%) e da parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para resolver duvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araxá, quando não puderem ser resolvidas consensualmente.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 28 de Fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Fundação Cultural de Araxá
FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E3B9E9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - CIDRUS

PORTARIA Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. GIOVANA LOPES MORI DE RESENDE, portadora do RG nº MG – 8.300.976, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA.
Art.2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos à 25 de fevereiro de 2022.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias, 28 de março de 2022.

Presidente do CIDRUS
Rodrigo Moraes Lamounier

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:DFF6F0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 886 / 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 886 / 2022

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, consternado e abalado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que nesta data, 29 de março de 2022, a população deste Município foi tomada por grande pesar ao saber do falecimento da ilustre cidadã Carbonitense, Sra. Maria Odete dos Santos Silva.

CONSIDERANDO, que a *de cujus* era EX-VEREADORA do Município de Carbonita, tendo sido a segunda mulher eleita para o legislativo municipal na história de Carbonita, tendo exercido seu mister entre os anos de 1977 a 1982, exercendo-o, sempre, com o maior zelo e dedicação e amor pelo povo carbonitense, sendo, também, exemplo de proatividade e eficiência no desempenho da função pública a que foi eleita.

CONSIDERANDO que a *de cujus* era, também, mãe, avó, amiga, religiosa, entusiasta da Festa do Divino Espírito Santo e, além disso, cidadã atenta à realidade em que vivia, tendo contribuído de forma incansável para enaltecer e incentivar a cultura de nossa cidade.

CONSIDERANDO, ainda, que a ilustre extinta pautou na sua longeva existência dos mais salutares exemplos de moral, mulher caráter irretocável, séria e honesta, exemplo de retidão, especialmente na vida pública, onde dedicou maior parte de sua vida.

CONSIDERANDO, finalmente, que a extinta fez jus ao respeito e a consideração que lhes foram dispensados por todos, pela figura pública, mãe, esposa e amiga que sempre foi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Carbonita – MG, a partir desta data, em sinal de grande pesar pelo falecimento da Ilustre Sra. Maria Odete Santos Silva.

Art. 2º - Fica decretado, ainda, que na data de hoje, 29 de março de 2022, bem como no dia 30 de março, até as 13:00, não haverá expediente nas dependências desta Administração Municipal, ressalvados aqueles destinados ao serviços de urgência e emergência, isto para que os servidores e amigos da ilustre Sra. Maria Odete Santos Silva possam acompanhar o sepultamento da *de cujus*.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 29 de março de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:080627EF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO CASA LAR

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CARBONITA-MG E ITAMARANDIBA-MG ESTABELECENDO A COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CARBONITA-MG NO ABRIGO INSTITUCIONAL CASA LAR CANTINHO DO ACONCHEGO EM ITAMARANDIBA-MG.

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6D22FAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o termo de alteração de edital 1.1 – OBJETO: o objeto desta licitação é registro de preços na futura e eventual aquisição de material de

segurança e proteção individual destinado a manutenção das atividades da usina de reciclagem do Município de Carmo da Mata. Considerando que ouve alteração na quantidade do item 18; considerando que a alteração afeta o valor de referência; considerando que a data fixada para a sessão permanece dentro do prazo legal; DECIDE: Alterar o Edital da licitação epígrafe, alterando consequentemente o valor de referência. 1- As demais cláusulas que não foram citadas nesse tempo permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 29 de março de 2022.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:71819717

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – ERRATA DEPUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública A Errata de publicação de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **Pedro Paulo Martins ME**, CNPJ 07.143.261/00001-00, objeto: onde se lê roteiro 50 leia se roteiro 46 onde se Lê 38,6km leia se 54km; onde se Le R$6.390,00 leia se R$8.939,40

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:112655B7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **DROGARIA PORTO SAUDE LTDA – DROGARIA AMERICANA ME -** inscrita no CNPJ:09.351.652/0001-45 objeto: aquisição de FRALDAS DESCARTAVEL, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Saúde para atender a Ordem Judicial no Município de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 6.665,00 data: 28/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:57933C8D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Maria Fernanda Ferreira ME inscrito no CNPJ: 11.406.376/0001-17 objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata em conformidade com as Diretrizes do Programa de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, durante o ano letivo 2022; Roteiro 13 Valor: R$13.800,00; Roteiro 52 Valor: 24.600,00 data: 28/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:342A3690

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de RESCISÃO de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Maria Fernanda Ferreira ME** inscrito no CNPJ: 11.406.376/0001-17, objeto: rescisão do contrato 30/2022 que trata da prestação de serviço de Transporte Escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo da Mata-MG, data: 25/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:FE739576

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 041/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Leilão Público nº 002/2022. Objeto: venda de produtos recicláveis resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano produzido pela Usina de Reciclagem de Lixo. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 18/04/2022, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:45A09463

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022 – Processo Licitatório n.º 040/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 28/03/2022 a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, que objetiva a prestação de serviço de licença XML para funcionamento de eletrocardiógrafo em unidades do programa saúde da família – destinado ao PSF Central e PSF Várzea - com a empresa GNMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R$2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:893E1C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a Administração Municipal

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 11/04/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/04/2022 às 13h15min do dia 11/04/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 11/04/2022. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 29 de março de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CC628A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 02/22 - PP Nº. 01/22. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software integrado e modularizado para gestão previdenciária contemplando: implantação, treinamento, manutenção e suporte nas áreas de: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento de Ativos, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, Protocolo, Cadastramento e Arrecadação, Concessão e Simulação de Benefícios, Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Portal da Transparência, Web Site, Geração para prestação de Contas ao TCE – MG (SICOM) englobando os módulos: Folha de Pagamento, Acompanhamento Mensal, Balancete, DCASP, Edital e Execução de Obras e Serviços de Engenharias; com disponibilização de Aplicativo Personalizado{*APLICATIVO MÓVEL (SMARTPHONES, TABLETS) PARA USUÁRIOS SEGURADOS/BENEFICIÁRIOS EM PLATAFORMA ANDROID E IOS*} objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do - PREVCARMO. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 12/04/22 às 09h00min**. Info tel. (37) 3244-1321 e-mail prevcarmo@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:70188735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 30/03/2022 até as 11:30 hs. do dia 08/04/2022, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 11/04/2022, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 29 de março de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C02502EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 30/03/2022 até as 11:30 hs. do dia 08/04/2022, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 09/04/2022, à partir das 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 29 de março de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3CCAB9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2022.

OBJETO: Aquisição de tubos e materiais elétricos, conforme solicitação das secretarias municipais, condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
KARAIBA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	R$ 14.607,92

Catas Altas, 29 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B1745F34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para funcionamento do laboratório, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ARGUS CIENTIFICA	R$ 7.670,05
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	R$ 968,00
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 390,00
GC DIAGNOSTICO LTDA	R$ 35.568,06

Catas Altas, 25 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A6A63BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022
Processo nº 031/2022
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes escolares destinados a alunos da rede municipal e camisas de malha parar eventos institucionais, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de Registro de Preço: nº 055/2022
Promitente Fornecedora: ROBERTA DIOGENIS-EIRELI
Valor: R$ **94.697,30 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**
Data da Assinatura: 24/03/2022
Vigência: 24/03/2023

Catas Altas, 29 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:0C1675C2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Maria Clarete da Anunciação Souza
Cargo: Técnica de Enfermagem

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/03/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:027E87D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (Quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Natanael Carvalho dos Santos
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
II – Wilian Robson de Almeida
Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços Pesados
II – Denize Lino Amorim
Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços Pesados

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/03/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6F4E4E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público para quantos possam se interessar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da licitação divulgada através do edital do Processo Licitatório nº 021/2022 - Pregão Presencial nº 008/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do município de Chapada do Norte/MG, incluindo o fornecimento de todo material, que ocorreria em 01 de abril de 2022 ás 09:00 hs. A suspensão se dá em decorrência da análise da IMPUGNAÇÃO encaminhada pela empresa ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA (ZEUS ELÉTRICA), inscrita no CNPJ nº 37.571.480/0001-50. Tanto a decisão da impugnação quanto a nova data para realização do certame serão publicadas pelos meios oficiais após o julgamento da impugnação. Ao tempo, que o pregoeiro e equipe de apoio informam que o objeto da licitação em tela será realizado brevemente e a nova data de abertura bem como o novo edital serão publicados respeitando a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.

Chapada do Norte/MG, 29 de março de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D67147C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 014/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA DAS OBRAS PÚBLICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 25 de março de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E6C468E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 - EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 04/2022 – Processo Nº. 014/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2022 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: TARCÍLIA MOREIRA HELENO – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Máquinas Destinadas aos Serviços de Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais, Bem Como a Execução dos Demais Serviços na Área das Obras Públicas que se Fizerem Necessários para Atendimento em Prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 407.040,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 05/2022 – Processo Nº. 014/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2022 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Máquinas Destinadas aos Serviços de Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais, Bem Como a Execução dos Demais Serviços na Área das Obras Públicas que se Fizerem Necessários para Atendimento em Prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 672.840,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 06/2022 – Processo Nº. 014/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2022 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: CAETANO EDSON PEREIRA – ME – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Máquinas Destinadas aos Serviços de Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais, Bem Como a Execução dos Demais Serviços na Área das Obras Públicas que se Fizerem Necessários para Atendimento em Prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 473.256,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8E8D04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 - EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO/ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 011/2021 – Processo Nº. 010/2021 – Pregão Presencial Nº. 005/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Microempresa PAULA MARIA TELESPHORO - ME. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fisioterapia em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global Estimado: R$ 160.200,00 – Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5C16B8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PRC 063/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022– convite nº 001/2022

Aos vinte e nove dias do mês de marçodo ano dois mil e vinte e doisàs 09h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio-Mg, situada à AvPresidente Tancredo Neves, nº 152, centro, CEP 35.530-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 280 de 28 de março de 2022, para a sessão pública do processo licitatóriocujo objeto é **a**ontratação de**empresa especializada para**, para introdução no município do convênio com o Estado de Minas Gerais.O objeto central é aimplantação do Sistema de licenciamento Ambiental Municipal, bem como a elaboração de pareceresjurídicose acompanhamento dos processos administrativos em trâmite no CODEMA**.**Presentes nesta sessão o Presidente, Bruno Henrique Fonseca Paiva,a vice presidente Aline Aparecida de Andrade Santos a Secretária Lorena Gonçalves da silva Fonseca e os membros Thays Moraes Costa e Fernando do Nascimento Santos, tambem presente na sessão a Chefe de Departamento de Meio Ambiente Suzana Ribeiro Ferreira.Participaram do certame as seguintes licitantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE NA SESSÃO	DOCUMENTO
ELISON FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.287.896/0001-98	APENAS PROTOCOLOU	
GESTIO CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	27.795.747/0001-30	ENVIO VIA CORREIO	
MARIO LUCIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	41.835.387/0001-83	Sidney Santos Barbosa	858.649.946-34

Abertos os envelopes, a Comissão passou a palavra ao representante da licitante, que manifestou que as empresas ELISON FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e GESTIO CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAnão apresentaramAtestado de Capacidade técnica condizente com o objeto da licitação,após a verificação a comissão considerou HABILITADA apenas a empresa MARIO LUCIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,sendo assim fica aberto o prazo de recurso de 02 (dois) dias, que se encerra no dia 31 de março de 2022 as 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta sessão e lavrou-se esta ata, que foi, depois de lida e aprovada por todos, assinada.

Cláudio 29 de março de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8EF3DAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 057/2022 PREGÃO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 024/2021, Pregão Eletrônico 008/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 057/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventualaquisição materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nasUnidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa **MED CENTERCOMERCIALLTDA**, inscritano CNPJ 00.874.929/0001-40,no valortotal de R$ 281.732,40 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarentacentavos).Vigência 02/03/2022 até 27/04/2022.

Cláudio,29 de Março de 2022.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DB42A582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 057/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2022
PRC024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 02 de março de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, tem como objeto amateriais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

Considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos efundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, MED CENTER COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 00.874.929/0001-40, com endereço em Rodovia JK - BR 459, s/n,Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes, na cidade de
Pouso Alegre - MG, CEP 37552- 484, neste ato, representado pela Sra.Rita de Cassia Sanches, portadorado CPF N° 011.905.086-21, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.057/2022, firmado em 02/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 27 -ATADURA GESSADA 15CM X 3,00M, que eraR$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 3,15 (três reais e quinze centavos).**

O valor do item 28 -ATADURA GESSADA 20 CM X 4M, que eraR$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 24 de março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

REGINALDO TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DD1B4A06

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eASSOCIAÇÃO DE PESCA GUARDIÕES DO RIO PARÁ – APGRP (AGUAPAM). Objeto:assegurar a proteção das belezas naturais do Município e o desenvolvimento turístico sustentável, mediante a construção da sede própria da instituição, visando garantir espaço adequado para o desenvolvimento dos trabalhos. Valor:R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).Dotação do Orçamento Municipal:09 0113.392.0020.0.016, Ficha 1514, Recurso 0100 - Contribuições.Assinatura: 10/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses.Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Repasse autorizado pela Lei Municipal nº1.710/2021,em conformidade com oartigo 38, inciso II, do Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2004ED96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a prorrogação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital n° 049/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, até o dia 30 de maio de 2022. Processo Licitatório n° 049/2021, Credenciamento 001/2021. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:E6F388EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a prorrogação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, de enfermagem e fisioterapia, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital n° 240/2020, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, até o dia 31 de maio de 2022. Processo Licitatório n° 240/2020, Credenciamento 004/2020. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F19A1C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 038/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do **Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital nº 038/2022. Dia da abertura: **26 de Abril de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:2BCEDF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 7 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO DO ITEM 7 do Processo Licitatório nº 131/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação, Operação e Manutenção de Sistemas de Tratamento de Água nos Distritos de Conceição do Mato Dentro/MG conforme quantidade e especificações contidas no termo de Referência, Anexo I do edital 131/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Permanecendo inalterados os demais itens. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:F91D0895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 001/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais Tabela SUS/SIGTAP, conforme previsto no termo de

referência Anexo I do Edital n° 023/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **18 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022**. Processo Licitatório n° 023/2022, Credenciamento 001/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:9D9D3629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 021/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital nº 021/2022. Dia da abertura: 29 de abril de 2022, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:22C3CD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL - n.º 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2022 com término em 25/01/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 38.750,40 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ADAILTON LESBOA LEITE – MEI** - inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.832.073/0001-33**.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AA73EA08

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Cônego Marinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DO SALÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE SANTANA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO 25X25, ESPESSURA 8 CM – PRAÇA SANTA LUZIA – COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, RUA BECO DA COPASA, RUA SAPÉ – FRENTE DA IGREJA, RUA JOÃO PEREIRA RAMOS – VILA NOVA, RUA OLHOS D'ÁGUA – ESQUINA DA ESCOLA ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**, comunicando que a empresa vencedora do lote – 02, 03 e 04 foi a **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 144.281,05 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos),** a empresa vencedora do lote – 01 e 06 foi a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com a proposta no valor **R$ 160.391,31 (cento e sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),** a empresa vencedora do lote – 05 foi a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90 - sediada na Rua Trinta e Cinco, nº 56, Bairro – Parque Jardim Brejo — CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá - MG, com a proposta no valor **R$ 123.648,78 (cento e vinte e três mil e seis centos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).** A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8039B5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa POSTO DE MOLAS SAO DOMINGOS LTDA, CNPJ nº 24.342.806/0001-26, no valor estimado de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Congonhal/MG, 25 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:04197F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em

Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa CASSIO PEREIRA VIANA 07141258655, CNPJ nº 33.581.525/0001-17, no valor estimado de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Congonhal/MG, 25 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4C96F4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 72/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTOS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL - MG ., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 29/03/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C08607F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 13/2022,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTOS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL - MG . Empresa vencedora: GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ/CPF 21.256.749/0001-74, situada na RUA VICTORIO FERRACIOLI, 76 JARDIM OLIMPICO POUSO ALEGRE - MG com o valor global do Processo: R$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais). Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.
Congonhal/MG, 29 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:EF2AF7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTOS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL - MG ., tendo como contratada a empresa GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 21.256.749/0001-74, no valor global de R$ R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Congonhal/MG, 29 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2ED93A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2022 - DISPENSA Nº 0058/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL– MG. Processo Nº 0081/2022, Dispensa de Licitação nº 0058/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG**.** Contratada:**JOSE ANDRÉ RIBEIRO – CNPJ: 24.417.363/0001-95** – Valor: R$ **49.515,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais)**,Moisés Ferreira Vaz – Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4E518ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 0037/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2022 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES,**

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 29/03/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CA3462C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 9/2022,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. Empresas vencedoras: **COMERCIAL FLORIANO E COSTA LTDA - ME -** CNPJ/CPF 10.768.487/0001-00, situada na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO 1034 - LOTEAMENTO DO VALE II - SANTA RITA DE CALDAS - MG, com o valor global do Processo: R$ 292.890,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa mil reais). Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.
Congonhal/MG, 29 de março de 2022.
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:ACE4FE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 055/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICIDADE DIVERSIFICADO, ILUMINAÇÃO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, POR 12 (DOZE) MESES.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$158.265,55(cento e cinqüenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

· Data da abertura da sessão pública**: 12 de abril de 2022.**
· Horário: **09:30horas - horário de Brasília.**
· Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 30 de março de 2022 até às 09:30 horas do dia 12 de abril de 2022.**
· Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 HOras do dia 12 de abril de 2022.**
· Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 12 de abril de 2022**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C999F5AF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS CONVÊNIOS DAS POLICIAS MILITAR E CIVIL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	114.200	7,93	905.606,00
02	ETANOL-ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	LT	42.300	5,26	188.235,00
03	ÓELO DIESEL	LT	42.800	7,07	302.596,00
04	ÓLEO DIESEL S 10	LT	63.200	7,33	463.256,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 1.893.956,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022.**

CONQUISTA/MG, 24 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:45E9552F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: KAYLANE BARONCELI VALERIO DE CARVALHO**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1.200 OVOS DE PÁSCOA DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS, CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS TRUFAS DE RECHEIOS VARIADOS DENTRO, EMBRULHADO EM EMBALAGEM TEMÁTICA DE PÁSCOA, PARA PRESENTAR OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM HOMENAGEM A PÁSCOA QUE É CELEBRADA DIA 17 DE ABRIL DE 2022.**

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	OVOS DE PÁSCOA de no mínimo 150 gramas, chocolate ao leite, contendo no mínimo três trufas de recheios variados dentro, embrulhado em embalagem temática de Páscoa.	1.200	Fabricação própria	R$ 12,29	R$ 14.748,00
TOTAL					**R$ 14.748,00**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 14.748,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 149/2022.**

CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CD4C154D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: RENATO GREGÓRIO DE ALMEIDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SENDO 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, INCLUSIVE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO POR DIA DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA/OPERADOR, COM TANQUE SEM CONTAMINAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA LIMPA NÃO POTÁVEL, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS PARA TRABALHAR EM TODO TERRRITÓRIO DE CONQUISTA.	SV	136,5	618,00	84.357,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 84.357,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO 136,5 DIÁRIAS.**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.**

CONQUISTA/MG, 28 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:00767326

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: QUINTAL FLORA LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUINTAL FLORA LTDA ME, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO ARTISTA PLÁSTICO ALEXANDRE MAGNUS AMARAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CASCATA E FONTE DE ÁGUA, ORNAMENTAL E SUSTENTÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E INSERSÍVEIS, NO PARQUE DO CRISTO REDENTOR, COM VIÉS ARTÍSTICO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS ADOTADAS PELO PROFISSIONAL, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS PRÓPRIOS CONSTANTES DO PRESENTE PROCESSO.**

Supervisão técnica	**30.000,00**
Supervisão artística	**75.000,00**
Artesão (400,00 por dia) – 50 dias trabalhados, alimentação, hospedagem, transporte	**20.000,00**
Projetos e arts	**5.000,00**
Total parcial supervisão	**105.000,00**
Total geral	**130.000,00**

VALOR: **ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável pelo setor

CONQUISTA/MG, 28 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7335B6C6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3657/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispoe sobre a atualização e adequação do Comité Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Conquista MG e aprova o Regimento Interno

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as Diretrizes e Normas de Controle de epidemias de Doenças Tropicais;

Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria Ministerial n°. 3.027 de 26 de novembro de 2007, referente às recomendações de organização de Comitês de Mobilização;

Considerando a necessidade de envolvimento do Poder Público e da sociedade em ações de mobilização, monitoramento, controle e combate ao vetor da dengue, Zika e Chikungunya;

Considerando a importância da constituição, contribuição, atuação, monitoramento e controle dos Comitês de Mobilização e Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya nos Municípios;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a atualização e adequação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento da *Dengue, Zika e Chikungunya* no Município de Conquista, composto pelos seguintes membros, que foram indicados previamente em reunião do referido Comitê:

Danilo Eurípedes da Silva- **Presidente**
Aline Pereira Maniêz – **Vice-Presidente**
Larissa Felipe Barra- **Secretária**
Adriana Cristina Zuliani Amui- Membro
Geisiely de Jesus Nogueira- Membro
Silvio Artur Daiola- Membro
Rodrigo Zara Faria - Membro
Pollyanna Alves dos Santos Mahler- Membro
Ana Keila Santos- Membro
Hércules Antonio Zara- Membro
Luciana Aleixo Zara- Membro
Célio Pereira de Sousa – Membro

Artigo 2º - O Comitê Municipal de Enfrentamento da *Dengue, Zika e Chikungunya* do Município de Conquista, tem objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, combate ao vetor, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente voltadas ao controle das doenças transmitidas pelo vetor.

Artigo 3º - Fica este comitê obrigado a seguir o Regimento Interno do Comitê Enfrentamento da *Dengue, Zika e Chikungunya* do Município, que fica por este ato aprovado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 24 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8E95C295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para realização de atividades esportivas e culturais em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se em face da necessidade de promover o esporte no município e proporcionar à comunidade Coqueirense, principalmente aos jovens, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação, integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social, e proporcionar a inclusão esportiva dos alunos da Rede Municipal de Ensino e do CRAS através das aulas de educação Física. Por fim, incentivar à prática de esportes e atividades culturais, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **25/03/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **041/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ALEXANDRE COSME FERRAZ 011.850.226-35 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.806.964/0001-31**, situada na Rua Padre Pedro Pinto, nº 2976, Bairro Venda Nova, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.615-310, vencedora no valor estimado de **R$ 111.441,00** (cento onze mil e cento quarenta um reais); Ata de Registro de Preços nº **042/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **DODO ESPORTES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.631.848/0001-68**, situada na Praça Cônego Victor, nº 82, Bairro Centro, no município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000, vencedora no valor estimado de **R$ 101.198,00** (cento um mil e cento noventa oito reais); Ata de Registro de Preços nº **043/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.853.693/0001-78**, situada na Avenida Coronel Marcos José de Leão, nº 583, Sala 02, Bairro Centro, no município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 95.770-000, vencedora no valor estimado de **R$ 670,00** (seiscentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços nº **044/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **RCA COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.263.197/0001-78**, situada na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 225, Bairro Córrego da Ilha, no município de Sabará, Estado de Minas Gerais, Cep: 34.525-070, vencedora no valor estimado de **R$ 107.587,35** (cento sete mil, quinhentos oitenta sete reais e trinta cinco centavos); e Ata de Registro de Preços nº **045/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **TECBOL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.183.604/0001-77**, situada na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Bairro Centro, no município de Santa Cruz de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.328-000, vencedora no valor estimado de **R$ 9.691,20** (nove mil, seiscentos noventa um reais e vinte centavos). Firmado em **25/03/2022.** Vigência **25/03/2022** a **24/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 25 de março de 2022.
GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro CPL.
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F95AA32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde, visando oferecer um atendimento de qualidade à população, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG , frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: É fundamental a aquisição dos materiais odontológicos que serão utilizados nos procedimentos realizados por todas as equipes da Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, garantindo o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **08/03/2022.** Celebrou Atas de Registro de Preços nº **035/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.412.925/0001-61**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, nº S/N, Km 154,7, Prédio 22, Ala B, Bairro Jardim das Industrias, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Cep: 12.240-420, vencedora no valor estimado de **R$ 11.911,36** (onze mil, novecentos onze reais e trinta seis centavos); Ata de Registro de Preços nº **036/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.059.560/0001-47**, situada na Avenida João Modesto de Souza, nº 202, Loja 2, Bairro Centro, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, vencedora no valor estimado de **R$ 15.141,44** (quinze mil, cento quarenta um reais e quarenta quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº **037/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.366.888/0001-10**, situada na Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.558-466, vencedora no valor estimado de **R$ 18.975,28** (dezoito mil, novecentos setenta cinco reais e vinte oito centavos); Ata de Registro de Preços nº **038/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24**, situada na Rua Ere, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.411-052, vencedora no valor estimado de **R$ 14.235,06** (quatorze mil, duzentos trinta cinco reais e seis centavos); e Ata de Registro de Preços nº **039/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.725.813/0001-70**, situada na Rua Paracatu, nº 1.280, Bairro Bandeirantes, no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.047.040, vencedora no valor estimado de **R$ 3.688,70** (três mil, seiscentos oitenta oito reais e setenta centavos). Firmado em **21/03/2022.** Vigência **21/03/2022** a **20/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 21 de março de 2022.
GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro CPL.
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:60FF0433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0017/2022, cujo objeto é REFERENTE E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, REALIZAR E EXECUTAR A XXXV VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2022. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira, 11 de Abril de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C6B9B741

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO PP Nº 002/2022

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, torna público a apresentação do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 44.854.192/0001-79 referente ao certame licitatório Pregão Presencial N° 002/2022.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 10.520/2002 art. 4º, XVIII e os itens 11.4 e 11.5 do edital, está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões a partir da publicação deste extrato.

Coração de Jesus/MG, em 29 de Março de 2022.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7C699FE5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 004/2022 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 004/2022.

ALTERA PORTARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,
CONSIDERANDO a alteração no quadro de profissionais do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com influência direta na Comissão acima, requerendo a substituição de membros;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 008/2021, para substituir membro da Comissão abaixo relacionada, na seguinte ordem:

COMISSÃO	MEMBRO QUE SAI	MEMBRO INCLUÍDO/ CARGO	PORTARIA ALTERADA
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Neiriane Muniz Veloso – COREN-MG 349.136	Fernanda Araújo Antunes – COREN-MG 367.414	008/2021

Art. 2º - Todas as demais normas permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 29 de Março de 2022.

CAMILA ARAÚJO GOMES	*SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA*
Enfª. Coordenadora Geral e Administrativa	Diretor Geral do HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:92D6594B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 26/2022, Pregão Eletrônico – 16/2022 (REGISTRO DE PREÇOS),do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. Limite de acolhimento das propostas: dia 11/04/2022 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos). Início da análise das propostas: dia 11/04/2022 às 08h00min (oito horas). Fim da análise das propostas: dia 11/04/2022 às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos). **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 11/04/2022** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, http://coronelxavierchaves.pregaonet.com.br.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 29 de março de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8B104CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.587, DE 29 DE MARÇO DE 2022 "IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0388.13.000211-5, proposta por Verônica Auxiliadora da Silva Pereira;

Considerando o trânsito em julgado da referida decisão judicial em 22/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de março de 2022, à servidora Verônica Auxiliadora da Silva Pereira, exercente do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 049.114.789-40, promoção horizontal em 07 (sete) graus, correspondente ao período de 05/04/2007 a 05/04/2021, no importe de 22,99% sobre o vencimento.

Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Verônica Auxiliadora da silva Pereira na **letra G**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o cálculo para fins de implementação da progressão funcional, ficando autorizado o pagamento a partir do mês de março de 2022.

Art. 3º. Após o retorno da servidora ao seu ambiente de trabalho fica autorizada a implementação do adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, com reflexos no 13º salário, nas férias e 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CA0C73F1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.586, DE 29 DE MARÇO DE 2022 "ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente a servidora:

- *Sara Ribeiro Papas Camargo*

Art. 2º. A Servidora referenciada no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9AC7C052

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 . VEÍCULO ACESSIBILIDADE CADEIRANTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2022 a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 28 de março de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9EF5B19E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2022. PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL NO 014/2022. VEÍCULO ACESSIBILIDADE CADEIRANTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO No 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL No 014/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) conforme Resolução SES/MG nº 7.791 para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Rio Doce Comércio de Veículos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Córrego Danta, 28 de março de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:24F8449E

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 HOMOLOGAÇÃO VEÍCULO ACESSIBILIDADE CADEIRANTE.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) conforme Resolução SES/MG nº 7.791 para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 28 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:349ADC36

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022. EQUIPAMENTOS MÉDICO - ODONTO HOSPITALAR.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

Às 10:00 (dez) horas, do dia 29 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela portaria nº 1.540 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos ambulatoriais, odontológicos, moveis e outros para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta, conforme Proposta de Aquisição nº 13787.405000/1210-02 celebrada com o Ministério da Saúde, e especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, não representada; **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94, representada pelo senhor Bruno Cruz Varandas Pinto, portador do CPF nº 071.282.696-30 e documento de identidade nº MG – 11.358.195 SSP/MG, **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, representada pela senhora Camila dos Reis Lima, portadora do CPF nº 105.501.776-39 e documento de identidade nº MG – 17.114.265 SSP/MG; **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, representada pelo senhor Henrique Araújo Soares, portador do CPF nº 110.707.756-73 e documento de identidade nº 16.972.862 SSP/MG; **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03, representada pelo senhor Delio José da Cunha Lemos, portador do CPF nº 151.684.091-72 e documento de identidade nº M – 8.103.860 SSP/MG e **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, não representada. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que todas as empresas atenderam as exigências, estando todas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues

os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital. O Pregoeiro solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas, constatou que as empresas atenderam todas as exigências contidas no item V do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e os licitantes, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das empresas que apresentaram os menores preços neste certame, onde as mesmas atenderam as exigências do edital sendo habilitadas do certame. Sendo assim foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** no valor global de R$ 11.731,77 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos); **LIFETEC HOSPITALAR LTDA** no valor global de R$ 7.600,90 (sete mil seiscentos e noventa reais); **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA** no valor global de R$ 1.886,00 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) e **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** no valor global de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais). O representante da empresa Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., deixou o certame antes da finalização do mesmo, sendo lhe informado que não poderia interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro. O representante da empresa MHEDICA SERVICE Comércio e Manutenção Ltda., manifestou interesse na interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro de declarar vencedora a empresa ALFA MED Sistemas Médicos Ltda., alegando que o Ultrassom ofertado pela empresa não realiza medidas no software de imagem panorâmica e não faz pós processamento de imagens, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação da razões recursais e igual período para as contrarrazões pelas empresas. Após decorridos os prazos recursais os autos seguirão para análise, adjudicação e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

BRUNO CRUZ VARANDAS PINTO
Mhedica Service Comércio e Manutenção LTDA.

CAMILA DOS REIS LIMA
Alfa Med Sistemas Médicos LTDA.

HENRIQUE ARAÚJO SOARES
Lifetec Hospitalar LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A5E147B9

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022. VANS E ONIBÚS.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Às 08:30 (oito e trinta) horas, do dia 29 (vinte e nove) de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.540 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de 02 Van de 16 lugares e Ônibus Rural Escolar conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.249/0001-00, representada pelo senhor Everaldo Alves Gomes, portador do CPF nº 278.285.816-53 e documento de identidade nº MG – 7.934.010 SSP/MG; **CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES & PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.193/0001-69, representada pelo senhor Endrik Enner Evangelista, portador do CPF nº 038.951.936-74 e documento de identidade nº 9157370 SSP/MG e **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, representada pelo senhor Guilherme Maciel Gravito Junior, portador do CPF nº 085.348.386-82 e documento de identidade nº M – 7.640.424 SSP/SP. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências do edital, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas verificou que as empresas atenderam as especificações do objeto, estando classificadas, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, sendo verificado que a mesma atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora do certame a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). O item 02 – Ônibus Rural não houve acordo com a empresa, sendo considerado frustrado o item. Os envelopes documentação das empresas Casa da Transmissão Caminhões, Motores & Peças Ltda., e AUTOPATOS Caminhões e Ônibus Ltda., foram devolvidos aos representantes das empresas no próprio certame por não haver manifestação na interposição de recurso por partes dos licitantes. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

EVERALDO ALVES GOMES
Autopatos Caminhões e Ônibus LTDA.

ENDRIK ENNER EVANGELISTA
Casa Transmissão Caminhões, Motores & Peças LTDA.

GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
Rio Doce Comércio de Veículos LTDA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:EBBA0073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, QUE TEM COMO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas, madeiras e afins para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura. DEVIDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃOES NA ESPECIFICAÇÃO DE ALGUNS ITENS, FICA DETERMINADA A **ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 12/04/2022 ÀS 08:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE OU PELO TEL.: (0XX38) 3533-1244 OU E-MAIL: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:E0CA6079

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 11 de abril de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022 Processo Licitatório 038/2022,** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:45856C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PROCESSO 039/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de quarta-feira, 13 de Abril de 2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 017/2022, processo 039/2022**, tendo por objeto**trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e vasos de cimento para atendimento as necessidades da prefeitura municipal.**
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:04B8CC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 048/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato n° 048/2021 referente ao Processo Licitatório nº 043/2021, Credenciamento n° 005/2021, Inexigibilidade n°005/2021– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: EDILENE PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 048.199.086-00.Data: 01/02/2022

TAMIRES RIBEIRO
. Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:67F70689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"aprova o desmembramento do imóvel urbano que menciona".

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e,
considerando que o Sr. Henrique de Assis Baêta solicitou o desmembramento do imóvel com área total de 713,70 metros quadrados situado na Rua Manoel Messias de Souza Lima, nº. 64, Centro, Cristiano Otoni, registrado sob a matrícula nº. R.1 - 9.176, Livro nº. 2 "AG" Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete;
Considerando que o solicitante apresentou projeto topográfico de desmembramento, assinado por arquiteta habilitada, com Registro de Responsabilidade Técnica, inclusive de memorial descritivo das áreas a serem desmembradas;
Considerando que o solicitante/contribuinte providenciou o recolhimento aos cofres públicos da respectiva taxa para emissão do presente ato de desmembramento,
decreta:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 713,70 metros quadrados, situado a Rua Manoel Messias de Souza Lima, nº. 64, Centro, Cristiano Otoni, registrado sob a matrícula nº. R.1 - 9.176, Livro nº. 2 "AG" Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete de propriedade de Henrique de Assis Baêta.
Art. 2°. Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto resultarão 04 (quatro) áreas, conforme memorial descritivo apresentado a seguir discriminadas:
I – Lote 01: Com área total de 245,70 m², medindo 10,50 m de frente e 23,40 de comprimento, de frente para a Rua Manoel Messias de Souza Lima, lateral direita com o Lote 2 e lateral esquerda com o lote dos proprietários Cesar Batista de Oliveira, CPF: 483.504.866-00 e Artur da Silva, CPF: 288.983.736-68, respectivamente, e com o fundo correspondente onde confronta com o lote do proprietário Gilceia Tavares Vieira, CPF: 029.341.146-86;
II – Lote 02: Com área total de 140,00 metros quadrados; medindo pela frente 14,00 de comprimento, de frente para a Rua Manoel Messias de Souza Lima, com os fundos correspondentes onde confrontará com o Lote 04 e laterais esquerda e direita com o Lote 01 e 03, respectivamente;
iii – Lote 03: Com área total de 140,00 metros quadrados, onde está localizada a construção, medindo 10,00m de frente e 14,00m de comprimento, de frente para a Rua Manoel Messias de Souza Lima, lateral direita para a Rua Inocência Borges e esquerda com o Lote 02 e o fundo confrontará com o Lote 04;

iv – lote 04: Com área total de 188,00 metros quadrados; medindo 9,40 de frente e 20,00 de comprimento, de frente para a Rua Inocência Borges, com o fundo correspondente onde confrontará com o Lote 01 e laterais com o Lote 02 e 03 a esquerda e direita com o lote do proprietário Gilceia Tavares Vieira, CPF: 029.341.146-86

Art.3º: A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as áreas desmembradas e confrontações resultantes deste desmembramento, que foram apresentadas no projeto topográfico e memorial descritivo do desmembramento.

Art. 4º. O registro do desmembramento no Cartório Competente deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação deste Decreto, sob a pena de caducidade da aprovação.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6208CA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÚMULA 01

Considerando o disposto no Decreto 4.933/22, que implantou o Manual de Compras, Licitações e Procedimentos que Deverão ser Observados no Âmbito do Município de Curvelo;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Manual de Compras e Licitações e Procedimentos que Deverão ser Observados no Âmbito do Município de Curvelo;

Considerando o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.590/15, que autoriza a Procuradoria—Geral do Município a emitir Súmulas e Orientações, com vistas a nortear a atuação dos agentes públicos em processos administrativos e judiciais;

Considerando a necessidade de orientação dos agentes envolvidos nos processos de compra direta de ínfimo valor, assim entendidos como aqueles cujo valor não seja superior a 5% do disposto no Art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e que não estejam submetidos ao regime da Lei Municipal 2.383/06;

A Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições edita a seguinte súmula administrativa, que após publicada no Diário Oficial, deverá ser obedecida e cumprida por todos os agentes públicos da Administração Pública Municipal:

Súmula 01:

Nos procedimentos de compras cujos valores sejam irrisórios, assim entendidos como aqueles cujo valor não seja superior a 5% do disposto no Art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e desde que a contratação não esteja amparada pela Lei Municipal 2.383/06, os Procuradores Municipais responsáveis poderão deixar de emitir Parecer Jurídico formal, desde que o órgão competente certifique nos autos, inclusive com a indicação das folhas em que podem ser encontrados os documentos, antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Justificativa e Série histórica;
Existência e juntada de, pelo menos, 03 orçamentos realizados há menos de 90 dias;
b) Existência e juntada do Contrato Social da empresa (ou documento correlato), Certificado de Cadastro no CNPJ, Certidão Negativa Relativa aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais (mobiliários e imobiliários), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de falência e concordata, todas dentro do prazo de validade;
c) Certificado de enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
f) Declaração de que não possui sócio ou dirigente que também seja servidor do Município de Curvelo;
g) Atestado de capacidade técnica, compatível em quantidade e qualidade com o objeto adquirido;
h) Comprovação de que o valor da contratação a ser realizada está enquadrada no limite previsto no Art. 24, I e/ou II, da Lei 8.666/93, observada a soma com outras contratações para o mesmo objeto;
i) Indicação do saldo restante para possíveis contratações do mesmo objeto, observados os limites dispostos no Art. 24, I e/ou II, da Lei 8.666/93;
j) Comprovação de que a Requisição cuidou dos requisitos exigidos no art. 55 da Lei 8.666/93.

A falta de certificação, nos autos, do exigido na presente Súmula, ensejará a devolução dos autos para correção e comprovação do exigido.

A presente Súmula deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e passará ter vigência na data de sua publicação.

Isso posto, determino a todos que tomem conhecimento desta Súmula a cumpram e a façam cumprir nos exatos termos por ela dispostos.

Curvelo, 29 de março de 2022.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:770BA0DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.745, DE 18 DE MARÇO DE 2022

EXONERA JERRY ADRIANE LEMOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 124/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jerry Adriane Lemos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 728.946.876-72, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2022.

Curvelo, 18 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0773BC4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.965, DE 29 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção do Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
4.4.50.42.00 838 Auxílios 1.017.545,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 1.017.545,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.94.00 886 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 15.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 923 Equipamento e Material Permanente 70.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 70.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 945 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
1.47.00 Transferência do Salário – Educação 8.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1004 Contratação por Tempo Determinado 150.000,00
1.18.00 Transferência do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 150.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1019 Contratação por Tempo Determinado 250.000,00
1.18.00 Transferência do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 250.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 1134 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 21.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.553.545,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 325 Material de Consumo 6.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.000,00
3.3.90.39.00 328 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 16.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 834 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 1.017.545,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 1.017.545,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 867 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 15.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 954 Material de Consumo 8.000,00
1.47.00 Transferência do Salário – Educação 8.000,00
4.4.90.52.00 960 Equipamento e Material Permanente 70.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 70.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1005 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400.000,00
1.18.00 Transferência do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 400.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1132 Material de Consumo 21.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.000,00
TOTAL: R$ 1.553.545,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9D9D27C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.966, 29 DE MARÇO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 2.55.00 – Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00, ficha 834;
II – 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00; ficha 838;
III – 02.09.02.10.305.2711.2269.4.4.90.52.00 ficha 898.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 834 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 346.273,78
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 346.273,78
4.4.50.42.00 838 Auxílios 382.456,42
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 382.456,42
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas

4.4.90.52.00 898 Equipamento e Material Permanente 363.009,43
2.55.00 Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde 363.009,43

TOTAL: R$ 1.091.739,63

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 1.091.739,63.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72CBB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Objeto: registro de preços para fornecimento de material químico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BIDDEN COMERCIAL LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total de R$ 83.761,40 e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., no item 06, no valor total de R$ 3.595,20. Em 25/3/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:07473A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Objeto: aquisição de acessórios e periféricos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., no item 01, no valor total de R$ 7.060,00, IARA RICARDO OTTONI, no item 02, no valor total de R$ 19.160,00, TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., no item 03, no valor total de R$ 5.202,00 e KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 04, no valor total de R$ 15.028,00. Em 25/3/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:138354EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

Objeto: contratação de empresa para confecção de receituário psicotrópico azul, impresso de uso contínuo, de acordo com as exigências da Portaria nº 344/1998, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: FABIANO COSTA AZEVEDO, no item 01, no valor total de R$ 2.370,00.

Em 25/3/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:63E72D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Credenciamento de leiloeiros públicos para preparação, organização e condução de leilão público com vistas à venda de bens móveis do Município inservíveis à Administração municipal, conforme Decreto

Municipal nº 4.773, de 20 de outubro de 2021, até 29/4/22 (até 8h30min), à Av. D. Pedro II, 487. Abertura: dia 29/4/22, às 9h, na Sala reuniões da CPL, Av. D. Pedro II, 487.Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617, 2aa 6afeira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 29/3/22 -

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1E9111BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.178, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo Especial dos Honorários da Procuradoria do Município de Diamantina, e regulamenta a forma de rateio dos honorários advocatícios devidos aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Procurador Jurídico da administração direta do Executivo Municipal, na forma que dispõe.

Art. 2º - Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações judiciais de qualquer natureza em que o Município de Diamantina seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos ao Fundo Especial dos Honorários da Procuradoria do Município de Diamantina, rateados e distribuídos entre os ocupantes efetivos do cargo de Procurador Jurídico da administração direta, constantes no item 68, do anexo V (Tabela Consolidada), da Lei Complementar nº 125, de 22 de dezembro de 2015, observadas suas alterações posteriores, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantina.

§1º. O valor total arrecadado mensalmente será rateado em cotas discriminadas conforme disposto nos arts. 13, 14 e 15 desta lei.

§2º. Os Procuradores Jurídicos aposentados, com até 3 (três) anos de aposentadoria, serão beneficiários do rateio dos honorários, na forma discriminada no art. 15, extinguindo-se esse direito após o decurso do prazo.

§3º. É vedada a participação do ocupante do cargo de Procurador Geral do Município no rateio dos honorários, exceto na hipótese de Procurador Jurídico efetivo que ocupar o referido cargo em comissão, desde que permaneça atuando equitativamente nos feitos judiciais.

Art. 3º - O Procurador Jurídico que se afastar de suas atividades para o exercício de qualquer outro cargo de livre nomeação/exoneração não fará jus ao rateio dos honorários de que trata esta lei enquanto durar o afastamento, ressalvada a hipótese exclusiva de exercício no cargo de Procurador Geral, referida no art. 2º, §3º.

Art. 4º -Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios por seus beneficiários:

I - férias;
II - licença maternidade, paternidade e por adoção;
III - licença para tratamento de saúde, pelo período considerado de efetivo exercício nos termos da legislação municipal;
IV - licença por acidente em serviço;
V - licença prêmio.
VI - licença por motivo de doença em pessoa da família remunerada.

Art. 5º -Suspendem o recebimento da verba de sucumbência:

I - licença para tratamento de interesses particulares;
II - licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
III - licença para a atividade política, de qualquer espécie;
IV - afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
V - afastamento da função para cumprimento de punição.

Parágrafo único. O procurador que requerer exoneração, for transferido ou demitido do cargo público, não fará *jus* a percepção dos honorários advocatícios auferidos após a data em que se efetivou a exoneração, modificação ou demissão do cargo.

Art. 6º - Em caso de pagamento administrativo total ou parcial de dívida em cobrança judicial ou qualquer das hipóteses de extinção do crédito em cobrança judicial, os honorários advocatícios incidirão no percentual fixado pelo juiz.

§ 1º. Os acordos em processos judiciais serão feitos mediante o comprovante de pagamento, pela parte adversa, do valor dos honorários à Advocacia Pública, no patamar mínimo estabelecido no art. 85, §3º, do Código de Processo Civil, ou no valor fixado pelo juiz no caso concreto.

§ 2º. Os pagamentos dos honorários advocatícios referentes aos acordos judiciais deverão ser recolhidos mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal e direcionados a conta específica a ser criada.

§ 3º. Nos casos em que for efetuado pelo devedor, em favor do Município, o depósito judicial do montante do débito juntamente com o valor dos honorários, o responsável pelo levantamento do total, por meio do competente alvará judicial, fará o depósito na conta específica, do valor correspondente aos honorários advocatícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento.

Art. 7º -Os honorários advocatícios serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções.

§1º. Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetro, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e quinquênio.

§2º. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 8º - Os honorários advocatícios sucumbenciais serão incluídos em folha de pagamento, para que seja cumprida a previsão do inciso XI do art. 37 da Constituição da República de 1988 - CR/88 - e para fins de retenção de imposto de renda.

Art. 9º - O direito à percepção de honorários advocatícios sucumbenciais é de caráter personalíssimo, não se transmitindo a pensionistas ou herdeiros, salvo os valores a que o Procurador teria direito no mês do falecimento.

Art. 10 - O valor excedente de honorários advocatícios sucumbenciais, descontado em cumprimento do inciso XI do art. 37 da CR/88, será devolvido à conta bancária específica de honorários mencionada no art. 16.

Art. 11 - Na hipótese de pagamento de precatório ou RPV pelo Município de Diamantina, em que o credor tenha sido condenado na obrigação de pagar honorários advocatícios para os Procuradores Municipais no mesmo processo, os Procuradores poderão requerer ao Juízo que os honorários sejam abatidos do precatório ou RPV, e os respectivos valores sejam depositados pelo Tesouro Municipal na

conta específica prevista no § único do artigo 16 desta lei, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetivação do desconto.

Parágrafo único – O disposto no caput não impede que os Procuradores requeiram em juízo o pagamento de outra forma que entendam mais oportuna, a depender de cada caso concreto.

Art. 12 - Os rendimentos das aplicações financeiras sobre o saldo da conta bancária específica de honorários, serão revertidos em favor dessa conta.

Art. 13 - O coeficiente (k) a ser utilizado na fórmula a ser aplicada a cada beneficiário do rateio dos honorários será calculado, a cada mês, equacionando o total arrecadado, e constante na conta do fundo, com a soma das fórmulas de referentes a cada Procurador (FP) que participará do rateio naquele mês, nos termos dos arts. 14 e 15, conforme a seguinte equação: FP1 + FP2 + FP3 ... FPn = Total arrecadado.

Art. 14 - A fórmula a ser aplicada para o cálculo do valor a ser rateado para cada procurador levará em conta os *anos completos de efetivo exercício no cargo* até o máximo de 3 (três) (t) e o coeficiente obtido na forma do art. 14 (k), da seguinte forma: k

Art. 15 - A fórmula a ser aplicada para o cálculo do valor a ser rateado para cada procurador aposentado levará em conta os *anos completos de aposentadoria* até o máximo de 3 (três) (t) e o coeficiente obtido na forma do art. 14 (k), da seguinte forma: k

Art. 16 - O Município atuará como agente de custódia, manterá conta bancária específica para recebimento de valores a título de honorários advocatícios sucumbenciais e promoverá, na forma da legislação processual vigente, a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos patrocinados pelos Procuradores Jurídicos do Município.

Parágrafo único – A Administração, por intermédio do Secretário Municipal de Fazenda, procederá com a abertura/criação da conta bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 17 - Os honorários advocatícios enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 18 -Com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aferição e o rateio da verba honorária, relatório mensal deverá ser entregue à Procuradoria Jurídica Municipal pela Secretaria Municipal de Fazenda contendo os comprovantes dos valores recolhidos à conta específica.

Art. 19 - O regime de recebimento, rateio e distribuição de honorários advocatícios previsto nesta Lei, será aplicado para quaisquer honorários depositados em conta específica a partir do mês de sua vigência.

Art. 20 -O Procurador Jurídico que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários, formalizará reclamação, devidamente fundamentada, ao Secretário Municipal de Fazenda que proferirá decisão em até 30 (trinta) dias, da qual caberá recurso a ser regulamentado por meio de Decreto.

Art. 21 - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento, acordo ou convenção individual ou coletiva que retire dos beneficiários constantes do caput do artigo 2º desta Lei o direito ao recebimento dos honorários.

Art. 22 -Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador Geral do Município, Secretário Municipal de Governo ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 - Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina, 25 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:469B97FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00135/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Decreto Nº 00135/2022 de 25 de Março de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2 da Lei Municipal Nº 4168 de 21 de Dezembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 618.612,04 (Seiscentos e dezoito Mil e seiscentos e doze reais e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1863	1610.10.0301.0003.1105.255 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	327.325,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1909	1621.10.0301.0068.1033.254 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	239.786,73
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1910	1622.10.0302.0002.1035.254 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLMAC	51.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**618.612,04**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 25 de Março de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:CF84C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 058/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2022. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços de palco som iluminação. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/04/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/04/2022, no endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:91E2CB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 102/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2022. Objeto: Contratação de serviços de produção e gestão das atividades culturais e educacionais da Semana Santa. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 12/04/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 29de marçode 2022.
CARLOS AUGUSTO MEIRA–
PregoeiroMunicipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3BAA0FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-056, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Delega servidor, cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto contratado da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993, que seja efetuada a designação de servidor como fiscal dos seguintes Contratos/Atas/Convênios:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Marcelo Pires Guimarães realizar verificação *in loco* e registro da execução e fiscalização técnica e setorial do contrato da Câmara Municipal de Divinópolis:
I – Contrato nº 004/2022 - Posto Gontijo Ltda. (Aquisição de Combustível – gasolina comum);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F20F1BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
75°	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA988C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 102/2022

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 102/2022, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de Aquisição de materiais de limpeza e café para o almoxarifado do CEAD e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG, o lote 01 em favor da empresa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Soretto do Brasil LTDA.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21B370A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-055 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar gastos na segurança patrimonial de 2017 à 2020 no Hospital Público Regional de Divinópolis "Divino Espírito Santo", no Convênio 230/2009 e no convênio 116/2013 celebrado entre o município de Divinópolis e o Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 337/2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar gastos na segurança patrimonial de 2017 à 2020 no Hospital Público Regional de Divinópolis "Divino Espírito Santo", no Convênio 230/2009 e no convênio 116/2013 celebrado entre o município de Divinópolis e o Estado de Minas Gerais ficando constituída dos seguintes membros:
Vereador Ademir Silva;
Vereador Israel da Farmácia;
Vereador Roger Viegas; e
Vereador Edsom Sousa (primeiro signatário).

Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros para eleger o Presidente e

escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF25C056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL: 001/2019
NOME: ANA FLÁVIA FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
COLOCAÇÃO: 312º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 29 de março de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:520CE042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

337º LUGAR- ROSANE FERREIRA DA SILVA
338º LUGAR- ALINE APARECIDA TEIXEIRA
339º LUGAR- LORENE GOMES DOS SANTOS

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 29 de março de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8087584

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 074/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Sr. Antônio Sérgio Garcia Ferreira, Presidente da CIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados abaixo para a reunião ordinária da CIPA no dia 30/03/2022 (quarta-feira) às 14h no Centro Administrativo, sito na Av. Paraná nº 2.601, Sala 315, Bairro São José:

Inciso	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)
I	9903741-4	ADEVALDO DE OLIVEIRA
II	9901559-1	ANA PAULA BATISTA ALVIM
III	9903505-7	BRENO XAVIER CAMPOLINA
IV	9902275-5	CACILDA FERNANDES MATEUS
V	9903576-1	FLAVIA NOGUEIRA CORDEIRO
VI	9903622-0	GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR
VII	9903778-9	JAQUELINE RISOLETA DE GOIS CARVALHO
VIII	9903655-7	JEFERSON DA COSTA SILVA
IX	9903553-7	LORRAN ALEXANDRE TAVARES
X	0102449-0	MARILZA ELÓI CHAVES
XI	9903539-0	MELINA DE MELO SANTOS
XII	9901495-7	NILTON SOUZA MEDEIROS
XIII	0103006-6	SONIA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA

Art. 2º. Aos servidores serão concedidos 30 minutos para o deslocamento de ida e 30 minutos para o deslocamento de volta, totalizando com o tempo de reunião 2 horas de dispensa do expediente.
Parágrafo único. Considera-se como tempo de dispensa, com o deslocamento, o horário de 13h30 às 15h30, devendo o servidor retornar a suas atividades laborais, caso haja.

Art. 3º. Só serão dispensados os servidores os quais o horário da reunião coincidir com o do expediente.

Art. 4º. Todos os servidores acima convocados devem chegar impreterivelmente às 14h no local da reunião.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA
Presidente da CIPA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCB0A90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 073/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de **afastamento integral sem remuneração** para especialização, formulado pelo servidor **JUSCELINO DE SOUZA BORGES NETO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Saúde - Doutorado, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, em Divinópolis / MG;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento sem remuneração** para estudo (especialização), ao servidor **JUSCELINO DE SOUZA BORGES NETO**, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matriculado sob o nº. 9903882-4, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º. Fica concedido afastamento sem remuneração, **pelo período de 18 de março de 2022 a 20 de abril de 2022**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07EB46F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 677/2022.

CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS, CPF 771.453.306.44. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 2ª colocação no cargo de Psicólogo, no Processo Seletivo de Edital 001/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Nossa Senhora das Graças, no cargo de PSICÓLOGO, tendo como justificativa que já está sendo elaborada a nomeação de servidores para suprir essas necessidades, porém o serviço não poderá ficar descoberto até a chegada do novo servidor, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 31/05/2022. **VALOR:** R$ 2.113,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.301.0007.2804. **ASS:** 18/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D4B7777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 031/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2022. Edição 3196, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolve **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RENATA VIEIRA LOPES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903511-1, **a partir 24/01/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2925879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 031/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2022. Edição 3196, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolve **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VANESSA RIBEIRO MACHADO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903510-3, **a partir 19/01/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DEF51CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.952/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 700.896,32 (setecentos mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 700.896,32 (setecentos mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.13.392.0013.2205 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 0309 - Fonte 170 - Material de Consumo..... R$ 30.896,32
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.3.90.14.00 - F. 1004 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
02.13.01.26.061.0014.2900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO JARI
3.3.90.30.00 - F. 1288 - Fonte 157 - Material de Consumo..... R$ 6.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 1296 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1296 - Fonte 157 - Material de Consumo..... R$ 80.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 366.000,00
02.13.01.26.451.0014.2904 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 - F. 1319 - Fonte 157 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 163.000,00
Total..... R$ 700.896,32

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 30.896,32

02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.39.00 - F. 1044 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.92.00 - F. 1301 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1301 - Fonte 157 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 50.000,00
4.4.90.92.00 - F. 1303 - Fonte 157 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 25.000,00
02.13.01.26.131.0014.2903 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.36.00 - F. 1309 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1309 - Fonte 157 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1311 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1311 - Fonte 157 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1316 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 400.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1316 - Fonte 157 - Obras e Instalações..... R$ 150.000,00

Total..... R$ 700.896,32

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 23 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1B7FB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.962/22

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 9.003, de 28 de março de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 9.003, de 28 de março de 2022, fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0008 - DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA
02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.50.41.00 - Fonte 100 – Contribuições.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:
02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.90.39.00 - F. 0416 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BDCA7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.951/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.090,22 (um mil e noventa reais e vinte e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022, e planilha anexa ao Ofício SEMC-ADM nº 049/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.090,22 (um mil e noventa reais e vinte e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 - F. 0282 - Fonte 262 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.090,22
Total..... R$ 1.090,22
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:402C4109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.959/22

Revoga o Decreto nº 14.721, de 09 de novembro de 2021, que "*homologa o procedimento administrativo de eleição das Associações de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a impetração do Mandado de Segurança nº 5014190-21.2021.8.13.0223 e, sobremaneira, a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual, datada de 17.2.22, fazendo referência ao trâmite do Inquérito Civil nº 02.16.0223.0000618/2022-34, que tem por objeto fato relacionado ao Decreto nº 14.721/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 14.721, de 09 de novembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDESB
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F299110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.003, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0008 - DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA
02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.50.41.00 - Fonte 100 – Contribuições.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:
02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.90.39.00 - F. 0416 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:278964A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.004, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município de Divinópolis a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Divinópolis à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG - instituição sem fins lucrativos, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica e objetivo de "articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a Educação Pública de Qualidade".
Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, caberá ao Município de Divinópolis pagar uma contribuição financeira anual associativa, estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias e em conformidade com a faixa populacional dos municípios associados.
Art. 3º Eventual desfiliação pelo Município poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de autorização legislativa específica.
Art. 4º As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B60C89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.006, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Denomina "Leston Izaias do Nascimento" a Quadra Poliesportiva situada à rua Maria da Paz, no bairro Danilo Passos, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Leston Izaias do Nascimento" a Quadra Poliesportiva situada na Rua Maria da Paz, no Bairro Danilo Passos, neste Município.
Art. 2º A prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Leston Izaias do Nascimento nasceu no dia 31 de outubro de 1935, na cidade de Juiz de Fora. Foi um importante atleta profissional do futebol, atuando como zagueiro e conhecido pelo seu chute potente, e que levou o nome de Divinópolis por todo território nacional através do Guarani Esporte Clube.
Leston iniciou sua carreira ainda jovem, e com apenas 20 anos assinou seu primeiro contrato profissional na cidade de Juiz de Fora, no ano de 1955. Em 1958 já com grande destaque no cenário estadual, foi contratado pelo Cruzeiro Esporte Clube, onde foi vice-campeão mineiro naquele ano e onde permaneceu até junho de 1959. Fez duas temporadas na Venezuela, jogando pelo Desportivo Galicia de Aragua.
Jogou também pelo Bela Vista (MG), América (RJ), Sport (MG) e na década de 60 veio para o Guarani Esporte Clube de Divinópolis, onde encerrou sua carreira como jogador em 1966. A partir daí começou uma nova etapa em sua vida, onde atuou como técnico do próprio Guarani, e também do Ituiutaba, Araguari e Jataí (GO), e foi instrutor na Escolinha do Cruzeiro.
Foi o idealizador do Projeto Menino Cidadão, que contou com o apoio de voluntários de nossa cidade. Foi homenageado na Câmara Municipal de Divinópolis com a Medalha Candidés no ano de 1997 e com a Comenda Destaque Esportivo no ano de 2009.
Foi membro do Conselho Municipal Extraordinário do Centenário de Divinópolis. Teve um grande destaque na mídia da cidade, onde foi comentarista esportivo na Rádio Minas, e fez parte da bancada do programa Resenha Esportiva da TV Candidés.
Leston faleceu no dia 10 de setembro de 2011, deixando um grande legado e um vazio nos corações dos familiares e amigos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F866F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.007, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Denomina "Corvino Vaz da Silva" a Estrada Municipal DVL 242 e DVL 438, que liga Santo Antônio dos Campos à Comunidade de Cachoeirinha, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Corvino Vaz da Silva" a Estrada Municipal DVL 242 e DVL 438, que liga Santo Antônio dos Campos à Comunidade de Cachoeirinha, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Corvino Vaz da Silva é natural de Divinópolis e trabalhou a vida inteira como mestre de construção. Ajudou na construção de várias casas em nosso município. Sempre solícito, ajudou com inúmeros trabalhos voluntários para famílias carentes e para projetos sociais na Igreja Nossa Senhora da Guia, juntamente com sua esposa Maria de Lourdes Silva.
Apaixonado pela região de Cachoeirinha, no ano de 1980, foi um dos primeiros proprietários a adquirir 10 mil metros de terra da Fazenda Santa Mônica, prolongamento urbano de Divinópolis quando foi loteada. Foi no local que ele construiu mais um lar e esse era seu "lar". Gostava tanto desse lugar que pediu para seus filhos para nunca venderem, pois lá fazia parte da sua história.

Corvino faleceu em 06 de janeiro de 1998.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C385A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.005, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que "*dispõe sobre a denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 2º do art. 13 da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 ...
§ 2º Toda edificação residencial ou não residencial, de propriedade particular, com área construída superior a 60 m² (sessenta metros quadrados) localizada em terreno de esquina, poderá instalar e manter em bom estado de conservação, com a legibilidade adequada, placas com a denominação das vias concorrentes no cruzamento ou entroncamento em questão."
Art. 2º O inciso I do art. 16 da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 ...
I - o nome do próprio público e indicação do bairro onde se situa;"
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os incisos II, III, IV e V do art. 16 da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F366E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996, que aprova o Código de Saúde para o Município de Divinópolis, para tornar anônimas as denúncias e reclamações feitas à ouvidoria.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° O Município possuirá uma ouvidoria incumbida de detectar e receber denúncias e reclamações referentes às ações e serviços de saúde, devendo o denunciante ser identificado e cabendo ao órgão apoiador, encaminhá-las de forma anônima aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências necessárias com vistas à solução dos problemas detectados."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE87F0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 024/2022, P.L. 087/2022, referente à AQUISIÇÃO DE RIBBOM COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS NOVOS ACS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no valor total de R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais). Dotação: 02.12.02.10.301.0007.2804.3.3.90.30.00, Ficha 1135. Fornecedor: LL Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 29 de Março de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7AC9D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2022

CONVOCAÇÃO

O Gerente de Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata **CARMELIA SOARES DO NASCIMENTO**, classificada em 33º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Fisioterapeuta, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 até o dia **01/04/2022 no horário de 08h às 17h,** tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:200E3881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2022

CONVOCAÇÃO

O Gerente de Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata **CARMELIA SOARES DO NASCIMENTO**, classificada em 33º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Fisioterapeuta, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 até o dia **01/04/2022 no horário de 08h às 17h,** tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F1E1C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ROBERTH LIMA SILVA, (4 TEMPOS), CNPJ 23.240.452/0001-46. OBJETO: Adoção da Praça, localizada na Av. Paraná esquina com Rua Guapé em frente ao Condomínio Belvedere, no Bairro Belvedere em Divinópolis/MG, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 18/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA491A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: WASHINGTON APARECIDO MOREIRA, CPF 013.749.026-75. OBJETO: Adoção da Praça, Alcino Ferreira Breves, Av. Anita Garibaldi, esquina com a Rua Mato Grosso, no Bairro São José em Divinópolis/MG, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 22/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EF746DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado

final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25°	VANESSA ALBINO PAIVA

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD732D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26°	GABRIELA CUNHA CORRÊA FREITAS DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B0FA452

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 072/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de liberação para estudo, formulado pela servidora **MARIELLA OLIVEIRA RODRIGUES;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, nível Mestrado Acadêmico,** da Universidade Federal de São João Del-Rei, na cidade de Divinópolis/MG, **pelo período de 07/03/2022 à 08/07/2022**.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **liberação** para especialização à servidora **MARIELLA OLIVEIRA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F, matriculada sob o nº. 9903767-0, lotada na E.S.F Candidés, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Em virtude da especialização, a liberação para o estudo acontecerá no período de 16/03/2022 a 08/07/2022, nas quartas-feiras de 12h às 17h e nas quintas-feiras de 07h às 11h.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora durante o período da liberação para especialização será às segundas, terças, e sextas-feiras de 07h às 11h e de 12h às 17h , nas quartas-feiras de 07h às 11h e nas quintas-feiras de 13h às 17h.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitada à duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83D43213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

Tomada de Preços nº. 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para reforma do Ginásio Municipal José Constantino Sobrinho, localizado na Rua do Chumbo, nº 625, Niterói - Divinópolis/MG. Após análise realizada pela seara técnica, fica habilitada a empresa PMMX ENGENHARIA LTDA – ME, sendo aberto o prazo recursal, caso não tenha recurso a sessão de abertura do envelope proposta fica marcada para o dia 08/04/2022 às 09:00h na sala de licitações deste município.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.
Divinópolis, 29 de Março de 2022.
JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43A53174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

340º LUGAR- CLEIDIANE PIRES LOPES

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a

contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 29 de março de 2022

EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF320D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 071/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **GUILHERME FERREIRA SIMOES**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do "*Xlll Congresso Ibero Latinoamericano de Cirurgia da Mão",* que acontecerá no período de 23 e 26 de março de 2022, na cidade de Maceió / AL.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento ao servidor **GUILHERME FERREIRA SIMOES**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº. 9903786-8, lotado na Coordenadoria da Policlínica - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **no período de 23 a 26 de março de 2022.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de março de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3F85C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.815/22

Transfere à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana a administração do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a rescisão do Contrato de Concessão GB 007/1996; a necessidade de manter o funcionamento contínuo dos serviços pertinentes ao Terminal Rodoviário Joaquim Lara Martins, bem como o respectivo Regulamento interno, conforme Decreto nº 2.610/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS – a administração do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara, situado na Av. JK, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, conforme art. 58, XXII, da Lei nº 8.480/18, competindo-lhe observar a legislação incidente e respectivo Regulamento Interno.
Art. 2º Fica autorizada a formalização de contratos para execução de serviços necessários à operação, bem como de convênios, ajustes, acordos ou parcerias, fundadas na convergência e reciprocidade de interesses, em favor da coletividade e primazia do interesse público, de forma associativa e de governança cooperativa, a fim de garantir a gestão e operacionalização do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara, primando-se pela sustentabilidade, desenvolvimento, eficiência, modicidade e qualidade dos serviços.
§ 1º A gestão e operacionalização de forma associativa a que se refere o *caput* compreendem o planejamento, organização, direção, coordenação, exploração comercial, administração, conservação e manutenção do terminal rodoviário, incluídas a autuação por infração e recolhimento de multa e tarifas, na forma prescrita em lei.
§ 2º Ficará a cargo da administração do terminal rodoviário, direta ou indiretamente, receber os preços públicos para utilização das bilheterias, tarifa de embarque, tarifa de utilização de plataformas, receitas decorrentes do uso dos espaços públicos havidos no local, bem como receitas acessórias, advindas de serviços de estacionamentos, de publicidade e propaganda, dentre outros.
§ 3º No caso de ajuste na forma prevista no *caput,* caberá dar efetiva publicidade, inclusive, mediante prestação de contas periódica, da qual conste detalhadamente indicativos quantitativos e qualitativos, especialmente, quanto ao número de usuários, mensalmente catalogado, bem como acerca das receitas e despesas relativas à gestão e execução dos serviços correspondentes ao terminal rodoviário.
§ 4º O sistema adotado para execução de ajuste na forma prevista neste artigo deverá ser integralmente auditável, cabendo a ambos os partícipes zelarem por tal garantia e disponibilização pertinente, inclusive, de registros a órgãos de controle interno ou externo.
Art. 3º As tarifas de embarque de passageiros do terminal rodoviário terão seus valores fixados e reajustados periodicamente por decreto próprio do Executivo Municipal, garantida a modicidade, e deverão ser cobradas simultaneamente com a venda dos bilhetes de passagem, pelas respectivas delegatárias do transporte rodoviário e imediato repasse para a conta específica gerida pela administração do terminal, na forma regulamentar.
Parágrafo único: Os preços públicos, decorrentes do uso de espaços públicos disponíveis no local, bem como receitas acessórias, advindas de serviços de estacionamentos, de publicidade e propaganda, dentre outros, terão seus valores fixados e reajustados periodicamente por decreto próprio do Executivo Municipal.
Art. 4º Caberá às delegatárias do transporte rodoviário emitir relatório mensal referente ao movimento de ônibus e passageiros no Terminal Rodoviário, de forma a apurar o respectivo número de passageiros embarcados e o valor recolhido a título de tarifa de embarque, apresentando-o à administradora do Terminal.
Art. 5º O superávit financeiro, após dedução das despesas operacionais, apurado na gestão administrativa do terminal rodoviário no final de cada exercício financeiro, será destinado ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – FMTT – podendo ser revertido em obras para melhoria do terminal rodoviário.
Parágrafo único: A destinação de recursos do Fundo mencionado no *caput* para obras estruturais no terminal rodoviário dependerá de aprovação pelo Conselho de Administração do FMTT, salvo para consertos e reparos que possam caracterizar atos de mera manutenção, bem como aqueles que, motivadamente, evidenciar urgência ou perigo de dano.
Art. 6º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regulamento do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara, estabelecido conforme Decreto nº 2.610/96:
"Artigo 5º - A administração do Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara" caberá à SETTRANS - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
§ 1º O Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara" poderá ser administrado por concessionária, após lei autorizativa e licitação pública, competindo à mesma explorar e operar, direta ou indiretamente, seus serviços de utilidade pública, com estrita

observância das diretrizes e normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria**.**
§ 2º Para a administração direta, pela SETTRANS, poder-se-á formalizar contratos, bem como convênios, ajustes, acordos ou parcerias, fundadas na convergência e reciprocidade de interesses, em favor da coletividade e primazia do interesse público, de forma associativa e de governança cooperativa, a fim de garantir a gestão e operacionalização do Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara", primando-se pela sustentabilidade, desenvolvimento, eficiência, modicidade e qualidade dos serviços.
§ 3º Na hipótese do § 2º, caberá à contratada, concessionária, parceira ou conveniada, o dever de observar os preceitos contidos neste Regulamento e demais normas legais aplicáveis."
.....
"Artigo 7º - O Conselho Consultivo é o órgão de supervisão, assessoria e aconselhamento da administração do Terminal Rodoviário e será composto por:
I - um representante da SETTRANS, que deverá coordenar o Conselho;
II - um representante dos estabelecimentos comerciais com atividade no terminal rodoviário, indicado em assembleia;
III - um representante da concessionária, permissionária ou parceira envolvida na operacionalização do Terminal;
IV - um representante do Sindicato das Empresas Transportadoras de Passageiros do Estado de Minas Gerais – SINDPAS;
V - um representante do COMUTRAN.
Parágrafo único. Eventual omissão quanto à indicação de representante para compor o Conselho tratado no *caput* deverá ser suprida mediante nomeação pelo Chefe do Executivo, a seu critério."

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A6C617B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 205/2022 - SEMUSA

DISPÕE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA TRANSIÇÃO DA GESTÃO DA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis – Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº194/2021, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Portaria nº 194/2021, de 08 de outubro de 2021, instituiu o período para transição da gestão, fixado o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser fundamendamente prorrogado, destinado ao estabelecimento de critérios e medidas paulatinas para fins de encerramento da execução contratual em curso, com mínimo impacto aos administrados e usuários dos serviços de saúde, sem qualquer prejuízo à continuidade, eficiência e regularidade destes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o período para transição da gestão da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins por mais 4 (quatro) meses, com o objetivo de garantir a conclusão do processo licitatório que definirá a próxima empresa gestora com mínimo impacto aos administrados e usuários dos serviços de saúde e sem qualquer prejuízo à continuidade, eficiência e regularidade destes.

Parágrafo único. Durante o período tratado no *caput,* ficam mantidas as cláusulas contratuais, com as modulações estabelecidas pela Portaria nº 194/2021, de 08 de outubro de 2021 e/ou por atos formais emanados pelo Poder Público oportunamente.

Art. 2º - Após conclusão do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento quanto à data de encerramento do contrato, oportunizando que a empresa adote, tempestivamente, as medidas jurídico-administrativas atinentes ao manejo de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D95AE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 205/2022 - SEMUSA

DISPÕE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA TRANSIÇÃO DA GESTÃO DA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis – Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº194/2021, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Portaria nº 194/2021, de 08 de outubro de 2021, instituiu o período para transição da gestão, fixado o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser fundamendamente prorrogado, destinado ao estabelecimento de critérios e medidas paulatinas para fins de encerramento da execução contratual em curso, com mínimo impacto aos administrados e usuários dos serviços de saúde, sem qualquer prejuízo à continuidade, eficiência e regularidade destes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o período para transição da gestão da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins por mais 4 (quatro) meses, com o objetivo de garantir a conclusão do processo licitatório que definirá a próxima empresa gestora com mínimo impacto aos administrados e usuários dos serviços de saúde e sem qualquer prejuízo à continuidade, eficiência e regularidade destes.

Parágrafo único. Durante o período tratado no *caput,* ficam mantidas as cláusulas contratuais, com as modulações estabelecidas pela Portaria nº 194/2021, de 08 de outubro de 2021 e/ou por atos formais emanados pelo Poder Público oportunamente.

Art. 2º - Após conclusão do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento quanto à data de encerramento do contrato, oportunizando que a empresa adote, tempestivamente, as medidas jurídico-administrativas atinentes ao manejo de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DB320F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

341º LUGAR- Jéssica Merenciana Gontijo
342º LUGAR- Perpétua Socorro da Fonseca

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 29 de março de 2022
EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA0E49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALICE DE MORAES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903869-4, **com efeitos retroativos a 22/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DBCC9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VALERIO BARBOSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903797-2, **com efeitos retroativos a 17/01/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AD26A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAFAELA ARANTES**, contratada para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 9903870-5, **com efeitos retroativos a 16/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A7E7CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **POLYANA PINHEIRO COSTA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903876-2, **com efeitos retroativos a 14/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E4D690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAYARA SANTOS SOARES**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903876-8, **com efeitos retroativos a 14/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCE4637E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **INÁCIO AUGUSTO PEREIRA**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903763-6, **com efeitos retroativos a 29/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D94645D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EDSON DIAS DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903809-7, **com efeitos retroativos a 02/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD161480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CHRISTIANE FATIMA OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903871-0, **com efeitos retroativos a 15/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6593569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 16/2022

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **Abril de 2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/04	16h00min CRESST
13/04	16h00min CRESST
20/04	16h00min CRESST
27/04	16h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5346873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2022 – ATA 077/2021 – PL 004/2021. CONTRATADO: GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, conforme valores destacados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
13	Óleo de soja (Lt)	R$ 6,51	R$ 10,31

ASS: 23/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DB6852B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 015/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/21 publicado em 29/09/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99037174	ANA PAULA GONZAGA	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 28/03/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2022.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:765F23A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL: 001/2019
NOME: VALÉRIA RIBEIRO SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
COLOCAÇÃO: 276º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 29 de março de 2022

EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86DF2BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2021

O Município de Dom Bosco MG, torna público o termo 02º Termo aditivo ao contrato nº 14/2021 – Empresa - Advocacia Rodrigues &Barbosa Sociedade de Advogados - CNPJ sob o nº 23.999.037/0001-70 – REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO – Fica reajustado o presente contrato, tomando-se por base a variação inflacionária do período medida através do IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado) Fundação Getúlio Vargas - FGV, no acumulado do período entre fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022; 2.2.1 – O acumulado do IGP-MG dos últimos 12 (doze) meses perfaz o percentual de 19,054400%, como demonstrada na tabela; 2.2.2 - Fica reajustado o valor de 10,00%, passando o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), , que passa a vigorar a partir do mês de março de 2022– Processo Licitatório nº 06/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

Dom Bosco, MG 22 de Fevereiro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:318F0B11

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2021

O Município de Dom Bosco MG, torna público o termo 01º Termo aditivo ao contrato nº 42/2021 – Empresa - RONALDO JACO MARCIANO MEI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.373.963/0001-12 – Vigência – Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 01 (um) ano, iniciando em 24/03/2022 com termino na data de 24/03/2023 – Pregão eletrônico nº 12/2021, Processo Licitatório nº 30/2021, nos termos do Decreto Federal 10.024/19. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

Dom Bosco, MG 24 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:696A4E6A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO ATO

Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, Anulação do Ato - O Prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO o ATO referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2022. Edição 3230 sendo: Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo Licitatório nº 30/2022 . Dom Bosco MG, 29 DE MARÇO DE 2022

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:F794B12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 034/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2022. **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos das ruas José Argemiro de Moura, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão, localizadas em Dores do Indaiá-MG, nos termos do convênio nº911453/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Dores do Indaiá-MG. Ficando decidido **ANULAR** o Processo Licitatório em epígrafe, por inobservância da publicação e divulgação do instrumento convocatório no "Diário Oficial da União", de forma tempestiva e esperada, comprometendo o acesso dos possíveis interessados ao inteiro teor das condições de participação no certame, e, por consequência, comprometendo o interesse público subjacente à questão, em franca inobservância ao *Princípio da Publicidade* dos atos administrativos, estabelecido pelo **Art. 37, *caput***, da Constituição Federal c/c **Art. 21, I,** da Lei 8666/93.

Dores do Indaiá – MG, 29 de março de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0D801018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2022 CREDENCIAMENTO Nº013/2022
INEXIGIBILIDADE Nº013/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 080/2022, na modalidade Credenciamento n° 013/2022, Inexigibilidade 013/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos especializados, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 14/04/2022 às 16:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E18FCA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 011/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2022, Registro de Preços nº 001/2022. DECISÃO DE RECURSO – Conclusão: Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por entender que a Recorrente não demonstrou a exequibilidade de sua proposta, mesmo quando instada a se manifestar por força do Art. 5º, LV, da CF/88 e Sumula 262/TCU, uma vez que a decisão que desclassificou a proposta foi proferida em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pois o edital apresenta exigência de proposta exequível, sendo utilizado o parâmetro legal estabelecido no Art. 48, II, da Lei 8666/93, pois esta se aplica subsidiariamente à modalidade pregão. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de março de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EECC6F2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 011/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 com Registro de Preços n° 001/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 001/2022, tendo como vencedores os seguintes licitantes Artes Gráficas Indaiá LTDA, CNPJ: 65.221.277/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$

55.250,14 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:35CDA27B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 058/2022, na modalidade Credenciamento n° 005/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORÁTORIOS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS À PACIENTES EDÊNTULOS TOTAIS E PARCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA PACIENTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL DE SAÚDE BUCAL LRPD, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado no dia 18/04/2022 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de março de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:47B5E214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 050/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 050/2022, na modalidade Credenciamento n°: 003/2022. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, DE TERRA, CASCALHO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE ("CAÇAMBA"), COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 15 TONELADAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas: ADRIANO DA SILVA MOURA 03334959694, CNPJ 15.652.862/0001-76. Tendo como valor unitário de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o item 01. O valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o item 02; RENATO DARCS FERREIRA 89043278653, CNPJ 13.595.588/0001-15. Tendo como valor unitário de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o item 01. O valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o item 02; RONAN FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ 10.816.075/0001-07. Tendo como valor unitário de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o item 01. O valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o item 02.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E5781374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 051/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 051/2022, na modalidade Credenciamento n°: 004/2022. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA), COM OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: RONAN FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ 10.816.075/0001-07. Tendo como valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o item 01.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:44915E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o **REAGENDAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Tomada de Preços 02/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA, NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a data de **12/04/2022**, conforme anexo no edital.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2AFD88A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **UNIR PEÇAS E DIESEL LTDA – EPP** vencedora nos itens: item **01** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Volkswagen Original de: **69,01%**, item **03** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Ford Original de: **66,10%**, item **05** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Mercedes Benz Original de: **66,60%**, item **07** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Iveco Original de: **66,20%** e, item **11** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – JCB Original de: **58,51%**; **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI** vencedora nos itens: item **02** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Volkswagen Genuína de: **40,01%**, item **04** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Ford Genuína de: **34,21%**, item **06** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Mercedes Benz Genuína de: **56,11%**, item **08** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Iveco Genuína de: **41,01%**, item **10** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Toyota Genuína de: **40,01%**, item **12** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – JCB Genuína de: **41,01%**, item **13** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Case Original de: **70,01%**, item **14** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Case Genuína de: **45,11%**, item **15** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – New Holland Original de: **67,11%**, e, item **16** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – New Holland Genuína de: **31,01%**; e, **AMP MECÂNICA DE AUTOS LTDA** vencedora no item **09** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Toyota Original de: **55,85%**. Processo Licitatório nº **0015/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2022** – Registro de preços.

Formiga/MG, 28 de março de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4F3E6E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de patologia clínica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/04/2022 às 08:00h até dia 14/04/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/04/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:80AC3712

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de reagente automotivo ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) para a frota Municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/04/2022 às 08:00h até dia 14/04/2022 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 14/04/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BCAF529A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2022 – MOD - LEILÃO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –- PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2022 – MOD - LEILÃO N.º 001/2022 – TIPO: Maior Lance. **OBJETO:** Leilão público de alienação de bens móveis, considerados de difícil recuperação ou inservíveis, mantidos pelo Município, visando a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública. O leilão será realizado de forma simultânea (online e presencial). Poderá os interessados oferecer lances através do site www.jonasleiloeiro.com.br. **Os lances on-line iniciarão no dia 04/04/2022.** A abertura da sessão presencial será às 10:00 h, dia 28/04/2022. **Local**: AUDITÓRIO CEMAP à R: Alderico Nogueira nº 470 - Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Formiga-MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: almoxarifadofga@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C0F05D05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:034/2022. Processo Licitatório nº: 032/2022 – Inexigibilidade nº: 008/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**DÉBORA RUFFATO ALMEIDA 08511190694 – C.N.P.J: 41.987.102/0001-20.**Objeto:**Contratação da banda "*Roll Back*", que animará o segundo dia do 34º Encontro Nacional de Motociclistas, que acontecerá na Praça do Terminal Rodoviário, a ser realizado no dia 23 de abril de 2022.**Valor:** R$3000,00 (três mil reais).**Vigência:**até 30/05/2022.**Dotação Orçamentária:***11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 - Apoio à Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município/ Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica.***Data:**29/03/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:62B46EC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 122

O(a) candidato(a)**CMAS,**inscrição nº968001585, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE DE LIMPEZA,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492539545BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 29/03/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82B88344

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 004/2022, Processo Licitatório nº 037/2022, referente à locação de um imóvel, situado na Rua João Vaz, nº 33- sala 2 -Centro, Formiga – MG, para fins de funcionamento da Agencia Regional do Trabalho que é provindo do Convênio nº 006/2021 firmado entre o Município e a SRTb/MG, em favor de **CRISTIANE CARINE RODRIGUES.** O valor da referida dispensa é de **R$14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais),** pelo período de 9 meses, sendo o valor mensal de **R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)** conforme encaminhamento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Formiga, 29 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8517B2C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 057/2022

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 057/2022, Processo Licitatório nº. 174/2021– Pregão Eletrônico nº. 112/2021– Contratada: **F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOÇOES LTDA** – **R$ 1.097.800,00**. Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE239429

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOÇOES LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº 174/2021 – Pregão Eletrônico nº. 112/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8156F71C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2022

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam como vencedoras as licitantes: **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 869.974.326-20** referente aos itens nº 01 e nº 02 perfazendo o valor de **R$6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais)** e a licitante **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELLI** referente ao item nº 03 perfazendo o valor de **R$ 10.795,83 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)** no PRC- 014/2022 Pregão Eletrônico – 009/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14519BF8

PORTARIAS
PORTARIA N.º 4.724, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 111/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do processo de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para atuar nos diversos eventos da Prefeitura Municipal de Formiga, tais como reuniões, *lives*, entrevistas, conferências, dentre outros, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria Almeida;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Daniane Aparecida Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria n.º 4.693, de 4 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:211E2DD4

PORTARIAS
PORTARIA N.º 4.723, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 217/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lorena de Paiva Arantes para acompanhar e fiscalizar todas as exigências do contrato que tem como objeto a elaboração, por empresa especializada, de parecer técnico de avaliação da estrutura e fundação de uma ponte de concreto armado localizada na Comunidade Rural de Morro Cavado, bem como a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral da ponte e seus arredores, estudo hidrológico, realização de dois furos de sondagem SPT, elaboração de projeto básico de recuperação ou de reconstrução da ponte, elaboração de projeto executivo relativo à solução proposta, elaboração de projeto de fundações e documentação complementar (memoriais de cálculo e descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e ART dos serviços prestados), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41605D35

PORTARIAS
PORTARIA N.º 4.722, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 106/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Alessandro Geraldo Leal;
Dayane Cristina Clarismar;
Dayane de Oliveira Santos;
Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A39BBE15

PORTARIAS
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 121

O(a) candidato(a)**LAM,**inscrição nº968013416, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**COVEIRO,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492539316BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 29/03/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A2FABFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cartuchos, toners novos e remanufaturados, recargas de cartuchos e toners, inclusive para impressoras jato de tinta e peças (cilindro de toner), para atender todas as Unidades Administrativas do Município de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 60 – 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 68 – 02.02.01.04.122.0402.2010.3.3.50.41.00 – Fonte 100; Ficha 73 – 02.02.01.04.124.0406.2011.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 88 – 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 104 – 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 117 – 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 132 – 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 173 – 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 197 – 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 215 – 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 228 – 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 256 – 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 291 – 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 311 – 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 321 – 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 351 – 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 399 – 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli – CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 168.085,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022. CONTRATADA: Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga – CNPJ: 24.501.724/0001-87. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 171.968,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2022.

Formoso/MG, 29 de março de 2022.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Membro da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:487CED6E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 123 – 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 101; Ficha 123 – 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 106; Ficha 123 – 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 145; Ficha 123 – 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 147; e, Ficha 154 – 02.04.02.12.361.0005.2022.3.3.90.39.00 – Fonte 119.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. CONTRATADA: Izoldino Gonçalves Pereira 03403029689 – CNPJ: 26.802.120/0001-04. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 249.348,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2022.

Formoso/MG, 29 de março de 2022.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Membro da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D89BC797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão Presencial 008/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores 0KM, em

atendimento **ao** Convenio nº1261001503/2022/SEE **que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/SEE e o Município de Gouveia-MG**. Abertura: 12/04/2022 às 08:00H. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:EC852A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o novo piso salarial dos professores da educação básica no âmbito do Município de Grão Mogol/MG e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), aos Profissionais do Magistério (Professor, Especialista em Educação, Pedagogia e Educador Físico) da rede de ensino público municipal, integrantes do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Grão Mogol/MG, equiparando ao Piso Nacional, em consonância com a Portaria n.º67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação.
Parágrafo Único:O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei Federal de n.º11.738, de 16 de junho de 2008, Lei Federal de n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e Portarias Interministeriais n.º 03, de 25 de dezembro de 2020 e de n.º 10 de 20 de dezembro de 2021, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Grão Mogol/MG no valor de R$3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, em valores a serem discriminados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. O reajuste concedido de que trata o art. 1° desta lei, será calculado sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica, ou seja, daqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, inclusive, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica municipal, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 29 de março de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:91E3EFD3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PRC 027 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-1ª Retificação de edital Proc. 27/22-PE18/22-Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias Incluindo mão de obra e material junto ao Serviço de Odontologia do Município de Grão Mogol para atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS 3577/18. Credenciamento: 18/04/2022-08H.licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:72C6700D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 138/2021 – Pregão Eletrônico: 020/2021 – SRP 015/2021. Fornecedor: **ATIVA MÉDICO CIRURGICA, CNPJ 09.182.725/0001-12.** Objeto: Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro, em razão do acréscimo no preço do Hidrogel com Alginato. Com o realinhamento o valor unitário do **Hidrogel com Alginato** passa de R$ 15,00 para **R$ 18,26** (dezoito reais e vinte e seis centavos), nos termos do Art. 65, II da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 29/03/2022.

Guaraciaba/MG, 29/03/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:322ED8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP.
CNPJ: 01.527.405/0001-45.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações nos Jornais "Minas Gerais" e "Diário Oficial da União", de atos oficiais do Município. O processo licitatório é necessário, pois são publicados atos oficiais do município em jornais de circulação.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Fica definido o aumento em 25% do quantitativo de PUBLICAÇÕES EM JORNAIS - PUBLICAÇÃO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, totalizando o aumento em 32 cm/col no valor unitário de ***R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)***, sendo o presente Termo Aditivo no valor total de ***R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).***

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

SIGNATÁRIOS: MIRNA MARTINS DE CARVALHO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FBEDF0D0

JURÍDICO
LEI N° 1.063 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Guarani tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de- mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II – DAS DIRETRIZES

Art. 4º -A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – financiamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO I – DA GESTÃO

Art. 5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a LEI FEDERAL nº 8.742, de 7 de DEZEMBRO de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela LEI FEDERAL nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Guarani atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º- O órgão gestor da política de assistência social no Município de Guarani - MG é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º- O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guarani organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 -A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Es- pecializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2ºO CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. TERRITORIALIZAÇÃO – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; res- peitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. UNIVERSALIZAÇÃO – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. REGIONALIZAÇÃO – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - O CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Guarani.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 -Compete ao Município de Guarani, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar, em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal De Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de

situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Guarani.

§1º A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social.

§2º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§3º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV – DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guarani, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos

membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 representantes governamentais;

II – 05 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – DE USUÁRIOS: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – DE TRABALHADORES: são legítimas todas as formas de organização de trabalha- dores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as di- retrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão ges- tor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planeja- mento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem

como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V – DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

SEÇÃO I – DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de- vendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II – DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, bem como a oferta disponibilizada pelo órgão gestor.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – RISCOS: ameaça de sérios padecimentos;

II – PERDAS: privação de bens e de segurança material;

III – DANOS: agravos sociais e ofensa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão provi- das por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II – DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III – DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO IV – DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V – DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 -São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais e municipais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio de resolução.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI – DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 -O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 -Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação

de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento Municipal na forma de unidade orçamentária.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente:

I – Lei Municipal n° 49, de 1997;

II – Lei Municipal n° 48, de 1997;

III – Lei Municipal n° 157, de 01 de MARÇO de 2002;

IV – Lei Municipal n° 161, de 12 de ABRIL de 2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - MG, AOS 30 DIAS DE MARÇO DE 2022

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:A9090D56

JURÍDICO
DECRETO N° 114 DE 24 DE MARÇO 2022

"DECLARA A NATUREZA DE BEM DE USO COMUM DO POVO A IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade do Município registrado no CRI sob o número 5570, denominado lote C, sem benfeitorias e com área de 102,12 metros quadrados com frente de doze metros para a Travessa, de uma lado na extensão de seis metros confrontando com o lote A da Prefeitura Municipal de Guarani, de outro lado na extensão de treze metros confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Guarani, aos fundos com nove metros e cinquenta centímetros confrontando com o lote B da Prefeitura Municipal de Guarani, é utilizado, efetivamente, como passeio público para circulação de populares.

CONSIDERANDO que de uso comum do povo são todos aqueles bens de "utilização concorrente de toda a comunidade" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 704).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a natureza do imóvel público registrado no CRI sob o número 5570, de propriedade do Município, como bem de uso comum do povo e sua consequente afetação a essa finalidade.

Parágrafo único – Planta atualizada da referida área seguirá anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 24 de março de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:63E648E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 27/2022
Tomada de Preço nº 03/2022
Extrato de Contrato: nº41 /2022

Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: CONSTROI EMPREENDIMENTOS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ sob nº 33.220.938/0001-76.
Objetivo: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUCAO DO ANEXO DE AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PRIMEIRA ETAPA.
Valor: R$362.644,65 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotações:
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos / Ficha 349
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.92.00 Alienação de Bens / Ficha 349
Vigência: 120 dias a partir da Ordem de Serviço.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DC997390

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO TOAMDA DE 03/2022 PROCESSO 27/2022.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 03/2022.
Dotação Orçamentária:
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos / Ficha 349
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.92.00 Alienação de Bens / Ficha 349
Data da Adjudicação: 28 de março de 2022.
Data da Homologação: 28 de março de 2022.
OBJETO:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUCAO DO ANEXO DE AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PRIMEIRA ETAPA.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Item	Empresa	Valor	Valor Total
01	CONSTRÓI CONSTRUTORA EIRELI-ME LTDA, CNPJ sob o Nº 33.220.938/0001-76	R$362.644,65	R$362.644,65

Atribui-se ao Certame o Valor de R$362.644,65 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 28 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:26E29869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2022

CONTRATO 42/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MAPA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: AQUISICAO DE CBUQ -CONCRETO BETUMINO USINADO A QUENTE- PARA SER UTILIZADO EM OPERACAO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

VALOR ESTIMADO R$:54.726 ,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais)

Dotação:
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:63C0F61D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Processo 30/2022.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 06/2022.
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381
Data da Adjudicação: 25 de março de 2022.
Data da Homologação: 25 de março de 2022.
OBJETO:
AQUISICAO DE CBUQ -CONCRETO BETUMINO USINADO A QUENTE- PARA SER UTILIZADO EM OPERACAO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

item	Empresa	Valor Total
01	Mapa Construtora Ltda	R$54.726,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$54.726 ,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 25 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DC4F2ACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRONICO: Nº 12/2022

EXTRATO DE ATA

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA, CNPJ sob o nº 28.135.422/0001-93.

Objeto: resolve registro de precos para aquisição de refeições e marmitex destinados a várias secretarias desta prefeitura.
VALOR ESTIMADO R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Dotações:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 217
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
2.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
2.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 290
2.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
2.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 491
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
VIGÊNCIA: 24/03/2022 até 24/03/2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7B669835

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 26/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 12/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 217
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
2.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 252

02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
2.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 290
2.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 43702.09.01.08.43.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
2.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 491
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
Data da Adjudicação: 24 de março de 2022.
Data da Homologação: 24 de março de 2022.

: QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA, CNPJ sob o nº 28.135.422/0001-93.
VALOR ESTIMADO R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

OBJETO:

registro de precos para aquisição de refeições e marmitex destinados a várias secretarias desta prefeitura.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa: : QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA, CNPJ sob o nº 28.135.422/0001-93.
VALOR ESTIMADO R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 24 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:164C4A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 006/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 086/2022.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 006/2022, Processo nº 086/2022, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para dar continuidade à obra de Ampliação da EMEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário, no Município de Guaxupé/MG**. O **edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **30 de março de 2022** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **20 de abril de 2022**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **18 de abril de 2022** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **31 de março a 19 de abril de 2022**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.
Guaxupé, 29 de março de 2022.
RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5F8D1224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 092/2022, **Dispensa de Licitação nº 034/2022**. Objeto: procedimento cirúrgico de revisão de artroplastia total do quadril D, inclusos médicos ortopedista, despesas hospitalares, anestesistas, material cirúrgico, risco cirúrgico, exames e OPME para a usuária da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Judicial nº 5004955-32.2021.8.13.0287. Fornecedor: **ORTOP TRAUMA REIS LTDA.** Valor: **R$ 86.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 29/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5382C534

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2019, originado da Dispensa de Licitação 018/2019, firmado com a empresa DBCONSULT INFORMÁTICA LTDA**.** Objeto: Alteração de prazo e valor contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.Valor R$ 7.565,52

Guaxupé, 28/03/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5AB80980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016, a partir de 28 de março de 2022:

Nome	Cargo
Mariana Dos Santos Dias	Auxiliar de Professor de Educação Infantil I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 28 de março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8BD058F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 28 de março de 2022, a servidora **JÉSSICA MARQUES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, matriculado sob o n° 34687, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaxupé, 28 de março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B7C84AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado** de **Auxiliar de desenvolvimento infantil**, que será composta pelas seguintes servidoras:

Andréia Aparecida de Assis Pallos	Diretora de Gestão Escolar
Déborah de Andrade Vasconcelos	Procuradora Judiciária
Eliane Moreira Sarto Mendes	Assessora Técnica em Educação
Regiane Guimarães Zavagli	Diretora de Gestão de Pessoas

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de março de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C51BA703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016, a partir de 28 de março de 2022:

Nome	Cargo
Adriana Cristina De Paula	Auxiliar de Professor de Educação Infantil I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 28 de março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C1F7441B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 093/2022, **Dispensa de Licitação nº 035/2022**. Objeto:aquisição de HDs externo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **INFORMÁTICA DA FONTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** Valor: **R$ 1.707,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 29/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0482377E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, originado da Dispensa de Licitação 029/2021, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ GONELLA**.** Objeto: Alteração de prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Artigos 62,§ 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93.Valor R$ 42.000,00. Guaxupé, 29/03/2022 –

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C076E456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 095/2022, **Dispensa de Licitação nº 037/2022**. Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado que será cedido mediante formalização de Termo de Cessão de Uso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, para instalação no alojamento da nova equipe de profissionais da Unidade de Suporte Avançado do SAMU, nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR.** Valor: **R$ 2.320,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 29/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:759885DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 094/2022, **Dispensa de Licitação nº 036/2022**. Objeto: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos semáforos localizados na Avenida Dona Floriana, esquina com a Avenida Inconfidentes, conforme demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **CONTRANSIN – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Valor: **R$ 8.251,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 29/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0877FE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/202

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

Publicado no Diário Oficial AMM de 23/03/2022. Edição 3226.

ONDE SE LÊ:

"Vigência: 22/03/2022 até 31/12/2023"

LEIA-SE:

"Vigência: 22/03/2022 até 31/12/2022, e com efeitos retroativos a 01/03/2022"

Guaxupé, 29 de março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELA
Prefeito de Guaxupé-MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:13CB1C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.738, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ibiá/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG.

Art. 2º- O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e Indireta do Poder Executivo municipal de IBIÁ-MG, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º- Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidadeadministrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento municipal sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º -Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º -Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º- O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º- Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º- Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 9º -O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, serão adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10-Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 11 -No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 -Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 -Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 -Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 -Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sançõesadministrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 -Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 -Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18 -Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 -Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 -Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 -O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 2 -Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito

dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 -Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24 -Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 -Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico - operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 -Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 -Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 -Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 -As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 -Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 -A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 -A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 -O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34 -O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 -O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 -Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 -Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 -Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 -A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41 -Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 -A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos eestruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 -Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44 -A Secretaria Municipal de Gestão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45 -Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 01 de setembro de 2021.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá/MG

Publicado por:
Cassiano Roberto Xavier
Código Identificador:4502BC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - DISPENSA N. 009/2018

Origem: Dispensa n. 009/2018
Objeto: Fica rescindido, na data de 29 de março de 2022, o Contrato firmado com a IMOBILIÁRIA VÍNCULO LTDA - ME, tudo conforme solicitação de rescisão unilateral constante dos autos. A rescisão do contrato tem como fundamento o pequeno tamanho do referido imóvel, com poucas acomodações aos pacientes desta urbe, que se deslocam até a cidade de Uberaba/MG, para realizar suas consultas e exames no Hospital Escola da UFTM, bem como, no Hospital Hélio Angotti, sendo este o entendimento deste Município, para não dar continuidade com a locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Guaritá, n. 237, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade e comarca de Uberaba/MG.
Contratante: Município de Ibiá/MG.
Contratado: Imobiliária Vínculo Ltda - ME
Data da Rescisão: 29 de março de 2022.

Ibiá(MG), 29 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Cassiano Roberto Xavier
Código Identificador:8C6BD0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2021, PROCESSO Nº 139/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2021, PROCESSO Nº 139/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – REEQUILÍBRIO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 190/2021. Objeto: Reequilíbrio, com alteração dos valores dos itens contratados: concreto betuminoso - de R$ 488,580 para R$ 541,850; Emulsão asfáltica de R$ 3.013,00 para R$ 3.501,56. Contratado: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 03.802.403/0001-42. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 29/03/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:8141B106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - PROCESSO 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - Processo 008/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X AMP MECANICA DE AUTOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 14.661.146/0001-92.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C1A2A94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 - PROCESSO 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 - Processo 008/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.088.431/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:45762BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviço de locação de equipamentos e ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 031/2022, Dispensa nº 007/2022, tendo como contratada a empresa **ORIMAR FERREIRA DA CUNHA 58744380178**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.397.612/0001-35, pelo valor global de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 89/100 - 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 29 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F4624B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 003/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 003/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Paisagismo e Instalações Elétricas da

Unidade Mista de Saúde Batista Naves do Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 14 de abril de 2022, às 13h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:36DF7FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.205, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Tainara Amélia de Morais Miguel, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria II, Símbolo – CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FB650B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, nos autos do Pregão Presencial nº 23/2021, Processo Licitatório nº 28/2021, cujo objeto consiste na aquisição de cestas básicas, destinadas às famílias assistidas pelo CRAS, a majoração do valor unitário da cesta básica para R$ 151,31 (cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro, celebrado com a empresa MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA.

Inhaúma, 29 de março de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:60D672C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 31/2022, com a empresa **FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 36.490.699/0001-62**– do **Processo Licitatório Nº28/2022: Pregão Eletrônico nº 09/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 11 DE 03/05/2021, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 15.03.22**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (noventa) Dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.05.01.15.452.0018.2.246.4490.52 – Ficha nº 594 – Próprio - Equipamento e Material Permanente – Manutenção dos Serviços Urbanos; 02.05.01.15.452.0018.2.246.4490.52 – Ficha nº 773 – Vinculado - Equipamento e Material Permanente – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1927A543

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 32/2022, com a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 26.576.226/0001-29**– do **Processo Licitatório Nº28/2022: Pregão Eletrônico nº 09/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 11 DE 03/05/2021, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais). Data da assinatura: 15.03.22**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90(Noventa) Dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.05.01.15.452.0018.2.246.4490.52 – Ficha nº 594 – Próprio - Equipamento e Material Permanente – Manutenção dos Serviços Urbanos; 02.05.01.15.452.0018.2.246.4490.52 – Ficha nº 773 – Vinculado - Equipamento e Material Permanente – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E445F69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 070/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-08
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para o ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 64.665,39 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Vigência: O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/03/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VILSON DA SILVA BRUM - Vilson Da Silva Brum

Espécie: Contrato nº 071/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
CNPJ: 40.796.555/0001-06
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para o ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 2.494,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
Vigência: O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/03/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - Juliana De Fátima Toledo Pinto.

Espécie: Contrato nº 072/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ULTRA BONI LTDA
CNPJ: 13.249.746/0001-85
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para o ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 18.611,74 (Dezoito mil e seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/03/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ULTRA BONI LTDA - Vilson Da Silva Brum

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BC52A45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022.

Processo administrativo nº 60/2022 – modalidade dispensa nº 06/2022 - Extrato do Contrato nº 108/2022 – Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e **SERG - SOLUCAO EM REFRIGERACAO EM GERAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.838/0001-20. Objeto: **Prestação de Serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado e cortinas de vento, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Valor: R$ 17.000,00. Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Secretaria de Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:6CF63DD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 04/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022.

Processo administrativo nº 48/2022 – modalidade dispensa nº 04/2022 - Extrato do Contrato nº 145/2022 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG e **ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.941/0001-98..** Objeto: Prestação de Serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência).Valor: R$ 8.750,00. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:13590EB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 290/2021 - processo licitatório nº 290/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 165/2021. Torna público que no dia 11/04/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 165/2021, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de parquinhos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/04/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF7E523C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 278/2021 – processo licitatório nº 278/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2021 para registro de preços. Tendo em vista o provimento do recurso referente aos itens 14 e 16. Ficam convocados todosos demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 31/03/2022 às 08h:30min.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FCCA4851

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo administrativo nº 09/2022 - processo licitatório nº 09/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 06/2022. Torna público que no dia 11/04/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, **com um item para ampla concorrência e outros exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/04/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B3954E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2022 - Nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção, aprimoramento, hospedagem, criação de novas funcionalidades e publicações oficiais de acordo com a demanda do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 meses, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, à empresa GUSTAVO RODRIGUES DA SILVEIRA 11431228605, inscrito no CNPJ: 30.179.870/0001-30, com sede na Rua Evaristo de Souza Vieira, Nº 110, Vila Diamantina, na cidade de Jacuí, estado de Minas Gerais.Jacuí/MG, 24 de Março de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A3D30303

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Jacuí/MG, Torna Público a retificação Processo nº. 052/2022, Pregão Eletrônico nº. 0223/2022, Menor Preço por Item. Obj: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental. Abertura: 12/04/2022, 09:00 horas. O edital completo e as demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - Telefone (35) 3593-1255.

MAYKE MAGELA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:79477E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação dos vestiários do Campo Municipal de Japaraíba, conforme documentos Técnicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Thor Empreendimentos e Serviços Eireli.
VALOR DO CONTRATO: R$ 71.233,98 (setenta e um mil duzentos e trinta três reais e noventa oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de março de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0C0CE4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2022 - TOMADA DE PREÇOS 02/2022

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, Processo Licitatório nº: 57/2022 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até

às 08 horas e 30 minutos do dia **18/04/2022**(segunda-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6E7E8F30

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 12/04/2022 (quarta-feira) as 09:00horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 60/2022 - Pregão Eletrônico nº 08/2022. **"Registro de Preços para eventual aquisição de veículo"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:DEC99032

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2022 - TOMADA DE PREÇOS 03/2022

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, Processo Licitatório nº: 58/2022 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA ESPERANÇA**". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **19/04/2022**(terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:367E4323

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 036, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Fica designada a Sra. Alda Regina Martins da Costa, Médica veterinária, CRMV.MG.3496, para os desempenhos da função de coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Jequitibá.

Art. 2º A Coordenadoria de Vigilância Sanitária tem por competência geral o planejamento e a execução das ações de vigilância no âmbito do Município.

Parágrafo único: São atribuições:

I- Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária;
II - Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la;
III - Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica;
IV - Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Policia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
V - Promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
VI - Promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral;
VII - Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde;
VIII - Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde.
IX - Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários à viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária;
X - Fornecer a Unidade Federal informações referente à atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.

Art. 3º O desempenho da função de coordenação da Vigilância Sanitária não implica em aumento da remuneração do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 29 março de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6991A53F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB -

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Proprietário de Matrícula 7.976 – João Damasceno, confrontantes não identificados e Portal das Cores Empreendimentos imobiliários Ltda, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB–S**, procedimento nº **003/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Alvorada**, Matrícula 6.036 em nome do município de

Jequitibá - MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 601.756,815 m e Norte (Y) 7.871.379,637 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de **40°12'35"** e distância de **169,45 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 7.871.509,043 m, Este (X) 601.866,209 m**; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de **42°39'30"** e distância de **256,00 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 7.871.697,310 m, Este (X) 602.039,683 m**; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de **38°06'44"** e distância de **322,85 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 7.871.951,329 m, Este (X) 602.238,948 m**; daí, confrontando com **Rua Vereador João Lopes Santana**, com azimute de **176°28'07"** e distância de **83,96 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 7.871.867,525 m, Este (X) 602.244,120 m**; daí, confrontando com **Rua Toninho Saturnino**, com azimute de **132°18'09"** e distância de **60,33 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 7.871.826,921 m, Este (X) 602.288,739 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de **159°39'45"** e distância de **65,22 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 7.871.765,768 m, Este (X) 602.311,405 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de **192°11'11"** e distância de **154,55 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 7.871.614,703 m, Este (X) 602.278,782 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de **203°56'36"** e distância de **139,26 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 7.871.487,425 m, Este (X) 602.222,265 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de **242°43'21"** e distância de **155,06 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 7.871.416,362 m, Este (X) 602.084,451 m**; daí, confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de **286°00'09"** e distância de **164,50 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 7.871.461,712 m, Este (X) 601.926,322 m**; daí, confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de **250°01'51"** e distância de **96,33 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 7.871.428,814 m, Este (X) 601.835,784 m**; daí, confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de **228°02'30"** e distância de **90,44 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 7.871.368,344 m, Este (X) 601.768,527 m**, finalmente do marco **13** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de **313°57'30"**, e distância de **16,27 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, publicado. Eu,

LUIZ CARLOS PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:51EC9163

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Proprietários de matrículas: 14.902 – Carlos Roberto da Silva; 7.048 – Luciano Marques Guimarães; 20.597 – Filomena Alves Costa; 7.896 – Fundação Moisés Cândido; e confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB–S**, procedimento nº **001/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Alvorada I**, Matrícula 6.036 em nome do Município de Jequitibá-MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.034,269 m e Norte (Y) 7.871.692,999 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **356°05'58"** e distância de **100,41 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 7.871.793,179 m, Este (X) 602.027,439 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **351°15'05"** e distância de **41,17 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 7.871.833,867 m, Este (X) 602.021,177 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **3°21'43"** e distância de **52,17 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 7.871.885,944 m, Este (X) 602.024,237 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **320°26'25"** e distância de **108,68 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 7.871.969,731 m, Este (X) 601.955,022 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **344°41'40"** e distância de **118,50 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 7.872.084,027 m, Este (X) 601.923,742 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **350°41'24"** e distância de **108,26 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 7.872.190,862 m, Este (X) 601.906,228 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **29°01'34"** e distância de **79,72 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 7.872.260,564 m, Este (X) 601.944,907 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de **125°56'51"** e distância de **101,42 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 7.872.201,024 m, Este (X) 602.027,014 m**; daí, confrontando com **Rua Saturnino Antônio da Silva**, com azimute de **80°32'16"** e distância de **179,96 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 7.872.230,610 m, Este (X) 602.204,529 m**; daí, confrontando com **Rua do Rosário**, com azimute de **26°43'15"** e distância de **97,38 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 7.872.317,592 m, Este (X) 602.248,316 m**; daí, confrontando com **Rua João Dias dos Anjos**, com azimute de **180°40'17"** e distância de **302,98 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 7.872.014,634 m, Este (X) 602.244,765 m**; daí, confrontando com **Rua João Dias dos Anjos**, com azimute de **192°48'15"** e distância de **66,75 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 7.871.949,545 m, Este (X) 602.229,972 m**, finalmente do marco **13** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **MG - 238**, com azimute de **217°20'16"**, e distância de **322,67 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Luiz Carlos Pinheiro, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EE18A019

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, proprietários de matrículas: 6.515 – Francisco Maria Gonçalves; 6.607 – Mário Hilário de Carvalho; 6.331

– João Neves de Carvalho; 8.376 – Enio Magalhães Lage; 7.251 – Aparecida Ribeiro da Silva, confrontantes não identificados e os confrontantes Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, Curió Imóveis Ltda - CNPJ 20.143.004/0001-36, Condomínio Beira Rio e Edson Antônio da silva, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB–S**, procedimento nº **006/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **São José**, Matrícula 6.038 em nome do Município de Jequitibá, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.421,505 m e Norte (Y) 7.872.226,650 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de **33°56'48"** e distância de **441,65 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 7.872.593,024 m, Este (X) 602.668,132 m**; daí, confrontando com **Rua Professor João Reis**, com azimute de **309°46'17"** e distância de **94,57 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 7.872.653,525 m, Este (X) 602.595,444 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **41°01'30"** e distância de **40,87 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 7.872.684,361 m, Este (X) 602.622,273 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **126°06'02"** e distância de **17,52 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 7.872.674,039 m, Este (X) 602.636,428 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **40°24'02"** e distância de **23,19 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 7.872.691,701 m, Este (X) 602.651,460 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **126°49'56"** e distância de **26,91 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 7.872.675,571 m, Este (X) 602.672,995 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **42°18'12"** e distância de **97,22 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 7.872.747,472 m, Este (X) 602.738,427 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **136°47'46"** e distância de **69,14 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 7.872.697,078 m, Este (X) 602.785,757 m**; daí, confrontando com **Edson Antônio da Silva**, com azimute de **63°58'14"** e distância de **91,36 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 7.872.737,171 m, Este (X) 602.867,854 m**; daí, confrontando com **Área verde - Rio das Velhas**, com azimute de **147°04'43"** e distância de **67,31 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 7.872.680,666 m, Este (X) 602.904,438 m**; daí, confrontando com **Fazenda da Manga - Maria Izabel Duterviu Mascarenhas**, com azimute de **216°46'26"** e distância de **223,03 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 7.872.502,017 m, Este (X) 602.770,919 m**; daí, confrontando com **Rua Sebastião Gonçalves**, com azimute de **186°54'24"** e distância de **349,86 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 7.872.154,697 m, Este (X) 602.728,848 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **257°52'25"** e distância de **169,48 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 7.872.119,095 m, Este (X) 602.563,152 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **253°16'02"** e distância de **55,58 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 7.872.103,093 m, Este (X) 602.509,922 m**; daí, confrontando com **Rua Benedita Pereira Mateus**, com azimute de **264°40'14"** e distância de **11,71 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 7.872.102,005 m, Este (X) 602.498,263 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **303°54'01"** e distância de **15,20 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 7.872.110,484 m, Este (X) 602.485,645 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **319°31'17"** e distância de **6,20 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 7.872.115,196 m, Este (X) 602.481,624 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **298°34'44"** e distância de **53,77 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 7.872.140,916 m, Este (X) 602.434,408 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **3°18'39"** e distância de **30,12 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 7.872.170,985 m, Este (X) 602.436,147 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **359°55'42"** e distância de **23,02 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 7.872.194,005 m, Este (X) 602.436,119 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **348°20'09"** e distância de **12,26 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 7.872.206,012 m, Este (X) 602.433,640 m**; daí, confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **333°42'04"** e distância de **13,15 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 7.872.217,804 m, Este (X) 602.427,812 m**, finalmente do marco **23** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio**, com azimute de **324°30'33"**, e distância de **10,86 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Luiz Carlos Pinheiro, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E0F39899

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, proprietários de matrículas: 15.232 – Edith Alves Salazar; 13.566 – José Maria Martins Figueiredo; 11.282 – Município de Sete Lagoas/MG; 31.766 – Marinho da Silva Júnior; 12.081 – José Sebastião Duarte, confrontantes não identificados e a confrontante Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **007/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Tiradentes**, Matrícula 10.627 em nome de Curió Imóveis Ltda – CNPJ: 20.143.004/0001-36, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.717,498 m e Norte (Y) 7.871.976,503 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua Sebastião Gonçalves**, com azimute de **357°22'52"** e distância de **8,13 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 7.871.984,623 m, Este (X) 602.717,127 m**; daí, confrontando com **Rua Sebastião Gonçalves**, com azimute de **6°25'40"** e distância de **162,90 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 7.872.146,499 m, Este (X) 602.735,363 m**; daí, confrontando com **Rua Sebastião Gonçalves**, com azimute de **321°31'31"** e distância de **10,47 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 7.872.154,697 m, Este (X) 602.728,848 m**; daí, confrontando com **Rua Sebastião Gonçalves**, com azimute de **7°17'40"** e distância de **349,48 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 7.872.501,345 m, Este (X) 602.773,221 m**; daí, confrontando com **Fazenda Maria Izabel Duterviu Mascarenhas**, com azimute de **129°53'35"** e distância de **65,49 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 7.872.459,343 m, Este (X) 602.823,467 m**; daí, confrontando com **Fazenda da Manga Maria Izabel Duterviu Mascarenhas**, com azimute de **104°26'31"** e distância de **258,89 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y)**

7.872.394,776 m, Este (X) 603.074,180 m; daí, confrontando com **Fazenda da Manga Maria Izabel Duterviu Mascarenhas**, com azimute de **105°00'56"** e distância de **309,82 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 7.872.314,508 m, Este (X) 603.373,422 m**; daí, confrontando com **Fazenda da Manga Maria Izabel Duterviu Mascarenhas**, com azimute de **157°37'24"** e distância de **68,09 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 7.872.251,543 m, Este (X) 603.399,344 m**; daí, confrontando com **Área Verde**, com azimute de **238°18'50"** e distância de **600,60 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 7.871.936,069 m, Este (X) 602.888,270 m**; daí, confrontando com **Área Verde – Rio das Velhas**, com azimute de **272°48'24"** e distância de **110,33 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 7.871.941,472 m, Este (X) 602.778,069 m**, finalmente do marco **11** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Área Verde – Rio das Velhas**, com azimute de **300°02'35"**, e distância de **69,97 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Luiz Carlos Pinheiro, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:69BBF7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Tomada de Preços nº 01/2022 da Fundação Casa de Cultura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital. Data de abertura: 19/04/2022 às 09:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Março de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:938BCD76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2022
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO
MONLEVADE – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a realização de
atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e
múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e
socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de
Chamamento Público Nº. 02/2022.
Valor Global: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052-33.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99D8EA77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO,
APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a execução das ações
previstas no projeto "PRO-SURDO", programa de assistência nas áreas de Saúde e
Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade
monlevadense, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de
Chamamento Público Nº. 03/2022.
Valor Global: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C619DD83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2022
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO
MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob nº. 05.783.206/0001-59
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar o funcionamento do
espaço de atividades "ESPAÇO CONVIVÊNCIA", que oferece atividades de terapia
ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade,
conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº.
04/2022.
Valor Global: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052- 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 1.02
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8AC1CF32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2022
CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO,inscrita no CNPJ sob nº. 01.257.931/0001-32 Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar o funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTCBS, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 05/2022.
Valor Global: R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
Dotação orçamentária: 10302.1003.2053 -33504300 – FICHA 509 – FONTE 1.02
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F34F9A31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2022
LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 06/2022.
Valor Global: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B67FDBFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2022
ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50
Objeto: Viabilizar o funcionamento da sede da AME visando garantir o pagamento das
despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com
gás de cozinha, material de limpeza e IPTU, conforme detalhado no plano de trabalho,
referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 07/2022.
Valor Global: R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Dotação orçamentária:
08.244.0802.2030 – 33504300 - FICHA 272 - FONTE 1.00
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F24622A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2022

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE
CNPJ: 02.225.066/0001-05
Objeto: Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Novos Horizontes", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência: 1º de abril de 2022 a 30 de outubro de 2023.
Valor Global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.242.0803.2065 – 3.3.50.43.00 – FICHA 267, FONTE 1.00
Data: 29/03/2022

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:017CBB2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 007/2022, fundamentada na Lei
Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do
Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO
E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE,
sob CNPJ: 02.225.066/0001-05, cujo objeto é "Viabilizar o funcionamento da ACINPODE
através da execução do projeto – NOVOS HORIZONTES -, para cumprir seus
objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário acesso à educação,
inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, conforme
detalhado no plano de trabalho".

Vigência: 1º de abril de 2022 a 30 de outubro de 2023
Valor Global: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Dotação orçamentária: 08.242.0803.2065 – 3.3.50.43.00 - FONTE 1.00.

João Monlevade, 29 de março de 2022

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9127A9B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO-2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021– GABRIEL HENRIQUE MIRANDA RODRIGUES 08956386650. **Objeto:**objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAPACIDADE 4 (QUATRO)PASSAGEIROS, em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes e Lazer**, decorrente do Pregão **nº 19/2021-Fundamentação:** Art.65 da Lei 8.666/93. **- Valor:R$ 1.741,00Dotação OrçamentáriaDotações Orçamentárias:**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
18.122.0401.2093	441	1.00	R$1936,88
27.122.0401.2058	436	1.00	R$1.286,00

– Data:24/03/2022

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C6AECA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO Nº60/2021 –LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -

Objeto:Objeto:LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAPACIDADE 4 (QUATRO)PASSAGEIROS, em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes e Lazer, decorrente do Pregão **nº 19/2021- Fundamentação:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **- Valor:R$ 17.895,14 Dotação OrçamentáriaDotações Orçamentárias:**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
15.122.0401.2077	333	1.00	R$8.761,28
15.122.0401.2083	374	1.00	R$9.133,86

– Data:24/03/2022

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6CE385E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO Nº25/2021 –LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -

Objeto:Objeto:a locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículos passageiro, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Licitatório nº 82/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, com fundamento no artigo**:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **- Valor:R$ 7.777,93 Dotação OrçamentáriaDotações Orçamentárias:**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
15.451.0401.2084	384	1.57	R$1.904,77
10.305.1005.2113	570	1.02	R$2.983,26
15.122.0401.2083	374	1.00	R$2.888,90

– Data:24/03/2022

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4E3BFDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade nº 03/2022, fundamentada no Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 161/2022.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES".

Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.772.798/0002-33.

Valor Global: R$ 156.002,00 (cento e cinquenta e seis mil e dois reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.303.1004.2111, 3.3.90.91, ficha 558, fonte 1.02.

João Monlevade, 25 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6FEC1EC8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA 04/2022.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência 04/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E
REFORMA DE PISOS NA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SANTO HIPÓLITO, com
fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à
execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial
descritivo e anexos do edital.. Data de abertura: 03/05/2022 às 09:00h. Edital disponível
no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Março de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C1AC12A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON,** inscrita no CNPJsob o número 04.280.580/0001-79, com sede

na Rua Olga Demétrio, nº 17 – Bairro Mangabeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente a **Sr.ª Virgínia Lima Pires**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-261.383- SSP/MG, CPF: 328.083.726-04, residente e domiciliada na Rua Armando Batista, nº 350- Bairro Rosário- João Monlevade- MG- CEP: 35930-175, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira - **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no Plano de Trabalho".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 01/2021,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

VIRGÍNIA LIMA PIRES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AAA0D713

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente o Sr. ELIAS GONÇALVES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 08/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira - **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 3.448,61 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito mil, sessenta e um reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS para colaboração para custeio de pessoal e materiais de limpeza e higiene, do CENTRO DIA DA ACINPODE, na modalidade de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme o SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS e detalhado no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 04/2021,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES
Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C22E7554

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 007/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 07/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 07/2021,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 24 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

SR. JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:475CE060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 24-03-2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 24 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDUARDO SAVIO VIGGIANO DE ALMEIDA	559.889.896-91	4725 /00003/2022
EDUARDO SAVIO VIGGIANO DE ALMEIDA	559.889.896-91	4725 /00004/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:
Data de afixação: 24/03/2022		
Data de desafixação: 08/04/2022		

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E5BDEAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 24-03-2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 24 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDUARDO SAVIO VIGGIANO DE ALMEIDA	559.889.896-91	4725 /00003/2022
EDUARDO SAVIO VIGGIANO DE ALMEIDA	559.889.896-91	4725 /00004/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 24/03/2022		
Data de desafixação: 08/04/2022		

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:27CAE5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal – Rogério da Costa Santos e os Membros comunicam que: o objeto o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos e atendimentos médicos, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e UPA no Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 29 de março de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D0F19EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 052/2022 – Pregão Eletrônico 39/2022 – Sistema de Registro de Preços nº 006/2022 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **12 de Abril de 2022**, licitação tipo Menor Preço por ITEM, que tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS* CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, COM AUTOMÓVEIS "ÔNIBUS E MICROÔNIBUS" PARA O ANO LETIVO 2022, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 29 de Março de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:180226AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 / TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 029/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022, Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria ao órgão interno da prefeitura municipal de José Gonçalves de Minas**, abertura **dia 18 de ABRIL de 2022 às 08h30min** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG. Email licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br – tel. 33 37378001.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BD76754A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS NOVA DATA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 PUBLCADO EM 24/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG - Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 013/2022– Pregão Eletrônico SRP n° 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de castração animal em cães e gatos fêmeas e machos, conforme termo de compromisso positivo nº 053420000007-1 firmado entre Município de Lagamar e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municpal de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 12 de Abril de 2022 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 29/03/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CA98354E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO 078/2022

DECRETO Nº 078/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.592/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 92.898,09 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 92.898,09

TOTAL ..... R$ 92.898,09

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1569 - Resolução 7513/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1D74405B

DECRETOS
DECRETO 079/2022

DECRETO Nº 079/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.593/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 744.225,24 (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 744.225,24

TOTAL ..... R$ 744.225,24

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1577 - Resolução 7857/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:70C8678D

DECRETOS
DECRETO 080/2022

DECRETO Nº 080/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.594/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF´s – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 495.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 30 - Conta bancária nº 28.840-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:04CDE169

DECRETOS
DECRETO 081/2022

DECRETO Nº 081/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.595/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 98.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 52.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1573 - Conta Bancária nº 43.963-0 - Resolução 7.555/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:90F87F52

DECRETOS
DECRETO 082/2022

DECRETO Nº 082/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.596/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00

TOTAL ..... R$ 214.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1557 - Conta bancária nº 42.483-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FE140F9B

DECRETOS
DECRETO 083/2022

DECRETO Nº 083/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.597/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 160.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 202.400,00

TOTAL ..... R$ 362.400,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1580 - Resolução 6985/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9B8FE102

DECRETOS
DECRETO 084/2022

DECRETO Nº 084/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.598/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 - Recurso 259.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D4173029

DECRETOS
DECRETO 085/2022

DECRETO Nº 085/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.599/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 31.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B4138628

DECRETOS
DECRETO 086/2022

DECRETO Nº 086/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.600/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 134.000,00 (cento trinta e quatro mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 134.000,00

TOTAL ..... R$ 134.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D07B08E6

DECRETOS
DECRETO 087/2022

DECRETO Nº 087/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.601/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:14B81AEC

DECRETOS
DECRETO 088/2022

DECRETO Nº 088/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.602/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 81.000,00

TOTAL ..... R$ 81.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E82442E7

DECRETOS
DECRETO 089/2022

DECRETO Nº 088/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.602/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 81.000,00

TOTAL ..... R$ 81.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F8130465

DECRETOS
DECRETO 090/2022

DECRETO Nº 090/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.604/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 73.000,00

TOTAL ..... R$ 73.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 35.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1B1B6E99

DECRETOS
DECRETO 091/2022

DECRETO Nº 091/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.605/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manut./Construção/Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria
18.541.1001.4.054 – Educação Ambiental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C08AF199

DECRETOS
DECRETO 092/2022

DECRETO Nº 092/2022

"Dispõe sobre a extinção da classificação do Município de Lagoa da Prata em "ondas", conforme PLANO MINAS CONSCIENTE, do Estado de Minas Gerais e torna opcional o uso de máscaras de proteção facial e dá providências. "

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando o fim do estado de calamidade pública outrora estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 47.891/20, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
• Considerando o encerramento do "PLANO MINAS CONSCIENTE", do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art.1º Em razão do encerramento do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, ficam extintas as classificações do Município de Lagoa da Prata em "ondas", afastando-se a aplicação dos protocolos oriundos do referido Plano;

Art. 2º Fica afastada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial no âmbito do território do município de Lagoa da Prata, passando a ser opcional tal uso, a critério de cada cidadão, sem prejuízo das seguintes recomendações:

I - adoção de medidas para proteção individual contra o novo coronavírus SARS CoV-2 (Covid-19), conforme indicações do Ministério da Saúde, como higienização regular de mãos, manutenção de ventilação adequada em locais fechados;

II - uso de máscara cirúrgica para indivíduos acima de 60 anos de idade ou com fatores de risco a serem considerados para complicações da Covid-19, conforme orientação da OMS;

III - uso da máscara adequada em caso de indivíduo sintomático para a Covid-19 ou com sintomas de síndrome gripal ou manifestação de Síndrome Respiratória Aguda Grave, na forma de regulamento federal.

IV – uso de máscara em locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, prontos-socorros, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e afins;

V - observar às orientações do Ministério da Saúde quanto às atividades relativas a serviços e saúde, quanto ao uso de máscaras por profissionais e/ou usuários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 192, de 20 de agosto de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2022.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7A51DC54

DECRETOS
DECRETO 093/2022

DECRETO Nº 093/2022

"Permite a utilização Precária dos Bens Públicos que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço compreendido sobre a faixa de estacionamento localizada na Rua Alagoas, esquina com a Rua Santa Catarina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, cujo uso será a título precário, a empresa **MERCATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.108.638/0001-08, no dia 02 de abril de 2022, para realizar divulgação de produtos da empresa, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e a empresa **MERCATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.108.638/0001-08, situada à rua Santa Catarina, nº 632, nesta cidade, denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóveis, de acordo com o Decreto nº 093/2022 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pela PERMISSIONÁRIA, de um espaço compreendido sobre a faixa de estacionamento, localizado na Rua Alagoas esquina com a Rua Santa Catarina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará no dia 02 de abril de 2022, de 09h00min as 14h00min para realizar divulgação de produtos da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover a divulgação de produtos da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA PERMISSIONÁRIA:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Administração e Governo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

DO PERMITENTE:
Ceder o espaço compreendido sobre a Faixa de Estacionamento localizada na Rua Alagoas esquina com a Rua Santa Catarina, para a Permissionária no dia 02 de abril de 2022, de 09h00min as 14h00min;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Administração e Governo, através de vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

MERCATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CB2D499B

DECRETOS
DECRETO 069/2022

DECRETO Nº 069/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.585/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.102 – EP 0001-02 Parceria com a Fundação Chiquita Perillo
445042 – Auxílios ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.102 – EP 0001-02 Parceria com a Fundação Chiquita Perillo
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2E94A61F

DECRETOS
DECRETO 038/2022

DECRETO Nº 038/2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.440.597,44 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.556, de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no corrente exercício créditos no montante de R$ 1.440.597,44 (um milhão quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

01 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - GABINETE DO PREFEITO
01.01.04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (Ficha 36 Fonte 0100) ..... R$ 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.01.04.122.0301.4.018 - Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 115 Fonte 0100) ..... R$ 15.000,00
03.01.04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática-CPD
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Ficha 126 Fonte 0100) ..... R$ 400,00

03.02 – SETOR DE PESSOAL
03.02.04.122.0301.4.020 - Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (Ficha 167 Fonte 0100) .... R$ 1.300,00
03.03 – SETOR DE COMPRAS E ALMOXERIFADO
03.03.04.122.0301.4.022 - Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física (Ficha 180 Fonte 0100) ..... R$ 400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.01.04.122.0301.4.088 – Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 413 Fonte 0100) ..... R$ 7.850,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01–GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.122.0301.4.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (Ficha 587 Fonte 0101) ..... R$ 35.000,00

08.02–ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Ficha 604 Fonte 0101) ..... R$ 4.900,00
08.02.12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 614 Fonte 0101) ..... R$ 4.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 1195 Fonte 0206) ..... R$ 91.846,83
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 1223 Fonte 0245) ..... R$ 29.661,56
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (Ficha 1224 Fonte 0245) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (Ficha 1222 Fonte 0206) ..... R$ 20.000,00
08.02.12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
3.3.90.36.00.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Ficha 642 Fonte 0101) ..... R$ 2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 644 Fonte 0101) ..... R$ 29.000,00
08.02.12.365.0803.4.041 - Manutenção das Creches
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Ficha 661 Fonte 0101) ..... R$ 400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 663 Fonte 0101) ..... R$ 5.000,00

08.03 – FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
08.03.12.361.0801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas - P. Civil (Ficha 1213 Fonte 0219) .... R$ 47.922,71
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas - P. Civil (Ficha 1208 Fonte 0218) .... R$ 466.389,98
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Ficha 1214 Fonte 0219) ..... R$ 10.320,90
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil (Ficha 1215 Fonte 0219) ..... R$ 1.199,19

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
08.03.12.365.0802.4.049 - Manutenção dos CEMEIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas - P. Civil (Ficha 1216 Fonte 0219) .... R$ 43.161,44
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas - P. Civil (Ficha 1209 Fonte 0218) .... R$ 262.940,54
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 1217 Fonte 0219) ..... R$ 9.879,74
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 1210 Fonte 0218) ..... R$ 58.735,67
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Desp. Variáveis - P. Civil (Ficha 1218 Fonte 0219) ... R$ 94,76
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Desp. Variáveis - P. Civil (Ficha 1211 Fonte 0218) ... R$ 233,02

08.03.12.365.0803.4.050 - Manutenção das Creches - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas - P. Civil (Ficha 1219 Fonte 0219) ..... R$ 77.317,17
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 1220 Fonte 0219) ..... R$ 18.211,94
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 1236 Fonte 0218) ..... R$ 746,32
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Desp. Variáveis - P. Civil (Ficha 1221 Fonte 0219) ... R$ 693,13
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Desp. Variáveis - P. Civil (Ficha 1212 Fonte 0218) ... R$ 582,54

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.02 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.02.04.123.0301.4.051 - Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (Ficha 727 Fonte 0100) .. R$ 30.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.01.04.122.0301.4.100 – Manutenção Atividades Adm. da Secretaria Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (Ficha 815 Fonte 0100) .. R$ 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01.10.122.1201.8.026-Manutenção da Secretaria de Saude
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. (Ficha 1227 Fonte 0153) ... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. (Ficha 874 Fonte 0102) ..... R$ 33.000,00

12.03 - SETOR DE SAUDE
12.03.10.302.1203.8.074-Manutenção da Casa de Apoio
3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo (Ficha 1226 Fonte 0200) ..... R$ 50.000,00
12.03.10.302.1203.8.043 - Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física (Ficha 1040 Fonte 0102) .. R$ 660,00
12.03.10.302.1203.8.074 - Manutenção da Casa de Apoio
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. (Ficha 1225 Fonte 0200) .... R$ 40.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - LIMPEZAS URBANA
13.02 - SETOR DE TRANSPORTES
13.02.26.122.1301.4.063 - Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. Tec. Inform/Comunicação (Ficha 1157 Fonte 0100) .. R$ 5.900,00

TOTAL
..... R$ 1.440.597,44

Art. 2° Os recursos necessários á abertura dos créditos de que trata o art. 1° são os seguintes:

02 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01.04.122.0301.4.084 - Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc./Vantagens Fixas - P. Civil (Ficha 82 Fonte 0100) .... R$ 15.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.01.04.122.0301.4.019 - Manutenção dos Serviços de Informática - CPD
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Tempo Determinado (Ficha 121 Fonte 0100) ..... R$ 400,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.02 - SETOR PESSOAL
03.02.04.122.0301.4.020 - Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 165 Fonte 0100) ..... R$ 1.300,00

03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.03.04.122.0301.4.022 - Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Tempo Determinado (Ficha 174 Fonte 01000) ... R$ 400,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.241.0405.8.020 - Parcerias para Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Socias (Ficha 229 Fonte 0100) ..... R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.01.04.122.0301.4.088 - Manutenção Atividades Administrativas Secretaria Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. (Ficha 418 Fonte 0100) ..... R$ 7.850,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc./Vant. Fixas - P. Civil (Ficha 599 Fonte 0101) ..... R$ 4.900,00
08.02.12.361.0804.4.044 - Programa Municipal de Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc./Vant. Fixas - P. Civil (Ficha 615 Fonte 0101) ..... R$ 4.250,00
08.02.12.365.0802.4.037 - Manutenção dos CEMEIS
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc./Vant. Fixas - P. Civil (Ficha 636 Fonte 0101) ..... R$ 2.100,00
08.02.12.365.0803.4.041-Manutenção das Creches
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc./Vantagens - P. Civil (Ficha 655 Fonte 0101) ..... R$ 69.400,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 -SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.02.17.512.1105.4.061 - Drenagem de Vias
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. (Ficha 845 Fonte 0100) ..... R$ 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01-GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.01.10.122.1201.8.026 - Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações/Restituições (Ficha 877 Fonte 0153) ..... R$ 500,00

12.03 - SETOR DE SAUDE
12.03.10.302.1203.8.043 - Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 1039 Fonte 0102) ..... R$ 660,00

12.04-VIGILANCIA SANITARIA
12.04.10.304.1205.8.046 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonozes
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. (Ficha 1108 Fonte 0102) .... R$ 33.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL E TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA
13.01-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.01.04.122.0301.4.102 – Manut. Atividades Adm. Secretaria de Transportes/Limpeza Urbana
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 1138 Fonte 0100) ..... R$ 5.900,00

TOTAL
..... R$ 200.660,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

200 - Ex. Anterior - RECURSOS ORDINÁRIOS (Fonte 0200) ..... R$ 90.000,00
206 - Ex. Anterior – PTE - Transferências do Estado
Programa de Transporte Escolar (Fonte 0206) ..... R$ 111.846,83
218 - Ex. Anterior - FUNDEB 70 - Profissionais Educação Básica (Fonte 0218) ..... R$ 789.628,07
219 - Ex. Anterior - FUNDEB 30 - Outras despesas (Fonte 0219) ..... R$ 208.800,98
245 - Ex. Anterior - Transferências do FNDE-PNATE (Fonte 0245) ..... R$ 39.661,56

TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 1.239.937,44

TOTAL
..... . R$ 1.440.597,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 17 de fevereiro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:79AA4BE9

LEIS
LEI 3.583/2022

LEI Nº 3.583/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0602.4.125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e EMATER
333041 – Contribuições ..... R$ 28.000,00

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
06.182.0601.4.143- Convênio com o Corpo de Bombeiros
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica ..... R$ 28.000,00

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:AB449D29

LEIS
LEI 3.592/2022

LEI Nº 3.592/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 92.898,09 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 92.898,09

TOTAL ..... R$ 92.898,09

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1569 - Resolução 7513/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7F2CE06A

LEIS
LEI 3593/2022

LEI Nº 3.593/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 744.225,24 (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 744.225,24

TOTAL ..... R$ 744.225,24

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1577 - Resolução 7857/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6605E985

LEIS
LEI 3.594/2022

LEI Nº 3.594/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF´s – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 495.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 30 - Conta bancária nº 28.840-3.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9496153D

LEIS
LEI 3.595/2022

LEI Nº 3.595/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 98.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 52.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1573 - Conta Bancária nº 43.963-0 - Resolução 7.555/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:72847A3E

LEIS
LEI 3.596/2022

LEI Nº 3.596/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00

TOTAL ..... R$ 214.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1557 - Conta bancária nº 42.483-8.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DDB72425

LEIS
LEI 3.597/2022

LEI Nº 3.597/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata,

no montante de R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 160.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 202.400,00

TOTAL ..... R$ 362.400,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 1580 - Resolução 6985/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:805187C3

LEIS
LEI 3.598/2022

LEI Nº 3.598/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 - Recurso 259.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7C3DBA5E

LEIS
LEI 3.599/2022

LEI Nº 3.599/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 31.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F1D5640F

LEIS
LEI 3.600/2022

LEI Nº 3.600/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 134.000,00 (cento trinta e quatro mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 134.000,00

TOTAL ..... R$ 134.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C347AE8D

LEIS
LEI 3.601/2022

LEI Nº 3.601/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:53051627

LEIS
LEI 3.602/2022

LEI Nº 3.602/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 81.000,00

TOTAL ..... R$ 81.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:098F4419

LEIS
LEI 3.603/2022

LEI Nº 3.602/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 81.000,00

TOTAL ..... R$ 81.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 34 - Conta bancária nº 71.029-6.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5FABA4F3

LEIS
LEI 3.604/2022

LEI Nº 3.604/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 73.000,00

TOTAL ..... R$ 73.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro de 2021 (Recurso 255) - Detalhamento 35.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:296E8260

LEIS
LEI 3.605/2022

LEI Nº 3.605/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manut./Construção/Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria
18.541.1001.4.054 – Educação Ambiental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0E758567

LEIS
LEI 3.585/2022

LEI Nº 3.585/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.102 – EP 0001-02 Parceria com a Fundação Chiquita Perillo
445042 – Auxílios ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.102 – EP 0001-02 Parceria com a Fundação Chiquita Perillo
335043 – Subvenções Sociais .....R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de março de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CC85EA86

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais - SOS, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8050 - Parceria com o Serviço de Obras Sociais - SOS *de Lagoa da Prata - 3350.43 - Subvenções Sociais para o Serviço de Obras Sociais de Lagoa da Prata - SOS, inscrito no CNPJ n. 21.995.683.0001-34,* no valor de *R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)"*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 29 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:B3CB7450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 16/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI,** CNPJ sob o **nº 28.363.229/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 68/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022.

Lagoa da Prata, 28 de Março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:48BE360D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 31/03/2022
Horário: 9h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ	Fisioterapeuta	29/03/2022	
2	ADILEANE CRISTINA ROCHA PEREIRA	Fisioterapeuta	29/03/2022	
3	MANUELA FLAVIA ROCHA PEREIRA	Fisioterapeuta	29/03/2022	
4	DANIELE DA CONCEICAO MENEZES PINHEIRO	Fisioterapeuta	29/03/2022	
1	JERUSA FERNANDES DE AMARANTE	Farmacêutico	29/03/2022	
2	JESSICA MAURICIO BATISTA	Farmacêutico	29/03/2022	
6	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social	29/03/2022	
7	ALINE MACEDO SALES	Assistente Social	29/03/2022	
8	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	Assistente Social	29/03/2022	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:52C32053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 42/2022

Abertura do Pregão Eletrônico RP 42/2022, no dia 13/04/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, com combustível e motorista, através do regime de quilômetro rodado, para atender à programas da área educacional com o acordo de cooperação técnica, em benefício da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:53A85410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

Abertura do Pregão Eletrônico 037/2022, no dia 18/04/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: aquisição de um 01 (um) veículo tipo pick-up zero km, através do convênio de saída nº 1491000119/2021/SEGOV/PADEM entre o estado de minas gerais, por intermédio da secretaria de estado de governo, e o município de Lagoa Santa, para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:75A5583B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Lagoa Santa/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 004/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n° 171/2021, Registro de Preços nº. 131/2021, Processo Licitatório nº. 301/2021 da Prefeitura Municipal de Araguari.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e reforma, incluindo mão de obra e insumos, conforme surgimento da demanda, para manutenção das instalações prediais das Unidades de Saúde sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal de Saúde pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) conforme os termos e condições constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Empresa: A2M Soluções EIRELI - CNPJ: 11.156.677/0001-30.

Valor total: R$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais), sendo .

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 29 de março de 2022.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2D036D4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.792, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o MOVIMENTO HAKUNA MATATA, e dá outras providências**.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o MOVIMENTO HAKUNA MATATA, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº.40.621.969/0001-02, sediado no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, na Rua Odília Maia dos Santos, nº. 51, Bairro Conjunto Vila Maria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D611CA9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.388 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Gisele Mara Bonfim Silva do cargo em provimento efetivo de **Pedagoga.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:88B5B1DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.389 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Soraia Rodrigues Gaspar do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:11966CA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.390 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Rosana Costa Freire do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2022.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D77563E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.391 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Eloiza da Silva de Andrade do cargo em provimento efetivo de **Pedagoga.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:77BB166B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.392 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Thais Fonseca Martins do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:62D90E45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.393 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Danilo Araujo de Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Professor B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3F3E73D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.394 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Albertina de Jesus Floriano do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CC8E7D1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.395 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Matheus Augusto Batista do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0ECDFD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.396 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Sa5nta, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Juliana Gonzaga de Araujo do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BD88FD26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.397 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Sa5nta, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Mônica Fernandes Teixeira do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Auditoria**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:177E8175

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.398 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Sa5nta, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Mônica Fernandes Teixeira no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora do Núcleo de Regulação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FA39921

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.399 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Sa5nta, no uso de suas atribuições legais resolve,
NOMEAR
Marina Menta Brito no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FC8AA57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.400 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Sa5nta, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Barbara Siqueira da Silva do cargo em provimento efetivo de **Contador.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:58985A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.518, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o Capítulo IV, do Título III, da Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal, que trata do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis (ITBI), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Capítulo IV, do Título III, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal, que trata do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis (ITBI).

Art. 2º O procedimento para determinação da base de cálculo do ITBI, emissão da guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão de quitação, terá início com a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - declaração para lançamento de ITBI, conforme modelo disponibilizado no espaço de Serviços da Arrecadação da Prefeitura de Lagoa Santa, com o preenchimento obrigatório de todos os campos de forma legível e sem rasuras;

II - cópia autenticada da certidão do registro do imóvel, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

III - cópia do contrato particular referente à transação, se houver;

IV - na hipótese de imóvel urbano, documento comprobatório da inscrição junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

V - na hipótese de imóvel rural, documento comprobatório da inscrição do imóvel junto à Receita Federal (NIRF) e da declaração para fins do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

VI - cópia do(s) documento(s) de identificação e do CPF do(s) adquirente(s) e de seu representante legal, se for o caso;

VII - declaração de domicílio fiscal de todos os adquirentes na forma disponibilizada no espaço de Serviços da Arrecadação da Prefeitura de Lagoa Santa, junto à Declaração para lançamento do imposto;

VIII - declaração devidamente assinada pelo(s) adquirente(s) que ateste a não efetivação da transação no cartório de registro de imóveis, bem como a inexistência de escritura pública, para fins de concessão do desconto previsto no art. 101, do Código Tributário Municipal para fins de recolhimento antecipado do imposto, se for o caso.

§ 1º A critério da autoridade administrativa, para a abertura ou finalização do processo administrativo de ITBI, além da documentação prevista neste Decreto, poderá ser exigida documentação complementar.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá disponibilizar ferramenta para apresentação da declaração de forma eletrônica.

Art. 3º A declaração para lançamento de ITBI deverá ser assinada pelo adquirente, transmitente ou outro responsável solidário pelo imposto, ou procurador devidamente habilitado para tal fim.

§ 1º Na hipótese de imóveis unificados no cadastro imobiliário municipal que possuam matrículas distintas no Registro de Imóveis, serão exigidos os documentos previstos no art. 2º, deste Decreto para cada imóvel, individualmente, o que determinará a apresentação de uma declaração para lançamento de ITBI para cada um dos imóveis.

§ 2º Na hipótese de transmissão, pela mesma pessoa, de mais de um imóvel, deverá ser aberto um processo para cada imóvel, devendo ser providenciada, individualmente, a documentação prevista no art. 2º, deste Decreto.

§ 3º O desconto para recolhimento antecipado do imposto, a imunidade, isenção ou não incidência deverá ser expressamente requerido no campo apropriado da declaração para lançamento do imposto.

§ 4º É obrigatório ao adquirente apresentar ao fisco municipal domicílio fiscal localizado no Brasil.
§ 5º A declaração para lançamento, observados os prazos estabelecidos neste Decreto, deverá ser apresentada em tempo hábil para que a Fazenda Municipal determine a base de cálculo do imposto, sendo responsabilidade exclusiva do contribuinte a observância do prazo para recolhimento do ITBI.

Art. 4º Os pedidos de não incidência do imposto previstas nos incisos I, II e III, do art. 90, da Lei Municipal nº3.080, de 2010, serão encaminhados à Coordenação de Auditoria e Fiscalização Municipal para serem analisados.

§ 1º Para fins da análise do pedido de não incidência a que se refere o *caput* deste artigo, além dos documentos elencados no art. 2º, deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

I - em se tratando de incorporação de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital:

a) contrato social;

b) ato de integralização do imóvel ao capital social da sociedade, devidamente registrado no órgão competente (JUCEMG ou cartório de registro de pessoas jurídicas);

c) livro contábil contendo todos os lançamentos realizados para registro da integralização do bem imóvel.

II - em se tratando de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cópia do respectivo ato devidamente registrado no órgão competente (JUCEMG ou cartório de registro de pessoas jurídicas);

III - em se tratando de bem imóvel que retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador, nos termos da legislação civil vigente, cópia do documento que evidencia o desfazimento da operação anterior.

§ 2º O servidor fazendário responsável pela análise poderá intimar o adquirente a apresentar outros documentos complementares.

§ 3º A partir da entrega do processo ao servidor responsável, o prazo para análise do pedido será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º O adquirente será intimado do resultado do pedido de não incidência e, no caso de indeferimento, poderá apresentar impugnação ao lançamento do imposto no prazo previsto no art. 284 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

Art. 5º A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista nos artigos anteriores que será rigorosamente conferida por servidor competente, em especial quanto ao correto preenchimento da declaração para lançamento de ITBI, à consistência e legibilidade dos documentos juntados.

§ 1º Se da conferência dos documentos resultarem pendências, o servidor responsável pela análise deverá registrar as inconsistências e faltas no processo.

§ 2º O requerente deverá providenciar a documentação, bem como sanar todas as inconsistências e faltas apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade a paralisação do processo até que sejam supridas as irregularidades.

Art. 6º A administração municipal, desde que aberto o processo, deverá concluir a avaliação do imóvel, no prazo de:

I - 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de imóvel urbano;

II - 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de imóvel rural.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos a que se refere este artigo, exclui-se a data da abertura do processo e inclui-se a data limite, devendo a contagem ser iniciada somente em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º O valor do bem será determinado pela Administração Tributária, por meio de avaliação dos bens ou direitos no momento da transmissão ou cessão, segundo estimativa fiscal ou o preço efetivamente pago, se este for maior.

§ 2º A avaliação do imóvel será realizada com base em informações levantadas pelo avaliador por meio de sistemas de informação, Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), processos físicos e eletrônicos e, se necessário, vistorias*in loco*com o devido preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e respectiva elaboração do croqui.

§ 3º As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel, deverão ser apontadas pelo fiscal em termo próprio para posterior atualização do cadastro imobiliário, bem como informadas à Diretoria de Regulação Urbana do Município para as providências que entenderem cabíveis.

§ 4º A taxa de serviços diversos relativa ao serviço de avaliação do imóvel, no valor de 17,00 (dezessete) UPF/LS, prevista no item 5.7, do Anexo V, da Lei Municipalnº 3.080, de 2010, será lançada junto à guia de recolhimento do ITBI.

§ 5º Se o bem a ser avaliado for edificado ou mesmo sendo vago, se encontrar fechado impedindo a visualização, a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser agendada junto ao setor competente da Prefeitura.

§ 6º Nas hipóteses em que o requerente der causa a não realização da vistoria, fica a Administração Municipal desobrigada do cumprimento dos prazos previstos no art. 6º, deste Decreto.

§ 7º A avaliação terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 8º Na hipótese de imóvel rural, o valor será determinado pela administração tributária, através da coleta de dados*in loco*ou por meio das informações constantes do cadastro do INCRA, visando a determinação do valor venal, o qual será confrontado com o valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo, em qualquer caso, o que for maior.

§ 9º Na hipótese de divergência entre os dados apurados pela administração tributária e os dados contidos na Declaração para Lançamento de ITBI, os dados apurados pela administração tributária prevalecerão e deverão constar da certidão de quitação.

Art. 8º A tramitação do processo será interrompida quando se verificar a ocorrência de quaisquer divergências que exijam maior análise por parte da Secretaria de Fazenda ou que envolvam análise de outras secretarias municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de interrupção, a tramitação do processo somente será retomada após a verificação de que as divergências se encontram devidamente sanadas e/ou esclarecidas.

Art. 9º Na hipótese de aquisição de imóvel pronto para entrega futura ou em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas à época da transação;

II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas à época;

III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;

IV - quaisquer outros documentos que, a critério da Administração Fazendária, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto, será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Art. 10. Na hipótese de pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI para fins de especificação e atribuição de unidades prevista no art. 1045, inciso I, do Provimento nº 93/2020 - TJMG, exclusivamente quando as proporções de aquisição de cada condômino forem mantidas, não será exigida a apresentação de declaração para lançamento do ITBI, devendo ser requerida a não incidência em formulário próprio fornecido pela repartição fazendária.

§ 1º Para fins da análise de não incidência prevista no *caput* deste artigo, deverão ser juntados ao requerimento matrícula atualizada do imóvel expedida há menos de 90 (noventa) dias e instrumento particular ou minuta da escritura de instituição e especificação de condomínio, contendo a descrição e atribuição de cada unidade autônoma.

§ 2º Caso constatado que a atribuição das unidades está ocorrendo de maneira desproporcional, será fornecida orientação para que se recolha o ITBI sobre o excesso a fim de possibilitar a posterior emissão da certidão de quitação.

§ 3º Para conclusão da análise requerida, a critério da repartição, poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação do direito.

Art. 11. Após a avaliação do imóvel, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será emitida a guia para recolhimento do imposto.

§ 1º É vedada a emissão de guia de recolhimento que se relacione a mais de um imóvel, exceto quando unificados no registro do imóvel.
§ 2º Deverá constar na guia de recolhimento a inscrição imobiliária, no caso de imóvel urbano, ou o número da matrícula, no caso de imóvel rural.

§ 3º Deverá ainda constar na guia de recolhimento o número do processo de ITBI.

Art. 12. O contribuinte que não concordar com a avaliação e/ou apuração dos débitos realizada, antes do recolhimento do imposto, poderá requerer a reavaliação instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

Parágrafo único. Após a análise do pedido de reavaliação, independente do resultado, o contribuinte será intimado para recolhimento do imposto apurado ou impugnação do lançamento, nos termos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 13. O prazo limite para recolhimento do imposto, nos termos do art. 101 do Código Tributário Municipal, é a data do respectivo registro translativo da propriedade do bem imóvel.

§ 1º Nos termos do artigo 1.246 da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil), considerar-se-á como data efetiva do registro translativo a da apresentação do título ao oficial do registro.

§ 2º A data de vencimento da guia de arrecadação não se confunde com o prazo limite estabelecido no *caput* deste artigo, devendo o contribuinte observar a data da apresentação do título ao oficial do registro como prazo legal para recolhimento do imposto sem os acréscimos legais e outras penalidades cabíveis em razão do descumprimento deste prazo.

Art. 14. Na hipótese do contribuinte pretender antecipar o recolhimento do imposto, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 101, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário Municipal, deverá observar os seguintes prazos:

I - na transmissão ou cessão formalizada por instrumento público, o pagamento do imposto deverá ocorrer até a data da lavratura da respectiva escritura;

II - na transmissão ou cessão formalizada por instrumento particular com força de instrumento público, assim definido em lei específica, ou decorrente de ato ou decisão judicial, o pagamento integral do imposto deverá ocorrer antes da data de apresentação do título ao oficial do registro.

§ 1º A data de vencimento constante da guia de arrecadação não prevalece sobre os prazos estabelecidos neste artigo, devendo o contribuinte observá-los para fins de recolhimento do imposto com o desconto previsto na legislação.

§ 2º O recolhimento do imposto com desconto e, em desobediência aos prazos estabelecidos na legislação, acarretará o lançamento da diferença do imposto não recolhido, com os devidos acréscimos legais, bem como a aplicação das penalidades previstas na legislação para todas as pessoas envolvidas ou que intervieram no negócio jurídico.

Art. 15. Conjuntamente com a avaliação e a emissão da guia para recolhimento do imposto, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

Parágrafo único. Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da certidão de quitação de ITBI fica condicionada ao pagamento integral dos mesmos, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 16, deste Decreto.

Art. 16. A obtenção da certidão de quitação do ITBI está condicionada à efetivação da baixa de pagamento da guia de ITBI e à inexistência de débitos para o imóvel no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º A certidão de quitação do ITBI terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

§ 2º Existindo créditos tributários com exigibilidade suspensa por determinação judicial, à certidão será Positiva com efeitos de negativa contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, para liberação da certidão, o adquirente deverá assinar termo de ciência quanto à situação dos créditos tributários suspensos.

§ 4º O termo de ciência será fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e deverá conter a firma reconhecida do adquirente em cartório.

§ 5º Os notários e seus prepostos, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão ou cessão de bens imóveis ou de direitos reais a esses relativos, exceto os de garantia, deverão exigir que os interessados apresentem a certidão de quitação do ITBI:

I - A exigência estabelecida independe da situação de imunidade, isenção ou não incidência em relação à transação imobiliária ou ao adquirente ou cessionário, devendo a certidão de quitação do ITBI, conter a informação de desoneração tributária pertinente;

II - a transação imobiliária descrita na certidão de quitação do ITBI deverá corresponder à transação descrita no instrumento de transmissão, em todos os seus elementos constituintes, relação de adquirentes ou cessionários, relação de transmitentes ou cedentes, identificação do imóvel transacionado, natureza da transação, valor declarado, valor de base de cálculo, percentual de aquisição e fração ideal adquirida;

III - a autenticidade da certidão de quitação do ITBI expedida de forma eletrônica só é garantida pela consulta do seu código de verificação no portal da Prefeitura de Lagoa Santa.

§ 6º Da certidão de quitação do ITBI, obrigatoriamente, constará informação sobre a concessão do desconto para o recolhimento antecipado do imposto previsto na legislação, que deverá ser observada quanto da prática do ato registral.

Art. 17. O processo para determinação da base de cálculo do imposto, emissão da guia de arrecadação, baixa do tributo e expedição da certidão de quitação de ITBI, se encerra com a baixa da guia e a inexistência de débitos para o imóvel no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º Mediante requerimento do contribuinte, em face da não ocorrência do fato gerador do tributo e do comprovado desfazimento do correspondente negócio jurídico pelo mesmo meio de sua constituição, o processo poderá ser encerrado a qualquer tempo.

§ 2º O encerramento do processo nos termos do parágrafo anterior implica no cancelamento do respectivo lançamento tributário realizado para fins de antecipação do recolhimento do ITBI.

§ 3º Antes do encerramento dos autos, não tendo ocorrido o desfazimento da transação, será realizada a alteração de propriedade no cadastro imobiliário quando necessária.

§ 4º O Setor responsável pelo gerenciamento do processo, caso tenha sido apontado divergências entre a situação do imóvel no cadastro imobiliário e a sua situação de fato pelo fiscal competente, deverá remeter os autos ao Departamento de Cadastro para as correções/atualizações que se fizerem necessárias.

§ 5º O arquivamento definitivo do processo somente ocorrerá depois realizadas as atualizações cadastrais que se fizerem necessárias.

Art. 18. Em caso de erro na determinação do valor do imposto, após recolhimento, que importe em prejuízo para os cofres públicos, será obrigatória a emissão da guia complementar de arrecadação.

§ 1º Na hipótese de emissão de guia complementar, o contribuinte será notificado acerca da obrigatoriedade do pagamento da diferença apurada.

§ 2º O não pagamento dos valores contidos na guia complementar implicará na inscrição em dívida ativa.

Art. 19. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos

respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

§ 1º Os créditos tributários tratados no *caput* deste artigo, quando assumidos pelo adquirente, passam a constituir, para todos os efeitos, débitos desse para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O termo de assunção será fornecido pela Prefeitura Municipal e deverá conter a firma do adquirente reconhecida

§ 3º Para que os créditos tributários previstos no *caput* deste artigo, sejam convertidos em débitos do adquirente, deverá ser observado o seguinte:

I - na hipótese de crédito tributário parcelado, que não se encontre inscrito em dívida ativa, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento, devendo, efetuar o pagamento das parcelas vencidas de uma única vez, assumindo a responsabilidade pelo pagamento das parcelas vincendas;

II - na hipótese de crédito tributário não parcelado, que não se encontre inscrito em dívida ativa, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento, devendo, efetuar o pagamento imediato caso o mesmo já se encontre vencido;

III - na hipótese de crédito tributário inscrito em dívida ativa, para o qual, anteriormente à data da transmissão do imóvel, exista requerimento de parcelamento e o mesmo se encontre vigente, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo recolhimento das parcelas, efetuando o pagamento imediato das parcelas vencidas, podendo o saldo devedor das parcelas vincendas ser parcelado em até 02 (duas) vezes;

IV - na hipótese de crédito tributário inscrito em dívida ativa, para o qual não exista parcelamento vigente, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento e efetuar o imediato pagamento do saldo existente.

§ 4º Aos débitos tributários assumidos nos termos deste artigo, se incorporam a atualização monetária e demais acréscimos legais.

§ 5º A liberação da certidão negativa fica condicionada ao disposto no § 2º, deste artigo, sendo que a confirmação dos pagamentos se dará pela efetivação da baixa no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 6º Assumindo os débitos tributários nas condições previstas neste artigo, fica o adquirente automaticamente cientificado de que o não pagamento dos valores, na data constante da guia de arrecadação, implicará na imediata cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 20. O pedido de restituição do ITBI pago erroneamente ou em decorrência da não concretização da transação que motivou o recolhimento antecipado do tributo, deverá ser realizado por meio de requerimento a ser protocolado pelo(s) adquirente(s) e/ou transmitente, observando-se o disposto neste Decreto e demais disposições relativas à restituição do crédito tributário no município.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo, deverá indicar a natureza, a origem, o valor do crédito e o respectivo credor.

I - o credor deverá assumir e comprovar a responsabilidade pelo recolhimento do tributo.

§ 2º Deverão ser anexados ao requerimento, conforme o caso, os seguintes documentos:
I - cópia do documento de identificação do requerente;

II - no caso de restituição por pagamento em duplicidade, cópia dos 2 (dois) comprovantes de pagamento realizados ou comprovação inequívoca dos pagamentos;

III - no caso de restituição por redução de valor, após alteração do lançamento, cópia do comprovante de pagamento realizado e da escritura pública e/ou documento equivalente;

IV - na restituição por não realização da transação/distrato: cópia da guia de arrecadação paga; cópia da matrículaatualizada do imóvel expedida há menos de 30 (trinta) dias; original da declaração para lançamento de ITBI, caso expedida a certidão de quitação de forma física pela repartição fazendária; cópia autenticada do distrato da compra e venda ou documento que comprove a não efetivação da transação, com firma reconhecida na data da assinatura do mesmo; distrato da escritura pública, caso tenha sido lavrada; declaração devidamente assinada que ateste a não concretização da transação e a inexistência de escritura pública ou contrato particular com força de escritura pública.

§ 3º Na impossibilidade de apresentação da declaração para lançamento de ITBI original para fins da análise da restituição por não concretização da transação, o documento deverá ser substituído por declaração que deverá constar o motivo da não apresentação e a ciência do requerente quanto à invalidação do documento para uso posterior.

§ 4º A critério da autoridade administrativa responsável pela análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 21. O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas em lei, sendo que, apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento ao Ministério Público e encaminhará os documentos probatórios.

Art. 22. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, quando necessário, criar modelos de declarações, requerimentos, *check list*, laudo de avaliação e outros documentos, que deverão ser disponibilizados no site www.lagoasanta.mg.gov.br, com antecedência de 30 (trinta) dias para uso obrigatório.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, os Decretos Municipais nº 4.057, de 24 de junho de 2020 e nº 4.378, de 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EB0CDB9A

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação demedicamentos à base desubstâncias retinóides deuso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n° 344 de12/05/1998e n° 06de01/02/1999.
Empresa: DROGARIA ARAÚJO S. A.

CNPJ:17.256.512/0268-59
Endereço: Rua Pinto Alves nº 3548,3550 - Vila Maria III -Lagoa Santa/MG
Cadastronº:01/2022

Lagoa Santa,29de março de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7FC7CB83

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 090/2021 – TP Nº 08/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA** - CNPJ n° 71.351.019/0001-20

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
SecretáriAo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2132E766

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2021 – CP Nº 010/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 02 (dois) meses, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:175F247F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 114/2021 – CP Nº 006/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 02 (dois) meses, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:3C1C47DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 042/2022** - Processo Administrativo **N° 056/2022** - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 042/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** As Propostas Serão Recebidas até ás 09:00 Horas do dia 12 de abril de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 28 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:3824E1BE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022 - Processo Administrativo N° 042/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 028/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS I PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 29 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:FA0F5364

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00115/2019
Modalidade: Dispensa nº: 00017/2019
CONTRATO Nº 00075/2019
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL).
03º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato n°00075/2019, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL).**
Valor: O valor do presente termo aditivo fica estipulado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais), ficando acrescido na cláusula quarta do contrato, sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 12/03/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 10/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ELISABETH ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 127.880.848-54
Dotação orçamentária: 02.008.001.1030100262.204.3390.3600 – reduzido 267
MARCELO GIOVANI DE SOUSA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:88AE0A7F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00007/2019

CONTRATO Nº 00028/2019
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo, do contrato n° 00028/2019.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula nona do contrato, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 11/03/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 10/03/2022.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 00028/2019, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.360.324/0001-57
Dotação orçamentária: 02008001.1030200262.23633903900000 – REDUZIDO 429 – FONTE 102.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:3F6507E1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00162/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00076/2021
Ata De Registro De Preços nº 00128/2021
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO E CRECHE
01º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto,**o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 10/03/2022.
Valor: Com a celebração do presente termo aditivo o novo valor será o seguinte: Nobreaks, voltagem bivolt, 5 tomadas, 1.3 horas de autonomia estimada, potência pico 700 va. Garantia mínima de 1 ano. **Passa de R$ 470,00 para R$ 496,20**.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preço nº 00128/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 10/03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: INFONEW INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 16.779.286/0001-95
Dotação orçamentária: 020403 10 122 0003 2024 3.3.90.30 – Ficha 65

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:898B3A0A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 00099/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 00036/2021
Ata de Registro de Preço: Nº 00066/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI.
2º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro,** a partir de 16/03/2022.**Valor:** Com a celebração do presente termo o novo valor será o seguinte:
AREIA FINA passa de R$ 83,00 para R$ 100,00
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 00066/2021**, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 16/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20.
Contratada: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 25.927.849/0001-36.
Dotação orçamentária:
02002.041122.00032.009.3390.30.00 – REDUZIDO 12, FONTE 100
02001001.04112200022.005.3390.30.00 – REDUZIDO 42, FONTE 100
02003001.0412300062.018.3390.30.00 – REDUZIDO 68, FONTE 100
02003001.0412300062.019.3390.30.00 – REDUZIDO 72, FONTE 100
02004001.1236100092.022.3390.30.00 – REDUZIDO 88, FONTE 100
0200403.12.122.0003.2.032.3390.30.00 – REDUZIDO 132, FONTE 101
02004004.1339100132.031.3390.30.00 – REDUZIDO 173, FONTE 100
02005002.236900152.042.3390300.00 – REDUZIDO 224, FONTE 100
02006001.2060800172.048.3390.30.00 – REDUZIDO 239, FONTE 100
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00 – REDUZIDO 250, FONTE 100
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00 – REDUZIDO 320, FONTE 102
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 – REDUZIDO 343, FONTE 123/155/159
02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.30.00 – REDUZIDO 387, FONTE 102
02.08.01.10.302.0026.2.211.3390.30.00 – REDUZIDO 416, FONTE 159
02.08.01.10.302.0026.2.155.3390.30.00 – REDUZIDO 451, FONTE 102
02.08.01.10.302.0026.2.073.3390.30.00 – REDUZIDO 462, FONTE 159
02.08.01.10.305.0026.2.074.3390.30.00 – REDUZIDO 474, FONTE 102/155/159
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00 – REDUZIDO 493, FONTE 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:078ACAA9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00126/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00088/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P13.
02º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequílibrio econômico-financeiro,** a partir de 16/03/2022 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00088/2021.
Valor: BOTIJÃO DE GÁS P13 passa de R$ 112,70 para R$ 120,00.

Ratificação: O presente termo aditivo passa integrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00088/2021**, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 16/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ROSENEI AUGUSTA DA SILVA CHAVES ME – CNPJ 41.657.396/0001-21
Dotação orçamentária:
0200 04 122 0003 2009 0000 3.3.90.30 FICHA 12
020405 12 361 0188 2232 0000 3.390.30 FICHA 201
020901 08 122 0003 2076 0000.3.3.90.30 FICHA 558
020701 04 122 0003 2049 0000 3.3.90.30 FICHA 264
020801 10 122 0026 2075.0000. 3.3.90.30 FICHA 345

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:64FC6440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.271 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"REVOGA A LEI Nº 833 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005, ALTERA A NOMECLATURA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), QUE PASSARÁ A SER NOMINADA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –
COMPDEC do Município de Laranjal, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º- Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I- Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III- Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
IV- Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º- A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenador
II - Conselho Municipal
III - Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operativo

Art. 6º- O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º- O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG`s, entidades privadas e etc).

Art. 9º- Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 833, de 27 de dezembro de 2005.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E0AE69C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.270 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e contém outras providências".

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 806.133,52 (oitocentos e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinados à pavimentação asfáltica, sarjetas, sinalização de ruas diversas no perímetro urbano do município de Laranjal, oriundos do Orçamento Geral da União – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.15 – URBANISMO
02.05.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.0010 – PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 806.133,52

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação proveniente do convênio Federal do Orçamento Geral da União, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III o § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D4E3358C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 226, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2022."

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2022 serão os seguintes:
I -Feriados Nacionais:

a) 15 de abril (sexta-feira) – Sexta feira da Paixão;

b) 21 de abril (quinta-feira) - Tiradentes;

c) 1º de maio (domingo) - Dia do Trabalho;

d) 07 de setembro (quarta-feira) - Independência do Brasil;

e) 12 de outubro (quarta-feira) - Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);

f) 02 de novembro (quarta-feira) - Finados;

g) 15 de novembro (terça-feira) - Proclamação da República;

h) 25 de dezembro (domingo) - Natal.

II - Feriados Municipais:

a) 12 de agosto (sexta-feira) - Dia do Laranjalense Ausente;

b) 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Funcionário Público;

c) 08 de dezembro (quinta-feira) - Padroeira da Cidade - Nossa Senhora da Conceição;

d) 17 de dezembro (sábado) - Emancipação Político - Asministrativa;

III - Pontos Facultativos:

a) 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, 25 de março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:79173E47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, F NEVES CONSULTORIA LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação Engenheiro de Minas para prestação de serviço de responsabilidade técnica da Saibreira do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022
VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 28/03/2023
VALOR ESTIMADO: R$17.400,00 (onze mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2022, Dispensa nº 019/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fernando Neves Cerqueira Filho pela Contratada F Neves Consultoria LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:199ED44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 066/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 28/03/2022
Vigência: 27/03/2023
Credenciamento n.º 005/2021, Inexigibilidade nº. 006/2021, Processo Licitatório nº. 013/2021
Signatários: José Henriques e Daiani dos Santos Machado Silveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:72887E68

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO nº 006/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: HOSPITAL DE CATAGUASES
OBJETO: Rescisão Parcial Amigável do Item 05 – Ecocardiograma de Estresse do Contrato n° 006, de 03 de janeiro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 29/03/2022.
SIGNATÁRIOS: José Henriques e José Roberto Furtado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E6F1A4AD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022– PRC Nº. 019/2022

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **COMERCIAL HF LTDA. ME. (DISTRIBEL),** CNPJ nº 04.395.476/0001-20, com sede na Rua Emília Lavasseur Rocha, nº 05, Praça da Bandeira, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000, no valor unitário de R$9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco centavos).

Leopoldina - MG, aos 29 de março de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA4FAD07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.181/21 – TP Nº. 005/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Mafel Construtora de Pádua Ltda-ME – CNPJnº.20.157.057/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no contrato, por mais 06(seis) meses a partir de 26/02/22,consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº.14/2022), em consonância com o artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2022
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Felipe Chaves Rodrigues Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AF53ADBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 DE 03.03.2022

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3186/2021 de 16.12.2021**,** para habilitação do participante **ELVES PEREIRA** para o credenciamento cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL o seguinte documento: prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** emitida em 25.03.2022 e com validade até 21.09.2022 da empresa participante. Diante da regularização, prevista no item 13.1 do Edital de Credenciamento Nº 004/2022 de 03.03.2022, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **ELVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ **34.935.881/0001-54.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante do participante **CREDENCIADO** para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES	***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***
IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS	***HIGOR GONTIJO VINHAL***

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C6BD6288

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021 DE 19.07.2021

OBJETO: "CREDENCIAMENTO para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.186/2021 de 16.02.2021**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, de: **GERALDO SIMÃO MENDES** inscrito no **CPF: 364.692.976-68** sob o protocolo nº 101.958 de 24.03.2022; **SANDRA LEÃO DA SILVA CALDAS** inscrita sob o **CPF: 067.202.646-56,** sob o protocolo n° 101.959; e **RODRIGO VIEIRA FERREIRA** inscrito no **CPF: 043.945.586-38** sob o protocolo n° 101.956, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** dos participantes, CREDENCIADOS para **"REALIZAR TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO".** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS	***HIGOR GONTIJO VINHAL***

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C3F898D6

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022.
PRC Nº 023/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022. PRC Nº 023/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. "CONTRATADA: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA OBJETO:" **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA PARA ATENDER AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 E EM SEUS ANEXOS.** VALOR ESTIMADO: R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 28/04/2022.

LUZ/MG, 22.02.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:056BF305

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022. PRC Nº 002/2022 – DISPENSA - 002/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022. **PRC Nº 002/2022 – DISPENSA - 002/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DIAGNÓSTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: **"FORNECIMENTO DE TESTES TIPO SWAB-TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO PRECOCE DA COVID-19 E CONTROLE DE CASOS SUSPEITOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** VALOR GLOBAL: **R$360.000,00** (trezentos e senta mil reais). VIGÊNCIA: **12(doze)** meses**.** LUZ/MG, 21.01.2022. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EF435434

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2022. PRC Nº 232/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2022. PRC Nº 232/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: RV COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** VALOR ESTIMADO: **R$184.505,54**(cento e oitenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG, 25.02.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A9316CDE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2018 - PREGÃO Nº. 038/18, PRC N° 99/18.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2018 - PREGÃO Nº. 038/18, PRC N° 99/18**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO**: **JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**. **OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". aditivo: REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS DO CONTRATO**, **NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LUZ/MG, 15.03.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito MunicIpal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6C7C35DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3240/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3240/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
6352	ANALINE PATRICIA ROCHA	ORIENTADOR SOCIAL	1	0	A

	NIZA VIEIRA				
6242	CLEBER VITOR PINTO FERREIRA	ASSISITENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	I	0	A
6523	MARGARETE APARECIDA AZEVEDO	TECNICO SUPERIOR I - PSICOLOGA	I	0	A

Luz, 24 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:38B1D687

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 024/2022 - EULALIA DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 024/2022

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

EULALIA DOS REIS– Matrícula Nº. 466, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 03/02/2022 a 04/03/2022, referente ao terceiro período completado em 01/02/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9C0261D5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 025/2022 - NATALIA LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 025/2022

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES– Matrícula Nº. 460, Cargo: Professor da Educação Básica PEB 2. Concessão de 1 (um) mês no período de 16/02/2022 a 17/03/2022, referente ao segundo período completado em 31/01/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:344E1093

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 026/2022 - MARLI CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 026/2022

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARLI CARDOSO DA SILVA– Matrícula Nº.1526, Cargo: Agente de Saúde 2-Faxineira. Concessão de 1 (um) mês no período de 07/03/2022 a 05/04/2022, referente ao segundo período completado em 21/02/2007.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1CC50A81

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 027/2022 - ADAIZA MORAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 027/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ADAIZA MORAIS DA SILVA MARTINS– Matrícula Nº. 5, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 4(quatro) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),sendo 2(dois) meses referentes ao quarto período e 2(dois) mês referente ao quinto período completados em 29/04/2008 e 23/09/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EC781494

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 028/2022 - MARA RUBIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 028/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA– Matrícula Nº. 1542, Cargo: Técnico Médio I- Técnico Administrativo Médio. Conversão em pecúnia do saldo total de 3(três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),sendo 1(um) mês referente ao quarto período e 2(dois) mês referente ao quinto período completados em 22/05/2015 e 27/05/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:65E13F73

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 029/2022 - EDUARDO TOBIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 029/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

EDUARDO TOBIAS PALHANO– Matrícula Nº. 4298, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista. Conversão em pecúnia do saldo total de 4(quatro) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),sendo 2(dois) meses referentes ao primeio período e 2(dois) meses referentes ao segundo período completados em 02/08/2014 e 02/08/2019.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:034AA324

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 030/2022 - PAULIANA ARAUJO

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 030/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

PAULIANA ARAUJO– Matrícula Nº. 3148, Cargo: Auxiliar de Serviço da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de 4(quatro) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),sendo 2(dois) meses referentes ao segundo período e 2(dois) meses referentes ao terceiro período completados em 24/10/2008 e 05/12/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:42208839

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 031/2022 - JARBAS PARAISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 031/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

JARBAS PARAISO DE FREITAS– Matrícula Nº. 4017, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista . Conversão em pecúnia do saldo total de 2(dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao segundo período completados em 31/07/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5F57A752

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA /APOSENTADORIA – ATO Nº 032/2022 - FRANCISCA DAS CHAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA /APOSENTADORIA – ATO Nº 032/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS LIMA– Matrícula Nº. 467, Cargo: Professora da Educação Básica – PEB 1 . Conversão em pecúnia do saldo total de 10(dez) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),sendo 1(um) mês referente ao segundo período, 3(três) meses referentes ao terceiro, 3(três)meses referente ao quarto período, 3(três) meses referentes ao quinto período completados em 06/07/2000, 05/07/2005,04/07/2010 e 04/07/2015.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:99B6AEDB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA /EXONERAÇÃO – ATO Nº 033/2022 - ANALIA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA /EXONERAÇÃO – ATO Nº 033/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ANALIA MARIA DE OLIVEIRA– Matrícula Nº. 1792, Cargo:Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB . Conversão em pecúnia do saldo total de 3(três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao quinto período completados em 25/05/2017.
Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D521EAE4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 034/2022 - LUIS CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 034/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES– Matrícula Nº. 5236, Cargo: Agente Fiscal . Conversão em pecúnia do saldo total de 2(dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao primeiro período completados em 20/04/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EB74CF59

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 035/2022 - EDMARA CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 035/2022

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA– Matrícula Nº. 1469, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 . Conversão em pecúnia do saldo total de 5(cinco) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),sendo 1(um) mês referente ao segundo período, 2(dois) meses referentes ao terceiro período e 2(dois) meses referentes ao quarto período completados em 27/03/2008, 26/03/2013 e 25/03/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0922F310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022, PREGÃO 09/2022, COM ABERTURA DIA 11-04-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MEDEIROS, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000165/2022/SEE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.
FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:85B706D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00042 /2022 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM VIAGENS A CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG.**. Fornecedor Registrado: POSTO MATOS & MARQUES LTDA ME .** CNPJ 23.748.593/0001-74.Vigência: 29/03/2022 a 28/03/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	GASOLINA COMUM - ABAST. INTERMUNICIPAL, ABASTECIMENTO INTERMUNICIPALMarca : RIO BRANCO	28.000,00	7,6900
0002	ÓLEO DIESEL S-10 - ABASTECIMENTO INTERMUNICIPAL Marca : RIO BRANCO	40.000,00	6,9400

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B563F77C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021. PROCESSO 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL 056/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO. FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO-ME. CNPJ 07.676.668/0001-00. ITEM: MARGARINA VEGETAL SEM SAL COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, CONTENDO 500 G CADA, PASSANDO DE R$6,82 PARA R$8,18; ÓLEO DE SOJA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, PET DE 900 ML PASSANDO DE R$9,09 PARA R$11,58. TERMO ADITIVO ASSINADO: 29 DE MARÇO DE 2022.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5DA59045

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE termo de adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Processo Administrativo de Licitação nº 040/2022 Tomada de Preços nº 006/2022. A CPL nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, conf. mapa de apuração, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado, resolve adjudicar a empresa Construtora Imbiruçu LTDA. CNPJ nº 35.619.723/0001-58. Objeto: construção de 18 (dezoito) módulos sanitários domiciliares, convênio nº 847960/2017, firmado entre a FUNASA Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG. Valor R$247.141,50. Data: 28/03/2022.

MARIA AP. ALECRIM DA COSTA.
Presidente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG - Processo 040/2022. Tomada de Preços nº 006/2022. . Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Construtora Imbiruçu LTDA. CNPJ nº 35.619.723/0001-58. Objeto: Construção de 18 (dezoito) módulos sanitários domiciliares, convênio nº 847960/2017, firmado entre a FUNASA Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG. Valor R$247.141,50. Data: 29/03/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG - Extrato de Contrato n° 28/2022. Processo 040/2022. Tomada de Preços nº 006/2022. . Contratada: Construtora Imbiruçu LTDA. CNPJ nº 35.619.723/0001-

58. Objeto: Construção de 18 (dezoito) módulos sanitários domiciliares, convênio nº 847960/2017, firmado entre a FUNASA Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG. Valor R$247.141,50. Data: 29/03/2022. Assinatura: 29/03/2022. Vigência: 12 meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FEE0A867

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNTIZAÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): CONSTRUTORA REMO LTDA. CNPJ: N° 18.225.557/0001-96. VALOR R$54.090,82. ADITIVO ASSINADO 29/03/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9A6D9910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 007/2022 – Processo nº 036/2022 – contrato de programa junto O **CODANORTE**, com o objetivo de promover a **Prestação de Serviços especializados em assessoria, consultoria e gestão em Saúde para atender a demanda da gerência municipal de Saúde deste Município de Mirabela/MG**, com base no inciso XXVI, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, no valor global de R$ 60.000,00.

Mirabela, 28 de março de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5814D263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 009/2022 – Processo nº 039/2022 – Contratação de remanescente de serviço/fornecimento de forro PVC (fornecimento e instalação) atendendo a ordem de classificação e mesmas condições exigidas do processo 120/2021, atendendo a demanda da Gerência Municipal de Educação deste município de Mirabela/MG, com base no inciso XI, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Hilton Cristian Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 30.802.313/0001-24, no valor global de R$ 55.800,00.

Mirabela, 29 de março de 2022.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4C5618BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 30/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 30/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 30/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/04/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de março de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C3110E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários celebrados sob o Regime Especial de Direito Administrativo."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, momente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO que dos servidores concursados, nenhum dos empossados apresenta habilitação categoria "c", "d" ou "e".

CONSIDERANDO a necessidade de motoristas habilitados para a condução de vans, caminhões e microônibus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei 5.940/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 180 dias, pelo período de 29 de Março de 2022 até 26 de Setembro de 2022, o prazo do contrato temporário de motorista celebrado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01, de 06 de maio de 2019, conforme o motorista contratado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:
Francisco Antônio Gonçalves

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação por tempo determinado, oriundas desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme a exigência do inciso III, do artigo 5º da Lei nº 5.940/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Março de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6CADBA18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCEDIMENTO Nº 041661/2019
MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO OU ( ) IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato oriundo de requerimento do legitimado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico, REURB-E nos lotes localizados no Distrito Industrial – Rodovia BR116 s/nº, Município de Muriaé/MG.
Em reunião realizada no dia 24 de março de 2022, foram apresentados os cálculos dos valores dos serviços/custas que precisam ser pagos pelo requerente, referentes aos decretos 9.002, de 12 de abril de 2019 e 9.333, de 23 de outubro de 2019 que instituíram preço público para Regularização Fundiária de Interesse Específico. Os valores apresentados não correspondem aos valores dos lotes e após a análise o núcleo deliberou pelo encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda para análise e manifestação.

Publique-se.

Muriaé-MG, 25 de março de 2022.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88CED391

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado a futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 31 de março de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: DENTISTA ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
19	Matheus Ruza Oliveira	26/09/1990

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F35BDFF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 03 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercício de Função Gratificada

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados na forma do artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO, os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n°. 3824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre funções gratificadas;
CONSIDERANDO, o disposto no Anexo IX, da Lei 4182/2011, que estabelece o quadro de funções gratificadas e fixa os respectivos percentuais a serem pagos a título de gratificação pelo exercício de determinadas funções;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n° 9063, de 16 de Maio de 2019, que instituiu o Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor no âmbito do município de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado, gratificação pela atuação no Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Cláudia Braga Dutra de Melo	1357001	Chefe do setor de inscrição	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de Março de 2022.

Muriaé, 23 de Março de 2022

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2F2A1DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 04 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercício de Função Gratificada

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados na forma do artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO, os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n°. 3824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre funções gratificadas;
CONSIDERANDO, o disposto no Anexo IX, da Lei 4182/2011, que estabelece o quadro de funções gratificadas e fixa os respectivos percentuais a serem pagos a título de gratificação pelo exercício de determinadas funções;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n° 9063, de 16 de Maio de 2019, que instituiu o Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor no âmbito do município de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado, gratificação pela atuação no Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Kathellen Ferreira Lima	4582001	Chefe da Sala Mineira do Empreendedor	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeitos retroativos a 16 de Março de 2022.

Muriaé, 23 de Março de 2022

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F4976D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares de servidora da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 2361/2022.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
MARIA JOSÉ FERREIRA PROCÓPIO	001.008-001	AUX. SERV. ESCOLAR	01/04/2022	SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Março de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:684491E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 05/2022 VAGAS VOLUNTÁRIAS(OS) – TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa "**TEMPO DE APRENDER"**, criado pela Portaria MEC nº 280 / 2020, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2022.
DIA: 30 /03/2022
HORÁRIO:16h15
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Profª Odaléia Moraes de Azevedo	2	Vespertino

Muriaé, 29 de março de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:293F237C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 002, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Retifica o Edital n.º 002, de 18 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no item 2.2 do Edital n.º 007, de 22 de novembro de 2021, que autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a prorrogar o prazo de inscrição;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 2.1 do Edital n.º 002, de 18 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
2.1 Período de Inscrição: 22 de março de 2022 a 04 de abril de 2022.
Art. 2º. Fica retificado o Anexo V do Edital n.º 002, de 18 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
22/03/2022 a 04/04/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
11/04/2022	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
12/04/2021 a 14/04/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
20/04/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
20/04/2022	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
21/04/2022 a 23/04/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
29/04/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
29/04/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
29/04/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de março de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:003568E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.010, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome Completo
15	LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA
16	TATIANE ROCHA RODRIGUES PORFÍRIO
17	LUIS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES
18	MAURICIO GONÇALVES DA SILVA
19	CAROLINA VALVERDE BARTOLI
20	MARCOS PAULO MOTA SILVA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17423BF0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.009 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Regulamenta o Centro de Treinamento Profissionalizante no âmbito do Município de Muriaé e o Programa "Minha Vez", dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:
Considerando a necessidade de regulamentação do Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé e o Programa "Minha Vez";
Considerando que incumbe ao Poder Público oferecer alternativas de formação e capacitação profissional de jovens e adultos, com vistas à ampliação das oportunidades de trabalho;
Considerando que o desenvolvimento tecnológico e as demandas do mercado de trabalho exigem treinamento específico daqueles que nele pretendem ingressar;
Considerando a necessidade de implantar ações educacionais em consonância com as diretrizes do Programa "Minha Vez".

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé, vinculado às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social, com o objetivo de possibilitar a qualificação profissional de jovens e adultos.

Art. 2º. O Centro de Treinamento Profissionalizante promoverá cursos de capacitação, treinamento e orientação para o trabalho, visando propiciar geração de renda, ingresso e atuação no mercado de trabalho, bem como desenvolver o empreendedorismo dos alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. São objetivos do Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé:
I – A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido no curso profissionalizante;
II – O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III – O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
IV – A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;
V – Participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã; e
VI – Gerar emprego e renda.

Art.4º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social, através da coordenação instituída ao Centro de Treinamento Profissionalizante:

I – Elaborar, promover, coordenar e executar programas de desenvolvimento e profissionalização, através de uma diversificação planejada;
II – Elaborar o planejamento dos cursos e acompanhar sua execução;
III – Elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação;
IV – Orientar o corpo docente no planejamento das aulas;
V – Elaborar o plano de ensino e conteúdo programático dos cursos;
VI – Realizar trabalho de orientação e aconselhamento educacional e profissional;
VII – Produzir e criar materiais de comunicação para a divulgação dos cursos, prioritariamente em lugares em situação de vulnerabilidade;
VIII – Realizar parcerias com outras instituições e organizações para a realização de cursos de capacitação profissional, mediante convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos hábeis a tal finalidade;
IX – Realizar busca ativa para a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade junto a rede de Assistência Social, Saúde, Educação e Medida Socioeducativa;
X – Ofertar suporte e encaminhamento aos alunos assistidos pelo Centro de Treinamento Profissionalizante para a rede de assistência, educação e saúde, para que o mesmo seja acompanhado na sua integralidade;
XI – Receber bens móveis e imóveis de outros órgãos e entidades privadas e comunitárias, mediante convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos hábeis a tal finalidade;

XII – Mapeamento das vagas de emprego e direcionamento dos alunos do Centro de Treinamento Profissionalizante para inclusão no mercado de trabalho;
XIII – Realizar projetos voltados a capacitação profissional, inclusão no mercado de trabalho e de emprego e renda;
XIV – Expedir os atos complementares necessários à boa gestão e funcionamento do Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé.

Art.5º. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social serão responsáveis por dotar a unidade ora criada dos recursos materiais e humanos imprescindíveis ao seu funcionamento.

Art. 6º. O recrutamento de alunos dar-se-á por meio de inscrições, a serem realizadas no Centro de Treinamento Profissionalizante.
§1º Deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com deficiência.
§2º A comprovação da necessidade especial será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Art. 7º. A inclusão nos cursos profissionalizantes de que trata o art. 6º deste Decreto, ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:
I – Cadastro no CadÚnico;
II – Comprovante de residência;
III – Cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os originais:
Carteira de Identidade e CPF;
Declaração de Escolaridade (quando for necessário).

Art. 8º. Os cursos serão ministrados respeitando sua carga horária específica e cronograma.
Art. 9º. É assegurado ao estudante recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias escolares, sempre que o período de duração do curso for igual ou superior a 1 (um) ano.

Art. 10. É dever do aluno:
I – Cumprir a programação do curso e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
II – Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas;
III – Respeitar o Regimento Interno institucional;
IV – Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do curso ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade;
V – Acatar a autoridade dos professores, funcionários e especialmente a autoridade dos coordenadores e diretores;
VI – Manter o material dos cursos em perfeita ordem e devidamente cuidado;
VII – Estar atento às aulas, sem provocar a desordem e perturbações aos colegas quer nas dependências do Centro de Treinamento ou fora delas;
VIII – Colaborar com a direção do Centro de Treinamento na conservação e asseio do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo;
IX – Cumprir as tarefas solicitadas, executando-as.

Art. 11. É vedado ao aluno:
I – Ausentar-se do Centro de Treinamento Profissionalizante sem permissão da coordenação;
II – Entrar em sala ou dela sair sem permissão do professor ou da coordenação;
III – Usar o nome do Centro de Treinamento para qualquer fim sem consentimento por escrito da Coordenação.

Art. 12. O desligamento do Curso Profissionalizante ocorrerá:
I – Automaticamente, ao término do prazo acordado;
II – A pedido do estudante, a qualquer tempo;
III – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, ultrapassando 25% da frequência máxima;
IV – Pela conclusão do curso, caracterizada pelo término do ano letivo;
V – A qualquer tempo, por situações extraordinárias;
VI – Na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada.

Art. 13. Compete aos coordenadores indicados por cada secretaria:
I – Colaborar com o núcleo pedagógico para a consolidação do processo de formação integrada;
II – Auxiliar na definição dos recursos didático-tecnológicos;
III – Estimular inovações em relação à dinâmica do trabalho em sala de aula, sugerindo novas metodologias;
IV – Analisar em conjunto com a equipe os resultados das avaliações de satisfação dos cursos;
V – Promover a intermediação com o mundo do trabalho, por meio de canais diretos com empresas, estágios, práticas, projetos, dentre outros;
VI – Apoiar o técnico de educação profissional e tecnológica na análise das condições de infraestrutura para oferta de cursos e propor as adequações necessárias;
VII – Verificar as necessidades de materiais de consumo e de equipamentos de ambientes pedagógicos pertinentes à sua área de atuação;
VIII – Verificar e relatar a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos;
IX – Orientar os alunos quanto às dúvidas em relação aos Planos de Curso, horários de aula, entre outros;
X – Acompanhar a efetivação dos Planos de Curso;
XI – Acompanhar, com o técnico de educação profissional e tecnológica, o plano de trabalho dos instrutores de educação profissional, quanto ao desenvolvimento dos conteúdos, bases tecnológicas e elementos da competência e à carga horária estabelecida para a disciplina/unidade temática/unidade curricular;
XII – Organizar grupos de estudos para aprofundar temas que contribuam para a atualização dos instrutores de educação profissional;
XIII – Sugerir procedimentos metodológicos inovadores, acompanhando a evolução dos conhecimentos técnicos e tecnológicos próprios dos cursos;
XIV – Acompanhar as atividades da prática profissional dos alunos, em conjunto com os instrutores de educação profissional responsáveis;
XV – Realizar projetos e parcerias para a expansão da oferta dos cursos de capacitação profissional.

Art. 14. Compete aos instrutores contratados ou de instituições parceiras:
I – Atuar em cursos na modalidade presencial e educação a distância;
II – Colaborar na elaboração de cursos e materiais instrucionais, quando solicitado;
III – Elaborar, com base no Plano de Curso, o Plano de Trabalho Docente, bem como material de apoio para utilização durante ações educacionais;
IV – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, realizando feedback e promovendo ações de recuperação quando necessário;
V – Acompanhar as atividades das práticas profissionais em conjunto com a equipe profissional e tecnológica;
VI – Participar de atividades pedagógicas e administrativas, sempre que convocado;
VII – Elaborar atividades relacionadas ao regime de exercícios domiciliares dos alunos, em caso de faltas abonadas e avaliação de segunda chamada;
VIII – Manter todos os registros pedagógicos, físicos e/ou virtuais, atualizados e devidamente preenchidos;
IX – Acompanhar a frequência/acesso dos alunos às aulas ou salas virtuais, comunicando qualquer irregularidade ao técnico de educação profissional e tecnológica;
X – Utilizar adequadamente os ambientes pedagógicos e materiais didático-tecnológicos disponíveis, aplicando estratégias de ensino diversificadas visando atender às diferentes formas de aprendizagem dos alunos;

XI – Indicar as condições de adequação dos cursos à proposta pedagógica, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estudante a ser apresentado ao supervisor do curso;
XII – Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Desenvolvimento Social, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estudante;
XIII – Comunicar a coordenação sobre as atividades a serem realizadas no curso e sobre ocorrências realizadas dentro de sala de aula.

Art. 15. Compete a secretaria do Centro de Treinamento Profissionalizante:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente, as instruções normativas que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do Centro de Treinamento Profissionalizante;
II – Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
III – Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções, ofícios e demais documentos;
IV – Realizar as atividades administrativas, como: atendimento ao público, matrículas, declarações de inscrição em curso, emissão de certificado, entre outros;
V – Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
VI – Encaminhar à coordenação, em tempo hábil, todos os documentos a serem assinados;
VII – Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade, da regularidade do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
VIII – Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;
IX – Manter atualizados os registros escolares dos alunos;
X – Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal do Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé referentes à sua estrutura e funcionamento;
XI – Atender à comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente, a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino;
XII – Orientar os instrutores de educação profissional quanto ao prazo de entrega do diário da turma com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
XIII – Verificar se o diário da turma foi devidamente preenchido pelos instrutores de educação profissional, deixando-o disponível no Centro de Treinamento Profissionalizante de Muriaé;
XIV – Comunicar imediatamente à coordenação toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria escolar;
XV – Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, de instrutores de educação profissional e demais servidores;
XVI – Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações ao aluno e/ ou seu responsável legal;
XVII – Efetivar os registros em documentação oficial, garantindo a veracidade e idoneidade das informações, mantendo-os atualizados na pasta individual do aluno ou na pasta da turma;
XVIII – Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes.

Art. 16. A organização didático-pedagógica define o conjunto de procedimentos necessários à realização das atividades escolares inerentes ao processo pedagógico da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica. As Modalidades de Educação Profissional classificam-se em:
I – Formação Inicial e Continuada: abrange o Programa de Aprendizagem e a Qualificação Profissional.
II – Educação Profissional Técnica de Nível Médio: abrange os cursos de aperfeiçoamento, programa socioprofissional, programa sociocultural e programa instrumental.
III – Educação Profissional Tecnológica: abrange os cursos de Qualificação Profissional Técnica, Habilitação Profissional Técnica e Especialização Técnica.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterão atualizados os registros e documentos que comprovem a relação como estudante, disponibilizando-os para efeitos de fiscalização.

Art. 18. Observadas às disposições legais pertinentes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Desenvolvimento Social poderão firmar convênios com entidades públicas e privadas, objetivando o treinamento de instrutores e o suprimento de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à realização dos cursos promovidos pelo Centro de Treinamento Profissional de Muriaé.
Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto serão resolvidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FFFA4DC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001877/2022.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001877/2022. Decisão por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, decidiu pela improcedência do recurso. Muriaé, 24 de Março de 2022. Relator: Fabrine Odete da Costa Reis – 2ª Turma. Presidente: Bruno Santos Moreira.

BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A8E866C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063384/2021.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063384/2021. Decisão por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, determinou pelo arquivamento dos autos, pelo fato de ser o recurso intempestivo, restando prejudicada a análise do mérito. Muriaé, 05 de Janeiro de 2022. Relator: Vitor Dias Vasconcelos – 1ª Turma. Presidente: Bruno Santos Moreira.

BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FAAEA2AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005471/2021

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005471/2021. Decisão por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, determinou pelo

arquivamento dos autos, pela perda do objeto. Muriaé, 20 de Dezembro de 2021. Relator: Carlos Eduardo Alves dos Reis – 3ª Turma. Presidente: Bruno Santos Moreira.

BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9504A094

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003893/2021 E 005473/2021.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003893/2021 e 005473/2021. Decisão por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, determinou pelo arquivamento dos autos, pela perda do objeto. Muriaé, 20 de Dezembro de 2021. Relator: Carlos Eduardo Alves dos Reis – 3ª Turma. Presidente: Bruno Santos Moreira.

BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8F0FAA24

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014701/2021.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014701/2021. Decisão por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, determinou pelo arquivamento dos autos. Muriaé, 20 de Dezembro de 2021. Relator: Pedro Randolpho Paiva – 4ª Turma. Presidente: Bruno Santos Moreira
BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B74A844A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG, 29 de março de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação (Sala de reunião) – Avenida Maestro Sansão, nº
236, Centro - Muriaé
Data: 31/03/2022 (quinta-feira)
Horário: 08h

Escola	Nº de Aulas/ Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Gilberto José Tanus Braz	14 aulas/ Matutino e Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 26/04/2022	Servidor de licença de saúde
E.M. Profª Stella Fideles	04 aulas/ Matutino		

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BA48F97D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - SRP EQUIP, MAT EOUTROS INFORM (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais, acessórios, equipamentos de informática, computadores, relógio ponto biométrico, aparelhos de celular, smartphones e outros para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 026/2022 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado na plataforma BNC na data de 23/03/2022 às 15:57 horas.

Questionamento:

Boa Tarde, Sr. Pregoeiro: Item 15 – solicita: "MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL I5-10400 (2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO); " Item 16 – solicita: "MICROCOMPUTADOR: - PROCESSADOR INTEL I5-10500;"Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento? Agradecemos! Departamento de Licitações.

Esclarecimento:

Informamos para fins de esclarecimentos sobre a especificação do item 15 e 16 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que não houve direcionamento de marca e/ou modelo quanto à exigência de processador da marca Intel, visto que essa marca é utilizada como componente de várias marcas de microcomputador, sendo alguns exemplos: EASYPC, LENOVO, DIGITAL CORP, DELL, etc.

Observação¹: Os licitantes interessados em participar do processo licitatório poderão ofertar produto equivalente e/ou superior à especificação exigida no instrumento convocatório.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 e 22.70 do Edital Convocatório.

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro/Setor de Licitações, que deverá ser anexado na plataforma da BNC, e de forma excepcional poderá ser encaminhado para à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

Muriaé, 28 de Março de 2022

ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9571E5CD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO AMOSTRAS - P.P 021/2022

Muriaé – MG; 29 de março de 2022.

Prezados;

Em atendimento ao item 4.1 do Edital P.P. 021/2022, metodologia:
4.1 – Encerrada as etapas de lance, e antes da homologação do processo, os licitantes considerados vencedores deverão apresentar AMOSTRAS dos itens dos objetos licitados,no prazo máximo de 5 dias úteis,a partir do resultado do pregão, as quais serão analisadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do DEMSUR. Caso as amostras sejam consideradas reprovadas a administração fará solicitação aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação. Após aprovação das amostras e conclusão do processo, o mesmo será homologado.
4.2.1-As amostras deverão ser enviadas para a Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – Bairro Centro - Muriaé – MG, aos cuidados do Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.
4.2.1-A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ficará automaticamente considerada desclassificada para o referido item.Edital P.P. 021/2022.
Observação³: As propostas das empresas vencedoras serão encaminhadas ao Técnico de Segurança do Trabalho, para análise e solicitação das amostras que julgar necessárias.

SOLICITAMOS POR MEIO DESTE AS SEGUINTES AMOSTRAS PARA APRESENTAÇÃO:

REINALDO FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO - 44.713.852/0001-00, situada na RUA FRANCISCO FEITAL TEIXEIRA, 205 - SANTA BERNADETE - UBA – MG.
20 54002 – Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor (o material do visor é o mesmo das hastes) com apoio nasal injetado na mesma peça - e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos, modelos leopardo ou águia - GRAZIA CA 36655.

SUPRISOLDAS LTDA- ME - 10.972.584/0001-10, situada na AV DAS INDÚSTRIAS, 1011 VILA OLGA - SANTA LUZIA – MG
8 47851 – Carneira com jugular elástica para capacete com sistema fika-firme, com catraca. Com suspensão fika-firme, om suspensões, (staz-on) e one toucht: - com jugular force (elástica), e ou catraca para Regulagem. Composta por uma cinta dupla de poliamida com tratamento antialérgica posicionada em forma de cruz, costurada e com quatro pontos de sustentação, carneira, parte da suspensão que circunda a cabeça confeccionada de polietileno de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em laminado de pvc atóxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, com jugular force elástica e regulagem através de catraca com sistema faz trac.PLASTCOR.

VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08, situada na AV OLEGÁRIO MACIEL, 386 - INDUSTRIAL - UBÁ - MG
9 53983 - Cartucho químico 6006, composto de filtro químico filtro químico multigases com peso aproximado de 210g. - pode ser utilizada em conjunto com qualquer peça facial com manutenção adaptavéis, esta praticidade permite maior versatilidade. multigases: vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio. Indicado para proteção respiratória contra vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído, a ser utilizado com respiradores semifaciais e faciais inteiras adaptavéis a este cartucho químico. alívio de odor incômodo (< osha pel) n/a altura 3,4 polegadas cartucho niosh ou código de cores para filtros oliva comprimento 4,2 polegadas quantidade por caixa 10 ou 60. setor recomendado construção, fabricação em geral, mineração, oil & gás, transporte. ASTRO QUIMICA.

11 47859 - Creme de proteção para a pele, especial/grupo 3, na forma de creme homogêneo, com ação, bacteriostática de cor branca e ph "in natura" a 20 °c igual a 6,8. - composto de: paraffinum liquidum, sodim salt of 4,4-BIS(2-disulfonic acid styryl) biphenyl, cetearyl alcohol, ceteareth-20, glyceryl stearate, triclosan triethanolamine, propylene glycol, carbomer, bht, stearic, acid, methilchlorisothiazoli none, agua. o creme protetor para a pele, quando aplicado, forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como, agentes químicos: água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, nujol com ação bacteriostática, de cor branca e ph "in natura" a 20 °c igual a 6,8. além disso, permite uma fácil remoção das impurezas com uma simples lavagem da pele. fornecido em bisnaga ou pote de 200 gramas.

Muriaé – MG; 29 de março de 2022

FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE/MG 005.004-0
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:86F79B84

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 18, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Altera os valores constantes do inciso II, do Art. 4º, da Portaria nº 62, de 29 de julho de 2021."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º – Ficam alterados os valores constantes do inciso II, do Art. 4º, da Portaria nº 62, de 29 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

II – Teatro Municipal Belmira Villas Boas:

NATUREZA DO LOCADOR	VALOR
Produtores Artísticos locais	R$ 400,00
Produtores e Companhias de Artes de outras localidades: Espetáculo e Shows de domingo a quarta-feira Espetáculos e Shows de quinta-feira a sábado	 R$ 700,00 R$ 800,00
Instituições de Ensino Particular	R$ 1.500,00
Pessoas Jurídicas de Direito Privado	R$ 1.500,00

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 62, de 29 de julho de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de março de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:932CC2CF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES

DE MURIAÉ/MG, GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NO ART. 49 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, REVOGA, O PROCESSO EM EPÍGRAFE. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - MURIAÉ, 29 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0DF71827

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa nº 012/2022 - Processo nº 059/2022 - O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Marcos Guarino de Oliveira, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 012/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da UBS do bairro Inconfidência. Contratada: Raphael Agostini da Silveira – CPF 050.946.136-00. Valor: R$ 1.500,00 mensal. Recurso orçamentário: 02.06.02.3390.36.00.10.301.0037.2.118. Amparo no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Muriaé, 28 de março de 2022 -

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:3D79437F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - DETENTOR: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - VALOR: 34.680,00- PRAZO: 28/03/2022 A 27/03/2023

MURIAÉ/MG,28/03/2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:41E12042

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 - CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO DEMSUR- OBJETO: ADESÃO SRP DEMSUR - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO - CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES - VALOR: 91.870,00 - PRAZO: 28/03/2022 A 27/03/2023-

MURIAÉ/MG,28/03/2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:C97E714B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021- OBJETO: O OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E CONCRETO USINADO BOMBEADO, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - DETENTOR: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA - VALOR: 5.072.600,00- PRAZO: 23/03/2022 A 22/03/2023

MURIAÉ/MG, 23/03/2022

EDMAR PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:6CC77DAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021-PREGÃO PRESENCIALNº 22/2021- OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS/- DETENTOR: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP- VALOR: 96.740,00- PRAZO: 11/05/2021A 11/05/2022
MURIAÉ/MG,11/05/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:8728FCE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIALNº22/2021 - OBJETO:OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS/- DETENTOR: ANDES COMERCIAL LTDA - VALOR: 82.400,00 - PRAZO: 11/05/2021A 11/05/2022

MURIAÉ/MG,11/05/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:61870EA6

LICITAÇÃO
11º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 027/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2020

11º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 027/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2020. OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO ANUAL BASEADO EM ÍNDICE OFICIAL INCC-DI. DETENTOR:

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA. VALOR: R$ 8.647,84
MURIAÉ/MG, 28/03/2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:DDE4357A

LICITAÇÃO
EXTRATO INTERESSE DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Muriaé, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 107/2021 referente ao Pregão Presencial 068/2021 realizado pelo Demsur referente à prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota. O procedimento de adesão foi registrado na Prefeitura M. de Muriaé, no Setor de Licitações (Processo nº 285/2022) - O valor total da adesão corresponde a R$ 111.250,00 - Fornecedor: Jf Guimaraes E Cia Ltda.- CNPJ: 19.201.904/0001-03.

Muriaé, 28 de março de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:916A23C7

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO (ADESÃO) 061/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO (ADESÃO) 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO (ADESÃO) 285/2022. OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES, ADERINDO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021 DO DEMSUR. DETENTOR: JF GUIMARÃES & CIA LTDA - ME. VALOR: R$ 111.250,00. PRAZO: 9 MESES.

MURIAÉ/MG, 25 DE MARÇO DE 2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:CCA0938F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 005/2022. ADJUDICANDO a empresa: MAQBARROS MAQUINAS BARROS LTDA, CNPJ: 20.820.130/0001-88, Itens: 01 R$ 41.900,00; 02 R$ 19.450,00.
Natalândia/MG, 29 de Março de 2022

(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D28221C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Processo nº 039/2022. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 – Processo nº 039/2022 para contratação da empresa **NESTOR RODRIGUES DA SILVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 43.966.172/0001-27** no valor de R$ 138.600,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), para prestação de serviços de Assessoria especializada em elaboração de projeto e planejamento para captação de recursos do Governo Federal, com a atuação em nome do Município nas relações institucionais que se fizerem necessárias, através de Inexigibilidade de Licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Registre e publique-se. Nepomuceno/MG, 28/03/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EE139357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO - 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato - 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº 391/2021, modalidade Pregão Presencial nº 137/2021, Ata de Registro de Preços nº 089/2021. Signatário: ENZOMAX COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item . Item 01 – Algicida de Choque Lt à R$ 39,90(Trinta e nove reais, noventa centavos); item 03 – Barrilha Leve Un à R$ 20,60(Vinte reais, sessenta centavos); Item 08- Clarificante Decantador Fr à R$ 23,00 (Vinte e três reais); item 11 – Estojo para análise do PH e Cloro ET à R$ 57,90 (Cincoenta e sete reais, noventa centavos). Item 12 – Limpa Bordas de Piscina Lt. à R$ 28,00 (Vinte e oito reais). Fundamento Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 29/03/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F06069BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022. DISPENSA Nº 010/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 080/2022. Processo Licitatório Nº 065/2022. Dispensa nº 010/2022 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 030/2022, com o aditivo de quilometragem originalmente pactuada - Contratado:

Aline Vieira Arruda ME 09744956623. CNPJ nº 28.466.028/0001-38– A alteração contratual aditivará 25(vinte e cinco) Km/ dia perfazendo um total de 11.100 (Onze Mil e Cem)Km em 100 dias letivos. Face o aditivo o valor total do Contrato que inicialmente era de R$ 217.433,00 (Duzentos e dezessete Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais) fica alterado para R$ 227.153,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F1CA0E84

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 036/2022. Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão nº 005/2022 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 036/2022, com o aditivo de quilometragem originalmente pactuada - Contratado: Suzane Pereira. CNPJ nº 40.303.085/0001-00– A alteração contratual aditivará 25(vinte e cinco) Km/ dia perfazendo um total de 19.200 (Dezenove Mil e Duzentos)Km em 200 dias letivos. Face o aditivo o valor total do Contrato que inicialmente era de R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) fica alterado para R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)..

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:771E0D21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 107/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 11/04/2022 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BFD3B13F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 037/2022. Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão nº 005/2022 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 037/2022, com o aditivo de quilometragem originalmente pactuada - Contratado: Transporte Ventura Ltda ME. CNPJ nº 15.443.379/0001-81 – A alteração contratual aditivará 25(vinte e cinco) Km/ dia perfazendo um total de 15.200 (Quinze Mil e Duzentos)Km em 200 dias letivos. Face o aditivo o valor total do Contrato que inicialmente era de R$ 55.860,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) fica alterado para R$ 60.648,00 (Sessenta Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5DB2DA69

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 030/2022. Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão nº 005/2022 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 030/2022, com o aditivo de quilometragem originalmente pactuada - Contratado: Vivalde Candido do Couto ME. CNPJ nº 06.234.580/0001-68– A alteração contratual aditivará 25(vinte e cinco) Km/ dia perfazendo um total de 18.800 (Dezoito Mil e Oitocentos)Km em 200 dias letivos. Face o aditivo o valor total do Contrato que inicialmente era de R$ 64.974,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais) fica alterado para R$ 67.116,00 (Sessenta e Sete Mil e Cento e Dezesseis Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:90E00C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO Nº 005/2022

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 040/2022. Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão nº 005/2022 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 040/2022, com o aditivo de quilometragem originalmente pactuada - Contratado: Diego Juvenal Cruz. CNPJ nº 35.045.726/0001-25– A alteração contratual aditivará 25(vinte e cinco) Km/ dia perfazendo um total de 18.600 (Dezoito Mil e Seiscentos)Km em 200 dias letivos. Face o aditivo o valor total do Contrato que inicialmente era de R$ 49.350,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) fica alterado para R$ 61.194,00 (Sessenta e Um Mil e Cento E Noventa e Quatro Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:697C6B02

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contração de empresa para restauração em piso de madeira do Ginásio Poliesportivo de Ouro Fino. As propostas deverão ser entregues até o dia 04/04/2022 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BC5F86CC

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 008 / 2022

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2020, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2020.

Candidato	*Cargo*	*Data do AR*	*Prescrição*
Guilherme Veronezzi de Souza	Agente de Combate às Endemias	04/03/2022	25/03/2022
Eliana Christina Chaves	Agente de Combate às Endemias	07/03/2022	28/03/2022

Ouro Fino, 29 de março de 2022.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:AF07F717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI 3.018/2022

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2 ª A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:
I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.
II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.
III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.
IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.
V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.
VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 3 ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E9A2BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 156/2022

PORTARIA N° 156/2022

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – microárea 2

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Adriana Souza de Moraes Tomaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – microárea 2 do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:22BDA505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.013/2022

DECRETO Nº 4.013/2022

Dispõe sobre homologação do Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG.

DECRETA:

Art. 1º – Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Ouro Fino/MG, construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação através do Programa Federal Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 2º - O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino, a partir do início do ano letivo de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Fino, 18 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8299E165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL

Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM , N° 2045** – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP: 38.603-400 – MG, CNPJ/MF nº **18.278.0510001-45,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** de um lado; e de outro lado, **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro, CNPJ: 10.787.461/0001-00,** com sede na Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro s/n, Zona Rural cidade **PARACATU (MG)**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antônio Carlos Resende Peres, inscrito sob o CPF 217.948.636-72,** denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Municipal**, de acordo com o disposto na **Instrução Normativa nº 07/2014**, da Controladoria Interna do Município de Paracatu, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O **CEDENTE,** na melhor forma em direito, cede, via **CESSÃO DE USO**, a título gratuito, e em caráter precário:

Carreta Agrícola, com um eixo de madeira, Marca BUDNY, Cor LARANJA Patrimônio n° 041145.
Distribuidor de Calcário, marca BALDAN, cor vermelho, capacidade de 2,5 toneladas, Cor VERMELHO, chassi: 037150006001 patrimônio n° 44700;
Concha Traseira, marca BUDNY, Cor LARANJA Patrimônio n° 019240.
Chassi de carreta agrícola, Cor Azul sem patrimônio.
TRATOR AGRICOLA NH Marca NEW HOLLAND Modelo TL5.80 N° Chassi: HCCZTL80EMCJ22387, N° De Serie: T5P8R400596, N° Motor: 6231647, Cor AZUL Ano de Fabricação 2021. Patrimônio n° 042436.
GRADE ARADORA 14x28" intermediaria de controle remoto. Patrimônio n°42579.
1.2. Os bens descritos acima, ora cedido via cessão de uso, destina-se exclusivamente à Prestação de serviço às comunidades formadas por pequenos produtores rurais do município, trazendo uma renda extra, melhorando a qualidade de vida e proporcionando uma valorização dos produtos da Agricultura Familiar.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente se inicia em **04/01/2022** com Termo de encerramento em
31/12/2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Sem ônus para a **CESSIONÁRIA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

4.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em cessão de uso, como se seu fosse realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

4.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem.

4.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;

4.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;

4.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;

4.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;

4.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **CEDENTE;**

4.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

4.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;

4.10 Criar regimento interno de uso dos bens cedidos;

4.11 Participar de reuniões, capacitações ou cursos sempre que solicitado pela cedente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

É vedado à **CESSIONÁRIA:**

5.1. Alterar a destinação prevista nesta cessão, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **CEDENTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;

5.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;

5.3. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA;**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. Caberá ao **CEDENTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.
6.2. A tolerância do **CEDENTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do **CESSIONÁRIA** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Cessão ou novação.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Caso a **CESSIONÁRIA** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **CEDENTE**, ensejará a extinção da presente **CESSÃO DE USO**, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal e na conseqüente rescisão unilateral do presente Termo, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos decorrentes desta cessão ou da utilização, manutenção e conservação do bem.
7.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paracatu, 04 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE PERES
Presidente da Associação Dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro

MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Departamento de Patrimônio Materiais e Serviços Gerais

LEONARDO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

THAIS NASCIMENTO FERREIRA
Testemunha
CPF: 088.115.196-32

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:3295E029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Clubes de Futebol Paracatu. **DATA:** 24/03/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1799/2022. **OBJ**. Manter 11(onze) times de futebol amador, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento, através do fomento do projeto "RENOVAÇÃO", o qual tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria principal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41(Subvenção). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **VALOR TOTAL**: R$292.575,23. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pelo convenente e Junio Antônio de Barros pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4FCF0F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais da Santa Barbara. DATA: 28/03/2022. FUNDAMENTO: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. PROCESSO: 2155/2022. OBJ. Ajudar os agricultores familiares da comunidade no preparo para o período de estiagem, preparar o solo para plantio e realizar manutenção de implementos agrícolas.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41(Contribuição). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R$45.000,00. ASSINATURAS: Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Neide Aparecida Gomes de Souza pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B4FA2CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. **DATA:** 02/03/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0922/2022. **OBJ**. Custeio de aquisição de materiais da área da saúde não fornecidos pelo SUS e arcar com os pagamentos dos profissionais que irão atender exclusivamente os idosos atendidos pela entidade com a finalidade de cumprir a determinação elencada no Estatuto do Idoso. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43(Subvenção). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2023**. **VALOR TOTAL**: R$150.000,00. **ASSINATURAS:** Rita de Cassia Medeiros de Oliveira pelo convenente e Neusa Imaculada de Faria Pereira pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7F5D0AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº 27/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha. **DATA:** 28/03/2022. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 0911/2022. **OBJ**. Ajudar os agricultores familiares associados a preparar o solo para plantio e realizar manutenção nos implementos agrícolas cedidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu - MG por meio da Secretaria de Agropecuária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela contratada e Reni Eustáquio Soares Santana pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:37B4F4C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2022

Processo: 16032/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Paracatu/MG e Município de Paracatu-MG e **DIEGO JORGE PEREIRA DA SILVA EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 16032/2021. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintores de pó químico ABC, CO2. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 02/2022. DATA: 09/03/2022. VENCIMENTO: 27/03/2023:** Detentora dos Itens: 1 e 2. Valor: R$13.062,00. Assinaturas: **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, MAIKON ANTONIO FREITAS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA E TIAGO DE DEUS SILVA**, pelo Município de Paracatu-MG e Fundo Municipal de Paracatu/MG e **DIEGO JORGE PEREIRA DA SILVA EIRELI** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CD5BBF7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2021

Processo: 10298/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2021 (PROCESSO: 10298/2020)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GPD LOCAÇÕES LTDA. OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para geradores de energia hospitalares lotados no Hospital Municipal e Centro de Hemodiálise de Paracatu-MG. Prorrogação de Vigência e Reajuste. **DATA:**

15/03/2022. VENCIMENTO: 15/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO: 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA** pela Contratante e **GPD LOCAÇÕES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5B979F95

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°5245/2022

Processo: 5245/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ: N° 07.506.295/0001-11**, situada na Rua Rosais do Silencio, n°117, Quadra 20, Lote 24, bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74.670-070, no valor de **R$110.000,00** (cento e dez mil reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVÉS DA DUPLA " DI PAULLO E PAULINO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "PARACATU RODEO FESTIVAL", A SER REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMILIANO PEREIRA BOTELHO,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 5245/2022.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 29 de Março de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 5245/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Suprimentos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 29 de Março de 2022.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C49A9C39

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2022

Processo: 16.363/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 16.363/2021**. **OBJETO:** Aquisição de premiações (troféus e medalhas) para diversos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de esportes no Exercício de 2022. **DATA: 24/03/2022. VENCIMENTO: 29/03/2023. VALOR**: **R$ 101.129,80. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos e pela contratante e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3FC08F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

O Município De Paula Cândido MG, torna público a quantos possam interessar, o extrato de adjudicação, homologação e contrato.

Processo nº 014/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022 - Contrato nº 010/2022. Objeto: *Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica, incluindo, as licenças de uso do software, os serviços de treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico.*

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

Valor do Contrato: R$ 32.568,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 28/03/2022 à 27/03/2023.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F1577F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 29/03/2022, nº 3230, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê: PL: 017/2022, leia-se: PL: 17/2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5D46E711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado da Ata Registro de Preço 029/2021, do Processo Licitatório: 063/2021, Pregão Presencial 046/2021 RP 014/2021. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção

iten	Descrição	Vlr Atual contratado	Vlr Repactuado
3	CIMENTO CP II 40 SC C/50 KG	R$ 28.80	R$ 32,35

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:41F631C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022 - PROCESSO Nº. 006/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

N.º Processo: 006/2022 – Inexigibilidade: 001/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.759/0001-00. Contratada: **Clovis Antônio Teixeira Filho Eireli** - CNPJ: 23.814.782/0001-06 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado: R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A259E6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Adermes Álvaro da Fonseca** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E1CAF46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Antônio Adelson de Oliveira** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 1.545,50 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:35F4C096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **COOPRAFAD - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região** – CNPJ: 21.378.985/0001-63 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:30273E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Cristiano Constantino de Oliveira** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 27.639,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e nove reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:973610A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Edson Reis Ramos** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6A3EA561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Geraldo de Souza Santos** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma

apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7B354A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Kenedy Constantino de Oliveira** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:68A3661F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Sebastião Dirceu Ribeiro** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 11.411,00 (onze mil quatrocentos e onze reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F1F62E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Sebastião Leogino Mendonça** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou pelo período de doze meses. Valor Total: R$ 4.223,20 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:60E51BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 062/2022 . Pregão Eletronico Nº 046/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para compor o cardápio da merenda escolar de 2022, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **31/03/2022** às, data e horário das disputas: **11/04/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7E115E34

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 059/2022. Pregão Eletronico Nº 043/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico (cilíndrico vertical ou similar), construído em chapa de aço carbono astm a36, com A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico (cilíndrico vertical ou similar), construído em chapa de aço carbono astm a36, com capacidade de 20.000 litros, para atender as necessidades da Escola Municipal Lúcio dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **31/03/2022**, data e horário das disputas: **12/04/2022** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D165BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 060/2022. Pregão Eletronico Nº 044/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa e um veículo compactador, ambos zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública do Município de Perdizes/MG, conforme convênio Plataforma + Brasil nº 917290/2021, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **31/03/2022,** data e horário das disputas: **11/04/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 29 de março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:577B8E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.624/21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. "DEFINE VALORES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITOS DE CORREÇÃO AVALIAÇÃO PARA REGISTRO, AVERBAÇÃO E ITBI."

DECRETO Nº 4.624/21 de 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Define valores de avaliação de imóveis para efeitos de correção Avaliação para Registro, Averbação e ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG. No uso das atribuições legais, embasado no art. 71, inciso VII da Lei orgânica do Município de Perdões e ainda no art. 67 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Municipal 1.763/94 de 27.12.94,

Decreta:

Art. 1º- O Valor venal dos imóveis ou direitos transferidos fica atualizado de acordo com os anexos a este Decreto, cujos valores servirão de base para cálculo do ITBI, quando o valor pactuado no negócio jurídico for inferior ao aqui estipulado.

§1ºA avaliação de imóveis para fins de transferência de compra e venda, registro e averbação junto aos cartórios, serão feitas somente com a apresentação da guia de avaliação. Havendo solicitação de avaliação prévia de modo informal, a mesma não irá prevalecer sobre a avaliação oficial, que se dará na data de apresentação da documentação junto ao órgão competente. Os Fiscais de Tributos e Técnicos em Tributos Municipais e auxiliares ficarão designados para proceder com as avalições.

§2º Bairros, empreendimentos, loteamentos não referenciados neste Decreto, seguirão o valor de avaliação por comparação aos demais que se assemelhar por suas características, localização e finalidades.

§3º Dentro da avaliação feita pelo servidor, poderá o mesmo de forma justificada divergir dos valores atribuídos ao terreno e a construção pela Tabela em anexa, uma vez que ficar constatado características e situações que desvalorize o mesmo.

§4º Ocorrendo os motivos para divergir dos valores atribuídos pela Tabela anexa, na forma do caput deste artigo, o avaliador terá o prazo de cinco dias úteis para fundamentar sua avaliação.

Art. 2º Se houver rejeição ou qualquer questionamento do possuidor, proprietário, adquirente, em relação ao valor de avaliação do imóvel, será montada por Decreto, uma comissão especial para nova avaliação, que substituirá a avaliação anterior de forma definitiva. A comissão será composta por um corretor de imóveis habilitado, servidores municipais da Tributação e da Engenharia para chegar ao valor venal do mesmo.

Parágrafo único. Se o servidor avaliador encontrar dificuldades em avaliar qualquer imóvel, seguirá o mesmo rito acima através de comissão especial.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor em 01º de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de dezembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

* Esta publicação não substitui a Publicação Efetuada no Sagão da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça Primeiro de Junho, nº 103 - Centro - Perdões - MG na forma do art. 101 da Lei Orgânica Municipal no a partir do dia 28.12.2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A91FB1AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.216/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 03/2022 ao Contrato n.º 8.216/2021 de 26.10.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.216/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do Óleo Diesel B S-10, previsto neste instrumento para **R$ 5,71** (cinco reais e setenta e um centavo);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 10/03/2022.
Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Paulo César Miranda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9C988525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.216/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 04/2022 ao Contrato n.º 8.216/2021 de 26.10.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.216/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do Óleo Diesel B S-10, previsto neste instrumento para **R$ 6,03** (seis reais e três centavo);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 18/03/2022.
Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Paulo César Miranda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CEBB41FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO ADITIVO N.º 03/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.100/2021 FIRMADO EM 09.09.2021 – DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP

Termo Aditivo 03/2022 ao Contrato n.º 8.100/2021 de 09.09.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 16.366.888/0001-10, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Luiz Barbato, 80-A, Costa Rios, CEP: 37.558-466, tendo como representante legal o Sr. MARIA LUISA BARET DANIEL, CPF: 121.464.036-24, neste ato denominado **CONTRATADO**, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.100/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**

- Altera-se o valor do Papel Lençol 70cmX50cm - Flexpell, previsto neste instrumento para **R$ 11,48** (onze reais e quarenta e oito centavos);
- Altera-se o valor do Seringa Descartável 10ml, previsto neste instrumento para **R$ 0,34** (trinta e quatro centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 15.03.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA EPP
MARIA LUISA BARET DANIEL

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3AD97F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO ADITIVO N.º 01/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.220/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.409/2020 de 24.09.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.730.571/0001-81, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua São João, 175, Vila Nova, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal a Sra. Maria de Lourdes Pereira, CPF: 026.348.196-41, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.220/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Altera-se o valor do Tijolo Maciço 5 cm Aparente, previsto neste instrumento para **R$ 0,93** (noventa e três centavos);
- Altera-se o valor da Pedra de Mão – Brita, previsto neste instrumento para **R$ 107,03** (cento e sete reais e três centavos);
- Altera-se o valor da Tijolo Maciço 5 cm Aparente, previsto neste instrumento para **R$ 0,93** (noventa e três centavos);
- Altera-se o valor do Thinner 1,0 Litro, previsto neste instrumento para **R$ 20,42** (vinte reais e quarenta e dois centavos);
- Altera-se o valor da Água Raz, previsto neste instrumento para **R$ 16,23** (dezesseis reais e vinte e três centavos);
- Altera-se o valor da Porta de Aço e vidro 80X2,10 Completa, previsto neste instrumento para **R$ 552,66** (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
- Altera-se o valor da Argamassa Para Assentamento de Porcelana, previsto neste instrumento para **R$ 21,81** (vinte e um reais e oitenta e um centavos);
- Altera-se o valor da Tela Fio 24, previsto neste instrumento para **R$ 15,60** (quinze reais e sessenta centavos);
- Altera-se o valor do Revestimento Cerâmico Retificado, previsto neste instrumento para **R$ 40,01** (quarenta reais e um centavo);
- Altera-se o valor do Aditivo Impermeabilizante 18 Litros, previsto neste instrumento para **R$ 128,51** (cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 18.03.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Maria de Lourdes Pereira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D89CA865

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.217/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 07/2022 ao Contrato n.º 8.217/2021 de 26.10.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.217/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500, previsto neste instrumento para **R$ 6,66** (seis reais e sessenta e seis centavos);
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum, previsto neste instrumento para **R$ 7,41** (sete reais e quarenta e um centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 15/03/2022.
Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME
Samuel Antônio Marques de Almeida

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:375351FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 08/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.217/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 08/2022 ao Contrato n.º 8.217/2021 de 26.10.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.217/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500, previsto neste instrumento para **R$ 6,33** (seis reais e sessenta e seis centavos);
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum, previsto neste instrumento para **R$ 7,48** (sete reais e quarenta e um centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 21/03/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:902B9B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.744/2021 FIRMADO EM 09/04/2021 – SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA

Termo Aditivo 01/2022 ao Contrato n.º 7.744/2021 de 09.04.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 14.780.286/0001-80, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Amazonas, 885, Loja 131, Centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-000, tendo como representante legal o Sr. Carlos Roberto de Souza Prado , CPF: 163.325.046-68, tendo-se em vista a variação de preços oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.744/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do item previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA**

- Altera-se o valor do Ar Condicionado Split 9000 btus, previsto neste instrumento para **R$ 1.736,00** (um mil setecentos e trinta e seis reais).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 02/02/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA
Carlos Roberto de Souza Prado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0E0DDB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.958/2021 FIRMADO EM 04.08.2021 – ANDORINHA ALIMENTOS EPP

Termo Aditivo 01/2022 ao Contrato n.º 7.958/2021 de 04.08.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **ANDORINHA ALIMENTOS EPP**, CNPJ: 68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga/MG, na Rodovia MG-050, KM 197, Zona Rural, CEP: 35.578-899, tendo como representante legal o Sra. Miriam Madalena de Souza, CPF: 031.774.316-39, denominado **CONTRATADO**, tendo-se em vista a variação dos preços, oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 4.1 do contrato n.º 7.958/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do item previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: ANDORINHA ALIMENTOS EPP**

- Altera-se o valor do Polvilho Azedo pct 1Kg – Padre Trindade, previsto neste instrumento para **R$ 6,36** (seis reais e trinta e seis centavos).
Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 18/03/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Andorinha Alimentos EPP
MIRIAM MADALENA DE SOUZA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:01A69742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.792/2021 FIRMADO EM 04/05/2021 – DROGAFONTE LTDA

Termo Aditivo 01/2022 ao Contrato n.º 7.792/2021 de 04.05.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões/MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na cidade de Recife/PE, na Avenida Barão de Bonito, 408, Várzea, CEP: 50.740-080, tendo como representante legal o Sr. Arthur Parente de Holanda, CPF: 049.083.744-14, tendo-se em vista a variação do preço da cesta básica oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.792/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do Item previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: DROGAFONTE LTDA**

- Altera-se o valor do Clonazepam 2,5 MG/ML GTS 20ML, previsto neste instrumento para **R$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 25/03/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
Arthur Parente de Holanda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74167CBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 8.066/2021 – EMPRESA BONOBOI ALIMENTOS EIRELI EPP – AQUISIÇÃO DE CARNES

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2022 ao Contrato nº 8.066/2021 de 23.08.2021 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI EPP**, situada à Rua AVENIDA JOÃO PAULO II, SN, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Formiga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.601.572/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Anderson Modesto de Souza, inscrito no CPF sob o nº 608.998.831-68, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.066/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: BONOBOI ALIMENTOS EIRELI EPP**

- Altera-se o valor da Peito de Frango sem Osso, previsto neste instrumento para **R$ 24,38** (vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 23.03.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Bonoboi Alimentos EIRELI EPP
ANDERSON MODESTO DE SOUZA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:974788DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA PREGÃO 04/2022 PROCESSO 10/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4 / 2022 UF: Município: Entidade: MG PERDOES PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: MODALIDADE: OBJETO DA LICITAÇÃO: 000010 / 2022 Pregão contratação de empresa necessária para prestação de serviço consistente na destinação em Aos 29/03/2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial Sr(a). HANDERSON BARROS FERREIRA, deste Órgão e membros da Equipe de APARECIDA DE LIMA LOUREIRO, FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCENCIO, ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 8349 / 2021 de 14/01/2021, para, em atendimento às disposições contidas na Leiprocedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 4 / 2022, referente ao Processo nº. 000010 / 2022. Objeto: contratação deprestação de serviço consistente na destinação em programação de emissora de rádio em FM, em conformidade com às disposiço(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCATIVA MAKTUB, FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentaçõhabilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivoproponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos V10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, aoseguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) cfoi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(sintenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abdeclarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio e particiApós a abertura do envelope de habilitação da empresa FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS, constatamos que a Certidão Fedvencida, ficando assim inabilitada. Ocorrências: VENCEDORES DOS LANCES ITEM Valor Unitário ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA MAKTUB 00001 2.600.0000 C U C CNPJ / CNPF Nome / Razão Social Representante 07073000551507.673.518/0001-3500.905.423/0001-50ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVAFUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS_____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:96570758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8590/2022. PROCESSO Nº:37/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8590/2022. Processo nº:37/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, situada à Rua RUA MARMORE 206 Bairro SANTA TEREZA, Cidade de BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 14938995/0001-40. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço especializado de monitoramento e rastreamento veicular, incluindo instalação dos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a

título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico**.** Vigência: 12 meses a contar do dia 24/03/2022. Valor: 21.588,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:686EF637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8591/2022. PROCESSO Nº:46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8591/2022. Processo nº:46/2022 Pregão Eletrônico nº 10/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , LUCIANO & CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, situada à AV REGIS BITENCOURT, 88 Bairro Centro, Cidade de Perdões/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 11426421/0001-03. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de panificação**.** Vigência: 12 meses a contar do dia 29/03/2022. Valor: 112.790,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2342806D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 109/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Aquisição de Material Hidráulico.
Processo nº 109/2022:
Contratado: ABA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, 673 - CENTRO - LAVRAS MG - CEP 37.200-000
Objeto: Aquisição de Material Hidráulico
Valor da Aquisição: R$ 9.402,60.
Despesa referente a aquisição de material hidráulico (Padrão do Corpo de Bombeiros), para obras no poliesportivo da Praça de Esportes para manutenção das atividades da SECRETARIA DE ESPORTES.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de março de 2022.

LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:986E1CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 24/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 64/2022 - Pregão Presencial nº 24/2022 - objeto: Registro de preço para serviços de serralheria para o Departamento de cultura com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 11.04.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:221FD10C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 23/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 63/2022 - Pregão Presencial nº 23/2022 - objeto: Registro de preço para serviços de instalação de rede elétrica com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 11.04.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CB9EA70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 22/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 62/2022 - Pregão Presencial nº 22/2022 - objeto: Registro de preço para serviços de mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 11.04.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B3588ACB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.466/2019- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE EPIDEMOLOGIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.466/2019- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE EPIDEMOLOGIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

Termo Aditivo nº 03/2022, ao contrato de locação celebrado entre o**Município de Perdões e Fundo Municipal de Saúde,**pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal**Hamilton Resende Filho,**brasileiro, casado, e**Jeferson Almeida**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, aqui denominados **LOCATÁRIOS** e**José Onésio Botelho,**brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 103, bairro João XXIII, em Perdões MG, doravante denominado **LOCADORA**,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita continuar com a locação de local apropriado para as instalações do serviço de Epidemiologia Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue,

CONSIDERANDO,o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos serviços de natureza continuada.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA–
A cláusula terceira e quarta do presente instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA– prazo - O presente contrato vigorará da presente data até**30.03.2022**podendo ser prorrogado ou antecipada sua vigência, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA– preço e condições de pagamento:

I. O valor do aluguel ora contratado é deR$ 1.974,87 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)", conforme termo aditivo nº 02/2021, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento da obrigação, correspondente ao permissivo legal do art. 65, II, d da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ ONÉSIO BOTELHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C01F040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 14/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 66/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 13.04.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7FE00E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 25/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 65/2022 - Pregão Presencial nº 25/2022 - objeto: Registro de preço para contratação de médico especializado em pediatria com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 11.04.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B308E0FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 2022

1 - A
2 - D
3 - D
4 - C
5 - B
6 - A
7 - C
8 - D
9 - D
10 - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 DE MARÇO DE 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VISTO:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:09CB28D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO PUNITIVO 07/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CATARINO LTDA

ATO PUNITIVO 07/2022, de 29 de março de 2022.

Contratada: CONSTRUTORA CATARINO LTDA

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, resolve aplicar o Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em desfavor da empresa **CONSTRUTORA CATARINO LTDA**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.582.843/0001-02, neste ato representado por Pedro Montes, na pessoa de seu representante legal.

Contudo, a respectiva empresa infringiu a Cláusula Décima, que traz a seguinte regra:

"Cláusula Décima – Das Penalidades:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado; 10.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato; 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando

for o caso. Entre outros dispositivos de penalidades contratuais temos: **3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra. 3.3 A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15, deste Edital.**

O respectivo Ato Punitivo faz – se valer tendo - se em vista a empresa supra mencionada estar inadimplente com a solicitação de reparos na pavimentação asfáltica em várias ruas do Município, uma vez que a mesma já foi notificada em com a **NOTIFICAÇÃO 01/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022** e **NOTIFICAÇÃO 27/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022** e até a presente data permaneceu inerte.

Salienta – se que o Departamento de Compras já fez inúmeros contatos com a contratada, uma vez que a Secretaria está precisando com urgência da realização dos reparos nas vias públicas, para realizar os serviços necessários, contudo, todos contatos bem como esforços empenhados na procura de resolver a pendências da respectiva empresa, foram **INFRUTÍFEROS,** não tendo a empresa realizado os reparos até a presente data, conforme relatório do Departamento Municipal de Engenharia:

"Segue em anexo, relatório fotográfico das obras de recapeamento em CBUQ sobre pavimentação existente, executadas pela empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.843/0001-02, com sede em Campo Belo – MG na Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro. As obras de pavimentação contratada pela Empresa acima citada foram executadas em diversas ruas no município de Perdões e inseridas em contratos distintos.
As referidas obras apresentaram vícios técnicos em execução com imperfeições nestas pavimentações. As mesmas também apresentaram espessura aquém do mínimo exigido pela planilha orçamentaria e memorial descritivo. O Departamento de Engenharia juntamente com a Secretaria Municipal de Obras solicitou a empresa a execução de uma nova camada de CBUQ para regularização das ruas, assim ficaria a obra de acordo com as normas técnicas (NBR)."

O Edital de Pregão informado prevê em seu item 10:

"**10 – Das Penalidades**

10.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2 – Nos termos do art. 7.º da Lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sendo assim, não resta outra medida a Administração Pública local, senão a imposição da presente penalidade, visando preservar o interesse público da coletividade que não se vê atendido na entrega dos materiais ora solicitados.

Diante do acima exposto e embasado no Art. 87 da Lei 8.666/93, fica **RESCINDIDO** o vínculo jurídico existente entre o Município de Perdões e a empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.843/0001-02, com sede em Campo Belo – MG na Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro, tendo-se em vista a inadimplência referente à realização de reparos na pavimentação asfáltica realizada pela empresa no Município de Perdões.

Ante os motivos acima aduzidos, fica a empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.843/0001-02, com sede em Campo Belo – MG na Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro, **IMPEDIDA** de licitar e contratar com o Município de Perdões-MG, pelo prazo de **3 (três)** anos, ficando ainda **descredenciada** no cadastro do Município de Perdões-MG.

Desta decisão fica concedida à empresa contratada, vista pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa ou as justificativas que julgar conveniente, conforme Art. 87 da Lei 8.666/93. PRI.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 29 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A38A695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.812/22 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIANE FLORENCIO DO NASCIMENTO GUERRA.

PORTARIA Nº 8.812/22, de 24 de março de 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIANE FLORENCIO DO NASCIMENTO GUERRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal **VIVIANE FLORENCIO DO NASCIMENTO GUERRA**, de 15 (quinze) dias, no período de 16/03/2022 a 30/03/2022, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2367172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.813/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDINEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS.

PORTARIA nº 8.813/22, de 24 de março de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDINEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **EDINEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS**, restante de suas

férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/02/1995 a 07/02/2005, que serão gozadas no período de 29/03/2022 a 27/05/2022, no total de 60 (sessenta) dias; e parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/02/2005 a 07/02/2010, que serão gozadas no período de 28/05/2022 a 08/07/2022, no total de 42 (quarenta e dois) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8274C814

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2022 - JUNIA APARECIDA FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JUNIA APARECIDA FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 948.998.786-72, residente na Rua Maria das Dores Alvarenga, bairro João XXIII – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04. ficha 98.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JUNIA APARECIDA FERREIRA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.379,71 (um mil trezentos de setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **16 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JUNIA APARECIDA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CC3335B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.357/2022 - ISAÍAS JOSÉ LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.357/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho;

- ISAÍAS JOSÉ LOPES, brasileiro, ocupante do cargo de Instrutor de Música, portador do CPF nº 596.573.916-87, residente na Rua: João Aquiles Rodrigues, n.º 08, Casana – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Instrutor de Música, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.010/99 2.757/12
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.04.13.392..1302. 2062.31.90.04 ficha 240.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ISAÍAS JOSÉ LOPES,** como Instrutor de Música, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.552,28 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.010/99 2.757/12

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ISAÍAS JOSÉ LOPES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BDCCC1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2022 -
ALEXANDRA CAMPOS ALCÂNTARA RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ALEXANDRA CAMPOS ALCÂNTARA RIBEIRO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 054.634.056-38, residente na Rua Otávio de Castro, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora *Danielle Augusta Santos Pereira ,* que se encontra de licença médica;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALEXANDRA CAMPOS ALCÂNTARA RIBEIRO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CAMPOS ALCÂNTARA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9FAD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.429/2022 - RÍZIA BASTOS PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.429/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- RÍZIA BASTOS PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Inglês), portadora do CPF nº 053.156.446-00, residente na Rua *Vicente da costa, n.º 145, Eldorado* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III ((Inglês), em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RÍZIA BASTOS PEREIRA,** como Professora III ((Inglês), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de fevereiro de 2022 a 21 dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RÍZIA BASTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D6DC48CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.423/2022 - CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.423/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 044.964.906-76, residente na Rua *Alberico Ferreira Naves, São Sebastião da Estrela* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Helenice Rozângela Cardoso Silva* , que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de fevereiro de 2022 a 02 de abril de 2022**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3C9FD16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.5442022 - FABRÍCIA MARANHA REIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.5442022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- FABRÍCIA MARANHA REIS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 125.891.376-30, residente na Rua: Belo Horizonte, Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FABRÍCIA MARANHA REIS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de março de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de março de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABRÍCIA MARANHA REIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:40AC80C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.459/2022 - LUCIANA MARIA FRANCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.459/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- LUCIANA MARIA FRANCO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 039.889.796-43, residente na Rua: Doutor Francisco Martins de Andrade, Centro– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUCIANA MARIA FRANCO,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 25 de março de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA FRANCO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:82D02D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.496/2022 - ALÁIS AMANDA DA SILVA BOTONI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.496/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- ALÁIS AMANDA DA SILVA BOTONI, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 110.059.746-83, residente na Rua: Maestro Antenor Ildefonso, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALÁIS AMANDA DA SILVA BOTONI,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 17 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALÁIS AMANDA DA SILVA BOTONI
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2A8C3A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.387/2022 - LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.387/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 114.939.906-67, residente na Rua *Vicente de Souza Resende, bairro Chácara Bela Vista* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva **Elenice Alves Pereira Fagundes** que se encontra em cargo de confiança;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1097C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.448/2022 - VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.448/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 075.633.476-40, residente na Rua Nestório Tavares, n.º 31, Várzea de Cima– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 216.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A0500B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.386/2022 - ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.386/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 077.726.656-36, residente na Rua *Avenida Um, n.º 248, Condomínio Gran Ville, –* Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.20210
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.20210

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5CA3FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.414/2022 - IONI ROQUE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.414/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- IONI ROQUE AZEVEDO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 101.439.968-86, residente na Basílio Cândido Silva, n.º 18, Várzea dos Placedinos - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **IONI ROQUE AZEVEDO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.114,93 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 21 dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

IONI ROQUE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3B6F20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.470/2022 - ANDRESSA APARECIDA DE PÁDUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.470/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- ANDRESSA APARECIDA DE PÁDUA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 088.762.886-94, residente na Rua: Ananias Teixeira, n,º 8, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Mariza de Melo Botelho,* que se encontra de licença maternidade
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 203.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDRESSA APARECIDA DE PÁDUA,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais e doze centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 18 de julho de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRESSA APARECIDA DE PÁDUA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A353A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.469/2022 - CÁTIA IMACULADA DE ASSIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.469/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- CÁTIA IMACULADA DE ASSIS, brasileira, ocupante do cargo de, Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 061.698.636-09, residente na Rua Erasmo Pereira, bairro N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva T*ábata Lelis Selvati,* que se encontra de licença conforme perícia médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 203.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CÁTIA IMACULADA DE ASSIS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 23 de julho de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CÁTIA IMACULADA DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AD07DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.463/2022 - LARISSA DA SILVA FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.463/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LARISSA DA SILVA FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF nº 096.092.156-70, residente na Rua: Guilhermina Braga, n.º 724, N.S. das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e 032/10 de 22/12/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LARISSA DA SILVA FERREIRA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101 e 032/10 de 22/12/2010;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3A4BED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.456/2022 - PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.456/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF nº 065.411.756-08, residente na Rua: Joaquim Paulo, n.º 157, Povoado Machado – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e 032/10 de 22/12/2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101 e 032/10 de 22/12/2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E6365E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.454/2022 - ÉRICA CRISTINA ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.454/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ÉRICA CRISTINA ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 092.565.456-67, residente na Rua: Genésio Rodrigues. N.º 86, Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ÉRICA CRISTINA ALVARENGA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÉRICA CRISTINA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A3C7C169

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.461/2022 - SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.461/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 135.522.916-28, residente na Rua: 9 , Alto Rio Grande – Ribeirão Vermelho/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES A,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B2A0B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.460/2022 - LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.460/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 001.161.616-47, residente na Rua: José Thomaz Pereira , bairro Palestina - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5E4D1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.455/2022 - MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.455/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 631.695.256-20, residente na Rua: Pedro Marciano - Machados - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9FFAD44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.458/2022 - BRUNA HELOISA SILVA BARBOSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.458/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- BRUNA HELOISA SILVA BARBOSA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 127.545.346-52, residente na Rua: José Belizário Ferreira, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **BRUNA HELOISA SILVA BARBOSA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRUNA HELOISA SILVA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C5656B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.462/2022 - LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.462/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO, brasileiro, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portador do CPF n.º 122.233.536-06, residente na Rua: Santa Maria - Machados - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F4CC39A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.464/2022 - LUARA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.464/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LUARA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 137.283.866-00, residente na Rua: Floriano Peixoto, bairro Caridade - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente**.**
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUARA PEREIRA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUARA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9C908B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 012/2022 SERVIÇOS DE COPIAS EM PRETO E BRANCO REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o reagendamento do Pregão Presencial 012/2022 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS COM O FORNECIMENTO DE MAQUINAS, INSUMOS (TONER, REVELADOR, CILINDRO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, SENDO TODOS NOVOS, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA E SUAS UNIDADES LOCALIZADAS NO MUNICIPIOS". A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 12 de abril de 2022 As 11h00min. O Edital retificado Poderá Ser Obtido Pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 29 de março de 2022.

AILTON ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:47E232EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LAMPADAS LED REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento do Pregão Presencial 013/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE LUMINARIAS PUBLICA EM LED E OUTROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA. A abertura dos envelopes será no dia 12 de abril de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 29 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A750D07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 083/2021 – Pregão n° 009/2021 – Adesão nº 006/2021 - Extrato do contrato nº 023/2022 - ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *WR CALÇADOS EIRELI* - CNPJ Contratada: 25.369.684/0001-24 - ***Objeto****:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SEMED. - **Valor Global:** R$ 376.164,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais) – onde se lê: **Vigencia: 21/03/2022 à 31/12/2023** – Leia-se: Vigência: **21/03/2022 à 31/12/2022** - **Fiscais:** Irisleide Pereira da Silva - Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:5688511D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2022 **-** ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** JN DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ da Contratada: 13.513.088/0001-97 – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **Valor Total**: R$ 53.934,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) - **Vigência**: 28/03/2022 a 28/03/2023.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:A8AE6DBF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 084/2021 – Dispensa n° 026/2021 – Extrato do contrato nº 024/2022 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Minas), por meio do Centro de Educação Profissional de Montes Claros – CNPJ da Contratada: 03.447.242/0009-73 – ***Objeto****:* Contratação do Senac Minas – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar cursos para capacitação de servidores da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais. **Valor Global:** R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais) - **Vigência:** 22/03/2022 a 20/06/2022. **Fiscais:** Kátia Carlos Nobre - Matricula: 8542; Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matrícula: 13872.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:0DF02F0A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.521 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.521 /2022

Reconhece como de utilidade pública a Associação Patinhas Seguras Pirapora MG.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Patinhas Seguras Pirapora MG, uma sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º 1.604, no Livro A 77, às folhas 344/346, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.962.087/0001-00, tendo sua sede na Rua Bocaiúva, n.º 539, sala 01, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6AFFAFE3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.522 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.522 /2022

Reconhece a Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais no âmbito do município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, das redes pública e privada de ensino, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais, inclusive durante enfrentamento de pandemia, de emergência e de calamidade pública.

Art. 2º Fica vedada a suspensão das atividades educacionais em formato presencial de que trata o artigo 1.º, salvo em situações excepcionais cujas restrições sejam fundamentadas em critérios técnicos e científicos devidamente comprovados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5A2D7CA4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.523 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.523 /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de artistas, grupos e bandas regionais para apresentação em eventos realizados pelo município de Pirapora com recursos públicos denominada Lei Marku Ribas.

A Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá, obrigatoriamente, programar a apresentação de, no mínimo, uma banda musical, grupo artístico ou artista regional por dia no palco principal de eventos a serem realizados com recursos públicos municipais.

§ 1.º A referida contratação deverá ser realizada seguindo todos os ditames previstos na legislação existente e dentro dos preços de mercado.

§ 2.º A referida obrigatoriedade prevista no *caput* se aplica a todos os eventos tradicionais já existentes no calendário municipal: como Carnaval, Micareta do Sol, Festa do Sol, Forrozando com você, aniversário da cidade, bem como aqueles que vierem a serem criados e envolverem o investimento de recurso público para sua realização.

Art. 2º A referida Lei se denomina *Lei Marku Ribas* em homenagem a este grande artista piraporense.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DA953CCF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.524 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.524 /2022

Institui o Dia da Consciência Negra no município de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pirapora, o *Dia da Consciência Negra*, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Parágrafo único. A data fica incluída no calendário oficial de eventos devendo o Executivo Municipal providenciar ações de divulgações da data especialmente quanto a cultura negra através de eventos a serem elaborados pelas entidades e movimentos negros municipais e regionais.

Art. 2º No *Dia da Consciência Negra* deverá ser decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de Março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F5D8B873

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 89 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Portaria n° 89 de 17 de março de 2022

Cria comissão responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Referente ao Exercício de 2021.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do Município referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

I- JUSSARA TEIXEIRA DOS SANTOS matrícula: **13866** - Coordenador;
II- MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Relator;
III- ADRIANA QUEIROZ DUARTE matrícula: **13839** - Membro.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 17 a 31 de Março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EBCF085E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 40/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 89/2022, Pregão Eletrônico nº 40/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 13 de ABRIL de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:25CA5BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000068/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0030/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONFORME PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: ADILSON DE PAIVA - ME. Valor global estimado de R$ 7.005,60. Data da assinatura: 25/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D28672CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000068/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0030/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONFORME PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA. Valor global estimado de R$ 10.122,00. Data da assinatura: 25/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F6139D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa ao público em geral que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 81/2022,

na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS DURANTE O ANO DE 2022, terá sua data de abertura alterada para o dia 13 de abril de 2022, as 15:00 horas devida retificação. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br.
EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E054C656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.184, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 5.906/2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 5.906/2018, que instituiu a Política Municipal de Turismo do Município de Pouso Alegre, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR,

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelas entidades e órgãos públicos que compõem o COMTUR, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações de entidades e órgãos com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico, ambiental e sócio-cultural de Pouso Alegre, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.906/2018:

05 (cinco) Representantes do Poder Público (Titular / Suplente)
1. Superintendência de Lazer: Stephanie de Paula Laurindo Barroso / Elaine Aparecida Félix Ashbar
2. Superintendência de Cultura: Zuleima Kallás Andare Bai / Regina Maria Franco Andere de Brito
3. Superintendência de Esportes: Taciana Teixeira Vitale / Luiz Carlos de Oliveira
4. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: Ângelo Wagner Ramos / Nívia Maria Milagres
5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico-Departamento de Turismo: Ricardo Bustamante de Almeida / Cristina Couto Fonseca Nogueira

05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil Organizada (Titular / Suplente)
1. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: Amadeus Antônio de Souza / Adriana Dias Pinilla
2. Associação do Comercio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA: Rolando Toledo Brandão Filho / Giceli Cristina Pires Sena
3. Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Similares de Pouso Alegre - SINDIPA: Rosana de Jesus Ferraz / Marco Antônio Dias
4. Associação dos Comerciantes do Mercado Central de Pouso Alegre: Luis Ricardo Giannini Muniz / José Celino Soares
5. Associação do Pastel de Farinha de Milho de Pouso Alegre: José Arilson Felipe / Jesus José Felipe

Art. 2º. Nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n. 5.906/2018, os membros do COMTUR terão um mandato de 2 (dois) anos, de 23/03/2022 a 23/03/2024, sendo que após este prazo deverão ocorrer novas indicações.

Art. 3º. As funções dos conselheiros do COMTUR não serão remuneradas, sendo consideradas serviços relevantes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao disposto no Art. 2º.

Pouso Alegre, 28 de março de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E35BC046

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato administrativo nº 077/2022 – Tomada de preços nº 03/2022. processo administrativo nº 11/2022. Objeto: "Contratação de empresa(s) para reforma dos campos de futebol Bangu e capoeirinha". o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. assinado em 28/03/2022. Contratada: Torre alta engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua coronel ribeiro de abreu, nº 318, bairro chácara primavera I, cep 37.552-003, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (cnpj/mf) sob o nº 30.982.183/0001-59, com inscrição estadual registrada sob nº 003236244.00-79. valor total do contrato é de r$ 138.902,21 (cento e trinta e oito mil novecentos e dois reais e vinte um centavos), sendo o valor para o lote 01 de r$ 99.004,21 (noventa e nove mil quatro reais e vinte e um centavos) e para o lote 02 de r$ 39.898,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais), conforme proposta apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: ficha 1430 - 02.012.000.0027.0812.0036.1190.3339036000000000000.1001001 - revitalização campo do Bangu – próprio e ficha 1275 - 02.012.000.0027.0812.0035.1182.3339039000000000000.1001001 - reforma de campos de futebol - próprio.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:241DD854

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 39/2022 –- Objeto:" Aquisição de insumos para pacientes insulinodependentes". A sessão pública será realizada no dia 12 de abril de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 29 de março de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:62E7960A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2022 – Objeto: "Locação de caminhão toco caçamba basculante com motorista, combustível e rastreador". A sessão pública será realizada no dia 13 de abril de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 29 de março de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5B0A56CF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO P 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021- Processo administrativo nº 311/2021 – objeto: "Contratação de empresa para execução de infraestrutura de pátio operacional comum aos hangares a serem construídos no aeroporto regional de Pouso Alegre/MG**".** A autoridade superior convoca que face a inabilitação de todos os licitantes participantes da licitação supracitada, abre-se o prazo de 8 (oito) dias uteis, conforme artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação nova documentação, informo que o participante já saiu intimado e o prazo para reapresentação encerrar-se-á no dia 08 de Abril de 2022 as 17h00min. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 29 de Março de 2022

.WAGNER MUTTI TAVARES-
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F7BEF66E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 60/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – ATA Nº 261/2021. Pregão Nº 60/2021 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS. ABACAXI PÉROLA** - valor era R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), passa a ser R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), **ALHO** - valor era R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), passa a ser R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), **MAMÃO** - valor era R$ 3,10 (três reais e dez centavos), passa a ser R$ 6,01 (seis reais e um centavo)e **MANGA** - valor era R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), passa a ser R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura : 10/03/2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4835511D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – contrato Nº 28/2017. Pregão Nº 06/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORRES PÚBLICOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. LINHA CONGONHAL** - valor KM era R$ 7,00 (sete reais), passa a ser R$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos), **LINHA CONCEIÇÃO DOS OUROS/CACHOEIRA DE MINAS** - valor KM era R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), passa a ser R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), fica prorrogado o prazo do contrato pelo prazo de 30 dias, com término previsto para o dia 23/04/2022. Data de assinatura : 23/03/2022.

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BCCC1159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 333/2022

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011,** o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 28/03/2022 o servidor **Sr. JAIR DA SILVA MENDES NETO,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula: 06960, CPF: 108.108.136-88, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A0D70AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 019/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, SEM COPARTICIPAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS. O PLANO DE SAÚDE DEVERÁ TER ABRANGÊNCIA NACIONAL COM SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PADRÃO DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, QUE ESTEJAM EM ATIVIDADE, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, CONTRATADO TEMPORARIAMENTE E EM FUNÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO PARA OS SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES
DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Pregoeiro, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/ às **12:30 do dia 11/04/2022 (segunda-feira), Licitação Pública da modalidade Pregão Eletrônico n°002/2022 – Tipo Menor Preço Global.** O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.camaraprata.mg.gov.br e no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 07 horas às 18 horas de segunda à sexta-feira)
e-mail: licitacao@camaraprata.mg.gov.br
Facebook: https://www.facebook.com/camaraprata/
Instagram: https://www.instagram.com/camaraprata/

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:742FD007

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/02/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2021, Processo Licitatório nº 451/2021 – Objeto: Contratação de profissionais com especialização em agronomia, técnico agrícola ou técnico em agropecuária para elaboração de Projetos de estruturação produtivo do crédito de instalação; em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 1043/21, entre o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria e o Município de Prata/MG. Credenciada: **AGRO MS CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E9F8C380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 034/2022.

Processo Licitatório nº 451/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 024/2021.
Objeto: Contratação de profissionais com especialização em agronomia, técnico agrícola ou técnico em agropecuária para elaboração de Projetos de estruturação produtivo do crédito de instalação; em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 1043/21, entre o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria e o Município de Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

AGRO MS CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 42.010.057/0001-11
- Contratação de Agrônomo / Técnico Agrícola / Técnico em Agropecuária
- Serviço referente ao KM rodado cobrado pelo profissional.

Vigência: 18/02/2022 até o termino da vigência do Acordo de Cooperação.
Data da assinatura: 18/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:F67016E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 13h30min, do dia 12/04/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, Processo Licitatório nº 065/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV-IP, em regime de comodato, bem como a manutenção durante toda a vigência do contrato, para atender as necessidades do Município do Prata-MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 29 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:348A6144

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 14/04/2022, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 066/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Unidade Escolar - Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende – Projeto Mãos Dadas, Convênio de Saída nº 1261000065/2022/SEE, localizada na Rua Manuel Nunes, nº 20, Bairro Rodoviário, no município do Prata/MG. Conta 71040-7.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-

MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 29 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:264F7B08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 063/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 29 de março de 2022, Ano XIV / Nº 3230, página 150. Onde se lê "MENOR PREÇO POR LOTE", leia-se: "MENOR PREÇO GLOBAL".

Prata-MG, 29 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2B972FA0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/03/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 067/2022 – Objeto: Aquisição de motor semi-completo para o veículo Caminhão Ivenco/Tector 170E21, chassi : 93ZA01RF0H8930715 ano e modelo 2016/2017, placa QNR-3978, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **CURINGA CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 02.821.625/0001-40,** no valor total global de **R$27.500,000 (Vinte e Sete mil e quinhentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hodaisa Custodio de Almeida
Código Identificador:3C5A1D9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 067/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2022.
Objeto: Aquisição de motor semi-completo para o veículo Caminhão Ivenco/Tector 170E21, chassi : 93ZA01RF0H8930715 ano e modelo 2016/2017, placa QNR-3978, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CURINGA CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 02.821.625/0001-40.**
Valor Total Global: **R$27.500,000 (Vinte e Sete mil e quinhentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/03/2022
Data da Assinatura: 29/03/2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hodaisa Custodio de Almeida
Código Identificador:FBFA17D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, (ART. 74, INCISO IV C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº09/2022)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da licitante: **Kassandra de Oliveira Barbosa Gurgel, Cnpj: 36.447.885/0001-19** no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM).

Quartel Geral, 29 de março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88E1A30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Quartel Geral, 29 de março de 2022.

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo referente à inexigibilidade de Licitação referente ao credenciamento, convoco a empresa credenciada: **KASSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA GURGEL** para assinar o Contrato de Prestação de Serviços alusivo ao credenciamento de nº 01/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:933CB021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

O Prefeito de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa: **KASSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA GURGEL** inscrita no CNPJ de nº 36.447.885/0001-19 no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (PLANTONISTA) PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Prazo: até 31/12/2022**, mediante credenciamento de nº 05/2022, alusivo ao processo licitatório de nº 25/2022, inexigibilidade de nº 07/2022 com fincas no art. 74, inciso IV da 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 01/2022, e 09/2022. **CIBELE ASSIS CAMPOS**; Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D9D00F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 040/2022, Modalidade Pregão sob Registro de preço: 017/2022, na forma que segue:

LICITANTE: RAFAEL GUSTAVO MENDES
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

LICITANTE: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.348,50 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Condições: Conforme ata de julgamento

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CF58D63D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PREGÃO SOB REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: RAFAEL GUSTAVO MENDES, CNPJ de nº 33.300.973/0001-03; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023. Valor do contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Quartel Geral, 28 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:739B6D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PREGÃO SOB REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ de nº 40.021.146/0001-38; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023. Valor do contrato: R$ 19.348,50,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Quartel Geral, 28 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BC1859C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 041/2022, Modalidade Pregão sob Registro de preço: 018/2022, na forma que segue:

LICITANTE: MERCADO MATEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL: *R$ 79.984,80 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)*

Condições: Conforme ata de julgamento

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1B2C6273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO SOB REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: MERCADO MATEUS LTDA - ME, CNPJ de nº 14.807.322/0001-51; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023. Valor do contrato: R$ 79.984,80 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Quartel Geral, 28 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:049C52F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE Nº 016/2022

"Nomeia fiscais de contratos, e de Ata de RP no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto do art. 117 da lei federal 14.133/2021, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO**,** o **a**rt. 5º da lei federal 14.133/2021: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONSIDERANDO, *O Acórdão nº 5.840/2012-TCU-2ª Câmara: (...) deve-se evitar a nomeação de mesmos servidores para atuar, nos processos de contratação, como requisitante, pregoeiro* ***ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pelo atesto da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções****.*

CONSIDERANDO**,** O disposto contido no art.5º § 1º do Decreto Municipal de nº 091/2021 que "define os serviços contínuos no âmbito do município de Quartel Geral/MG;
RESOLVEM:
Art.1º – Nomear os fiscais dos contratos, e atas de RP geridos pelo município de Quartel Geral/MG referente ao mandato 2021/2024 em

detrimento do art. 117 da lei federal 14.133/2021, na forma que segue: a) Nos contratos, e atas de RP oriundos de aquisição peças, serviços em geral, serviços terceirizados de transporte em geral, o servidor **CLEYTON JOSÉ LIMA** ,ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas; b) Nos contratos referentes a serviços de manutenção, obras, limpeza pública, e afins, o servidor **WELLINGTON ANTÔNIO NUNES**, ocupante do cargo efetivo de oficial de serviço público I; c) Nos contratos, e atas de RP, oriundas do setor de Educação, e creche municipal, (CEMEI), o servidor **VONINHO ALVES DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito; d) Nas contratações de assessorias técnicas, contábil, orçamentária, e jurídica, a servidora **CLAUDIANA FLÁVIA MAURÍCIO ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente administrativo; e) Nos contratos, e atas de RP alusivos à área da saúde em todos os setores, o servidor **SILAS ALFREDO MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado; f) Nos contratos, e atas de RP alusivos à aquisição de materiais esportivos, serviços e afins, o servidor **RICARDO APARECIDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de professor P2; Nos contratos, e atas de RP alusivos à aquisição de materiais esportivos, serviços e afins alusivos referente a assistência social, CRAS, (centro de referência de assistência social), e habitação, a servidora **LÚCIA LÉLIA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de servente escolar;

Art.2º- Compete ao fiscal nomeado na forma do artigo anterior acompanhar a execução do contrato firmado com os licitantes indicados podendo delegar poderes a outros servidores para tal mister, devendo acompanhar a execução dos serviços prestados na presente ata de RP com as seguintes atribuições:

I– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato, e atas de Registros de preços sob sua gestão averiguando se os materiais ou serviços foram efetivamente prestados na forma do termo de referência do processo licitatório ou projeto básico no caso de obras, contratações diretas;

II – Comunicar ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, **(COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**), eventual incongruência na execução do termo de referência, e demais itens do edital de Licitação, bem como a Controladoria interna do município para que tome as providencias cabíveis;

III- Comunicar ao licitante contratado sob eventuais falhas na execução do termo de referência, e ainda, no contrato firmado entre as partes;

IV- Comunicar ao almoxarifado municipal, vícios ou defeitos nos materiais entregues para que seja procedida a imediata devolução em conformidade com as regras estabelecidas pelo CDC, (Código de Defesa do Consumidor);

V- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI- O fiscal do contrato será auxiliado pelos **ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO** e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII- Na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado

Art. 3º- Revoga-se todas as disposições em contrário, notadamente as portarias nº 066/2021, e 03/2022;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 29 de março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D30B89D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 15/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula décima primeira" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2022, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Data da assinatura: 29/03/2022

Queluzito, 29 de março de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:56479635

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 44/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 44/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de combustíveis para a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do Município de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$1.102.600,00(um milhão, cento e dois mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 23/03/2022.

Queluzito, 29/03/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C49C4B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 45/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 45/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de trator agrícola nos termos do Convênio MAPA Nº 889577/2019 em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/03/2022.

Queluzito, 29/03/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FF42059E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 19/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 19/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de assinatura a ferramenta de banco de dados para pesquisa, orçamentação e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R$9.875,00(nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 28/03/2023. **Data da assinatura:** 29/03/2022.
Queluzito, 29/03/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4D7B3298

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 13/2022, autorizado pelo PL Nº 23/2022, visando a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo "SaaS – Software as a Service", incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG. Dia 11/04/2022 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 29/03/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E051277A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 031/2022 Pregão Presencial nº 020/2022 Registro de Preço 022/2022 para registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para análises completas das amostras de água, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 20/04/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 29 de março de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:84FE4FF9

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº021 /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº013/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 22 de março de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº021/2022 – Pregão Presencial nº011/2022 Registro de Preço nº013/2022, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 29 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D16232FA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021 TOMADA DE PREÇO 003/2021

Termo Aditivo 01/2022
Processo Licitatório 073/2021
Tomada de Preço 003/2021

CONTRATO Nº 130/2021
TERMO ADITIVO Nº 01/2022
PARTES: Município de Recreio, contratante e AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, contratada.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.
O valor total será de R$ 68.969,28 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 20,68% da planilha licitada.
VALOR TOTAL: O valor total será de R$ 68.969,28 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 20,68% da planilha licitada**.**
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 073/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Alessandro Carlos de Oliveira Cidrini, pela

contratada AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, como testemunhas Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:752EDE31

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 785, DE 25 DE MARÇO DE 2.022

Exonera Odair Ferreira da Silva do cargo em comissão de Coordenador.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ODAIR FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 25 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5E060E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.266/2022.

Altera o art. 2° da Lei Municipal nº 3.369, de 19 de abril de 2011, que "C*oncede auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências*", alterada pela Lei nº 4.003, de 17 de maio de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.369, de 19 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 4.003, de 17 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido a todos os agentes públicos.

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB1D5655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 361/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2E4D617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 362/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MARA REGINA MONTEIRO F. REIS**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58E09E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 363/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5AAD323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 364/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **RENATA DE CARVALHO QUEIROZ**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93784D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 365/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F242744C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 366/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CF5DCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 367/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FLAYANY PEDROSO GOMES SOARES**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23A4A3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 368/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **SANDRA FRANCO LOPES**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A649CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 369/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MÓNICA MAYCA LABANCA**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43E044F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 370/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ELDER ALVES DE CARVALHO**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD3D0ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 371/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VERÔNICA TRINDADE**
G. ALVES, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A90EA9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 372/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **HELOÍSA MOREIRA VIEIRA**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94189B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 373/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **HELAINE GRAZIELE MARCOLINO**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6DF9A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 374/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **DENISE ALVES ALBERTO**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C699D99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 375/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **AMANDA ANGÉLICA ARAÚJO NOIA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A948DB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 376/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FABRÍCIA SIGIANE DE SANTANA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92080131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 377/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **BRUNA RODRIGUES SAMPAIO**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11E0DE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 378/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXÃO**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:887D3CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 379/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **LORRAYNE KATE P. DE SOUZA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9066B67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 380/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MÁRCIA GOMES DOS SANTOS**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D1D0B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 381/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **KÊNIA ALVES DA CUNHA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
SAÚDE, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87C28877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 382/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **CÁTIA APARECIDA OLIVEIRA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D4D1D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 383/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MATHEUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E29EC8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 384/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MATHEUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE12E9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 385/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS S. ALVES**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD65E0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 386/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO**, do cargo de **FGC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1796CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 387/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B304953C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 388/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **SILVANA A. DA COSTA SILVA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B85F25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 389/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D287254B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 390/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **KEILA KARINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67D9A665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 391/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **KEILA KARINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96A82678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 392/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **EDUARDO CASTRO SOARES**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03A5E884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 393/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **EDUARDO CASTRO SOARES**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94B755A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 394/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ANA CRISTINA MENDONÇA BATISTA**, do cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82DF6842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 395/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ANA CRISTINA MENDONÇA BATISTA**, do cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:049A7418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 396/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F81D9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 397/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARA REGINA MONTEIRO F. REIS**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6202E82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 398/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2D95A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 399/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **RENATA DE CARVALHO QUEIROZ**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:365CD828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 400/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33597036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 401/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2BE897B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 402/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FLAYANY PEDROSO GOMES SOARES**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6C08B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 403/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **SANDRA FRANCO LOPES**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C041027D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 404/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MONICA MAYCA LABANCA**, do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74FAA88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 405/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ELDER ALVES DE CARVALHO**, do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA43181F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 406/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VERÔNICA TRINDADE G. ALVES**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41285998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 407/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **HELOÍSA MOREIRA VIEIRA**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCA12136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 408/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **HELAINE GRAZIELE MARCOLINO**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBF64D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 409/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **DENISE ALVES ALBERTO**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:380CA286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 410/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **AMANDA ANGÉLICA ARAÚJO NOIA**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA0FF525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 411/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FABRÍCIA SIGIANE DE SANTANA**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5884F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 412/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **BRUNA RODRIGUES SAMPAIO**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3AB23DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 413/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXÃO**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA6DE880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 414/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LORRAYNE KATE P. DE SOUZA**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E12BBC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 415/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MÁRCIA GOMES DOS SANTOS**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97FF4843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 416/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **KÊNIA ALVES DA CUNHA**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9D6D1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 417/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CÁTIA APARECIDA OLIVEIRA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B75E285E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 419/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS S. ALVES**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B421316F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 420/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1FC3568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 421/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:077FBC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 422/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **SILVANA A. DA COSTA SILVA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84F019A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 423/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MATHEUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78918C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 424/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MATHEUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDB98C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 425/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D2376C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 426/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ VENENO FILHO**, do cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B201A1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 427/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ANTONIO EUSTAQUIO DE MATOS**, do cargo de **DAM 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDC253D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 428/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **PAULO HENRIQUE FRANK MAFIA**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B8E6315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 429/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FRANCISCO LUIZ BARBOSA**, do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25B02318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 430/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ROSANA A. QUIRINO CHAVIER**, do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5D11C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 431/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ANGELO ANDRÉ GOMES REIS**, do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AEFCC794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 432/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **CRISTIANE DOS SANTOS BARCELOS**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41CA4A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 433/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **IVANILDA FERNANDES MADUREIRA**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDEF13D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 434/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **LUIZ CARLOS DE ANDRADE**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE0C866E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 435/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ROZANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:494EA2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 436/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **TERESINHA GOMES DE SOUSA REIS**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF9CD1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 437/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **THIAGO HENRIQUE LOPES FRANCO**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50C235C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 438/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **LUCIANA R. DA SILVA NOGUEIRA**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3C5E387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 439/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CRISTIANE DOS SANTOS BARCELOS**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:839DD634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 440/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **IVANILDA FERNANDES MADUREIRA**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AC1B448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 441/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LUIZ CARLOS DE ANDRADE**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7884141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 442/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ROZANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D965436A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 443/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **TERESINHA GOMES DE SOUSA REIS**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC97BD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 444/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **THIAGO HENRIQUE LOPES FRANCO**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C89B660A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 445/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LUCIANA R. DA SILVA NOGUEIRA**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82E37DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 446/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **EDSON DE JESUS ALMEIDA**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:718EFE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 447/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **EDSON DE JESUS ALMEIDA**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:006FA9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 448/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ALIANE EUGÊNIA DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CF70B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 449/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ALIANE EUGÊNIA DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EF09886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 450/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FERNANDES DIAS DA SILVA**, do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF9D1936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 451/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ELAINE ALMEIDA DA SILVA SOUZA**, do cargo de **DAM-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FBE8039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 452/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ELAINE ALMEIDA DA SILVA SOUZA**, do cargo de **DAM-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3595BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 453/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ALAIR PACHECO DA SILVA**, do cargo de **DAM-2**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24F0224B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 454/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ALAIR PACHECO DA SILVA**, do cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEA0BE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 455/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ROSILENA DE JESUS OLIMPO**, do cargo de **DAM-2**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos
termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7A61115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 456/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ROSILENA DE JESUS OLIMPO**, do cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BAB2B133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 457/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **KARINE GABRIELA DA SILVA DE ARAÚJO**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0231C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 458/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **KARINE GABRIELA DA SILVA DE ARAÚJO**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79FE759D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 459/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VÂNIA MENDES COSTA DE ABREU**, do cargo de **DAM-4**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B607EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 460/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VÂNIA MENDES COSTA DE ABREU**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C049893A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 461/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MATHEUS PEREIRA DA PAZ**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6372D897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 462/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MATHEUS PEREIRA DA PAZ**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54FC2915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 463/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VALQUÍRIA TATIANA SANTANA**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFF154B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 464/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VALQUÍRIA TATIANA SANTANA**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBD8FB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 465/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MARIA ISABEL A. GONÇALVES**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A57446BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 466/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARIA ISABEL A. GONÇALVES**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A54DFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 467/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ ROMANO DE SOUSA**, do cargo de **DAM-10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30AEC588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 468/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ ROMANO DE SOUSA**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FC7CDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 469/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, do cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F84F741B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 470/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, do cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EBB7DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 471/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ VENENO FILHO**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36F8094F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 472/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MATOS**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9E0C08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 473/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **PAULO HENRIQUE FRANK MAFIA**, do cargo de **DAM 13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:301BD426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 474/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FRANCISCO LUIZ BARBOSA**, do cargo de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA299FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 475/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ROSANA A. QUIRINO CHAVIER**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8867FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 476/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ÂNGELO ANDRÉ GOMES REIS**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB4AC07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 477/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FERNANDES DIAS DA SILVA**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CB65723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 478/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **JULIANA FERNANDES DA SILVA**, do cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A1D388E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 479/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **NATÁLIA BATISTA COSTA**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA8D5F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 480/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FLÁVIO ALMEIDA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9488AC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 481/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD937EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 482/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **NATÁLIA VELOSO PINHEIRO**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE17C539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 483/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **SARAH CAROLINE CASTRO GONÇALVES**, do cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD6CF202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 484/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DB1426D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 485/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **RÚBIA MARA M. SIQUEIRA**, do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B9C8C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 486/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **RENATA CERQUEIRA DINIZ SIMAN**, do cargo de **DAM 13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7659589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 487/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MÁRCIA REGINA ARAGÃO SANTOS PINTO**, do cargo de **DAM 13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6BA59E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 488/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **MARISA SOCORRO DE RESENDE E SILVA**, do cargo de **DAM 14**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7524685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 489/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, do cargo de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA2D589F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 490/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ÉBANO BRAZ COSTA**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACCB0E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 491/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **GÉSSICA RAMOS DE FREITAS**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD1673BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 492/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VICTOR HUGO ZINE DAMÀSIO**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3B23F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 493/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA**, do cargo de **DAM 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C7BD26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 494/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **DANIELA DA PAIXÃO FRANÇA PINHEIRO**, do cargo de **DAM 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:209603B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 495/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARLI VILANOVA CORREIA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4E74BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 496/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ROSE MARY AVELAR MARTINS DO CARMO**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11280930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 497/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **NILDECIR DUARTE DA SILVA**, do cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E69DF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 498/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JULIANA MARA AUGUSTO**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3209F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 499/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FÁBIO ALVES PEREIRA**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F552333A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 500/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CARLA GONÇALVES ROCHA DA SILVA MOREIRA**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE93C10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 501/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **DALILA CRUZ NASCIMENTO INÁCIO**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E47CFFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 502/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **DENISE LOURDES CORREIA DA SILVA**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB5C7F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 503/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JULIANA FERNANDES DA SILVA**, do cargo de **DAM8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BE05814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 504/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **NATÁLIA BATISTA COSTA**, do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28E0EC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 505/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FLÁVIO ALMEIDA**, do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:223BD260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 506/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA**, do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84B06D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 507/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **NATÁLIA VELOSO PINHEIRO**, do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E8A1508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 508/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **SARAH CAROLINE CASTRO GONÇALVES**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DFCEB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 509/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1409512B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 510/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **RÚBIA MARA M. SIQUEIRA**, do cargo de **DAM 11**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08780C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 511/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **RENATA CERQUEIRA DINIZ SIMAN**, do cargo de **DAM 15**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F6540DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 512/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MÁRCIA REGINA ARAGÃO SANTOS PINTO**, do cargo de **DAM 15**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18F4F96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 513/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARISA SOCORRO DE RESENDE E SILVA**, do cargo de **DAM 15**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1726E8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 514/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, do cargo de **DAM 21**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62AC78EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 515/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MIZAEL ALVES FORTES**, do cargo de **FCG 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E68028A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 516/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JANE DOS SANTOS CHAVES**, do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:503D330C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 517/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES MARTINS**, do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98F40B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 518/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **GRAZIELLE LÚCIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D71FCF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 519/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ÉBANO BRAZ COSTA**, do cargo de **FGC 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4100807F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 520/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **GESSICA RAMOS DE FREITAS**, do cargo de **FGC 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87DA36AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 521/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VANDERLEIA COSTA DE ABREU**, do cargo de **FGC 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F5C2394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 522/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VICTOR HUGO ZINE DAMÀSIO**, do cargo de **FGC 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:819290F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 523/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CAMILA FAULA DOS SANTOS**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A2D8B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 524/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CARINA F. DE OLIVEIRA MARINHO**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB7FBC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 525/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ÉRIKA MATHEUS SILVA**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD04E235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 526/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ELIZABETE L. DE OLIVEIRA**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DBE1852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 527/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JESSICA CRISTINA P. GOMES**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86FA9C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 528/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FABIANA EVANGELISTA**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7FD0FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 529/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **DAYSIANE MARA R. DA S. FRANCO**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDC960D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 530/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FERNANDA PEREIRA G. DE ANDRADE**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F749B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 531/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LOHANNA SILVA NOGUEIRA**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDB78A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 532/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ANGELICA DE FATIMA SANTOS GOMES**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EFC093A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 533/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022..

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5203E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 534/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **KERLIA POLIANE SOLANO**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B24AC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 535/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LILIAN HELENA TOMAZ**, do cargo de **FGC 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFB2D3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 536/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **KELEN LOPES DE ARAÚJO SILVA**, do cargo de **FGC1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE1D527C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 537/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **TABATA PAMELA MOREIRA GONÇALVES**, do cargo de **FGC-6**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:125BC6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 538/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da
legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A77F4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 539/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES**, do cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da
legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9ECB573F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 540/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **HELEN CRISTINI PEREIRA**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9658CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 541/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **CARLOS HENRIQUE FERNANDO NUNES**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E402E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 542/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **JORGE ANTONIO ALVES**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da
legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B57334C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 543/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ROBSON FERNANDES DE MELO**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da
legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84DC4578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 544/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F9495A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 545/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **RAFAEL C PEREIRA VALENTIM**, do cargo de **DAM-6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B636A421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 546/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **LEONARDO HENRIQUE LUCAS**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF4489DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 547/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **LUIZ NUNES MOREIRA**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D47D380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 548/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **RODRIGO LOPES SABINO**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
SAÚDE, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09CD11DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 549/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **GILBERTO JOSE PEREIRA**, do cargo de **DAM-10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65525675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 550/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FILIPE SOUSA GOMES**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:654D7FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 551/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ALBERT BERTOLINI PINTO**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8088990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 552/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **CLAUDIO RAIMUNDO JUNIO**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E346B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 553/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VANUZA QUIRINO DE SOUZA MATOS**, do cargo de **FGC-3**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0209E272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 554/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **CRISTIANO A SOARES REIS**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46A61448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 555/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ADELIA SOARES DE O LEITE**, do cargo de **FGC-6**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EA656B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 556/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **REGILENE DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo de **FGC-6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F231F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 557/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **SARA PARREIRAS DE ASSIS**, do cargo de **FGC-6**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A1B020A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 558/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **JORGE ANTONIO ALVES**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB7304A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 559/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ROBSON FERNANDES DE MELO**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C8E413D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 560/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F73F443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 561/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **RAFAEL C PEREIRA VALENTIM**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da
legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E04DE13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 562/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LEONARDO HENRIQUE LUCAS**, do cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EF2B69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 563/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **LUIZ NUNES MOREIRA**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3DCCAF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 564/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **RODRIGO LOPES SABINO**, do cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:571A3AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 565/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **GILBERTO JOSE PEREIRA**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6662EEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 566/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **FILIPE SOUSA GOMES**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E163906F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 567/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ALBERT BERTOLINI PINTO**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AC4AC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 568/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CLAUDIO RAIMUNDO JUNIO**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F18A30FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 569/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **VANUZA QUIRINO DE SOUZA MATOS**, do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:406DEED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 570/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CRISTIANO A SOARES REIS**, do cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da
legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C3B093D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 571/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ADELIA SOARES DE O LEITE**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3720C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 572/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **REGILENE DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C4C225B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 573/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **SARA PARREIRAS DE ASSIS**, do cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE30A234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 574/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **TABATA PAMELA MOREIRA GONÇALVES**, do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F2D5D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 575/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA**, do cargo de **DAM 9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D85B5529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 576/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES**, do cargo de **DAM 9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B194006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 577/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **HELEN CRISTINI PEREIRA**, do cargo de **DAM 13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD37DE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 578/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR O (A) SERVIDOR (A) **CARLOS HENRIQUE FERNANDO NUNES**, do cargo de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EE30688

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 081/2021

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 81/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES AXIAIS TRIFÁSICOS.**

Considerando o Memorando ADM/Hospital São Judas nº 048/2022 do Hospital São Judas Tadeu (fls.143) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.
Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 24 de Março de 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Sus Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:9C283BA0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Resultado do chamamento público nº 26/2020, cujo o objeto é: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a prestação de serviços médicos, para diversas áreas da secretaria municipal de saúde de Ribeirão das Neves/MG.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:87B5C1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, vem por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, designado pela Portaria nº 005/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 040/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 019/2022, na data de 11/04/2022 às 09h00min, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS. O Edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min ás 17h00min ou através do Portal de Transparência do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3723-1263.

ERICA RIBEIRO POGIANELI,
Pregoeira – 29/03/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5CE2061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG e **RENATA DA COSTA SILVA MEI-** CNPJ:30.165.026/0001-50.
Objeto: Contratação de Show musical para apresentação durante o 1º Leilão Beneficente do Hospital Cristiano Varela, que acontecerá junto ao Parque de Exposições Joaquim Vicente de Freitas, Bairro Vital, no dia 03 de abril de 2022.
Valor: Valor total do Contrato é de R$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência: 29 de março de 2022 à 28 de maio de 2022.
Assinatura: 29 de março de 2022.
José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ao presente EXTRATO.

Rosário da Limeira/MG, 29 de março de 2022.

CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8F16152A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, vem por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, designado pela Portaria nº 005/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 041/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 020/2022, na data de 11/04/2022 às 14h00min, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de FOSSAS SÉPTICAS. O Edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min ás 17h00min ou através do Portal de Transparência do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3723-1263.

ERICA RIBEIRO POGIANELI,
Pregoeira – 29/03/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A2AE77BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 018/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidor que menciona, aprovado no Concurso público 01/2016, homologado pela Portaria 140, de 27 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo – Orientador Social do PROJOVEM (Povoado de Amparo do Sitio)
Nome Classificação

Cléia Regina Ferreira 1º

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 28 de Março de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:420C7545

GABINETE
RESOLUÇÃO 006 DE 28 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO 006 de 28 de março de 2022

Dispõe sobre Regulamentação dos critérios e prazos dos recursos do Programa Recupera Minas para concessão dos Benefícios Eventuais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais do Programa Recupera Minas de acordo com a resolução nº 08 de 14 de fevereiro de 2022 e ofício circular Sedese /Subas - Recupera Minas nº 01/2022.
Art.2º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante a identificação e cadastramento realizado pelos técnicos do SUAS, em decorrência da situação de calamidade ocasionando situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais ocorridos pelo desastre ambiental no período de 1º de dezembro de 2021 à 17 de janeiro de 2022.
§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos a comunidade afetada inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes, e outas situações imprevistas;
§ 2 º - Os benefícios serão concedidos aos desabrigados e desalojados, de acordo com o número de pessoas afetadas no Sistema Integrado de Informações sobre desastres S2ID;
§ 3º - O benefício será concedido em forma de pecúnia em três parcelas únicas no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada pessoa afetada, de acordo com o repasse efetuado pela Sedese ao Município.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 28 de março de 2022.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/ MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3D838195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 054/20222 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 –Objeto: Construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego do Tangirú em Santa Bárbara-MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/04/2022** às 08:00 horas - **Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, 2º Andar Centro – Santa Bárbara/MG** - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 29/03/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:761DF8F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2022

Às 15:00 horas do dia 29 de março de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para **divulgação do resultado da fase de Habilitação da licitação** Tomada de Preços 006/2021, Processo n° 225/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Pública Independente Especializada e Consultoria Ampla (sem limitação de quantidade e por profissionais e empresa especializada), com visitas quinzenais em Contabilidade Pública, Finanças Públicas, Orçamento Público, Aspectos Licitatórios e Parcerias (convênios e instrumentos congêneres), além de elaboração de defesas administrativas perante a Corte de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)",**conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após **NOVA** análise do atestado de capacidade técnica referente à "• Consultoria e Assessoria nas parcerias com entidades da Sociedade Civil (considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)" - item referente ao 3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO, letra C do edital, com fulcro no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº. 8666/93, concedo oportunidade para que o participante da Licitação apresente novamente a documentação habilitatória, sanadas de vícios, no **PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS**, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual apresentado pela empresa e considerando a Ata emitida pela Comissão Técnica de Avaliação. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
1	Reis e Reis Auditores Associados - EPP	06.997.348/0001-81

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 29 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4190F603

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N.º 021/2022

Delega a competência para arquivamento de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 93, §2º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições descritas no art. 97, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, **RESOLVE**:
Art. 1º. Fica delegada a competência para extinguir os processos administrativos disciplinares, sem resolução do mérito administrativo, aos Presidentes das Comissões Disciplinares, nos termos do art. 93, §2º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de março de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:B828CF64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 004/2022

Regulamenta o procedimento para ressarcimento de eventuais despesas quando da realização de trabalhos voluntários para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento para ressarcimento de eventuais despesas quando da realização de trabalhos voluntários para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Portaria, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (anexo) entre a Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG e o prestador do serviço voluntário, nele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG autorizará o ressarcimento das seguintes despesas, desde que apresentadas as notas fiscais (e nelas esteja expresso o CPF do voluntário) e que a data de aquisição seja a mesma do período programado (considerando deslocamento(s) necessário(s)) para a realização do trabalho voluntário:

I - Passagens aéreas;
II - Passagens terrestres;
III - Traslados;
IV - Alimentação;
V - Hospedagem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 28 de março de 2022.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Anexo

Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário

O Presente Termo de Adesão é regulado pela Lei n°. 9608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, e pela Portaria SME n.º 004/2022

DO OBJETO

Cláusula 1ª Considera-se objeto do presente Termo de Adesão o trabalho voluntário a ser desempenhado em órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 2ª O Trabalho Voluntário de que trata o presente Termo de Adesão, nos moldes estabelecidos na Cláusula 1ª, considera-se atividade não remunerada, prestada por pessoa física, aos órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG.

Cláusula 3ª Os voluntários prestarão atividades não remuneradas, com objetivos educacionais, cívicos, artísticos, culturais, recreativos e de melhorias que não geram/gerem vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Cláusula 4ª O trabalho voluntário, objeto do presente termo, não tem caráter sistemático e será desempenhado sob a forma de ações eventuais, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª O voluntário que aderir ao termo estabelecido implicará na aceitação total de suas condições, não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações às partes.

Cláusula 6ª O prestador do serviço voluntário será ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntárias, que antes de contraídas, devem estar expressamente autorizadas pela Portaria SME n.º 004/2022, expedida pela entidade responsável pela gestão do serviço voluntário de que trata o presente Termo de Adesão.

Eu, ..., certifico que li o presente Termo de Adesão e estou de acordo com as condições aqui expressas, além de estar ciente de que este é regido pelas disposições da Lei nº. 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e da Portaria SME n.º 004/2022.

Objeto deste Termo: .....

Condições de realização do trabalho voluntário: .....

Santa Bárbara/MG, ... de .....de .....

Assinatura do voluntário

Assinatura do Secretário Municipal

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:29B8ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 213/2020

Contrato nº: 059/2021
Objeto: Obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (Pavimentação em bloquete, meio-fio, e sinalização viária) no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/MG.

Considerando a Decisão Administrativa às fls. 64/71, restou-se comprovado que a empresa **CONESP CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 37.645.400/0001-42, quedou-se inerte, não se manifestando a respeito dos fatos articulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, tampouco quanto as sanções aplicadas.
A vista disso, ultrapassado o prazo de defesa, determino que as sanções aplicadas na Decisão Administrativa às fls. 64/71 sejam registradas no **Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara**, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 3546/18.
Por derradeiro, remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento inerente a aplicação de multa.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 29 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:507EBCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 004/2022 – Tomada de Preços nº. 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção do Posto de Saúde "Alcina Maria de Souza Valente" na comunidade Córrego do Laje – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recursos: Transferência especial da Secretaria de Governo – SIGCON 66627 e Resolução SGOV/MG nº 032/2021. Vencedor: Novacon Engenharia e Construção Eireli – ME CNPJ 19.777.823/0001-56 – Valor total R$ 339.459,35 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) -

Santa Barbara do Leste 29/03/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:96868A2F

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 017/2022 – Tomada de Preços nº. 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para tapa buracos e confecção de quebra-molas no município de Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Vencedor: Pavimentar Construção e Pavimentação Eireli – ME - CNPJ 21.596.470/0001-30 – Valor Global: R$ 200.593,75 (duzentos mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). -

Santa Barbara do Leste 25/03/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E547CE7F

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 017/2022 – Tomada de Preços nº. 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para tapa buracos e confecção de quebra-molas no município de Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Vencedor: Pavimentar Construção e Pavimentação Eireli – ME - CNPJ 21.596.470/0001-30 – Valor Global: R$ 200.593,75 (duzentos mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 0215.0412200072.054.33903900000 - 340/100
- Santa Barbara do Leste 28/09/2021.
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B5E8446F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2022

Homologo o presente, ao processo licitatório supra descrito, para a outorga de concessão remunerada de uso de bem público municipal, a pessoa jurídica, para fins exclusivos de exploração de lanchonete no Terminal Rodoviário, localizado na Praça Cônego Arnaldo, Centro deste Município, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **LANCHONETE E PIZZARIA KERO + LTDA**, inscrita no CNPI 13.302.375/0001-58, localizada a Rua Joaquim Vieira, 40, Centro, Município de Santa Margarida-MG, representada por Alan Cesar Soares Mendes, inscrito no CPF 074.195.596-90 e RG MG-5.533.898, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 25 de Março de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:07EC7F5C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 003/2022. Objeto: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **TIAGO OLIVEIRA SOUZA,** inscrito no RG MG-17506679, SSP/MG e no CPF sob o n° 127.314.056-78, ao item 01 com o valor unitário de R$ 24,18 (vinte e quatro reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$ 17.409,60 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), e item 02- com o valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 8.611,20 (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos); **WEDERSON RAFAEL FRAGA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.183.335/0001-09, ao item 03 com o valor unitário de R$ 53,44 (cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 15.390,72 (quinze mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos), e item 04- com o valor unitário de R$ 53,44 (cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 15.390,72 (quinze mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos); **CARLOS MARCONI DE MACEDO**, brasileiro, inscrito na OAB/ES sob o n° 4000 e no CPF sob o n° 249.738.667-68, ao item 05 com o valor unitário de R$ 29,48 (vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 8.490,24 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), e item 06- com o valor unitário de R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 11.269,44 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **ELIANE COSTA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no RG MG-849.016, PC/MG e no CPF sob o n° 895.929.726-72, ao item 07 com o valor unitário de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos); **MARGARIDA VIRGÍNIA COSTA VENTURA**, brasileira, inscrita no RG M-7.479.212, SSP/MG e no CPF sob o n° 938.329.406-00, ao item 08 com o valor unitário de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos); **ELISANGELA HELENA PORTES DE PAULA**, brasileira, inscrita no RG MG-18.733.751, PC/MG e no CPF sob o n° 129.207.156-74, ao item 09 com o valor unitário de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 12.952,80 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **MARIANE EUZÉBIO PORTES 11597449636 - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.304.490/0001-05, ao item 10 com o valor unitário de R$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais) e **BRUNA ROSA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG MG- 19.969.471, SSP/MG e no CPF sob o n° 115.729.326-35, ao item 11 com o valor unitário de R$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 19.238,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A20EBFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios em geral, para uso em diversos setores de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Recebimento de propostas até: 12/04/2022, às 08:00hs. Abertura e análise das propostas: 12/04/2022, às 08:01hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, telefone: (32) 3425-1223, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, no portal de compras eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Município de Santana de Cataguases, 28 de Março de 2022.
ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:03E58910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para Obra de Construção de Salas e Laboratório, na Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, edificação em dois pavimentos, destinada a formação educacional, situada à Avenida Nelson Soares Dutra, centro, Santana de Cataguases/MG. Conforme prescreve o § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro, no setor de licitação da Prefeitura de Santana de Cataguases. Os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues pelos proponentes na Prefeitura de Santana de Cataguases até o dia de Abertura dos envelopes, no setor de Licitações, à Praça Agostinho Alves de Araújo, n.º26, Santana de Cataguases/MG, HORÁRIO: 09:00 horas, DIA: 19 de Abril de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou telefone: (32) 3425-1223.
Município de Santana de Cataguases, 28 de Março de 2022.
ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B0064DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para Obra de recuperação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS tipo I A), situada à Rua Cristóvão de Abreu, n.º 193, centro, Santana de Cataguases/MG. Conforme prescreve o § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro, no setor de licitação da Prefeitura de Santana de Cataguases. Os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues pelos proponentes na Prefeitura de Santana de Cataguases até o dia de Abertura dos envelopes, no setor de Licitações, à Praça Agostinho Alves de Araújo, n.º26, Santana de Cataguases/MG, HORÁRIO: 09:00 horas, DIA: 26 de Abril de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou telefone: (32) 3425-1223.

Município de Santana de Cataguases, 28 de Março de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6443E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares para uso nas unidades de saúde do Município de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Recebimento de propostas até: 12/04/2022, às 12:00hs. Abertura e análise das propostas: 12/04/2022, às 12:01hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, telefone: (32) 3425-1223, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, no portal de compras eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santana de Cataguases, 28 de Março de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:77CA99C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 346/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear **KEVIN DE SOUZA LEITÃO** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ELETRICISTA**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 15 de março de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 04 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B7B0E86C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 342/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA PM/Nº 342/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear **TÚLIO CÉSAR MACIEL TEIXEIRA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 15 de março de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 04 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B70CE926

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 031/2022 – Processo Licitatório nº 034/2022 Pregão RP nº 021/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alex Machado Nunes & Cia Construções LTDA EPP, CNPJ: 11.286.215/0001-37. Objeto: aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-313/97) e LIGANTE DE SUPERFÍCIE, para execução de operação tapa buraco em vias públicas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$697.600,00. Validade: 12 meses - de 28/03/2022 a 28/03/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 30 de março de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B9E0D388

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022. DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 30 de março de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D726C9E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2022

Extrato Contrato nº 019/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Fábio Reis de Oliveira Silva 06943811606, CNPJ nº 43.512.892/0001-12. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 06 (FRENTE PLAYGROUND), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de cervejaria, choperia, petiscos e bebidas em geral. Valor Total: R$ 3.000,00; Data de assinatura: 18/03/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8190E7C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2022

Extrato Contrato nº 020/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Lázaro Sousa Araújo 07126706618, CNPJ nº 45.505.678/0001-64. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 05 (FRENTE PLAYGROUND), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de **pastelaria e bebidas em geral. Valor Total: R$**

5.580,00; Data de assinatura: 18/03/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:107062AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2022

Extrato Contrato nº 021/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Maria Elizabeth Medeiros Dantas Souza, CNPJ nº 32.285.492/0001-93. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 04 (FRENTE AVENIDA), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de **pizzaria, massas e bebidas em geral. Valor Total: R$ 7.320,00; Data de assinatura: 18/03/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D6B3A103

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2022

Extrato Contrato nº 022/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Marta Maciel da Silva Cruz 04246708607, CNPJ nº 20.007.694/0001-04. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 08 (FRENTE PLAYGROUND), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio varejista de açaí, sucos, sorvetes e bebidas em geral. Valor Total: R$ 3.000,00; Data de assinatura: 18/03/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:37587A17

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2022

Extrato Contrato nº 023/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Raquel Fagundes Santos 06593590657, CNPJ nº 22.019.693/0001-05. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 01 (FRENTE AVENIDA), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de pastelaria e bebidas em geral. Valor Total: R$ 5.460,00,00; Data de assinatura: 18/03/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8523401E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2022

Extrato Contrato nº 024/2022, Processo nº 046/2022, Dispensa nº 004/2022. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Cláudio Scarparo Silva ME, CNPJ nº 34.352.273/0001-17. Objeto do contrato: Contratação de *empresa especializada* para a prestação de serviços de*Consultoria*e Assessoria*Técnica de* Gestão do Patrimônio Cultural e Natural do município de Santa Vitória MG. Valor Total: R$ 16.800,00; Data de assinatura: 23/03/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 361 FR 100 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4099187D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
Pregão Eletrônico Nº 020/2022

A Prefeitura de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 034/2022, Pregão Eletrônico n.º 020/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PEÇAS PARA DIVULGAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Lançamento das Propostas: **Até as 09:00 horas do dia 18/04/2022**. Abertura das Propostas: **Às 09:00 horas do dia 18/04/2022**. Informações: (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br **> edital PE 020/2022> esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3576DC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 36/2022 – PREGÃO 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de 18.000 (dezoito) mil unidades de carnê para arrecadação do IPTU/2022 medindo 7,5x21cm, com média de 08(oito) páginas incluindo capa e contra capa. A capa e contra capa deverá ser confeccionado em material brilhante e resistente, papel couchê colorido e as demais páginas internas, no total de 06(seis) em preto e branco, todo blocado e grampeado na lateral esquerda (inclusive as páginas), sendo a arte de responsabilidade do Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2022.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 29 de Março de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:008D51B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 33/2022 – TOMADA DE PREÇOS 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura em pavimentação asfáltica - CBUQ em diversos logradouros do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 do dia 13 de abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Tel (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Março de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:84CFE940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

CONTRATO Nº18/2022

PROCESSO: 07/2022

MODALIDADE: Pregão nº 06/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutençãopreventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas das Unidades Básicas de Saúde e câmara de conservação demedicamentos da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos

VALOR: R$ 9.480,00 (nove mil,quatrocentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente, o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 27/03/2023

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:46DDD882

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

CONTRATO Nº19/2022

PROCESSO: 23/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG, para prestação de serviços necessários a aprovação do projeto junto a CEMIG e a execução das obras de ampliação da rede elétrica do Bairro Pedro Lacerda, em conformidade com o projeto e demais condições do Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 284.001,11 (duzentos e oitenta e quatro mil, um real e onze centavos)

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 29/07/2022

Santo Antônio do Monte, 29 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EB0A4D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 03/2022 -SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE RADIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**, nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: Contratação de serviço de divulgação em rádio para atender as necessidades das secretarias Municipais requisitantes, junto à empresa: **Rádio Voz do São Francisco Ltda** no valor de R$ 41.160,00.

São Francisco, 29 de março de 2022.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3A47D574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 019/2022 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da escola Municipal José Vieira Raposo na comunidade de Lagoa Grande a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à **Associação de Ação Comunitária de Lagoa Grande** no valor de R$ 1.813,33 (mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**.**

São Francisco, 29 de março de 2022.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:77D42566

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da **Inexigibilidade nº 01/2022 - Credenciamento n° 01/2022** – **Processo Licitatório nº 002/2022**. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. CONTRATADOS: **ROGÉRIO VELOSO BRAGA/ME** no valor de **R$ 183.530,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e trinta reais) e CLINICA MED SANTOS LTDA/ME R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).** Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022. São Francisco/MG, 29 de Março de 2022. Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:FE60B662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2022/Pregão Presencial nº. 012/2022/ Registro de Preço nº. 010/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.486.195/0001-55, com sede na Rua Jurema, nº. 1621, Bairro Da Providência, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 11.133,50 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339039 -100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 -139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental– Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039 -141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -176- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339030 -189- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo– 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339036 -190- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.2.020-339039 -192- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.005.12.361.0007.2.104.319004 -217– Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo- 119.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:15C6B899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2022/Pregão Presencial nº. 012/2022/ Registro de Preço nº. 010/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.010.855/0001-04, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº. 211, Distrito de Pequiá, na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 41.403,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e três reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339039 -100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 -139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental– Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039 -141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -176- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339030 -189- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo– 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339036 -190- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.2.020-339039 -192- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.005.12.361.0007.2.104.319004 -217– Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo- 119.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:65672DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2022/Pregão Presencial nº. 012/2022/ Registro de Preço nº. 010/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de

Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **KARLO'S PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 42.908.509/0001-87, com sede na Praça Coronel Tiburcio, nº. 108, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 3.185,00 (três mil e cento e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339039 -100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 -139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental– Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039 -141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -176- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339030 -189- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo– 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339036 -190- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.2.020-339039 -192- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.005.12.361.0007.2.104.319004 -217– Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo- 119.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:073214EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2022/Pregão Presencial nº. 012/2022/ Registro de Preço nº. 010/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Dr. José Paixão, nº. 1164, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 46.305,30 (quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339039 -100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 -139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental– Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039 -141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -176- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339030 -189- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo– 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339036 -190- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.2.020-339039 -192- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.005.12.361.0007.2.104.319004 -217– Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo- 119.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:082F7741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2022/Pregão Presencial nº. 012/2022/ Registro de Preço nº. 010/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.852.525/0001-32, com sede na Alameda das Aroeiras, nº. 540, Loja B, Bairro Jardim das Piteiras, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 23.347,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e sete reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339039 -100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 -139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental– Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039 -141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -176- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339030 -189- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo– 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339036 -190- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.2.020-339039 -192- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.005.12.361.0007.2.104.319004 -217– Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo- 119.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A33F1330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2022/Pregão Presencial nº. 012/2022/ Registro de Preço nº. 010/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VILSON DA SILVA BRUM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº. 386, Loja, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 58.849,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339039 -100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 -139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental– Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039 -141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.1.037-339036 -176- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339030 -189- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo– 147; 02.004.12.365.0007.2.020-339036 -190- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica – 101; 02.004.12.365.0007.2.020-339039 -192- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.005.12.361.0007.2.104.319004 -217– Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo- 119.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BEAC3FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, AMBULÂNCIAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.565.849,74 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022. VIGÊNCIA: 29/03/2022 A 29/03/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3ECB23DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTINE ALVES RODRIGUES, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, AMBULÂNCIAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.565.849,74 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29/03/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2B292209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO CENTRO CIRURGICO, CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRURGICA E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. DATA DA ADESÃO: 29/03/2022. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CRISTINE ALVES RODRIGUES.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E4CD51FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 47 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Junta Médica Oficial do Município de São João da Ponte – MG para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2021 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Junta Média para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 01/2021, e;

CONSIDERANDO o Edital de Publicação nº. 01/2022 E 02/2022 de convocação dos candidatos para nomeação e posse,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Junta Médica para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 01/2021 e convocados para nomeação e posse.

Art. 2°. A Junta Médica será constituída por 03 (Três) médicos de reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo eles:

a) - Dr. Orestes Prudêncio, CRM – 25.699-4;
b) - Dr. Matheus Coelho Prudêncio, CRM – 79.730;
c) - Dr. Rafael Augusto Mendes Rocha, CRM – 36.230.

Parágrafo único. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 29 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:8DFACF3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de Propostas para a realização de Eventos Esportivos que tenham como característica essencial à promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de São João da Ponte - MG, para formalização de parceria por TERMO DE COOPERAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de São João da Ponte, para execução de projetos de esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei N.º 13.019/2014, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA/ADJUDICA, todos os atos da Presidente da Comissão de procedimento administrativo**, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja HOMOLOGADO/ADJUDICADO as entidades abaixo relacionadas, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: ASSOCIAÇÃO LIGA DE ESPORTE PONTENSE-LEP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.429.012/0001-48, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 29 de março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:545D7C00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de Propostas para a realização de Eventos Esportivos que tenham como característica essencial à promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de São João da Ponte - MG, para formalização de parceria por TERMO DE COOPERAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de São João da Ponte, para execução de projetos de esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO LIGA DE ESPORTE PONTENSE-LEP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.429.012/0001-48, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO ACORDO: 29/03/2022 à 28/03/2023.

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de março de 2022.

LUCÍLIO WELIKS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto nº 040 de 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC262982

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO 097/2021, Procedimento Administrativo nº 073/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – Termo de Adesão n° 002/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.903/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias no Município de São João da Ponte – MG, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, para atender às necessidades do Município, através de procedimentos de carona à ata de registro de preços Nº 001/2021 (Processo Licitatório nº 011/2021 - Pregão Presencial SRP 002/2021 do **Consórcio Intermunicipal Multifalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão Nº 002/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido ao contrato administrativo o acréscimo, representando um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 12.61 % (doze virgula sessenta e um por cento), totalizando o valor aproximado de R$ 42.330,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais) referente ao valor total do contrato, conforme o art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:74E947A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATORIO 028/2022

O Município de São João do Pacuí, torna público o Processo nº. 028/2022. Tomada de Preços nº. 003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DO SAPÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão: 18/04/2022 as 09:00 horas. Menor valor empreitada Global. Informações: http:www.saojoaodopacui.mg.gov.br; Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:AD897CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0069/2022

Processo 0129/2022 - Pregão Eletrônico 0069/2022- Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal, para complementar a frota municipal de veículos, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/04/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/04/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/04/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:76576952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.523 RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO DO CONSANE E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO NO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE.

LEI MUNICIPAL Nº 3.523

Ratifica o 1º Termo Aditivo do contrato do Consórcio do CONSANE e autoriza o ingresso do município de São Lourenço no Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado na íntegra o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do município de São Lourenço no Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em anexo, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.108/2022
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5872F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.725 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº. 8.725

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.093, de 25/04/2013, e suas alterações, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São Lourenço; **considerando**, especialmente, os termos no Capítulo II da referida Lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** o ofício nº. 003 de 28/03/2022, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que solicita a indicação de novos representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive, nomear os membros dos conselhos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2021/2023:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: GILSEA PEREIRA GONZAGA
Suplente: Pedro Paulo Ferreira
Representante de Associações Culturais ligadas a música e a literatura.

Titular: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Suplente: Auyra Ferrer Haeyden
Representante de Associações, ONGs e Academias ligadas ao teatro, dança e artes plásticas;

Titular: JUAN MARIEL VIDAL RODRIGUES LOPES

Suplente: Demian Mendes Lage
Representante da Associação de Engenheiros de São Lourenço

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: CAMILA PEREIRA COSTA
Suplente: Luiz Cláudio de Almeida Maciel
Representante Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Continua folha 02
DECRETO Nº. 8.725
Folha 02

Titular: JOSIAS SEBASTIÃO DE SOUZA
Suplente: Mariane Silva Papini
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ALEXANDRE PAULINO LOPES
Suplente: Natália de Fátima Nogueira Chinait
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.696, de 03/03/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:359F7681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.722 ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 4.011, DE 20/12/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.722

Altera dispositivos do Decreto nº. 4.011, de 20/12/2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a aprovação da Lei Complementar nº 075/2021 que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 001/2010; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 7º do Decreto nº. 4.011, de 20/12/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Os beneficiários da isenção da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos, de que tratam os incisos II e V do artigo 142 da Lei Complementar nº 001/2010, deverão requerer o benefício mediante procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de vencimento da taxa anual, apresentando os seguintes documentos:

I – Pessoa jurídica:

a) prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) cópia do RG e CPF do responsável;

c) cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) documento do imóvel onde exerce a atividade, podendo ser cópia da escritura, quando for proprietário, do contrato de locação, se for locatário, ou outro documento que comprove sua atividade no local;

e) cópia da ata vigente que elege e nomeia a diretoria responsável em caso de entidade."

II – Pessoa física:

a) cópia do RG e CPF;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.722
Folha 02

b) documento do imóvel onde exerce a atividade, podendo ser cópia da escritura, quando for proprietário, do contrato de locação, se for locatário, ou outro documento que comprove sua atividade no local;

Art. 2º Fica alterado o Artigo 8º do Decreto nº. 4.011, de 20/12/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os beneficiários da isenção prevista no artigo anterior devem comunicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que possa implicar o cancelamento do benefício."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:44FA9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.151 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.151

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento cultural; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 60.247, de 16/03/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do despacho datado de 21/03/2022; no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Luciano Negreiros Keller Fagundes**, portador da Carteira de Identidade nº MG-20.105.094 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 087.574.606-39, residente à Rua Leonidas de Barros, nº 84, Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço da Praça Dr. Humberto Sanches a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização da Batalha de Rima, no dia 25 de março de 2022, de 18h00min às 23h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.151
Folha 02

§ 1º. O evento será realizado com intuito sociocultural, com entrada gratuita, "oportunizando aos jovens um momento de lazer e arte", de acordo com parecer exarado pela Diretora de Cultura no despacho datado de 21/03/2022, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B8E8C83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 002/2022 CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 002/2022, Processo: 0024/2022, Registro de Preços nº 002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E DE SALÃO (FUTSAL), FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS EQUIPES CAMPEÃS E DEMARCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 30 de Março de 2022 a 29 de Março de 2023**. Licitante Registrada: I19 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA no valor total estimado de R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E3247F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 022/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 022/2022, Processo nº 0257/2022, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por global. Objeto: registro de preços para escolha objetivando o fornecimento de biscoitos de polvilho destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, exclusiva para ME, EPP ou MEI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 27 de abril de 2022, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – mg, 30 de março de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D7E9E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOI DE ATA PREGÃO 013/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 169/22. Pregão Presencial nº

013/22. Registro de Preços nº 010/22. Objeto: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento de gás liq. petroleo 13kg, gás liquefeito p 45kg, galões de água mineral de 20 litros, copos de água de 200ml e botijão de gás vazio 13 kg destinados a atender diversas secretarias itens exclusivos para ME, EPP E Mei, itens com cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração**.** Vigência: 30 de março de 2022 a 29 de março de 2023. Contratada: Comercial Hawai De Gás E Agua Mineral Ltda - Me Valor: R$ 272.936,00(duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:C8CB6E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 020/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 020/2022, Processo nº 224/2022, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por lote. Objeto: contratação de fornecedor objetivando a aquisição de cortinas blackout em pvc destinadas a atenção básica saúde integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata exclusiva para ME, EPP e MEI**.** A abertura será dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – mg, 30 de março de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:3C4D85DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 054/2021, do PAL n° 064/2021, Pregão Presencial n° 026/2021, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Transportadora Brito e Brito LTDA. CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Óleo Diesel BS 10: De R$ 5,68 para R$ 6,77. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:2856CBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 037/2022, Pregão Presencial n° 009/2022, tendo como desta licitação sob o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**,** pães e quitandas para complementação da Merenda Escolar e para Reuniões, Palestras e Conferências para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O certame será dia no 12/04/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:74306F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 18/04/2022, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 091/2022, Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e construção de lóculos verticais no cemitério municipal de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br. Sapucaí-Mirim, 29 de março de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:139E39A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA CATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o vereador Higo Paiva Schitine, Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart, sendo constatada a ausência do vereador Pedro Vagno Pereira Vice-Presidente, a qual foi devidamente justificada pelo secretário. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu-se a leitura da ata da segunda reunião ordinária, ocorrida no dia dois de março de dois mil e vinte e dois, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Logo depois, passou-se para a leitura de correspondência, no qual

comunicou que se encontrava na mesa de cada parlamentar, cópia da mensagem aditiva ao projeto de Lei **nº 005/2022**, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, concede reajuste de vencimentos de cargos que específica e dá outras providências. Depois foi lido o ofício do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento do vereador Higo Paiva Schitine, e por fim o convite de cursos direcionado aos parlamentares. Foi distribuído aos Vereadores cópia do Projeto de Lei **nº 008/2022**, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências, e despachado para as comissões designadas. Ato contínuo foi apresentada a indicação de **nº 012/2022**, indicando ao Executivo Municipal, a necessidade de execução de obra de aquisição e instalação de mata-burros na comunidade de Camões, Bela Fama, São Paulino, Córrego Santo Antônio, Manga e Baú, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetida em turno único de discussão, não houve óbice com relação à proposição, que colocada em turno único de votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a indicação. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a leitura de parecer, referente o Projeto de Lei **nº 007/2022**, que Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga-AMAPI e dá outras providências. Atendendo o ofício **nº 010/2022**, enviado pela Câmara ao Executivo, solicitando o envio de um servidor ou responsável pela elaboração do projeto de Lei **nº 004/2022**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências, bem como do projeto de Lei Complementar **nº 006/2022**, que Dispõe sobre a criação de cargo público que específica, dispõe sobre regulamentação de plantão e dá outras providências, estava presente na Câmara o assessor jurídico da prefeitura, Drº Marco Antônio Mendes Couto. Após ser anunciado, o Presidente pediu que ele ocupasse a tribuna e comunicou a todos que a palavra estava aberta para quem desejasse se manifestar e sanar as dúvidas. Não havendo manifestação, o Presidente solicitou que o assessor jurídico explicasse o projeto de lei **nº 004/2022**. Depois de cumprimentar a todos, o assessor explicou que em relação à matéria em questão, ele se deve não só pra fazer frente, mas caso seja aprovado pela Câmara, ele irá autorizar o município a filiar-se com a AMAPI, além de abrir outros créditos adicionais, sendo um deles uma importância de trinta e seis mil reais para fazer frente às despesas do controle interno da prefeitura, e os outros trinta e seis mil refere-se à adesão do município de Sem Peixe à AMAPI, sendo o custo anual e que cinquenta mil para as despesas de manutenção dos serviços do CIMVA, sendo este um consórcio intermunicipal multifinalitário do Vale do Aço, e que desse consórcio advém quase que cem por cento das escórias que o município utiliza para dar manutenção nas estradas, e caso o projeto de lei não seja aprovado, o Município ficará com insuficiência de saldo e não poderá adquirir as escórias e em consequência disso, não poderá dar manutenção nas estradas vicinais do Município. Pra servir de ilustração, informou o assessor jurídico que caso o Município se filie à AMAPI, ela nos dará a disponibilidade de ter acesso ao serviço de topografia, serviços de engenharia para elaboração de projetos sem custo algum, por já estarem embutidos na anuidade, uma vez que cada projeto fica em torno de cinco a oito mil reais, e que caso o município se adere à AMAPI, irá reduzir estes custos, a própria anuidade irá suprir essa demanda, além de vários outros benefícios que ela nos dar, além da representatividade do município perante aos demais entes federativos, principalmente junto ao Estado, não só isso, mas através da AMAPI, conseguimos preços muito inferiores aos praticados no mercado, onde poderemos conseguir asfalto a frio por preços mais viáveis aos cofres públicos, onde conseguiremos asfaltar várias ruas, citando como exemplo a rua José Alvim, que apesar de ainda não sermos filiados, o município conseguiu esse crédito como se fôssemos filiado, só por está tramitando o projeto de lei na Câmara e que caso seja aprovado irá trazer vários benefícios para o Município. O vereador Higo, autor do pedido de vista do projeto, discorreu que com relação ao que estava escrito a respeito da AMAPI que o assessor falou, não sabe se já é, porque tem um Projeto de Lei **nº 007/2022**, que Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à AMAPI, que a Câmara tem de aprovar para que o Município possa se filiar na AMAPI, e estamos votando num projeto pra pagar onde ainda não somos filiados. E ainda o que citou breve em relação a custa deste dinheiro com gabinete, além de mais alguns cargos, não sabendo se é para pagamento ou o quê que é. Esclarecendo a dúvida do vereador Higo, explicou o assessor, que nesse caso só abre crédito para que a gente tenha o valor, e quanto a filiação é outro projeto de lei que está tramitando nesta Câmara, onde permite caso seja aprovado a filiação do Município. Disse que o projeto de lei de abertura de crédito especial, não veio só pra abrir crédito pra filiação da AMAPI, mas que o primeiro crédito no valor de trinta e seis mil mencionado pelo vereador, não é pra fins de gabinete do prefeito e sim para vencimentos e vantagens de pessoal ligado ao controle interno, explicando o destino dos demais valores citados no projeto, e que os valores discriminados é anual e que o controle interno é uma subdivisão do gabinete e que além dele existem várias outras situações. Explicou que esta conta é específica para o controle interno e depois vencimentos e vantagens fixas pessoas civil para fazer frente inclusive aos funcionários da prefeitura vinculados ao controle interno dentre outras despesas como diárias. O vereador Edmilson, agradeceu a presença do assessor jurídico da prefeitura, e perguntou se ele havia olhado o projeto de Lei **nº 004/2022**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências e o Projeto de Lei **nº 007/2022**, que Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga-AMAPI e dá outras providências. Ressaltou o valor do projeto de lei com pedido de abertura de crédito adicional entendendo o vereador que o projeto se trata de aprovação de empréstimo adicional no valor de cento e vinte e dois mil. De modo a esclarecer, explicou o assessor que não se trata de empréstimo adicional e sim remanejamento de receitas. Então o vereador afirmou ter entendido que o assessor disse que a despesa com a pavimentação asfáltica na rua José Alvim já é da AMAPI, porém lá se trata de doação de setecentos e cinquenta mil o qual faz parte da RENOVA, inclusive construção de pontes. Porém o assessor informou que para a pavimentação foi feito uma licitação, onde a AMAPI está fazendo o serviço. Novamente o assessor foi interrogado de como pode fornecer se a Câmara ainda nem autorizou a parceria. Sendo informado que é através de participação de licitação, não tendo nada haver com o projeto em questão, que o valor de cento e vinte e dois mil de que trata o projeto faz parte dos trinta por cento autorizado no orçamento, afirmando que não está aumentando a receita e nem a despesa no Município, é apenas a conta que não está no orçamento. O vereador Edmilson perguntou porque a Câmara está com um projeto de abertura de crédito especial com parte do valor para a AMAPI, se tem um outro projeto posterior dispondo de filiação com a AMAPI. Em resposta, pontuou o assessor que o Município não pode filiar-se sem antes ter o crédito. Contudo o vereador disse não ter entendido as explicações, tendo ainda mais dúvida, uma vez que o assessor remeteu a pavimentação da rua José Alvim à AMAPI e está pedindo dinheiro emprestado sem a Câmara nem autorizar. Discorreu novamente o assessor que o Município não está pedindo dinheiro emprestado uma vez que está previsto no orçamento, e sim mudar de uma conta para outra, discordando portanto o vereador. O vereador Higo perguntou ao assessor se a AMAPI exige esse pagamento dessa mensalidade para se manter filiado? Sendo respondido pelo assessor que sim. Então afirmou o vereador achar um pouco estranho não ser filiado e pedir um crédito, detalhando os valores para cada situação expresso no projeto, questionando se o CIMVA não é junto com a AMAPI, sendo respondido que não, que o CIMVA é um consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. O vereador Geraldo Eustáquio, explicou ao vereador Edmilson, que em relação ao asfalto não tem nada haver com a filiação na AMAPI, sendo o dinheiro conseguido através da renova, no qual foi feito uma licitação onde a AMAPI veio e ganhou por um valor bem menor em comparação ao preço de mercado de hoje, sendo esta a razão dela está fazendo o asfalto, e que só de projeto que é feito no Município daria muito mais que o valor anual proposto no projeto de lei em questão, exemplificando os casos de equipamentos como máquinas, rolo, sendo um monte de coisas que poderá está usando da AMAPI, sendo portanto mais um valor simbólico, diante do número de benefícios, acrescentando o assessor que existem vários maquinários que se for locar em qualquer empresa privada através de processo de licitação é em torno de trinta a quarenta por cento a mais que o valor proposto pela AMAPI. Esclareceu ainda o vereador que o CIMVA que é um consórcio do Vale do Aço, disponibilizou uma máquina desde a enchente até dias atrás, só por conta de óleo diesel e é lógico o operador que é da prefeitura, que até o pneu que teve de trocar foi por conta do Consórcio e além da escória que é usado nas estradas é trazido pelo

CIMVA até a cidade de São José do Goiabal, através de um acordo feito entre os prefeitos, onde atende São José do Goiabal, Sem Peixe e Dionísio. Depois ratificou que os valores mencionados no projeto em relação ao CIMVA e AMAPI é anual. Depois foi questionado pelo vereador Higo, se de fato o valor para o controle interno mencionado no projeto de lei é de trinta e seis mil, sendo respondido pelo assessor que sim e que é anual. O Presidente pontuou sobre o que foi falado pelo vereador Geraldo Eustáquio em relação às máquinas, que o assessor estando trabalhando no Município, gostaria que essas informações fossem passadas para a Câmara, embora seja a função dos parlamentares cobrar, as quais servem até para defender o prefeito em alguns momentos, pelo fato que as vezes os vereadores são cobrados e por falta de informação ficam sem saber o que responder para a população, sobre as máquinas, caminhão, e que quando voltar a acontecer fosse informado a Câmara para que estejam cientes, não só essa situação como as demais. Dando continuidade, passou-se para o projeto de lei **nº 006/2022**, que Dispõe sobre a criação de cargo público que específica, onde o assessor jurídico mencionou todos os cargos criados. Esclareceu que em relação aos cargos de plantonistas, veio para regulamentar e se deve em razão da cobrança do COREN e do Ministério Público, citando assim o número de cargos criados por exigência deste Conselho, fundamentando muito bem a sua explanação com base no anexo I do projeto e que o salário é um valor justo e não é uma despesa exorbitante para o Município. Depois foi lendo e explicando com clareza em relação ao cargo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM, afirmando que o Executivo não irá contratar ninguém diferente do que está hoje e que essa finalidade é pra fins de adequação administrativa, uma vez que já tem o profissional e acredita ser um servidor efetivo e que o prefeito disse que não irá contratar ninguém e nem aumentar despesa com folha de pagamento, sendo o mesmo caso para o cargo de Direção e Assessoramento Municipal Superior – DAM-S. Em relação ao cargo de agente de contratação é um cargo que tem de ser criado em razão da lei n° 14.133/2021, que é a nova de licitações e é uma exigência dela, o qual não terá como aplicar a lei de licitações se não tiver esse cargo e que foram seguidas todas as especificidades que diz na lei para está criando o cargo, estando contido nele todas as exigências legais. Quanto ao salário afirmou não ser um valor alto se comparado com outro município. Quanto ao cargo de Membro de Equipe de Apoio, pontuou o assessor que foram criados três cargos para fins da lei n° 14.133/2021, que é equipe de apoio na licitação, o qual não terá remuneração para este cargo porque será um trabalho com os servidores já existentes e sem esse cargo também não terá como aplicar a lei no Município e não terá como fazer mais nada, nem mesmo funcionar o prédio público e nem outro vinculado a prefeitura. Já o cargo de Coordenador Municipal, também não terá remuneração e vai ser utilizados cargos das pessoas que já estão na prefeitura. Após explicar minuciosamente todos os cargos e condições dos mesmos, o vereador Higo Paiva, perguntou quais os cargos estão amparados por lei federal, sendo respondido pelo assessor que o de obrigação por lei é o de 14.133/2021, que fala de contratação de agente de contratação e do membro de equipe de apoio, muito embora todos os outros cargos mencionados no projeto não tem nada contra ou inconstitucional a sua criação, dando exemplo no caso da criação do cargo de enfermeiro, que sem ele não poderá ter mais plantão, porque o corem vai obrigar a fechar e se alguém adoecer fora do horário terá de buscar recurso fora. O vereador Higo Paiva questionou que parte do projeto daria pra ser aprovado, porém tem uns campos muito amplo, dando exemplo que poderia ser aprovado o do COREN porém ele está vindo com outros cargos. Explicou o assessor que sem os membros de equipe de apoio não poderá contratar no município e nem mesmo terá como funcionar o prédio público e nem outro vinculado ao executivo, por não ter como contratar café, açúcar dentre outros. Questionou o vereador que como vem fazendo isso se tem que regulamentar agora, respondendo o assessor que a lei 14.133/2021, abriu uma brecha de dois anos onde pode está usando a lei 8.666, e é o que está sendo feito e que inclusive a Câmara também deverá criar esses mesmo cargos para que ela continue funcionando, assim como qualquer outro órgão público em amplo nacional. Pontuou ainda o assessor que o cargo de Coordenador Municipal, é apenas função de confiança e não gerará nenhuma despesa para o município, a não ser o que a pessoa já estiver ocupando e receberá apenas o vencimento do cargo de origem, sem pagamento de valor adicional, mas é necessário está criando o cargo de coordenador municipal para está adequando as situações. Disse que estão sendo criados apenas três cargos, que é o de Direção e Assessoramento Municipal – DAM e Direção e Assessoramento Municipal Superior – DAM-S, mas que não entrará ninguém que já estão dentro do quadro de funcionários do município. O vereador Romar Chaves Canazart, perguntou se a lei federal que cobra esses departamentos é a mesma 14.133, sendo respondido pelo assessor que não, as outras questões por ele informadas é para fins administrativos, por sempre vim cobrança do ministério da saúde, do corem, do conselho de farmácia, sendo criado então para essa finalidade, para fins de adequação e administrativa e que é obrigatório, senão ficará sem representatividade. Depois o vereador Romar perguntou qual a diferença entre o cargo de assessoramento Direção e Assessoramento Municipal – DAM e Direção e Assessoramento Municipal Superior – DAM-S. Sendo respondido pelo assessor que um é de nível superior e o outro de nível fundamental. Em relação ao número de cargos criados, mencionou o vereador Edmilson José Lopes, que se tratando de enfermeiros, estamos precisando é de mais quantidade para este cargo, afirmando que o projeto de lei é de extrema importância e que todos são favoráveis à contratação, citando o número de vagas para cada cargo expresso no anexo do projeto, dizendo que o cargo de coordenador municipal está pedindo dez cargos, sendo que são cargos de comissão extremamente importante, onde exige competência técnica, conhecimento, pessoas de nível superior e até comportamental, por serem pessoas que irão lidar com outras pessoas, discorrendo que o prefeito e seus departamentos tem muito competência, porém a melhor forma de selecionar essas pessoas é através de concurso público, por ser questão de isonomia, mas que dê condições pra todos, as pessoas que estudaram, sejam elas do interior ou de outras cidades. Sugeriu então o vereador que o projeto em questão fosse desmembrado, uma vez que de todos os cargos, o que vem falando de fato no projeto o que cada cargo vai fazer, é só o cargo de enfermeiro, os demais só vem alguns tópicos e que para isso o ideal é que venham separados e bem especificados, pedindo no entanto o sobrestamento do projeto para que ele volte no setor e retorne a Câmara subdividido, vindo o cargo de enfermeiro da mesma forma que está, e aos outros cargos deem a eles a mesma importância explicando a característica de cada um deles. Respondendo o vereador Edmilson, o assessor jurídico disse que em relação ao cargo de enfermeiro, a forma de contratação é por meio de concurso público, que é um cargo de provimento efetivo, sendo o cargo de agente de contratação da mesma forma, considerando o que dita o inciso primeiro do caput 176 da lei 14.133, considerando que Sem Peixe é um município que tem menos de vinte mil habitantes, houve essa autorização para fins de adequação até mesmo pela dificuldade do município em fazer concurso público para um único cargo, e que o correto é fazer um estudo de todos os cargos que o município precisa, para está levando a concurso e não apenas um cargo que no caso irá gerar uma despesa enorme para suprir, é onde a lei abriu um prazo de seis anos para ter uma elaboração pensando nos municípios de pequeno porte, de forma que dentro deste prazo possa ser por nomeação, para que não fique sem mover a máquina pública, pois é preciso licitar e contratar. Explicou que a equipe de apoio é pra dar apoio ao agente de contratação nas licitações, sendo as atribuições as mesmas do cargo de agente de contratação, mas de forma de apoio. O vereador Higo, disse que com relação ao mencionado pelo vereador Edmilson quanto aos enfermeiros, a gente ta lidando com uma área complicada que é a saúde e vimos tanta gente formada e mal formada ao mesmo tempo, entendendo que deveria ter uma apuração e uma filtragem muito maior, nem que seja por processo seletivo e dê oportunidade a todos. Respondeu o assessor que a questão do cargo de enfermeiro será feito por concurso público. Após explicar minuciosamente tudo o que foi dirigido ao Dr. Marco Antônio, o Presidente parabenizou e agradeceu a presença do assessor jurídico, bem como ao prefeito por ter atendido o pedido da Câmara. Depois o Presidente suspendeu os trabalhos por alguns instantes. Retomado os trabalhos, o Presidente anunciou o primeiro turno de discussão do projeto de Lei **nº 004/2022**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências, que não havendo manifestação do plenário, foi submetido em primeiro turno de votação, onde o vereador Edmilson José Lopes, pontuou que conforme explicação do assessor jurídico Marco Antônio e parecer da comissão de legislação e justiça e comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentos, pediu o pedido de sobrestamento da matéria para que ele venha dividido de duas formas para que possa ser entendido

melhor e assim poder ser votado. Antes de ser consultado o plenário, perguntou o vereador Geraldo Eustáquio de que forma gostaria o parlamentar Edmilson fosse desmembrado o projeto, uma vez que ele já veio em divido em três partes, sendo respondido pelo vereador Edmilson que o projeto venha então divido em três partes, onde está falando de verba de gabinete para o prefeito, e onde ele fala que tem pra obras, por ser dois setores diferentes, e que conforme explicação do assessor parte deste dinheiro é para conseguir escória e que por essa razão requereu o pedido de sobrestamento, por não ter ainda uma opinião formada sobre a matéria. Concedido mais dois minutos ao assessor jurídico, este esclareceu que em relação ao crédito adicional não se trata de empréstimo e sim questão contábil e que o valor mencionado no projeto não é para gabinete e sim para o controle interno que está vinculado ao gabinete e que na verdade está sendo utilizado um valor que já tem em caixa e está no orçamento e relocando de local, no qual será para pagamento de vencimentos e vantagens físicas pessoal civil, diárias, sendo esta apenas uma questão administrativa. Prosseguindo, o Presidente colocou o pedido de sobrestamento do vereador Edmilson em votação, o qual recebeu 04 (quatro) votos favoráveis sendo os Vereadores: Romar Chaves Canazart, Edmilson José Lopes, Renato Miranda Marques e Higo Paiva Schitine, vencido os 03 (três) votos contrários dos vereadores: João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira e Geraldo Eustáquio Nardy, que justificou ser contrário ao pedido de sobrestamento devido a matéria ter sido muito bem explicada pelo assessor jurídico da prefeitura. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o pedido de sobrestamento. Colocado o projeto de Lei Complementar **nº 006/2022**, que Dispõe sobre a criação de cargo público que específica, dispõe sobre regulamentação de plantão e dá outras providências, em primeiro turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto, que foi submetido em primeiro turno de votação, foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores João Dehon Alves Couto, Edmilson José Lopes, Renato Miranda Marques, José da Purificação Vieira e Geraldo Eustáquio Nardy, vencido os 02 (dois) votos contrários dos vereadores: Romar Chaves Canazart e Higo Paiva Schitine. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Depois foi colocado em primeiro turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 007/2022**, que Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga-AMAPI e dá outras providências, que não havendo óbice com relação ao projeto, foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por 07 (sete) votos, vencido o voto contrário do vereador Romar Chaves Canazart. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Prosseguindo passou-se para o segundo turno de discussão do projeto de Lei **nº 002/2022**, que Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de que trata o §4º, do art. 39, da CF/88, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências, que não havendo óbice com relação ao projeto foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei em segundo turno. Continuamente foi colocado em segundo turno de discussão o projeto de Lei **nº 003/2022**, que Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sem Peixe– D.O.M. e dá outras providências, que não havendo óbice com relação ao projeto foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei em segundo turno. Dando continuidade, foi submetido em segundo turno de discussão o projeto de Lei **nº 005/2022**, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, concede reajuste de vencimentos de cargos que específica e dá outras providências, que não havendo óbice com relação ao projeto foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei em segundo turno. Não havendo mais matérias a deliberar, foi lido uma mensagem pela passagem do dia Internacional da mulher. Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final, sendo constatada a presença dos Vereadores inicialmente supracitados, e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:44111EBD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PROJETO DE LEI 009/2022

EMENTA: PROJETO DE LEI N° 009/2022, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Sem Peixe, 28 de março de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A02CB6A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 009, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a estadualização do trecho rodoviário que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sem Peixe
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1° Fica desafetado o trecho total de extensão da rodovia municipal, correspondente à vinte e dois mil metros, que liga a sede do Município de Sem Peixe à BR262 e, em sequencia, ao entroncamento com a MG760/MG320.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir ao Estado de Minas Gerais a área correspondente ao trecho da rodovia de que trata o art. 1°.
§1° A transmissão será efetivada por doação ou outra forma de transferência estabelecida em contrato ou ato administrativo que venha a ser estabelecido de comum acordo entre o Município de Sem Peixe e o Estado de Minas Gerais visando a transmissão definitiva do trecho de rodovia conforme do disposto no *caput* deste artigo.
§2° A transmissão será realizada sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem -DEER-MG, o outro órgão ou autarquia que seja determinado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3° O trecho da estrada a que se refere o art. 1° será incluído no Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas para efetivação junto ao estado de Minas Gerais visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei, em especial a transmissão autorizada no art. 2° desta lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 28 de março de 2022.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0F23312A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 013/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhada e apresentada ao Executivo Municipal, a necessidade de realizar **Construção de Casas Populares em Sem Peixe e no Distrito de São Bartolomeu.**

Justificativa.
Somos sabedores das dificuldades enfrentadas por inúmeras famílias de baixa renda, que não tendo condições de construírem suas casas com recursos próprios, e são obrigadas a pagar aluguéis, além de enfrentar constantes mudanças de endereço, o que geralmente resulta no estrago de seus móveis adquiridos com tantas dificuldades.
A construção de moradias populares atenderá anseios de muitos munícipes que não têm condições de construir suas casas próprias e assim suprir uma das principais necessidades dos seres humanos, que é a moradia própria.
Sendo assim, solicitamos de Vossa Excelência que estude com carinho esta propositura, que beneficiará muitas famílias de nossa cidade, disponibilizando uma área destinada para construção de casas populares do programa do Governo Federal.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:134AE3D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 014/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhada e apresentada ao Executivo Municipal, a necessidade de **enviar projeto de Lei à Câmara, dispondo de aumento salarial a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Sem Peixe.**

Justificativa.
Fui procurado por vários servidores municipais, reclamando do baixo índice de revisão salarial enviado no projeto de lei pelo Poder Executivo e aprovado pela Câmara, justificando que o percentual aplicado não irá suprir as demandas e percas salariais, visto que o último reajuste foi concedido foi em 2017, ficando assim os vencimentos defasados, se comparado inclusive os vencimentos de alguns cargos, de quando foi feito o último concurso público.
Assim, através da presente Indicação, solicito ao ilustre Prefeito, para que reavalie os salários de cada cargo, procurando assim adequá-los num valor justo e constitucional, enviando para apreciação desta Casa, Projeto de Lei, dispondo de aumento salarial sobre o salário base de todos os servidores da municipalidade, já que os mesmos vem sofrendo relevantes perdas salariais.

Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F105D581

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 015/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhada e apresentada ao Executivo Municipal, a necessidade de realizar **pavimentação asfáltica na Rua Manoel Francisco do Carmo.**

Justificativa.
Justifica –se a presente indicação de pavimentação asfáltica na via pública, visando oferecer aos moradores da localidade, condições dignas de transitar na referida rua que no período de chuva fica em estado precário prejudicando o tráfego de pedestres e veículos, e na época da estiagem sofrem com a poeira, causando problemas de saúde, principalmente do sistema respiratório.
Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa comunidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B1718435

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 016/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhada e apresentada ao Executivo Municipal, a necessidade de realizar **pavimentação asfáltica e iluminação da via pública acima da rua Manoel Francisco do Carmo, bem como o envio de projeto de lei à Câmara, dispondo de denominação de Logradouro Público.**

Justificativa.
Justifica –se a presente indicação de pavimentação asfáltica na via pública, visando oferecer aos moradores da localidade, condições dignas de transitar na referida rua que no período de chuva fica em estado precário prejudicando o tráfego de pedestres e veículos, e na época da estiagem sofrem com a poeira, causando problemas de saúde, principalmente do sistema respiratório.
A falta de iluminação pública, está colocando em risco a segurança dos moradores, dificultando a visibilidade e correndo o risco de pisar e ser atacado por animais peçonhentos, além da desvalorização dos imóveis lá construídos.
A pavimentação asfáltica e iluminação pública, irá melhorar a infraestrutura da nossa comunidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5CC52448

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 017/2022

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja indicada ao Executivo Municipal, a necessidade de **implantação de placas de trânsito com informação de "proibido estacionar", do início da Rua Horácio José de Barros, até a residência do senhor Esmeraldo.**

Justificativa.

Importante a colocação de placa no local, visto que a rua possui uma curva na subida, e o estacionamento de veículos está ocupando boa parte da pista, dificultando o tráfego de veículos longos e pesados, aumentando assim a possibilidade de acidentes.

A presente reivindicação veio de diversos motoristas, que trafegam pelo local, no qual relatam esse tipo de transtorno, solicitando o intermédio do poder público municipal, para que tome as devidas providências.

Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FEA2525E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº. 018/2022

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, que, junto aos Órgãos Competentes, adotem medidas para:

INSTALAÇÃO DE ASFALTO ECOLÓGICO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

O asfalto ecológico é um novo tipo de asfalto para ser utilizados nas estradas rurais e promete revolucionar reduzindo a manutenção. A promessa é que ele é mais durável e bem mais barato que o tradicional. Deixa o solo bem mais resistente para trafego de veículos leves e pesados e deixa o solo totalmente impermeável, evitando poeira na seca e lama na chuva e consequentemente os buracos também.
A pavimentação é feita utilizando a própria terra da estrada. O produto usado para impermeabilizar o solo é natural e feito com óleos vegetais.
Todos sabemos quão é difícil trafegar nestas estradas em época de chuvas onde o barro coloca em risco os motoristas e passageiros. Da mesma forma em época de seca, onde a poeira costuma ofuscar a visibilidade de quem vem atrás dificultando a visão e a ultrapassagem.
Com a realização do asfalto, esperamos atrair investidores e empresários de outras Cidades, que nos olharão como oportunidade de negócios já que estamos próximo a BR 262 e somos uma Cidade próspera. Sem contar que os nossos empresários, também se motivarão criando novas oportunidades de negócios, gerando assim mais emprego e renda para o nosso Município. Todos ganharemos.
Portanto, vem o Vereador Edmilson, solicitar apoio e aprovação dos nobres colegas, para que possamos sensibilizar oPrefeito que tome medidas legais visando atender a presente e justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões 28 de março de 2022.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C9BC6914

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 004/2022

Os Vereadores abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, **vem requerer junto a esta Egrégia Casa, informações a respeito do valor da obra de instalação de alambrado no Estádio Mirandão Hélio de Miranda Paiva, seguido das seguintes informações abaixo relacionadas:**

· **Cópia do processo de licitação;**
· **Cópia do contrato;**
· **Cópia das notas de empenhos com recibos e comprovantes de pagamentos.**

Justificativa:

Estas informações são necessárias e importantes porque visa sanar qualquer dúvida questionada pelos munícipes.
Desta forma, o Poder Legislativo estará cumprindo uma das suas prerrogativas, ou seja, acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, além de demonstrar interesse e conhecimento nos atos da administração pública.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C84555AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 005/2022

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, **vem requerer junto a esta Egrégia Casa, informações a cerca dos custeios com as obras de pavimentação asfáltica que está sendo realizada no Município de Sem Peixe, bem como:**

· **Qual a fonte de recurso está sendo utilizado;**
· **Quais ruas serão objeto de pavimentação;**

· **Quais cópia do processo de licitação e do respectivo contrato.**

Justificativa:

Estas informações são necessárias e importantes porque visa sanar qualquer dúvida questionada pelos munícipes.
Desta forma, o Poder Legislativo estará cumprindo uma das suas prerrogativas, ou seja, acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, além de demonstrar interesse e conhecimento nos atos da administração pública.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de março de 2022.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:27896819

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 19 DE 28 DE MARÇO DE 2022 DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA FACIAL EM AMBIENTES ABERTOS NO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19

DECRETO n.º 19 de 28 de março de 2022

Dispensa a obrigatoriedade do uso de máscara facial em ambientes abertos no Município em decorrência do cenário epidemiológico da COVID-19

O Prefeito em exercício do Município de Sem Peixe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que no Estado de Minas Gerais mais de 81% da população está imunizada com a primeira dose da vacina, mais de 76% receberam duas doses ou dose única, e mais de 51% da população receberam a dose de reforço,
Considerando que no Município de Sem Peixe mais de 93% da população está imunizada com a segunda dose ou dose única da vacina, e mais de 76% da população receberam a dose de reforço,
DECRETA:
Art.1°. Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.
Art.2º. Mantém-se obrigatório o uso de máscara, com cobertura facial sobre nariz e boca, em ambientes fechados, em veículos de transporte coletivo, nos táxis e transportes por aplicativo.
Art.3º. Mantém-se proibido a realização de shows e eventos em locais públicos a fim de conter grandes aglomerações.
Art.4º. Fica permito a realização de eventos com show ao vivo em locais e propriedades privadas, desde que respeitado os regulamentos sanitários necessários para conter a disseminação do vírus.
Art.5°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe-MG, 28 de março de 2022.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Teixeira Paiva Pivato
Código Identificador:2B5C5E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 005/2022
Processo nº. 037/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: ALCEMAR JOSE DUTRA COSTALONGA-ME, CNPJ nº 00.451.371/0001-90.
Representante Legal: Alcemar Jose Dutra Costalonga – Representante Legal.

Valor Registrado: R$ 229.540,00 (Duzentos e vinte nove mil quinhentos e quarenta reais).

Assinatura: 09 de março de 2022.
Vigência:09/03/2022 a 08/03/2023.

Senador Cortes – MG, 09 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 005/2022
Processo nº. 037/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: ANTÔNIO TEIXEIRA DE REZENDE - ME, CNPJ nº 25.690.824/0001-34.
Representante Legal: Antonio Teixeira de Rezende - Sócio Administrador.

Valor Registrado: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Assinatura: 09 de março de 2022.
Vigência:09/03/2022 a 08/03/2023.

Senador Cortes – MG, 09 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 005/2022
Processo nº. 037/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: DARIO FRANCA DO CARMO 03720648680 – CNPJ nº 32.569.479/0001-78.
Representante Legal: Dario França do Carmo - Sócio Administrador.

Valor Registrado: R$ 68.710,00 (Sessenta oito mil setecentos e dez reais).

Assinatura: 09 de março de 2022.
Vigência:09/03/2022 a 08/03/2023.

Senador Cortes – MG, 09 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:665425B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 058/2022
Processo nº. 050/2022
Pregão Presencial nº. 006/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LUGARES, E, 2 (DUAS) CAMINHONETES (PICK-UP).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: TITONELI VEICULOS LTDA – CNPJ n. 11.448.734/0001-54.
Representante Legal: Wagner de Paula Titoneli – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 392.900,00 (Trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Assinatura: 25 de março de 2022.
Vigência: 25/03/2022 a 25/09/2022.

Senador Cortes – MG, 25 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:971C6431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Cortes – MG, em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2022
Processo nº. 051/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 007/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NA CIDADE DE JUIZ DE FORA – MG, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CORTES – MG.

Detentor do Registro: VALERIA FERREIRA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 40.474.622/0001-76.
Representante Legal: Valeria Ferreira Rodrigues – Representante Legal.

Valor Total Registrado: R$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).
R$ 18,00/refeição.

Assinatura: 24 de março de 2022.
Vigência:24/03/2022 a 23/03/2023.

Senador Cortes – MG, 24 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F87E0EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 010/2022
Processo nº. 053/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 008/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES".

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: R NUNES BREDER EIRELI ME - CNPJ: 23.663.540/0001-50.
Representante Legal: Renan Nunes Breder – Empresário Individual.

Percentual de desconto Registrado:

Nº Item	Descrição	Percentual de Refer.
1	Tabela CMED - Éticos - MEDICAMENTOS - ÉTICOS	**1%**
2	Tabela CMED - Similares - Tabela CMED - Similares	**55%**
3	Tabela CMED – Genéricos - Tabela CMED - Genéricos	**60%**

Valor Total Registrado: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Assinatura: 29 de março de 2022.
Vigência:29/03/2022 a 28/03/2023.

Senador Cortes – MG, 29 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:09B0C636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 059/2022
Processo nº. 061/2022
Dispensa nº. 037/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO, PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLAR MUNICIPAL CAPITÃO ANTÔNIO FERREIRA – DISTRITO DE PREGOS EM SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: GILSON MARIANO PINHEIRO (Serralheria GMP), CNPJ nº. 27.464.405/0001-37.
Representante Legal: Gilson Mariano Pinheiro – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 25 de março de 2022.
Vigência:25/03/2022 a 30/05/2022.

Senador Cortes, 25 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AE7DABE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 12/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 12/2022**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **14/01/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes - MG, 29 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 012/2022
Processo nº. 012/2022
Inexigibilidade nº. 001/2022
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO 38º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ n. 22.416.018/0001-01.
Representante Legal: Thais Meire Soares Cassucce – Sócia Administradora.

Valor do Contrato: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Assinatura: 14 de janeiro de 2022.
Vigência:14/01/2022 a 30/06/2022.

Senador Cortes, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:73621802

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como

condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 13/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 13/2022**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **14/01/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes - MG, 29 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 013/2022
Processo nº. 013/2022
Inexigibilidade nº. 002/2022
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA SERTANEJA, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO 38º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: BV MUSIC LIMITADA-ME, CNPJ n. 43.708.384/0001-04.
Representante Legal: Marcos Rogério Carlesse - Sócio.

Valor do Contrato: R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).

Assinatura: 14 de janeiro de 2022.
Vigência:14/01/2022 a 30/06/2022.

Senador Cortes, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8A19E22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022
Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DARLAN APARECIDO FERREIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 25/02/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:EE64EBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ODILON WESLEM DOS REIS CORREIS 13288538610. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 04/03/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7E522C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Processo Licitatório nº 020/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA – ME. Valor do Contrato R$ 48.906,00 (quarenta e oito mil novecentos e seis reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 09/03/2022, Vigência: 09/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:80CD8F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, INCLUINDO

COLETES, CAMISAS, CAMISETAS, SQUEEZE PERSONALIZADOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO Nº 1481001199/2021 - SEDESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/03/2022, Vigência: 11/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:106F22EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, INCLUINDO COLETES, CAMISAS, CAMISETAS, SQUEEZE PERSONALIZADOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO Nº 1481001199/2021 - SEDESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/03/2022, Vigência: 11/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A4796EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, INCLUINDO COLETES, CAMISAS, CAMISETAS, SQUEEZE PERSONALIZADOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO Nº 1481001199/2021 - SEDESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/03/2022, Vigência: 11/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:36EAA8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e RS COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, INCLUINDO COLETES, CAMISAS, CAMISETAS, SQUEEZE PERSONALIZADOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO Nº 1481001199/2021 - SEDESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/03/2022, Vigência: 11/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8FA18C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 011/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 1.891,25 (um mil oitocentos e noventa e um reais). Novo valor total: R$ 106.969,25 (cento e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Empresa: VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL – ME. Assinatura: 15/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:706F5AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 043/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Novo valor total: R$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais). Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA - EPP. Assinatura: 08/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:58B17937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. CONTRATADO: POSTO CALABAR LTDA - EPP. CNPJ: N° 66.338.476/0001-45. DIESEL S10: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 5,66 REALINHADO PARA R$ 5,92. ADITIVO ASSINADO 26/01/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:44233EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. CONTRATADO: POSTO CALABAR LTDA - EPP. CNPJ: N° 66.338.476/0001-45. DIESEL S10: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 5,92 REALINHADO PARA R$ 6,20. ADITIVO ASSINADO 08/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E2D8BD5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 014/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 38.061,00 (trinta e oito mil e sessenta e um reais). Novo valor total: R$ 1.649.016,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil e dezesseis reais). Empresa: VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Assinatura: 16/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:0688605A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e AUTO COMERCIAL RIO MANSO LTDA - ME. Valor do Contrato R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 17/03/2022, Vigência: 17/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:23BB1C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e BANDEIRANTE MOTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA) RESOLUÇÃO SES/MG 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PROGRAMA VIGIMINAS – RESOLUÇÃO SES/MG 7.734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 17/03/2022, Vigência: 17/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A2A0A6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU LTDA. Valor do Contrato R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS, TAIS MANUTENÇÃO TEM COMO CONTROLE DE FORMIGAS NOS CANTEIROS, CAPINA QUÍMICA DE MEIO-FIOS, PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO. Assinatura: 17/03/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:64CFE62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 018/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais). Novo valor total: R$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). Empresa: VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Assinatura: 14/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:18702D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 030/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais). Novo valor total: R$ 54.308,00 cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais). Empresa: AZUL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME. Assinatura: 22/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E8D5A259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 012/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Novo valor total: R$ 1.411.690,40 (um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). Empresa: CLAUDIANA DA SILVA VIEIRA OLIVIERA 11456296604. Assinatura: 24/03/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:ADDC1358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022

Processo Licitatório nº 095/2021, Credenciamento nº 009/2021, Inexigibilidade nº 010/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e LH SERVICOS MEDICOS LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 22/03/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F15DD1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A

SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 23/03/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C691DB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e RONALDO ADRIANO DOS SANTOS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 23/03/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:715529BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 036/2022 TP 002/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 14/04/2022, às 09:00 horas, Tomada de Preços N°002/2022, Processo 036/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG; ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO; TIPO DE PADRÃO; ATIVIDADE; RECLASSIFICAÇÃO; SE NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO; LIGAÇÃO IRREGULAR (GATO); ANALISE DE CONTRATOS DE MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D26D261D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 092/2022 – PROCESSO 026/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação da Rua General Osório, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Matheus Dos Santos Gomes Eireli- EPP - CNPJ: 34.565.836/0001-55. **Valor Contratual**: R$ 461.634,8800 (*Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos*). **Vigência:** 25 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:6563C4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2342/2020 - PROCESSO 235/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação e drenagem pluvial de ruas diversas na Comunidade de Capivari. **Contratada:** FORMATO CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Valor Reequilibrado:** R$ 43.629,04 (*Quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:101A6392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de um veículo 0km, tipo Van, para transporte sanitário, com acessibilidade em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/03/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/04/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B9053B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do

Pregão Eletrônico nº 019/2022, no dia 12/04/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de Papel A4. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/03/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FDF234E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2022, no dia 12/04/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/03/2022.

DEIZE PEREIRA LANDIM
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A90ABF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TEOFILO OTONI - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DELCIO PINTO SAMPAIO	151.322.346-15	5371/00046/2022
FLANKLIN TOMICH DE ANDRADE	814.804.666-20	5371/00048/2022
ROBERTO BATISTA DA SILVA	405.771.636-04	5371/00051/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CÉLIA SOUZA FRANCO Matrícula: 00092673

Cargo: SECRETÁRIA DE FAZENDA / 2021 Assinatura:

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7ECAD315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TEOFILO OTONI - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 29 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARNOURA TEIXEIRA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	003.364.496-90	5371/00002/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CÉLIA SOUZA FRANCO Matrícula: 00092673 Cargo: SECRETÁRIA DE FAZENDA / 2021 Assinatura:		

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CAB58ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TEOFILO OTONI - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 29 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE MARIA PIMENTA LIMA	010.272.553-53	5371 /00003/2022
JOSE MARIA PIMENTA LIMA	010.272.553-53	5371 /00004/2022
JARBAS MOREIRA SENA	490.883.606-00	5371 /00009/2022
JARBAS MOREIRA SENA	490.883.606-00	5371 /00010/2022
DELCIO PINTO SAMPAIO	151.322.346-15	5371 /00011/2022
DINALDO BARTOLOMEU TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	009.506.616-00	5371 /00026/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CÉLIA SOUZA FRANCO Matrícula: 00092673 Cargo: SECRETÁRIA DE FAZENDA / 2021 Assinatura:		

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7B6E93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00024/2022. Objeto: aquisição de material para o departamento municipal de transportes e trânsito – dmtt. Termo: nº 00093/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x nutrifenix comercio varejista e servicos ltda. Valor: r$ 12.325,00 (doze mil e trezentos vinte e cinco reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/03/2022.

Três corações, 21 de março de 2022

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:5BCCF1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00010/2022. Objeto: aquisição de itens para compor os kits de primeiros socorros destinados às escolas municipais e cemeis. Termo: nº 00089/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x acacia comercio de medicamentos eireli. Valor: r$ 1.600,04 (mil e sessentos reais e quatro centavos). Termo: nº 00090/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x biomaxfarma jota ltda. Valor: r$ 40.686,36 (quarenta mil e sessentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). Termo: nº 00091/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x proline material hospitalar - eireli. Valor: r$ 6.279,00 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/03/2022.

Três corações, 21 de março de 2022.

PAULO ROGERIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F4676636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 00014/2022

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa de licitações nº 00014/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de furo de sondagem spt até a primeira camada impenetrável ao amostrador, conforme nbr 6484/2001, com emissão de relatório com art (anotação de responsabilidade técnica) emitidos por profissional devidamente habilitado, incluindo mobilização, equipamentos e mão de obra. Partes: prefeitura municipal de três corações x engeo fundações e geotecnia ltda – cnpj nº 18.774.363/0001-40. Valor: r$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Instrumento de contrato substituído po nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 22/032022. Três corações, 22 de março de 2022. João luis marzano de oliveira souza. Secretário municipal de obras e serviços públicos.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:B96FA4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

Designa servidores para fiscalização e acompanhamento dos Contratos de competência da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA NUNES DA CRUZ,** MASP. nº 8510-3, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato celebrado com o Município de Três Marias, abaixo relacionado:

CONTRATO N.º 001/2022 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO, inscrito no CPF sob o nº. 065.217.086-27 – **CONTRATADO.**

Art. 2º. Designar o servidor **EZEQUIEL FIGUEIREDO PEREIRA,** MASP. nº 1867-3, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato celebrado com o Município de Três Marias, abaixo relacionado:

CONTRATO Nº. 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 65.295.172/0001-85.

Art. 3º. Ficam sob a responsabilidade dos servidores as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço da respectiva secretaria e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.
§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.
§ 5º. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.
Art. 4º. As atribuições exercidas pelos servidores não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão dos cargos ocupados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:2EB69241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: IBRAP - INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar curso de capacitação para servidores públicos do Município de Três Marias/MG, sobre estágio Probatório e contagem de efetivo exercício. A realizar-se no dia 15/03/2022 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 07(sete) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, nos termos da legislação em vigor e se houver interesse das partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4EB87B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos, prestação de serviços de manutenção corretiva em Relógios de Ponto Biométrico e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/04/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8F2419F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2022- DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001- 12

CONTRATADA: Charles Xavier Soares sob o CPF nº 465.738.366-34

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de organização, execução e apuração de corrida de rua durante o evento "Circuito Mar de Minas", em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura SECETUR por meio da Divisão de Esportes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: **R$ 2.795,00 (Dois setecentos e noventa e cinco reais)**

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) dias da comprovação da prestação do serviço, através de nota fiscal devidamente atestada pela SECETUR.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1865B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando a **aquisição de materiais para manutenção elétrica na Praça de Eventos JK, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/04/2022 ás 15h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B745AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 036/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 010/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C7C19C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – SEPLAG/MG

O Município de Três Marias/MG, torna público à Adesão ás Atas de Registro de Preços nº 201/2021-I, nº 201/2021-II e nº 201/2021-III, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 153/2021, realizado pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG) por intermédio do Centro de Serviços Compatilhados (CSC), para aquisição de insumos de saúde visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de dezembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7BE97171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 016/2022 – PROCESSO N.º 065/2022

O Município de Três Pontas torna SEM EFEITO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2022, Edição 3227, código verificador C42CC38F, contendo a RATIFICAÇÃO da Dispensa n.º 016/2022.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68DF0545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO DE N° 23 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

ERRATA
Referente ao Edital do processo de nº 23/2022 – Pregão Presencial n° 002/2022, retifica a Portaria de nomeação da Pregoeira Laura Ademarina Cunha, a qual constava como sendo de n° 065/2021, ao que passa a ser de nº 025/2022.
Ficando o parágrafo no qual constava o equívoco da seguinte forma:
"A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público para conhecimento dos interessados, instituída pela Portaria nº. **025/2022**, que realizará o procedimento licitatório nº. 02/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, do tipo "Menor preço por item", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos."

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D502C6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 017/2022 - Pregão Presencial nº. 004/2022
Data da Abertura: 29/03/2022
Abertura da Sessão: 14:00hs

Objeto: Aquisição de veículo tipo pickup nos termos do Convênio de Saída nº. 1491000881/2021 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

Participante: JRMM Comércio Ltda – CNPJ nº. 03.931.731/0001-49

Habilitada e Vencedora: JRMM Comércio Ltda – CNPJ nº. 03.931.731/0001-49

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:65E00A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0002.20.941.3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 64 - 01.0070.0070.0070
02.02.01.04.122.0002.20.941.3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 64 - 01.0084.0084.0084
02.02.01.04.122.0002.20.941.3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 64 - 01.0086.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E5D12C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

007/2022 FIRMADO COM A EMPRESA F SOARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI OBJETIVANDO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, II, ALÍENA D, DA LEI Nº. 8.666/93 E AINDA A INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 34 - 01.0070.0070.0070.
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 34 - 01.0084.0084.0084.
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 34 - 01.0086.0000.0000.
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 60 - 01.0070.0070.0070.
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 60 - 01.0084.0084.0084.
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 60 - 01.0086.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 629 - 01.0001.0001.0001
02.07.022.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 133 - 01.0070.0070.0070.
02.07.022.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 133 - 01.0084.0084.0084.
02.07.022.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 133 - 01.0086.0000.0000.
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0070.0070.0070
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0084.0084.0084
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0086.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 249 - 01.0070.0070.0070
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 249 - 01.0084.0084.0084
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 249 - 01.0086.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0010.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 355 - 01.0070.0070.0070
02.14.00.15.452.0015.2.0010.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 355 - 01.0084.0084.0084
02.14.00.15.452.0015.2.0010.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 355 - 01.0086.0000.0000
05.02.02.10.302.0003.2.0018.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 419 - 01.0002.0002.0002
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 698 - 01.0070.0070.0070
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 698 - 01.0084.0084.0084
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 698 - 01.0086.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 604 - 01.0070.0070.0070
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 604 - 01.0084.0084.0084
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 604 - 01.0086.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 633 - 01.0070.0070.0070
02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 633 - 01.0084.0084.0084
02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 633 - 01.0086.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 662 - 01.0000.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 662 - 01.0070.0070.0070
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 662 - 01.0084.0084.0084
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 662 - 01.0086.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 656 - 01.0000.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 656 - 01.0070.0070.0070
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 656 - 01.0084.0084.0084
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 656 - 01.0086.0000.0000
02.01.00.06.122.005.2.0347.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 659 - 01.0000.0000.0000
02.01.00.06.122.005.2.0347.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 659 - 01.0070.0070.0070
02.01.00.06.122.005.2.0347.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 659 - 01.0084.0084.0084
02.01.00.06.122.005.2.0347.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 659 - 01.0086.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 665 - 01.0000.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 665 - 01.0070.0070.0070
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 665 - 01.0084.0084.0084
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 665 - 01.0086.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:885FAC2F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
AVISO DE INÍCIO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O INÍCIO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO COM REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA RUA RODRIGO DO VALE NO DIA 15/03/2022 COM VALOR DE R$555.158,99, NÚMERO DO CONVÊNIO 1301000215/2021 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTRA E MOBILIDADE - SEINFRA - EMPRESA EXECUTORA ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021.

Publicado por:
Cassio Alves Pereira
Código Identificador:983082A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº: 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 006/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Homologação/ Adjudicação e Ata nº: 014/2022, Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Presencial PRP nº 006/2022. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG** Contratada: Queirosgas Comércio de Gás Ltda-Me Valor total R$: 66.150,00 Vigência: 22/03/2022 A 22/03/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1455B315

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1° termo aditivo ao contrato nº 047/2021, Processo Licitatório nº 029/2021, Tomada de Preços nº 003/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.**Contratada: Antonio Francisco de Oliveira Vigência, de 26/03/2022 a 26/03/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:863D5497

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados Processo Licitatório n° 022/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (PMF) USINADO A QUENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 13/04/2022 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:48F05803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **D E V GONCALVES MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 42.123.180/0001-49**; Item 14: valor mês de R$ 1.200,00 (cinco mil reais).

Urucuia/MG, 23 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:28327BB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **EXCELLENCE CLINIC- MEDICA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ: 27.975.542/0001-36**; Item 19: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos); Item 21: valor hora de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **L&N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 18.597.248/0001-47;** Item 05: valor diária de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Urucuia/MG, 25 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6173479C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Intenção Adesão Ata De Registro De Preços. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 001/2022, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda do Processo Licitatório n.º 019/2021, Pregão Presencial n.º 033/2021, Promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, órgão gestor, para registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos para atender ao municípios integrantes do consórcio , menor preço apurado no valor de R$ 77.796,72 (Setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), Lote 5 – Cota Principal do objeto - item 6 PARQUE II, valor R$ 31.887,59 (01 Unid.) e item 7 PARQUE III , no valor R$ 45.909,13 (01 Unid.), Fornecedor: Futura Comercio de Materiais Educacionais Ltda. CNPJ: 68.858.539/0001-10.

Urucuia-MG, 29 de Março de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AE9906DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 017/2022 – P.L. 021/2021 – P.P. 005/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA - ME. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos itens “01”, “02” e “03” do contrato em epígrafe, de fornecimento de gás, vasilhames e acessórios, em atendimento aos Protocolos Externos

nº 8531/2022 8593/2022. **FDO:** 200, 233, 258, 274, 288, 300, 345, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E9D7F198

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 009/2020 – P.L. 212/2019 – P.P. 073/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA - ME. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos itens "01", "02", "03" e "04" do contrato em epígrafe, de fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml e acessórios, em atendimento ao Protocolo Externo nº 2153/2022.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:45C6B72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – EXTRATO DE ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 45/2019 PROCESSO 3128/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado ESPAÇO VIVER BEM, CNPJ 24.239.445/0001-97, objeto: contratação de empresa para serviço de residência terapêutica para as pacientes M.M.P.M. e A.M., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de janeiro de 2022, com término em 19 de julho de 2022, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais) - Prefeito Municipal Raimundo Nonato Cardoso. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:21A5C063

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0202/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 53/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição e instalação do sistema de climatização e ar condicionado para o Centro de referência em saneamento do CISAB-ZM em Viçosa, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 13/04/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.
Viçosa, 29 de março de 2022.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 0276/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 54/2022, Sistema de Registro de Preço n° 32/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de CBUQ (massa asfáltica) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 19/04/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 0251/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 55/2022, Sistema de Registro de Preço n° 31/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material escolar para atender as escolas e creches para o ano letivo de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 19/04/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 0277/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 56/2022, Sistema de Registro de Preço n° 33/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de limpeza para atender as escolas e creches municipais no ano de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 20/04/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 0274/2022.
O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 57/2022, Sistema de Registro de Preço n° 34/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de leite UHT para atender as pessoas e famílias do município de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será 20/04/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D8AF24A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 028/2022
Processo n° 032/2022
Modalidade de Dispensa n° 022/2022

Contratante: Município de VOLTA GRANDE
Contratada: DROGALEM LTDA
LOGRADOURO: Prç Presidente Vargas, nº 60 – Centro
ALÉM PARAÍBA-MG – CEP.: 36.660-000
CNPJ: 17.651.506/0001-63

Objeto: Aquisição de medicamentos para a munícipe Felomena Pires Santos, para atender a decisão judicial no processo nº 5001939.13.2021.8.13.0015.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	POLIHEXANIDA PHMB 0,2% GEL	Unidades	8,0000	79,95	639,60

Valor: R$ 639,60
Vigência: 29/07/2022

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.009.2.0039	00.01.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIAL	R$ 10.319,87

Data da Assinatura 29/03/2022

ARI PEREIRA CAMPANATI
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:229AB17E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 029/2022
Processo n° 032/2022
Modalidade de Dispensa n° 022/2022

Contratante: Município de VOLTA GRANDE
Contratada: DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA
LOGRADOURO: Prç Epaminondas Lima, nº 150 – Centro
LARANJAL-MG – CEP.: 36.760-000
CNPJ: 13.940.803/0001-78

Objeto: Aquisição de medicamentos para a munícipe Felomena Pires Santos, para atender a decisão judicial no processo nº 5001939.13.2021.8.13.0015.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	IODOSORB 40G	Tubo	16,0000	550,00	8.800,00

Valor: R$ 8.800,00
Vigência: 29/07/2022

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.009.2.0039	00.01.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIAL	R$ 10.319,87

Data da Assinatura 29/03/2022

ARI PEREIRA CAMPANATI
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AACD08F7

PUBLICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP.

Aviso de Retificação de edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
PROCESSO N° 031/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará realizar licitação é o Registro de Preço para futura e eventual visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente, fornecimento do vasilhame (recipiente), regulador e mangueira. Visando atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses SRP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos. Diante da alteração, fica **remarcada** a sessão de julgamento para o dia **14/04/2022**, às 13h00min. A retificação encontra-se disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes.

Volta Grande, 29 de março de 2022.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:13C95D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 86/2022, Pregão Presencial 38/2022. Objeto: SRP – Aquisição de materiais e insumos agrícolas em atendimento às Secretarias Municipais. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 12 de abril de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:564FBBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 81/2022 Credenciamento 02/2022. Objeto: Credenciamento para prestadores de serviço(s) de PEDREIRO, visando à Construção de Unidades Habitacionais, para atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Assistência Sociall. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. Período de Credenciamento será de 01/04/2022 a 08/04/2022**das 07:00h às 11:00h e 12:30h ás 15:30h**. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de Abril de 2022 às 13h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E20140BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos médicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 02/05/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C730FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos para academia da saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 09/05/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BC1386A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 075/2022 – DISPENSA Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. CONTRATADA: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.656.957/0001-07. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 18 (dezoito) dias, com vigência de **01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022,** sendo as seguintes linhas: Transporte Escolar VI. **ASSINATURA:** 29/03/2022.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2022.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:43F6F8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 045/2021 - PROCESSO Nº 224/2021 – DISPENSA Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de dosimetria pessoal e concessão de dosímetros para uso dos profissionais que atuam no Raio-X da secretaria municipal de saúde. **CONTRATADA**: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. **ASSINATURA:** 29/03/2022.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8D1800A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – CONTRATO Nº 102/2021

Município de Borda da Mata – MG. Contrato 102/2021 - Processo nº 856/2021. Dispensa nº 062/2021. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratado: José Roberto Moreira. Objeto: contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Reequilíbrio de Preço dos seguintes itens: ABOBRINHA para R$ 5,00 (cinco reais); BETERRABA para R$ 6,00 (Seis reais); CENOURA para R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos) e CHUCHU para R$ 5,00 (Cinco reais). Os novos valores passam a vigorar a partir do mês de março de 2022. Data de assinatura: 29/03/2022.

Borda da Mata/MG, 29 de março de 2022.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9F5382F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de transporte escolar municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 28/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A86AA5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **REGINA HELENA COUTINHO DE SOUSA 03857286628 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.647/0001-63, no valor de R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 160/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 160/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1B02AF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** REGINA HELENA COUTINHO DE SOUSA 03857286628 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.647/0001-63, no valor de R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais). **ASSINATURA:** 29/03/2022. **VIGÊNCIA:** 07/05/2022 a 07/05/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8854E9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **CLNA7 COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.833/0001-87, no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICO E DE LABORATÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.930.201/0001-38, no valor R$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais)**, **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.328.371/0001-72, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);** e **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.533.797/0001-75, no valor de R$ 100.973,00 (cem mil e novecentos e setenta e três reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 168/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de luvas descartáveis**.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 168/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:793C66B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de luvas descartáveis. **CONTRATADA:** CLNA7 COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.833/0001-87. **VALOR:** R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**. ASSINATURA:** 29/03/2022. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 29/03/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de março 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C8FD4A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de luvas descartáveis. **CONTRATADA:** MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICO E DE LABORATÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.930.201/0001-38. **VALOR:** R$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais)**. ASSINATURA:** 29/03/2022. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 29/03/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de março 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CDFE58D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de luvas descartáveis. **CONTRATADA:** VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.328.371/0001-72. **VALOR:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. ASSINATURA:** 29/03/2022. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 29/03/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de março 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AC1B179A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de luvas descartáveis. **CONTRATADA:** VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.533.797/0001-75. **VALOR:** R$ 100.973,00 (cem mil e novecentos e setenta e três reais)**. ASSINATURA:** 29/03/2022. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 29/03/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de março 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1C138736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022 DISPENSA 018/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 018/2022 Processo Licitatório nº 049/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (CONTROLE DE RADIAÇÃO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - pelo contratado, a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36, estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro Santa Felícia, no município de São Carlos, estado de São Paulo, CEP 13562-900, neste ato representada pela Sociedade Limitada Landauer do Brasil Comércio e Participações LTDA, através de sua administradora, Sra. Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, portadora do RG 6.864.720-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 019.906.318-43.

Brazópolis, 29/03/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D6186343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022 DISPENSA 018/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 – Dispensa nº 018/2022 Processo Licitatório nº 049/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (CONTROLE DE RADIAÇÃO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - pelo contratado a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36, estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro Santa Felícia, no município de São Carlos, estado de São Paulo, CEP 13562-900, neste ato representada pela Sociedade Limitada Landauer do Brasil Comércio e Participações LTDA, através de sua administradora, Sra. Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, portadora do RG 6.864.720-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 019.906.318-43. O valor contratado é de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), referentes ao serviço de Monitoração Individual Externa para dois usuários e um padrão; leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.. Assinado em 29/03/2022, com vigência de 29/03/2022 a 28/03/2023.

Brazópolis 29/03/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F5D013FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 051/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS EM GERAL, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA, PINTOR E TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura: 11/04/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 Brazópolis, 29/03/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3B2B2426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 066/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA SEGUNDA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA CIDADE DE CALDAS – MG, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ, RUA RAINHA DO CÉU DE ÁREA IGUAL A 89,09 M².
Data: 25/04/2022 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 30 de março de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BA2449A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 067/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A INSTALAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS AO REDOR DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Data: 26/04/2022 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 30 de março de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A5B0F961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 047/2020, que nomeia a Srª. Selma Maria Ribeiro dos Santos, Diretora da Escola Municipal Professor Benedito de Carvalho Lopes, a partir do dia 16 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:D70D2D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal LUCILENE LEMES DE BRITO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 28 de Março de 2022, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:88495A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal RAMON DIEGO MELLO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, a partir de 28 de Março de 2022, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:B0A8C4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Retificação PAL 076/2022 – Dispensa 041/2022 – Aquisição de medicamentos de ordem judicial e caixa de agulhas a serem custeadas com recursos provenientes da Resolução SES/MG 7.156 e 7.627. Vencedor: Masoft Drogaria Ltda. Onde se lê: valor: R$ 1.452,50.
PAL 088/2022 – Dispensa 050/2022 – Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as creches do município, atendendo a Secretaria de Educação. Vencedor: Marcela Arantes Oliveira Almeida; valor: R$ 16.378,00.
PAL 089/2022 – Dispensa 051/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) para atender as escolas e creches do município. Vencedor: Rodrigo de Souza Braz; valor: R$ 5.379,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 29/03/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A37C6046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Retificação PAL 078/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022 – Aquisição de itens de limpeza e higiene pessoal para eventual e futuro fornecimento a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Nova data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 14h00min

do dia 11/04/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. A retificação na íntegra pode ser baixada no endereço eletrônico https://cambuquira.mg.gov.br/.

PAL 083/2022 Pregão Eletrônico 021/2022 – Contratação de empresa, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço de Fábrica e/ou PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA – Minas Gerais de A a Z vigente, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira a serem custeados com recurso das Resoluções SES/MG 7.156 e 7.132. Credenciamento: até as 10h00min do dia 13/04/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 13/04/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro - 29/03/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:237D0426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 08/2022 - CONCORRÊNCIA 01/2022- Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados para atuação e acompanhamento de processos em 2ª instância (TJMG,TRF,TRT), Tribunais Superiores (STF, STJ, TST) e Tribunais de Contas (TCEMG e TCU), emissão de pareceres jurídicos relativos aos temas de alta complexidade na área do Direito Administrativo e Municipal, revisões do código tributário, plano de cargo e carreira, código de posturas, e ainda, executar serviços técnicos tributários especializados visando incrementar a receita pública do Município de Campo do Meio/MG*. Contratados: **ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: sob o nº 38.460.552/0001-55, contrato nº19 / 2022: R$180.000,00. Data da assinatura: 25/03/2022. Vigência: 25/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:22A3C0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO 30/2022 INEXIGIBILIDADE nº 5/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei n° 10.520/2002 e 14.133/2021, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas em realizarem o acompanhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso em serviço residencial de caráter transitório. O Credenciamento ficará aberto do dia **30/03/2022 a 29/04/2022**.O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no *Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319*. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 30 de março de 2022.

GILVANIO ROCHA DE BRITO.
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A46A36B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 027/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 034/202.

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos,Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, SecretáriaMunicipal de Segurança Pública e Transporte.

CONTRATADA: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME**CNPJ**: 26.312.888/0001-91.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAISDA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.687,50 (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA:16/03/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sr. Luiz Ubiratan Pires e pelo SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.

PELA CONTRATADA: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME**CNPJ**: 26.312.888/0001-91.

DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2022.

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C37EF98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSOLICITATÓRION.º054/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO R/P N.º005/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório: 054/2021 Pregão Eletrônico RP005/2021,cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DESSE MUNICÍPIO.CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VENCEDORA SEGUNDA COLOCADA:

MMINAS MED BRASIL LTDA-ME CNPJ: 27.710.825/0001-56

ITEM 02: FRALDA GERIÁTRICA tamanho M: (Quant. 15.064), valor unitário: R$ 1,35, valor global de R$ 20.336,40 (vinte mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

3 PODERES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.937.152/0001-20

ITEM 04: FRALDA GERÁTRICA tamanho EXG: (Quant. 9.930), valor unitário: 1,65, valor total R$ 16.384,50 (dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Confins, 29 de março de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F72BD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 023/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 034/2021.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos,Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, SecretáriaMunicipal de Segurança Pública e Transporte.
CONTRATADA: BEATON COMERCIAL LTDACNPJ: 19.697.711/0001-95
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAISDA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA:16/03/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sr. Luiz Ubiratan Pires e pelo SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.
PELA CONTRATADA:BEATON COMERCIAL LTDA**CNPJ**: 19.697.711/0001-95
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E7FF267F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 022/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 034/2021.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos,Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, SecretáriaMunicipal de Segurança Pública e Transporte.
CONTRATADA: CCL DISTRIBUIDORA EIRELI**CNPJ**: 05.786.956/0001-84
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAISDA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 140.420,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:16/03/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sr. Luiz Ubiratan Pires e pelo SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.
PELA CONTRATADA:CCL DISTRIBUIDORA EIRELI**CNPJ**: 05.786.956/0001-84
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F48C1850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 065/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: Mansur Soluções EIRELI-EPP,inscrito noCNPJ sob o número 01.006.232/0001-10
OBJETO:A recisão Contratual de que se trata, decorre da manifestação bilateral dos contratantes na qual, nos termos da Lei n°8.666/93, art. 79, II.
OBJETO DA CLÁUSULA DE RESCISÃO: Justificou-se que o contrato não vem atendendo as demandas e necessidades do Município de Confins, pois os serviços são pautadas em planilhas fechadas, que não permitem se adequar ás novas necessidades e realidade do Município de Confins, trazendo muita morosidade para realização de serviços rotineiros de manutenção, acarretando assim muitos transtornos e falta de eficiência nos atendimentos ás demandas do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A existência de conveniência para a Administração Pública proceder com a rescisão do contratado, nos termo do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.66/93.
DATA DE RESCISCÃO:10/03/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras Helton Waderson Lino de Souza.
PELA CONTRATADA:MUNSUR SOLUÇÕES EIRELLI- EPP CNPJ: 01.006.232/0001-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A5035F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2022
DISPENSA N.º 010/2022

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°027/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CONTORNO, N° 1.255, CONFINS/MG PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Ratificado o Srª Antônio Barbosa,CPF:229.589.676-20 e Vera Lúcia Ribeiro Silva Barbosa, casados pelo regime comunhão parcial de bens, ambos com residência e Domicílio a Rua: José Ribeiro Sobrinho, n° 269, Bairro: Centro - Confins/MG, CEP: 33.500-000.

O valor total do presente Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual, sendo o valor mensal equivalente a R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

O Pagamento será realizado diretamente ao locador, em até 15 (quinze) dias após findado o mês mediante envio de recibo de aluguel/nota fiscal de locação pelo locador, a ser depositado em conta corrente descrita no posterior contrato.

O prazo contratual é de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para a contratação.

Confins, 29 de março de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:ED29E493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em Conformidade com a Lei 11.788, de 25 setembro de 2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes), com o art.2° parágrafo 3° da Resolução CONFEN n° 609, de 02 de julho de 2019, com fulcro no art.116 da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, observando o Parecer Jurídico n° 101/2022, 24/03/2022.
CONCEDENTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESTHER DAMIRES OLIVEIRA PICHELLI (ALVO ESCOLA DE SAUDE-ME) CNPJ/MF SOB N° 38.224.914/0001-09.
OBJETO: Objetiva o presente convênio a fixação de normas visando à concepção de estágio, obrigatório, não remunerados, aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Técino em Enfermagem, mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO,para o fim de exercitarem as teorias assimiladas no curso técnico em enfermagem, proporcionando oportunidade para praticar as atividades conjuntas com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regurlarmente matriculados a se desenvolver nas Unidades Básicas de Saúde e Hospitais do MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 meses a contar da data de sua asinatura.
DATA DE ASSINATURA:25/03/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONCEDENTE: Secretário Municipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos
PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Representante legal, a Sra. Esther Damires Oliveira Pichelli RG MG-18.146.789 CPF: 110.370.736-14.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/03/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:609012D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará a REPUBLICAÇÃO do edital no dia **19 de abril de 2022 ás 09:00hs,**Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, cujo objeto éa Contratação de empresa especializada para execução de obras de modernização no CRAS, no centro de Confins, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, Planilha orçamentária e projetos (Anexo I), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.O valor global estimado é R$ 90.443,56.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:15 hs no Setor de protocolo da Prefeitura no **dia 19/04/2022.**A abertura dos envelopes será às **09:30hs do dia 19/04/2022**no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9B6AD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022
CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.105/2021Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 010/2022CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CONFINS, MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAUDE DE CONFINS-MG.**
ORTOTRAUMA CENTRO ORTOPÉDICO LTDA -CNPJ: 31.828.807/0001-40 -
Especialidade - Ortopedia
Numeros de consultas –1000
Valor –R$78.000,00

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI -CNPJ: 29.711.464/0001-98
Especialidade -CONSULTA EMCARDIOLOGIA
Numeros de consultas –1000

Valor –R$78.000,00

Valor –R$78.000,00

LUIZ GUSTAVO ARAUJO DRUMOND- EIRELI-CNPJ : 37.512.194/0001-14
Especialidade -PISQUIATRIA
Numeros de consultas –1200
Valor –R$78.000,00

CLINICA UROLOGICA SÃO LUCAS LTDA-CNPJ: 07.558.205/0001-36
Especialidade -UROLOGIA
Numerosde consultas –1000
Valor –R$ 78.000,00

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,29de março de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:72CFCC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO PAL Nº 026/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 026/2022 – Pregão Presencial nº015/2022 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas e Gêneros Alimentícios. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **11 de abril de 2022**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:F583D56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, Ervália - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 056/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 033/2022, na data de 11/04/2022 às 09h00min, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplenagem, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 29/03/2022.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:21AAEDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

NILTON DOS SANTOS COIMBRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICAa inexigibilidade de licitação para a**credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atendimento de pacientes das Unidades Médicas de Saúde deste município**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, conforme discriminado abaixo, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

THAÍS DA SILVA GUIMARÃES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.735.794/0001-89, situada na AV. Pedro Abrantes N.º 745 Centro – Malacacheta/MG – CEP 39.690-000, representada por THAÍS DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF 100.515.736-79, Carteira de Identidade MG-19.953-744, CRF 290457-F.
VALOR:R$17.032,50 (dezessete mil, trinta e dois reais, cinquenta centavos)

Franciscópolis, 29 de março de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:84BE4AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE NUTRICIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 029/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Nutricional. Dia 18/04/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:AA68CD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – RETIFICAÇÃO - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico e Impressos: Onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 o correto é PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:40FA4294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial nº 12/2022
Do tipo menor preço item, abertura no dia 12/04/2022, as 08h:30min, na sede da Prefeitura, à Praça Jorge Agostinho, n.56, centro. Objeto: contratação de serviço profissional de ortopedia técnica para confecção, adaptação e alinhamento de prótese endoesqueléca não implantável para amputação transfemoral, para atender a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 17h.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:9917CAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 71/2021, Pregão 16/2021. Fornecedor RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME, CNPJ 17.127.990/0001-26. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 01 a 09 referente a transporte escolar. Base legal art. 17 Decreto Federal n. 7892/2013 c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8666/93. Data da assinatura do termo 29/03/2022. Inicio do Termo Aditivo 30/03/2022.
POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:0EA8FE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.022.868/0001-53

Pregão Presencial nº 001/2022 Processo Licitatório nº 018/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de óleos, filtros e lubrificantes para atender as demandas da frota do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 18 de janeiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 030/2022: 18/01/2022 à 18/01/2023.

Valor da ARP: R$ 245.225,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:C1B92BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 35.456.545/0001-91

Pregão Presencial nº 001/2022 Processo Licitatório nº 018/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de óleos, filtros e lubrificantes para atender as demandas da frota do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 18 de janeiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 032/2022: 18/01/2022 à 18/01/2023.

Valor da ARP: R$ 609.900,00 (seiscentos e nove mil e novecentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:10A5EB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AUTO POSTO ARAUJO LTDA – CNPJ: 29.119.289/0001-44

Pregão Presencial nº 001/2022 Processo Licitatório nº 018/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de óleos, filtros e lubrificantes para atender as demandas da frota do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 18 de janeiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 033/2022: 18/01/2022 à 18/01/2023.

Valor da ARP: R$ 417.265,00 (Quatrocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:553B56F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOSE ROBERTO BARBOSA EIRELI – CNPJ: 01.905.253/0001-77

Pregão Presencial nº 001/2022 Processo Licitatório nº 018/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de óleos, filtros e lubrificantes para atender as demandas da frota do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 18 de janeiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 034/2022: 18/01/2022 à 18/01/2023.

Valor da ARP: R$ 5.675.112,90 (Cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil centos e doze reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:CB65A882

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ: 91.824.383/0001-78

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 017/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 19.585,50 (dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E736A281

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 94.684.099/0001-31

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 018/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 8.370,17 (Oito mil trezentos e setenta reais e dezessete centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:A0795EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
D'MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: nº 28.441.255/0001-09

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 019/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 19.215,00 (Dezenove mil duzentos e quinze reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E91C8675

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI – CNPJ: nº 05.700.700/0001-02

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 020/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:72E94D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 021/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 15.946,00 (quinze mil novecentos e quarenta e seis reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:77274F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
100 SPORTS ERELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 022/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 87.556,90 (Oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:68827A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI – CNPJ: 37.082.727/0001-75

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 023/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:FE2C3EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DILCEA MOREIRA DRUMMOND ME – CNPJ: 16.615.921/0001-07

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 024/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 3.558,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:A8BF65D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
D S C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.964.906-0001-10

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 025/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:651DDD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP – CNPJ: 20.965.430/0001-55

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 026/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

Nilo Barbuda Souto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:6F42F418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L. MOHR LTDA EPP – CNPJ: 07.261.562/0001-38

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 027/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$16.683,50 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:A9CCEA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 029/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$ 11.180,00 (Onze mil cento e oitenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:1E4FD0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
RODALEVE R VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 07.258.636/0001-87

Dispensa nº 021/2022 - **Processo Licitatório** n° 022/2022.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os KM rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo DUSTER ZEN PLACA QXW-0E25.

Data da Ratificação: 18 de janeiro de 2022.

Número da NAF: nº 2349/2350/2351/2352.

Valor Total: R$ 1.486,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:06B2393A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
RENATA FERNANDES MOURÃO – CPF: N.º 092.802.596-95

Dispensa nº 018/2022 - **Processo Licitatório** n° 034/2022.

Objeto: Contratação de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, tendo como finalidade elaboração e acompanhamento de processo de licença ambiental do empreendimento Abatedouro Municipal de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 24 de março de 2022.

Vigência do Contrato: nº 030/2022: 24/03/2022 a 31/12/2022.

Valor do Contrato: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:3C53705B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

LUCAS SOUZA SANTOS – CNPJ 40.275.499/0001-64

Carta Convite nº 003/2022 - **Processo Licitatório** n° 027/2022.

Objeto: Contratação de serviços de Assistência Jurídica, prestados por pessoa física ou jurídica apta a exercer a advocacia, à população de baixa renda do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 25 de março de 2022.

Vigência do Contrato: nº 031/2022: 28/03/2022 a 31/12/2022.

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:3752D249

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

RAFAEL MARTINS CABRAL – CPF: 037.825.976-65

Carta Convite nº 003/2022 - **Processo Licitatório** n° 027/2022.

Objeto: Contratação de serviços de Assistência Jurídica, prestados por pessoa física ou jurídica apta a exercer a advocacia, à população de baixa renda do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 25 de março de 2022.

Vigência do Contrato: nº 032/2022: 28/03/2022 a 31/12/2022.

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:60FED455

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
RODOLFO FERNANDES MOURÃO – CNPJ: 24.267.021/0001-36

Pregão Presencial nº 005/2022 Processo Licitatório nº 028/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de plantas para atender as demandas do paisagismo de avenidas e algumas praças e o estoque do viveiro de mudas da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 17 de março de 2022.

Vigência da ARP: nº 035/2022: 17/03/2022 à 17/03/2023.

Valor da ARP: R$ R$71.598,50 (setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:C5F09B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GENELUCIA NERES TAVARES – CNPJ: 23.550.182/0001-70

Pregão Presencial nº 006/2022 Processo Licitatório nº 029/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições prontas) e hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha/MG, participantes de programas, palestras, eventos populares promovidos pela prefeitura municipal e pessoas carentes em situações especiais.

Data da ARP: 18 de março de 2022.

Vigência da ARP: nº 037/2022: 18/03/2022 à 18/03/2023.

Valor da ARP: R$ R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:BD7A68CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ/MF N.º 12.491.159/0001-35

Dispensa nº 015/2022 - **Processo Licitatório** n° 025/2022.

Objeto: Contratação de Empresa/pessoa Jurídica para Prestação de Serviço especializada para fornecimento de licença, treinamento e implantação, de website dinâmico e responsivo para a cidade de Jequitinhonha/MG durante o exercício de 2022.

Data da Ratificação: 07 de março de 2022.

Vigência do Contrato: nº 028/2022: 07/03/2022 a 07/03/2023.

Valor do Contrato: R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:F1E55535

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 074/2021. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de Obras de Construção de Pavimentação em PMF (Pré-misturado a frio) da Rua Elza Mourão, conforme Contrato de Repasse n° 894421/2019 Convênio SICONV nº 894421 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao 18/04/2022 a 18/07/2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:7D15F551

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI – CNPJ: 37.670.865/0001-75

Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo diverso para atender as demandas do setor de esportes do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 04 de fevereiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 028/2022: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Valor da ARP: R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:265DCCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 28.787.127/0001-11

Pregão Presencial nº 001/2022 Processo Licitatório nº 018/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de óleos, filtros e lubrificantes para atender as demandas da frota do município de Jequitinhonha/MG.

Data da ARP: 18 de janeiro de 2022.

Vigência da ARP: nº 031/2022: 18/01/2022 à 18/01/2023.

Valor da ARP: R$ 245.225,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:ED0CA80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 036/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e bens permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias – MG.

PREGÃO 013/2022 – **Ata de Registro de Preços nº026/2022**. EMPRESA: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.059.560/0001-47, com endereço na Av. João Modesto de Souza, 202, Centro, em Lavras/MG, CEP: 37200-000, neste ato representada pelo Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães, portador da carteira de identidade nº M-2.224.842 e inscrito no CPF nº 345.836.456-00. Valor total estimado de R$6.958,10(seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº027/2022. EMPRESA: **HM INFORMATICA,** com sede na Rua José David Nasser, n°25 Loja A, no Bairro Francisco Bernadino, na cidade de Juiz de Fora, CEP 36.081-640, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, representada neste ato pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira, inscrito sob o CPF 105.299.746-57, portador da cédula de identidade 000042747310020MT MG, residente em Juiz de Fora - MG.. Valor total estimado de R$58.347,75 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº028/2022. EMPRESA: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI,** com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº2796, Sala 805, Edif. Impacto Santa Luzia- Vitória/ES- CEP 29.045-402, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, representada neste ato pelo Sra. Mara Cristina Michelluzze Anderle inscrita sob o CPF 006.957.449-92, portadora da cédula de identidade 3772741 SESP SC, residente em Santa Luzia - SC. Valor total estimado de R$10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº029/2022. EMPRESA: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº88, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita sob o CNPJ nº09.251.627/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Marcos Ribeiro Junior, inscrito sob o CPF 226.722.708-80, portador da cédula de identidade 27.601.292-6, residente em Araçatuba/SP. Valor total estimado de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços nº030/2022. EMPRESA: **MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,** com sede na R.. Coronel Otavio Meyer, nº160, Sala 204, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-067, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Rodrigues Sabiao, inscrito sob o CPF 962.127.656-20, portador da cédula de identidade 7.182.429, residente em Pouso Alegre/MG. Valor total estimado de R$4.344,00 (quatro, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº031/2022. EMPRESA: **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na R. Doutor Teixeira Soares, nº450, Loja 02, na cidade de formiga/MG, CEP 37.550-067, representada neste ato pelo Sr. Paulo Ricardo da Silva, inscrito sob o CPF 089.912.926-90, portador da cédula de identidade 13.481.433, residente em Formiga/MG. Valor total estimado de R$55.581,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um real e oitenta centavos).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:81E718DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2022
Processo nº 031/2022 – Modalidade: Dispensa nº 004/2022 - Lei Federal e nº 14.133, de 1º de abril de 2022 Art. 75. Objeto: Prestação de serviços Mecânicos especializados em Maquina JCB 3C. Contratada: ALIANZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.830.618/0001-14. Data da Ratificação: 16/03/2022. Extrato de Contrato Nº 038/2022. Valor Global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência 29 de março a 29 de julho de 2022.

Machacalis, 29 de março de 2022.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B103231E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO AQUISIÇÃO MUDAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // EMPRESA: SIQUEIRA E PINHEIRO SERVIÇOS AMBIENTAIS ltda – CNPJ: 34.830.057.0001-30
DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPECIE NATIVA E FRUTIFERAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**
DO VALOR : R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 29 DE MARÇO DE 2022 –

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:6890C29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021

Contratante: **PREFEITURA DE MARIA DA FÉ, MG**
Contratado: AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA- CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40

Objeto: Fornecimento de combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10.

Valor Reajustado: *O presente contrato será reajustado o preço dos produtos na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.*

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 30/03/2022
Diesel S10	6,55	6,62

Processo Licitatório Nº 049/2021 – Pregão Presencial Nº015/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BC438652

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede Férias-Prêmio à servidora Viviane Teixeira Gomes conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do art. 49, da Lei Municipal nº 777/90 e Decreto Municipal nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO à servidora VIVIANE TEIXEIRA GOMES, Mat. E-368, admitida em 02/02/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 25/03/2022 a 20/06/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:65CD8E86

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 044, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Autoriza José Carlos Ribeiro a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **JOSÉ CARLOS RIBEIRO** – Mat. E-2267, CNH nº 02789955541 a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2E5A8C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 16/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – Processo nº 16/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos odontológicos. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratada: Otavio Correia Mourão – ME – Valor: R$ 43.800,00; – Vigência: 22/03/2022 a 22/03/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:8EA27FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 17/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022 – Objeto: Aquisição de Peças para reparação de equipamentos e materiais odontológicos. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratada: Otavio Correia Mourão – ME – Valor: R$ 350.662,50 – Vigência: 22/03/2022 a 22/03/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:04A648E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor do escritório **MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.401/0001-30, no valor global de R$ 178.440,00, sendo valor mensal de R$ 14.870,00 - com base no art.25, II, da Lei 8666/93, tendo como objeto prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, no que se refere ao direito constitucional, administrativo e municipal, civil, na seara administrativa e contenciosa 1º e 2º Instâncias judiciais, com atuação na Justiça Estadual âmbito TJMG, Justiça Federal âmbito do Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho no âmbito do TRT 3ª, bem como nas esferas do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, com exceção às áreas tributárias e assessoria interna ao setor de licitações/contratos administrativos. Processo Administrativo Nº 019/2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:258E46BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O município de Moeda/MG torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos diversos a serem realizados no Município de Moeda, cuja sessão pública se realizará no dia **11/04/2022, às 08:30hs** na Sede da Câmara Municipal de Moeda, situado na Avenida Prefeito Osvaldo Fonseca Machado, no 369 - Centro, nesta Cidade. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site:www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BAE801CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **015/2022,** Pregão Presencial nº **012/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com o valor global de R$ 39.596,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais), **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro), geradores de energia 8kva.**

Data de homologação: 28 de março de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:364F6CCF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº **015/2022**, Pregão Presencial nº **012/2022,** Registro de Preços nº **007/2022.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo**
Empresa registrada: **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço a avenida Abdala Felício**,** nº 348, Centro, Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-028, representada pelo Srª Silvia de Almeida Garavini, CPF: 559.921.966-68 – Empresária, com o valor global de R$ 39.596,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Valor total da ata de R$ 39.596,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Data da Ata: 30 de março de 2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D93126B5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **015/2022**, pregão Presencial **nº 012/2022**. Registro de Preços **nº 007/2022**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro), geradores de energia 8kva.** Contrato Nº: **040/2022**. Empresa contratada: **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço a avenida Abdala Felício**,** nº 348, Centro, Ponte Nova – MG, CEP:

35.430-028, representada pelo Srª Silvia de Almeida Garavini, CPF: 559.921.966-68 – Empresária. Valor do contrato: de R$ 39.596,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Data do Contrato: **30 de março de 2022**

Vigência: **30 de março de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2CDAEB9C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO

ERRATA – Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 010/2022**, Pregão Presencial nº **008/2022**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº015/2021 Pregão Presencial nº 007/2021. Órgão Gerenciador: **Consórcio Público Para desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e tênis escolares para atender os municípios consorciados ao consórcio Público Para desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.**
Onde se lê Contrato nº: 040/2022.
Lê se Contrato nº: 039/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9F43C7E5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **016/2022,** Pregão Presencial nº **013/2022,** Ata de Registro de Preços nº **008/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638**, CNPJ: nº 35.093.840/0001-56, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Locação/serviços de Caminhão Basculante 03 (três eixos), para atender a demanda do Município.**

Data de homologação: 28 de março de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F163DE3D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº **016/2022**, Pregão Presencial nº **013/2022,** Registro de Preços nº **008/2022.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Locação/serviços de Caminhão Basculante 03 (três eixos), para atender a demanda do Município.**
Empresa registrada: GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638, CNPJ: nº 35.093.840/0001-56, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, nº 350 – Ana Florência, Ponte Nova – MG. CEP: 35.432-030, representada pelo Srº Gustavo Vieira Albuquerque, CPF: 075.335406-38 – Empresário, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Valor total da ata de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data da Ata: 30 de março de 2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D6B22B58

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **016/2022**, pregão Presencial **nº 013/2022**. Registro de Preços **nº 008/2022**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Locação/serviços de Caminhão Basculante 03 (três eixos), para atender a demanda do Município.** Contrato Nº: **041/2022**. Empresa contratada: GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638, CNPJ: nº 35.093.840/0001-56, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, nº 350 – Ana Florência, Ponte Nova – MG. CEP: 35.432-030, Sr. Gustavo Vieira Albuquerque, CPF: 075.335406-38 – Empresário.
Valor do contrato: de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data do Contrato: **30 de março de 2022**

Vigência: **30 de março de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:99B8F184

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 003/2020, Contrato 030/2020. Contratado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.125.096/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública. O valor mensal do contrato passa a vigorar com o valor de R$ 8.954,08 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência para 01/04/2023. Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C18023DA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **017/2022,** Pregão Presencial nº **014/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **ADM – ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, CNPJ: nº 25.575.333/0001-70, com o valor global de R$ R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), **Contratação de empresa para concessão do direito de uso de sistemas informatizados para administração dos cadastros e tributos e nota fiscal eletrônica**.

Data de homologação: 28 de março de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:81EA4887

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **017/2022**, pregão Presencial **nº 014/2022**. Objeto: **Contratação de empresa para concessão do direito de uso de sistemas informatizados para administração dos cadastros e tributos e nota fiscal eletrônica**. Contrato Nº: **042/2022**. Empresa contratada: **ADM – ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, CNPJ: nº 25.575.333/0001-70, com endereço a Rua Antônio Serafim de Paiva, 39, bairro Centro, Rio Pomba, Minas Gerais, CEP: 36.180-000, representada pelo Srº Joanildo de Paula, CPF: 036.906.616-25 – Sócio Diretor.
Valor do contrato: de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: **30 de março de 2022**

Vigência: **30 de março de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C02B0CEF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 015/2018, Contrato 033/2018. Contratado: **J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.619.684/0001-60. Objeto: contratação de empresa ou profissional com habilitação para prestação de serviços de responsabilidade técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano para atendimento às necessidades do município. O valor acrescido ao contrato é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fica prorrogado o prazo de vigência para 29/01/2023.

Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:30656A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE ABRIL DE 2022
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 13/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:1F0AC29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.048 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.048 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DELEGA FUNÇÃO ESPECÍFICA AO MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NILSON FERREIRA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a faculdade do Prefeito Municipal de delegar a seus auxiliares funções administrativas de sua competência,
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado ao Motorista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio, Sr. **Nilson Ferreira de Lima**, servidor público municipal, RG nº M-7.547.848, CPF nº 042.782.996-80, MASP 04549, o poder específico para retirar a Autorização de Transferência de Veículo (ATV) junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em Belo Horizonte, MG, do seguinte automóvel:
I – veículo pick-up corsa, placa HMG-0081, chassi 9BGSE80NXWC633056.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E028040A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.049 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.049 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam prorrogados os prazos e medidas contidos no Decreto nº 4.034 de 07 de março de 2022 até a data de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3524CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 122/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 96/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 122/2021
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 96/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCINIO.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, sediada na Rua Paulo de Frontim nº 25 Vila Virginia na cidade de Ribeirão Preto/SPneste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de março de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F7BFB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 2014 PROCESSO Nº: 24/2014
MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 21/2014

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 28 de janeiro de 2014
Processo nº: 24/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 21/2014
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Locação de imóvel localizado à Av. João Alves do Nascimento, nº 1.228, para instalação do arquivo morto municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: ADAILTON NUNES GUIMARÃES, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o n° 240.465.906-53, residente à Rua Presidente Vargas, nº 2.142 / APTO-302, bairro São Francisco, CEP: 38.740-000, nesta cidade, abaixo assinado:
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de março de 2022 e término em 30 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 01 de março de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
Cláusula quarta - Do VALOR E prazo de vigência
4 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor global da presente contratação o valor de R$ 3.899,30 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), correspondente ao aumento de 10%, assim o valor global que era de R$ 46. 791,60 (quarenta e um mil setecentos e noventa e um mil e sessenta centavos), passará para o valor de R$ 51.470,76 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.289,23 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de março de 2022 e término em 30 de abril de 2022.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11E97837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022 – Data: 11/04/2022 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AB33EA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 2ª Prorrogação de Contrato nº 028/2020. PROCESSO Nº: 227/2019 – PREGÃO Nº: 160/2019. Objeto: prorrogação do contrato para contratação de serviço de Desinsetização e Desratização, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05 (cinco) de fevereiro de 2023. Contratada: VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.391.069/0001-72.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F65D220F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, na data de 11/04/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 027/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições materiais odontológicos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:2DD82540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 28/2022 – Pregão Presencial 12/2022, torna público que celebrou contrato para: **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município,** com as empresas **ALINE NICACIO ME** (CNPJ: 14.304.445/0001-70), **DENISE MOREIRA DA SILVA** (CNPJ: 18.966.588/0001-06), **ELIANE APARECIDA DA SILVA ME** (CNPJ: 11.999.346/0001-61), **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA** (CNPJ: 24.759.485/0001-60), **PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA** (CNPJ: 24.897.571/0003-09) e **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 18.0003.754/0001-60).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:47A7EE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.120/2022

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.120/2022
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.120/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 2.782 DE 12 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FF82D2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.424/2022

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.424/2022
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.424/2021, que DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BF8E4031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.423/2022

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.423/2022
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.423/2021, que DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:53FB7956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 57/2022 – Pregão Presencial 22/2022, torna público que celebrou contrato para**Registro de Preço Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal,** com a empresa **CINTIA ANCONI BRAZAO ROTISSERIA** (CNPJ: 09.401.049/0001-20).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:86A61F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 12/2, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico municipal relativos à situação da infância e da adolescência bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente, no âmbito do Município de Prudente de Morais.***

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **12/04/2022** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 29 de março de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:7891FD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N.º 1.218 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo de 10,06% dez inteiros e seis centésimos por cento), apurado em 31/12/2021 exclusivo para os servidores públicos, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2.º - Ficam excluídos da presente correção os servidores públicos contemplados pelo reajuste dado através da Lei Municipal nº 1.209 de 22 de fevereiro de 2022 que dispôs sobre a regulamentação do salário mínimo nacional no município de Santana do Deserto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santana do Deserto – MG, 29 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:8B51F42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3097 - DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO Art. 1 - O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO: Dotação Fonte Acrescida Fonte Decrescida Valor 3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 25.000,00 3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0001.2.0021 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 18.000,00 3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0001.2.0025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 48.000,00 3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 210.000,00 3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0001.2.0025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 135.000,00 3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 61.000,00

3.1.90.13.00.2.03.01.12.365.0001.2.0025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 32.000,00 TOTAL 529.000,00 Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Janeiro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1E4EC510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3098 - DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 660.173,98 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 660.173,98 (seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0012-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.114,20 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

3.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 90.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -

PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.670,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

- - - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 100,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 100,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 12.100,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 12.100,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 5.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.100,00 Total da Unidade 04 - R$ 5.100,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - -- - - - R$ 2.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 12.100,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 12.100,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Janeiro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F9A6CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3103 - DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 115.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 21.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 70.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.500,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 70.500,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 3.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 3.600,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.600,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 20.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 115.100,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 115.100,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 500,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 19.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 24.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 21.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 64.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 64.000,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 3.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 3.600,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.600,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 27.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 27.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 27.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 115.100,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 115.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Janeiro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3417AC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3104 - DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 242.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 242.500,00 (

duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.1.0004-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE - - - - - R$ 3.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 3.500,00 Total da Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 3.500,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - - R$ 15.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 7.500,00 2.03.01.12.361.0001.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 7.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 90.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - -

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021
Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 28.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R$ 28.000,00 Total da Unidade 03 - R$ 28.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 25.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 25.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 25.000,00 Total da Instituição 02 -- - - - - - R$ 53.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 53.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 14.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Unidade 05 - - - - - - - R$ 30.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 40.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 40.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 8.500,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 8.000,00 2.04.00.17.512.0008.1.0020-100 - 4.4.90.61.00 CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 21.500,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 21.500,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 10.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 10.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 3.500,00 2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 8.500,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 8.500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 40.000,00 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 40.000,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Fevereiro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:65927DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3115 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -

Total da Unidade 13 - - -

DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 5.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.100,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 4.100,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 32.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 32.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 32.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 41.100,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 41.100,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 20.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 4.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 24.100,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 24.100,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 12.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 12.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 12.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 41.100,00 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 41.100,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Fevereiro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:554FABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3123 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 52.574,59 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -

Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Fevereiro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A714B7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 063/2022 - PP n° 012/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:238CDFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 008/2022

Unidade Solicitante: Secretaria Municipais. Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de Ventiladores, destinados a manutenção de atividades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. Classificação Final e Adjudicação: CELIA LUZIA VITORIO GONCALVES 72482044634 VENCEDORA NO CERTAME PELO VALOR GLOBAL DE R$3.504,00, JULIA MIORI BRUM PEREIRA 08019948619 VENCEDORA NO CERTAME PELO VALOR GLOBAL DE R$ 9.248,00, MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA VENCEDORA NO CERTAME PELO VALOR GLOBAL DE R$16.783,20. Conforme mapa de apuração em anexo, conforme mapa de custos consignados nos autos.

Santo Antônio do Grama –MG 29 de Março de 2022 –

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4432AD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 009/2022

Unidade Solicitante: Secretaria Municipais. Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais diversos, com objetivo de aparelhar a banda de Música Nelson Borges e projetos desenvolvidos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Classificação Final e Adjudicação: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-EPP VENCEDORA NO CERTAME PELO VALOR GLOBAL DE R$ 10.041,50, JOSE SOARES RAIMUNDO – ME VENCEDORA NO CERTAME PELO VALOR GLOBAL DE 15.224,70, MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA VENCEDORA NO CERTAME PELO VALOR GLOBAL DE 11.029,00. Conforme mapa de apuração em anexo, conforme mapa de custos consignados nos autos.
Santo Antônio do Grama –MG 29 de Março de 2022 –
LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5ABC6A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 030/22– PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/21.

Objeto: Registro de preços, objetivando futura contratação de serviços mecânicos nas linhas leves 5 lugares e 12 lugares, motor flex, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal e conveniados, para manutenção das atividades das secretarias municipais. Abertura dia 12 de Abril de 2022, as 10h00hs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG. Tel:(31)3872-5005, 29/03/2021- Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal.Objeto: Registro de preços, objetivando futura contratação de serviços mecânicos nas linhas leves 5 lugares e 12 lugares, motor flex, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal e conveniados, para manutenção das atividades das secretarias municipais. Abertura dia 12 de Abril de 2022, as 10h00hs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG. Tel:(31)3872-5005, 29/03/2021-

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EBE05D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 029/22– PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 014/21.

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para realização dos campeonatos municipais de futebol amador, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e turismo. Abertura dia 12 de Abril de 2022, as 13h00hs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG. Tel:(31)3872-5005, 29/03/2021-

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:43834F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 028/22– PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/21.

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais. Abertura dia 12 de Abril de 2022, as 14h30hs,

a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG. Tel:(31)3872-5005, 29/03/2021-
MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:78CEEF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 0016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022 – Objeto: **Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de cestas básicas para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e habilitação e credenciamento serão Recebidas Até as 08h30min do dia 08 de ABRIL de 2022. A abertura do certame será ás 15h00min do dia 08/04/2022. São Gonçalo do Sapucaí (MG), 17 de março de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:C89EF89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 18 – Pregão presencial nº. 11 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, SEMANAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO, MEDIANTE AUTOCLAVE, INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSES A, B e E, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA..
CONTRATO nº. 12 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP** – CNPJ: 08.774.904/0001-86. Valor total: 14.784,00. Vigência: 11/01/2022 a 31/12/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 11/01/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:476A8ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 11 – Pregão presencial nº. 3 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG.
CONTRATO nº. 7 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** – CNPJ: 79.719.613/0001-33. Valor total: 1.069.324,00. Vigência: 13/01/2022 a 31/12/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 13/01/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:9E97BED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-070/2022

TEX ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-070/2022; VALOR: R$ 2.926.294,36 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente); pela BENEFICIÁRIA: Brian Mendes Drago - (Prefeito em exercício).

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:779027D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PCR 018

EXTRATO DE EDITAL –PROCESSO 018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 12/04/2022 às 9:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto aquisição de medicamentos por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA edição vigente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: Fone (33) 3335.1121 ou e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com .

São José do Mantimento/MG. 29/04/2022 –

MARCIA A. GUERRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:DE2B45C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PCR 019

EXTRATO DE EDITAL –PROCESSO 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 12/04/2022 às 14:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto aquisição parcelada de material de uso médico hospitalar e laboratorial, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da revista SIMPRO edição vigente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: Fone (33) 3335.1121 ou e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 29/04/2022 –

MARCIA A. GUERRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:7D724420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 014/2022 PRC 044/2022 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de agregados graúdos e miúdos (brita, pó de brita, areia) para atender a secretaria de obras e urbanismo para serviços públicos do município. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 11/04/2022 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de março de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:9D8DD501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2022 PRC 045/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE FORMA EVENTUAL NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REQUISITADOS PARA TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA ZONA RURAL E DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 11/04/2022 às 14:00 horas. A abertura às 14:00 horas mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de março de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7DF4EBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRÊNCIA 1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo nº 58/2022, Concorrência nº 1/2022. Aviso de Retificação de Edital, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 1.813,65m² de calçamento em bloquete de concreto sextavado. Abertura: 20/05/2022, às 09:00 horas.
Onde se lê: pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Leia-se: **Na sede da prefeitura Municipal**

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:BA59A193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATOS

Extrato do Contrato de Programa e Rateio 2022
Consorciado: Município de Taiobeiras
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN
Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro ao CISRUN destinado ao custeio e potencialização da atuação em saúde pública dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados.
Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Data da assinatura: 25/02/2022

Extrato do Contrato de Rateio nº 001/2022
Consorciado: Município de Taiobeiras
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP
Objeto: O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo CONSORCIADO ao CISARP para constituir as receitas do exercício de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e terminando em 31 de dezembro de 2022
Data da assinatura: 07/03/2022

Extrato do Contrato de Regulação nº 01/2022
Contrato de Programa para exercício de atividade regulatória
Contratante: Município de Taiobeiras
Contratado: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR
Objeto: O presente contrato tem por objeto o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado, para execução dos serviços de resíduos sólidos no Município de Taiobeiras.
Vigência: 10 (dez) anos, contados da data da sua assinatura
Data da assinatura: 08/03/2022

Taiobeiras, 29 de março de 2022

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:83AD5E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-013/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1110, 28/09/10, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o mandato de representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente nos termos do art. 11 da referida Lei.
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo depois de comunicado sobre a publicação do resultado da assembleia de entidades nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1110/10.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para mandato de 02 (dois) anos a partir da posse, nos termos do art. 32 da lei 1110/10:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO
a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS
Titular: Lara Brandão de Aquino;
Suplente: Bruna Burçard de Melo Magalhães.
b) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Titular: Milena Martins dos Mártires;
Suplente: Geralda Paula Almeida Alves.
c) Secretaria Municipal de Saúde – SESA
Titular: Jossana Oliveira Lobo;
Suplente: Aline Francine Silva.
d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude – SEJUC
Titular: Rafael Alves dos Santos;
Suplente: Walden machado Alves.

II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS COMO TITULARES
a) Centro Educacional Para A Infância e Adolescência
Titular: Genilda Miranda Santos;
Suplente: Valdirene Barbosa Cursino.
b) Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo
Titular: Edson Antônio da Rocha;
Suplente: Emanuela Raymunda de Souza Miranda.
c) Rotary Club de Taiobeiras
Titular: Esmera Gilda de Oliveira;
Suplente: Edineia Luiza de Oliveira.
d) Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiobeiras
Titular: Derlânia Miranda Marques Cotrin;
Suplente: Cleuzir Lopes Guimarães.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de março de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:F864AB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – Objeto: **Aquisição de Veículos para Transporte Escolar – Programa de Fortalecimento das Escolas – CONVÊNIO N.º 1261001629/2021/SEE, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tombos-MG.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 29/03/2022 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
< Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:C23B0161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 04/2022 – Processo Licitatório nº 75/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, numa área total de 11.746,34 m², na zona rural - na saída da LMG-706 sentido à comunidade bagres, no Município de Vazante-MG. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 19/04/2022**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 19/04/2022 às 14h10min. Recursos oriundos de Contrato de Financiamento nº 558.539 – DV: 13 - Caixa Econômica Federal e o Município de Vazante; destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recurso do Finisa. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 29/03/2022

DAYANE APARECIDA FONSECA-
Presidente CPL – Portaria 046/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:1C76E8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo unilateral nº 03/2022, para o acrescimento de R$ 24.145,52 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), representando 9,90% de acréscimo ao valor inicialmente contratado, do contrato administrativo nº 36/2020, referente ao processo licitatório nº 26/2020, Convite nº 07/2020. Objeto: "Eventual contratação de pessoa jurídica para, por empreitada global, promover a construção de um galpão para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Contrato de Repasse OGU MAPA 892836/2019; tudo conforme solicitação e termo de referência" em 17 de março de 2022, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2FF37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 29/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG.

Contratado:
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,
Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 637.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9A5B8ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 30/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: WELLINGTON DE MATOS SILVA, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 1162.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B6C9677C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 31/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 945.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7FFFCA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 32/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: ADRIANA PIRES AMÂNCIO, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 1062.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DFAE0F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 33/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 1061.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:00FA26A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 34/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 445.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A3EB8C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 35/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 1126.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CBDECA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 36/2021, referente ao processo licitatório nº

31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 638.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6F12F369

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do termo aditivo nº 01/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 37/2021, referente ao processo licitatório nº 31/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, Credenciamento nº 01/2021 até 31 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Vieiras/MG. Contratado: RONALD DE FREITAS MOREIRA, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG 1093.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7BC94F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.616/2022 - AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.616/2022

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.
§1º. São finalidades específicas do FMSB:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
§2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Visconde do Rio Branco (CMSB), constituído por no mínimo 6 (seis) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de Visconde do Rio Branco;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Visconde do Rio Branco com recursos do FMSB;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas fisicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Visconde do Branco;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.
§1º. As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§3º. O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§7º. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 4º. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 28 de março de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:203E81FB

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO N.º 057/2022 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO (MG), (I CMSM-VRB) CUJA ETAPA SERÁ REALIZADA EM VISCONDE DO RIO BRANCO, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 057/2022

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Visconde do Rio Branco (MG), (I CMSM-VRB) cuja etapa será realizada em Visconde do Rio Branco, no dia 20 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental - 5ª CNSM;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, nº 081, de 22 de novembro de 2021, que aprova a V Conferência Estadual de Saúde Mental (CESM-MG);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das Etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco nº 008, de janeiro de 2022, que aprova a I Conferência Municipal de Saúde Mental no Município de Visconde do Rio Branco (I CMSM-VRB).

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Visconde do Rio Branco (I CMSM), a se realizar no dia 20 de abril de 2022, com o seguinte Tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS no Município de Visconde do Rio Branco".

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da (I CMSM/VRB).

Art. 4º. O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da (I CMSM/VRB) serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização da (I CMSM/VRB) correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 29 de março de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:71D14DEC

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO N.º 058/2022 - INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.616, DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 058/2022

INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.616, DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 1.616, de 29 de Março de 2022 fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo por finalidade geral concentrar e gerir os recursos destinados ao financiamento, integral ou complementar, de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos operacionais e gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Visconde do Rio Branco - MG, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos, bem como a gestão de subsídios tarifários e não tarifários de interesse social.
§1º. O FMSB poderá aplicar diretamente os seus recursos no financiamento de projetos e ações relacionados a investimentos referidos no caput deste artigo, executados diretamente Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG ou mediante repasses a outros órgãos ou entidades municipais prestadoras de serviços de saneamento básico ou executoras de ações a eles vinculadas, sujeitando-se os respectivos pagamentos à comprovação das despesas realizadas.
§2º. Além das ações previstas no § 1º deste artigo, os recursos do FMSB poderão ser utilizados para:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços

municipais de saneamento básico, especialmente os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco - MG;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB.
§3º. Excepcionalmente e conforme as normas de regulação aprovadas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), os recursos do FMSB também poderão ser utilizados para subsidiar o custo de:
I - conexão de imóveis ocupados por usuários de baixa renda aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive instalações intra-domiciliares; e
II - implantação de instalações hidrossanitárias básicas, inclusive fossa séptica, em imóveis residenciais urbanos e rurais ocupados por usuários de baixa renda, conforme critérios e padrões definidos pela regulação.
§4º. A recuperação dos investimentos com recursos do FMSB, em ações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser garantidas mediante apropriação, ao custo dos serviços, da depreciação ou amortização dos respectivos ativos permanentes e da remuneração prevista nas normas de regulação da política de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico, conforme critérios e prazos definidos em regulamento técnico editado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), sendo eles:
I - Régis Josué de Andrade Reis representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Jackson Leandro Moreira Gonçalves representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal;
III - Luiz Carlos Peixoto representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Osmar Quirino dos Santos representante da Defesa Civil Municipal;
V - Paula Cardoso Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;
VI - Laíse Pinto representante do Setor de Habitação e Projetos;
§1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal, relativas aos serviços de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - estabelecer os procedimentos contábeis e financeiros do gerenciamento dos recursos do FMSB, inclusive os relativos ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo;
IV - acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos e sua conformidade como Plano de Aplicação;
V - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas e as contas anuais do FMSB;
VI - deliberar sobre outras matérias relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira do Município.
§2º. O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, quando houver necessidade de deliberação sobre assuntos de urgente interesse para a gestão dos serviços ou do FMSB, mediante convocação do seu Presidente.
§3º. Ao Presidente do Conselho Gestor compete a representação jurídica e administrativa do FMSB e as respectivas atribuições administrativas, observado o disposto no§ 4º deste artigo.
§4º. As atividades administrativas do FMSB são de responsabilidades do Conselho Municipal Saneamento Básico (CMSB), fazendo parte das suas competências:
I - designar o órgão e os servidores responsáveis pelas atividades administrativas de gestão financeira e contábil do FMSB, bem como disciplinar os respectivos procedimentos e supervisionar a sua execução;
II - ordenar e monitorar a execução das despesas previstas no plano orçamentário e de aplicação do FMSB;
III - movimentar contas bancárias do FMSB, para execução financeira do plano de aplicação;
IV - preparar os relatórios periódicos de acompanhamento da gestão do FMSB para avaliação do Conselho Gestor;
V - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Gestor para tratar de assuntos urgentes do FMSB;
§4º. As atribuições previstas nos incisos II a IV do parágrafo anterior poderão ser delegadas pelo Diretor Geral do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) na forma do seu regimento.

Art. 3º. Constituem receitas do FMSB:
I - parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
II - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
III - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
IV - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSB;
V - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Visconde do Rio Branco - MG;
VI - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VII - dotação consignada, anualmente, no orçamento geral do Município; e
VIII - empréstimos nacionais e internacionais.
§1º. Os recursos financeiros do FMSB serão obrigatoriamente depositados e movi- mentados em conta bancária exclusiva, aberta junto a estabelecimento oficial de crédito.
§2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras de renda fixa, preferencialmente em títulos do Tesouro Nacional, com rentabilidade, prazos e liquidez compatíveis com o programa de execução orçamentária do FMSB.
§3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido cumulativamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§4º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§6º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Ressalvado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 1º deste Decreto, os recursos do FMSB não poderão ser utilizados para:
I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, pela concessionária de serviços ou por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 29 de março de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:ECD46D04

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 045/ 2.022 - EXTINGUE CNPJ E VINCULA NOVO AO FUMPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 045 de 15 de Março de 2.022.

EXTINGUE CNPJ E VINCULA NOVO AO FUMPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, Luiz Fábio Antonucci Filho, no uso de uma de suas atribuições, e

Considerando a Lei Municipal 566/2001 que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG - FUMPREV, em seu art 1º concede ao FUMPREV "personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de direito Público e natureza autárquica."
Considerando a necessidade do Fundo em possuir CNPJ próprio e desvinculado do CNPJ do Município para fins de Contratação da Compensação Previdenciária junto ao Governo Federal e demais órgãos.
Considerando que o CNPJ 27.751.000/0001-80 do FUMPREV está cadastrado e encontra-se regular.

Decreta:

Art. 1º. Fica o CNPJ 18.137.927/0003-03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG extinto a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º. O CNPJ 27.751.000/0001-80 passa a responder por todos os direitos e obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Caberá à Diretoria Executiva do FUMPREV, no prazo de 60 dias, a migração para novas contas bancárias, vinculadas ao novo CNPJ para fins de recebimentos e pagamentos, bem como de todas as contratações e convênios.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 15 de março de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:2056A4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PREGÃO Nº 043/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FVP COELHO –ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de Preços n° 087/2021, a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município.. **Item:** 27 – **Compressa de Gaze. Valor Reajustado:** R$ 26,73. **Data: 23/03/2022**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E58DB3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PREGÃO Nº 055/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FVP COELHO –ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de Preços n° 118/2021, a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Item: 19 – Sabonete líquido anti-séptico. Valor Reajustado:** R$ **6,94**. **Item: 260**. **Soro fisiológica 0,9%(garrafinha)- Valor Reajustado:** R$ **2,85 Data: 23/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:520AC305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PREGÃO Nº 047/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de Preços n° 099/2021, a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Item: 0**2 **– Macarrão Vitaminado. Valor Reajustado: R$ 2,60**. **Data: 28/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AB66F7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 076/2022 – Dispensa nº 043/2022**, destinado à prestação de serviços para revisão de 15.000 km em oficina autorizada, incluindo todo material necessário, no veículo Nova Strada Endurence (ambulância), placa RTH-3H88, pertencente à Secretaria municipal de Saúde (média e alta complexidade). **Valor total de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais). Data: 28/03/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:8C6FD2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores, para atender às necessidades das Secretarias Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **12/04/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:62DA1507

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 08/2022. Processo 26/2022. Menor preço por Item. Objeto: "Aquisição de equipamentos de informática para o SAAE Pirapora/MG." Empresa vencedora Paulo Henrique Corgozinho Ribeiro Araújo ME - CNPJ nº 09.625.236/0001-98 para os itens 02, 03 e 04. Valor: R$ 22.665,00. E a empresa vencedora Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli - CNPJ nº 19.454.333/0001-19 para os itens 01, 05, 06 e 07. Valor: R$ 37.089,10. Valor Total: R$ 59.754,10 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 25 de março de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:0A92E784

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 10/2022. Processo 34/2022. Menor preço por Item. Objeto: "Aquisição de hidróxido de sódio para tratamento de água." Empresa vencedora do certame GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Química Ltda - CNPJ nº 03.157.268/0003-91. Valor Total: R$ 279.944,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 24 de março de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:B58B32AE

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 20/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 20/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de hidróxido de sódio para tratamento de água. Pregão Presencial 10/2022 - Processo 34/2022. Menor preço por Item. Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005. Empresa Contratada:GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Química Ltda- CNPJ nº 03.157.268/0003-91. Valor total deste contrato:R$ 279.944,00(duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: 17.512.2013.2175.3.3.90.30.11-170. Data da assinatura do contrato: 24/03/2022. Vigência: 24/03/2022 à 31/12/2022.

Pirapora/MG 24 de março de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:FDDCA738

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 46/2022

Pirapora/MG 24 de março de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Renato Pereira de Souza,** Oficial de Serviços II - Encanador, matrícula SAAE nº 458 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Química Ltda - CNPJ nº 03.157.268/0003-91, que tem por objeto a "**Aquisição de hidróxido de sódio para tratamento de água a ser distribuída à população".**

Art. 2º Designar o servidor **Maria Clara Lopez Romero Carvalho**, Técnico Químico I**,** matrícula SAAE nº 568, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:85473BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA Nº 003/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO SAAE DE LAMBARI - MG CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO BOLETIM SICOM – N° 8 DO TCE MG."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar cinco certidões de inventário físico e financeiro dos valores presentes em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a necessidade do envio dessas certidões como anexo ao módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP_CONSOLIDADO do exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, no Exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

Rômulo Santos Oliveira..... Presidente
Maíra Castilho Vitoriano..... Membro
Amanda Caroline de Paiva..... Membro

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá emitir uma única certidão para cada um dos cinco campos de aplicação e deverá ser assinado por todos os representantes desta comissão, conforme as orientações presentes no Boletim SICOM – n° 8 do TCE MG;

Art. 4º Cabe a comissão apontar se foram encontradas divergências ou não; se for encontrado divergências, deve ser informado os valores e quais serão as providências adotadas pela Administração do SAAE;

Art. 5º Pode também a comissão inventariante relatar recomendações que não decorrem de divergências, mas que sejam importantes para a melhoria do controle dos bens.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2022.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 23 de março de 2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor
SAAE LAMBARI

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7F19855B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

Extrato do Contrato 029/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ALSB Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) copos 200ml para envasamento de água potável e de 50.000 (cinquenta mil) selos de alumínio para processo de selagem a quente. Valor. R$ 17.805,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390.30. Processo: 006/2022 Pregão Presencial 002/2022.
Passos, 21 de março de 2022.
ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E5533D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, comunica a RETIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 referente ao Processo N° 018/2021, Pregão Presencial Nº 005/2021. A presente retificação tem por objeto a alteração da Clausula 2º - dos preços registrados - mais especificamente na parte da planilha onde menciona a distribuição de valores dos municípios (valor por município), no item 02 e item 03.

ONDE SE LÊ:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR POR MUNCIPIO		VALOR TOTAL ESTIMADO–CIS CAPARAÓ
02	AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS SIMILAR (EXCETO INJETÁVEIS),** EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE	Cidade Chalé	Valor R$ 400.000,00	R$ 4.200.000,00

	PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL.	Conceição de Ipanema R$ 400.000,00 Durandé R$ 400.000,00 Ipanema R$ 600.000,00 Lajinha R$ 600.000,00 Luisburgo R$ 400.000,00 Mutum R$ 700.000,00 Pocrane R$ 400.000,00 Reduto R$ 400.000,00 Santana do Manhuaçu R$ 400.000,00 São João do Manhuaçu R$ 500.000,00 São José do Mantimento R$ 400.000,00 Simonésia R$ 600.000,00 Taparuba R$ 400.000,00 Martins Soares R$ 400.000,00	
03	AQUISIÇÃO DE **INJETAVEIS GENÉRICOS/SIMILAR**, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL.	**Cidade** **Valor** Chalé R$ 400.000,00 Conceição de Ipanema R$ 400.000,00 Durandé R$ 400.000,00 Ipanema R$ 600.000,00 Lajinha R$ 600.000,00 Luisburgo R$ 400.000,00 Mutum R$ 700.000,00 Pocrane R$ 400.000,00 Reduto R$ 400.000,00 Santana do Manhuaçu R$ 400.000,00 São João do Manhuaçu R$ 500.000,00 São José do Mantimento R$ 400.000,00 Simonésia R$ 600.000,00 Taparuba R$ 400.000,00 Martins Soares R$ 400.000,00	R$ 2.800.000,00

LEIA-SE:

02	AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS SIMILAR (EXCETO INJETÁVEIS),** EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL.	**Cidade** **Valor** **Chalé R$ 240.000,00** **Conceição de Ipanema R$ 240.000,00** **Durandé R$ 240.000,00** **Ipanema R$ 360.000,00** **Lajinha R$ 360.000,00** **Luisburgo R$ 240.000,00** **Mutum R$ 420.000,00** **Pocrane R$ 240.000,00** **Reduto R$ 240.000,00** **Santana do Manhuaçu R$ 240.000,00** **São João do Manhuaçu R$ 300.000,00** **São José do Mantimento R$ 240.000,00** **Simonésia R$ 360.000,00** **Taparuba R$ 240.000,00** **Martins Soares R$ 240.000,00**	R$ 4.200.000,00
03	AQUISIÇÃO DE **INJETAVEIS GENÉRICOS/SIMILAR**, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL.	**Cidade** **Valor** **Chalé R$ 160.000,00** **Conceição de Ipanema R$ 160.000,00** **Durandé R$ 160.000,00** **Ipanema R$ 240.000,00** **Lajinha R$ 240.000,00** **Luisburgo R$ 160.000,00** **Mutum R$ 280.000,00** **Pocrane R$ 160.000,00** **Reduto R$ 160.000,00** **Santana do Manhuaçu R$ 160.000,00** **São João do Manhuaçu R$ 200.000,00** **São José do Mantimento R$ 160.000,00** **Simonésia R$ 240.000,00** **Taparuba R$ 160.000,00** **Martins Soares R$ 160.000,00**	R$ 2.800.000,00

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes. A presente retificação não interfere na vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, que permanece inalterada pelo prazo de (doze) meses, contados a partir da assinatura, em 05 de janeiro de 2022.

Sede do CIS-CAPARAÓ em Mutum-MG, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:D701AF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE **-** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 25.165.749/0001-10
CONTRATO: N°005/2022
VALOR ESTIMATIVO: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2022	10	1.00.00	10.302.002.2001 3.3.90.30.00	Manutenção Sec. Executivo – Rateio. Material de Consumo
2022	14	1.00.00	10.302.0002.2001 3.3.90.39.00	Manutenção Sec. Executivo – Rateio. Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
2022	35	1.70.00	10.302.0002.2003 3.3.90.30.00	Execução das atividades do SETS. Material de Consumo
2022	37	1.70.00	10.302.0002.2003 3.3.90.39.00	Execução das atividades do SETS. Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
2022	51	1.70.00	10.302.0002.2011 3.3.90.30.00	Serviços de especialidades médicas Material de Consumo
2022	53	1.70.00	10.302.0002.2011 3.3.90.39.00	Serviços de especialidades médicas Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
2022	59	1.70.00	10.305.0002.2015 3.3.90.30.00	Apoio as ações de vigilancia Material de Consumo
2022	61	1.70.00	10.305.0002.2015 3.3.90.39.00	Apoio as ações de vigilancia Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 29 de março de 2022

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:03E583A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA PROVIMENTO DE CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CIMBAJE
(Edital nº 001/2022)
Tendo em vista o disposto no Anexo I, do Edital nº 001, de 10 de Março de 2022, a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo do CIMBAJE, resolve:

Divulgar o Resultado **Preliminar do PROCESSO SELETIVO para MÉDICO VETERINÁRIO, na forma abaixo:**

Sequência	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação – Experiência profissional em inspeção de produtos animais	Pontuação – Formação superior, especialização ou mestrado ou doutorado	Pontuação – Cursos, seminários, congressos, treinamentos	Total
1	003	Carlos André Félix Vasconcelos	30	10	12	52
2	005	Thomaz Coelho	25	0	12	37
3	006	Fernanda Ferreira Branco	0	10	12	22
4	002	Luzilene Maria de Souza	0	15	3	18
5	008	Rômulo José Carvalho Rocha	0	0	6	6
6	004	Ingrid Laís Ribeiro Alves	0	0	6	6
7	001	Dielson Nogueira Chaves	0	0	3	3
8	007	Lucas Brito Moura Aguiar	0	0	0	0

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:80093373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de pedreiro com ajudante, pintor com ajudante e calceteiro com ajudante, conforme a demanda do município de Araçuaí/MG, na forma da legislação em vigor, conforme discriminado no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação das empresas JOSE GERALDO PEREIRA DOS SANTOS 15778974809, CNPJ n° 45.356.871/0001-80; ADILSON SOUSA SANTOS 08550074608, CNPJ n° 45.413.826/0001-10; IZEQUIEL SANTOS NUNES 02335985612 CNPJ n° 45.357.821/0001-18; VITOR SANTOS AMORIM 15902377650 CNPJ n° 45.357.029/0001-63 e DEILTON SILVA SANTOS 11695977696 CNPJ n° 45.357.309/0001-71, no lote 03, conforme quantidade e valores fixados por essa administração.

Item/Lote	Descrição dos Serviços	Quant	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	**Calceteiro e ajudante para realização de serviços calçamento, sarjeta e meio fio pré-moldado a saber:**				
01	Assentamento de pedra poliedricas. Execução de sarjeta 30x5cm, I=3%. Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro.	100.000	M²	R$ 22,00	R$ 2.200.000,00
02	Assentamento de calçamento embloquete e=8cm FCK = 35 MPA, incluindo colchão de assentamento e =6cm. execução de sarjeta 30x5cm, I=3%. assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro	100.000	M²	R$ 19,00	R$ 1.900.000,00

Fundamento Legal
Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Razão da escolha do Fornecedor
Microempreendedores credenciados devidamente habilitados e certificados para atuarem na área de prestação de serviços.

Araçuaí – MG, 28 de março de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:61479EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 23/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 15/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos.
Dia 22 de março de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
6	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	AMPOLA DE 2ML	200	R$ 6,045	R$ 1.209,000
14	NEOMICINA BACITRACINA 5MG. 250UI.	PRATI DONADUZZI	TUBO DE 15 GRAMAS	1.000	R$ 2,421	R$ 2.421,000
27	AZITROMICINA 40MG/ML – 600MG. SUSPENSÃO ORAL	BRAINFARMA	FRASCO DE 15ML.	400	R$ 4,651	R$ 1.860,400
35	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	16.000	R$ 0,131	R$ 2.096,000
40	SINVASTATINA 10MG.	PHARLAB	COMPRIMIDOS	15.000	R$ 0,049	R$ 735,000
41	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	70.000	R$ 0,088	R$ 6.160,000
42	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	40.000	R$ 0,147	R$ 5.880,000
43	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 0,121	R$ 363,000
44	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG	PRATI DONADUZZI	FRASCO DE 120ML	400	R$ 1,712	R$ 684,800
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG.	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	4.000	R$ 0,061	R$ 244,000
53	METRONIDAZOL 250MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,136	R$ 816,000
62	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	9.000	R$ 0,230	R$ 2.070,000
65	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400	R$ 0,341	R$ 136,400
69	DIAZEPAM 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	900	R$ 0,063	R$ 56,700
75	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIO	COMPRIMIDOS	30.000	R$ 0,200	R$ 6.000,000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO						**R$ 30.732,300**

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:26A493C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 470-2020 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°470/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014 /2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é: Chamamento Público para selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial, a(s) empresa(s) abaixo:

ÁREA	TOTAL área m²	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
1	**925,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	3	2	**15237**
2	**925,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	3	3	**15238**
20	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	24	1	**15378**
			24	6	**15383**

Área 01 - Mesquita e Mori LTDA
Área 02 - LBD Engenharia Eirele
Área 20 - Geplan Engenharia LTDA

Arcos, 28 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos/MG

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°470/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014 /2020

Objeto: Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº470/2020, Chamamento Publico nº014/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes classificados e habilitados, conforme abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

ÁREA	TOTAL área m²	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
1	**925,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	3	2	**15237**
2	**925,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	3	3	**15238**
20	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	24	1	**15378**
			24	6	**15383**

Área 01 - Mesquita e Mori LTDA
Área 02 - LBD Engenharia Eirele
Área 20 - Geplan Engenharia LTDA

Arcos, 28 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B6ADB581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PROC. Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
Proc. Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **FRANCISCA LAZARA DA SILVA** CNPJ/MF sob o nº 14.548.409/0001-51
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CESTA	DONO DA CASA, FAZENDA MINEIRA, VELEIRO, DELTA, UBER UBÃ¡, FLAMBOYANT, NATIVA, ROBERTA, PALADORI, ALMIRANTE, SÃ-TIO SANTA CLARA	750	109,74	82305,00
2	CESTA BÁSICA COMPLETA	DONO DA CASA, FAZENDA MINEIRA, VELEIRO, DELTA, UBER UBÃ¡, FLAMBOYANT, NATIVA, ROBERTA, PALADORI, ALMIRANTE, SÃ-TIO SANTA CLARA	250	106,76	26690,00

Valor Global **R$ 108.995,00 (cento e oito mil novecentos e noventa e cinco reais)**

Validade: 12 meses, ou seja, de 29/03/2022 a 29/03/2023.

Cachoeira Dourada/MG, em 29 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F56F4B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 64/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 21.000,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	735	100	14.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E**				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
08.0243.9007.2.125.000	**APOIO AO CONSELHO TUTELAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	871	100	1.000,00
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	793	100	6.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**21.000,00**

Total dos Créditos..... 21.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2 **2.08** 27.0122.8001.2.045.000	**PODER EXECUTIVO** **SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00 **Total PODER EXECUTIVO**	736	100	14.000,00 **14.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
08.0244.9005.2.122.000	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	791	100	6.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	870	100	1.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**7.000,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18/03/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D39334C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRC 061/2022 PE 020/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022– PREGÃO Nº 020/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por LOTE,tendo por finalidade a futura e eventual aquisição demedicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nasunidades de saúde, distribuição gratuita à população em tratamento de saúde e cumprimento de mandadosjudiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde,conforme descriçãoe especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital**.**Claudio/MG, 29de marçode 2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE LEUPRORRELINA 11,25MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL	CX	30	ABBVIE - LEUPRORRELINA	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 2.199,00	R$ 65.970,00
2	ACETADO DE ZUCLOPENTIXOL 50MG/	AM	150	LUNDBECK	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 43,00	R$ 6.450,00
3	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA TAM. 4MM CAL. 32G	CX	50	ADVANTIVE - CAIXA	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 30,99	R$ 1.549,50
4	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA TAM. 5MM CAL. 31G	CX	25	UNIQMED - AGULHA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 32,00	R$ 800,00
5	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA TAM. 6MM CAL. 31G	CX	25	UNIQMED - AGULHA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 32,00	R$ 800,00
6	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA TAM. 8MM CAL. 31G	CX	20	UNIQMED - AGULHA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 32,00	R$ 640,00
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML	FR	1000	FARMACE - FR	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 4,70	R$ 4.700,00
8	AZITROMICINA 500MG	CO	24000	MEDQUIMICA - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,82	R$ 19.680,00
9	BACLOFENO 10MG CX C/20 COMP.	CX	100	TEUTO - 1	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 3,80	R$ 380,00
10	BEMVITAL CASEINATO LATA COM 250 GR	LA	40	NUTRICIUM	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 78,00	R$ 3.120,00
11	BIPERIDENO 2MG	CO	100000	CRISTALIA - NAC	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	R$ 0,24	R$ 24.000,00
12	BRITENS 2+5MG/ML SOL. OFTALMICA FRASCO 10ML	FR	30	LOTE FRUSTADO			
13	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG	FR	600	HIPOLABOR - FR	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 1,24	R$ 744,00
14	SERVICOS DE ENSAIOS E LAUDO TECNOLOGICO	SV	900	TEUTO	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,15	R$ 135,00
15	CALDE 1.500 MG + 400UI, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	20	MARJAN - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 66,00	R$ 1.320,00
16	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	150000	TEUTO	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,17	R$ 25.500,00
17	CARBONATO DE LITIO 300MG	CO	100000	BIOLAB - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,32	R$ 32.000,00
18	CETOPROFENO 50MG/ML INJ.2ML	UN	1000	CRISTALIA - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 2,49	R$ 2.490,00
19	CILOSTAZOL 100MG	CO	3000	ACHE	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,50	R$ 1.500,00
20	CITONEURIN 5.000 SOLUCAO INJ. CX 03 AMPOLAS	CX	10	PROCTER	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 15,49	R$ 154,90
21	CLONAZEPAM 2 MG	CO	60000	GEOLAB - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,07	R$ 4.200,00
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25	CO	150000	MEDLEY	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,06	R$ 9.000,00
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CO	1800	CIMED	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,16	R$ 288,00
24	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CO	20000	SANDOZ	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,82	R$ 16.400,00
25	CLORIDRATO DE CLORTALIDONA 12,5MG.	CX	15	EMS	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 10,85	R$ 162,75
26	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CX	15	GEOLAB	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 21,49	R$ 322,35
27	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	25	NOVA QUIMICA - CAPSULA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 39,00	R$ 975,00
28	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	25	NOVA QUIMIC - CAPSULA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 86,00	R$ 2.150,00
29	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:200.000 - AMPOLA COM 20ML	FR	200	LOTE FRUSTADO			
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	UN	600	LOTE FRUSTADO			

31	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CO	30000	CELLERA - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,29	R$ 8.700,00
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CO	15000	CELLERA - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,65	R$ 9.750,00
33	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CO	15000	GEOLAB	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,22	R$ 3.300,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AM	500	SANVAL - AMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 2,07	R$ 1.035,00
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CX	40	GEOLAB	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 5,69	R$ 227,60
36	CLORPROMAZINA 100MG	CO	20000	CRISTALIA - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,33	R$ 6.600,00
37	CLORPROMAZINA 25MG.	CO	20000	CRISTALIA - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,27	R$ 5.400,00
38	COGLIVE 16 MG COM 30CAPS	CX	20	COGLIVE	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 138,19	R$ 2.763,80
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ 0,01G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 30 GRAMAS	BI	2000	CRISTALIA - POMADA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 17,90	R$ 35.800,00
40	COMPLEXO B COMPRIMIDO.	CO	50000	VITAMED - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,04	R$ 2.000,00
41	CONCERTA 18MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	JANSSEN CILAG - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 189,00	R$ 5.670,00
42	CONCERTA 36MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - LIBERACAO CONTROLADA	CX	100	JANNSEN CILA - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 284,00	R$ 28.400,00
43	CONCERTA 54 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	40	CONCERTA	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 319,99	R$ 12.799,60
44	CRONOBE 500MCG INJ C/2 CMP	CX	20	CRONOBÊ	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 31,71	R$ 634,20
45	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 ampola 1ml.	AM	200	CLOPIXOL	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 83,78	R$ 16.756,00
46	DEPAKENE 300 MG COM 25 COMP. LABORATORIO ABBOTT	CX	60	DEPAKENE	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 29,99	R$ 1.799,40
47	DIAZEPAM 10 MG	CO	80000	GERMED - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,09	R$ 7.200,00
48	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AM	500	SANTISA - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 1,00	R$ 500,00
49	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AM	1200	LOTE FRUSTADO			
50	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 10MG/G	BI	500	CIMED	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 4,89	R$ 2.445,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	1000	LOTE FRUSTADO			
52	DONAREN RETARD 150MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	30	APSEN - CAIXA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 104,50	R$ 3.135,00
53	DOSS 2000 UI COM 30CPR	CX	15	DOSS	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 37,99	R$ 569,85
55	DUPIXENT 300MG - SOLUCAO INJETAVEL	CX	20	SANOFI - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 10.120,75	R$ 202.415,00
56	ELIQUIS 2,5MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	20	ELIQUIS	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 274,99	R$ 5.499,80
57	ENOXAPARINA SODICA 20MG	UN	600	CRISTALIA - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 22,90	R$ 13.740,00
58	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL	UN	10000	CLEXANE - RMS-1832603360151	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R$ 22,50	R$ 225.000,00
59	ENOXAPARINA SODICA 60MG SOLUCAO INJETAVEL	UN	600	CRISTALIA - INEJTAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 49,00	R$ 29.400,00
60	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4+500 MG/ML	AM	600	LOTE FRUSTADO			
61	EVENITY 90MG/ML SOL INJ 1,17 ML CX COM 2 SERINGAS	CX	30	EVENITY - RMS-1024400180017	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R$ 2.654,60	R$ 79.638,00
62	FENITOINA 100MG	CO	60000	TEUTO	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,14	R$ 8.400,00
63	FENOBARBITAL 100 MG	CO	60000	TEUTO - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,18	R$ 10.800,00
64	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJ. AMPOLA 5ML	AM	200	HIPOLABOR - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 13,20	R$ 2.640,00
65	FLUOXETINA 20 MG	CO	70000	HIPOLABOR - CPS	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI	R$ 0,06	R$ 4.200,00
66	FORXIGA 10 MG COM 30 CPR	CX	15	ASTRAZENECA - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 6,50	R$ 97,50
67	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML	AM	600	LOTE FRUSTADO			
68	GABAPENTINA 300MG	CO	2400	BIOLAB	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,45	R$ 1.080,00
69	GABAPENTINA 600MG CX 27 COMP.	CX	60	EMS	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 97,99	R$ 5.879,40
70	GALVUS 50MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 3,80	R$ 114,00
71	HALOPERIDOL 1MG	CO	20000	CRISTALIA - NAC	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	R$ 0,19	R$ 3.800,00
72	HALOPERIDOL 5 MG	CO	30000	CRISTALIA - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,25	R$ 7.500,00
73	SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	AM	3000	CRISTALIA - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 10,80	R$ 32.400,00
74	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CO	1000	GERMED	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 0,17	R$ 170,00
75	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100	CX	60	GERMED	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 24,49	R$ 1.469,40
76	HEMITRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	AM	300	HIPOLABOR - AMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 1,93	R$ 579,00
77	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	CX	20	ALTHAIA - 1351700510019	SMD DROGARIAS DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 33,00	R$ 660,00
78	IMIPRAMINA 25MG	CR	20000	CRISTALIA - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,46	R$ 9.200,00
79	INSULINA FIASP- FRASCO, AMPOLA COM 10ML	FR	40	FIASP	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 176,72	R$ 7.068,80
80	INSULINA GLARGINA FRASCO 10ML	FR	300	LOTE FRUSTADO			
81	INSULINA GLARGINA REFIL 3ML.	UN	600	BIOMMS A - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 58,00	R$ 34.800,00
82	INSULINA HUMALOG KWIKPEN	CX	50	HUMALOG	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 229,99	R$ 11.499,50

	FLEXPEN C/ 5 CANETAS DE 3ML						
83	INSULINA HUMALOG MIX 25 KWIKPEN- CAIXA COM 5 CANETAS DESCARTAVEIS	CX	20	LILLY - REFIL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 65,00	R$ 1.300,00
84	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN CAIXA COM 5 CANETAS DESCARTAVEIS COM 03 ML.	CX	50	LOTE FRUSTADO			
85	INSULINA TRESIBA 100UI/ML CANETA COM 3ML	UN	150	TRESIBA	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 157,99	R$ 23.698,50
86	ISOSSOURCE 1,5 KCAL/ML	LT	1000	ISOSOURCE 1.5 1000ML NESTLÉ - ISOSOURCE 1.5 1000ML NESTLÉ	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 28,00	R$ 28.000,00
87	ISOSSOURCE SOYA 1,2 KCAL	UN	3000	ISOSOURCE SOYA 1000ML NESTLÉ - ISOSOURCE SOYA 1000ML NESTLÉ	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 19,50	R$ 58.500,00
88	ISOSSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL 1000ML	UN	3000	ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML NESTLÉ - ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML NESTLÉ	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 21,50	R$ 64.500,00
89	LABIRIN 24MG C/30 COMPR.	CX	15	LABIRIM	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 35,26	R$ 528,90
90	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	AM	200	CRISTALIA - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 2,69	R$ 538,00
91	LANCETA AUTOMATICA	UN	500000	MEDLEVENSOHN - UN	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,20	R$ 100.000,00
92	LEVOTIROXINA 25MCG 30 COMP.	CX	30	MERCK - CAIXA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 3,80	R$ 114,00
93	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	CO	900	MEDLEY	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 2,09	R$ 1.881,00
94	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	50	EMS - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 329,00	R$ 16.450,00
95	MILNUTRI SOJA LATA 800 GRAMAS	LA	600	MILNUTRI	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 72,95	R$ 43.770,00
96	NEBIDO 250 MG/MK AMPOLA COM 4ML	AM	6	NEBIDO	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 551,99	R$ 3.311,94
97	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BI	1000	MEDLEY	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 7,28	R$ 7.280,00
98	NEOVITE LITEIN CX 60 COMP.	CX	50	NEOVITE LUTEIN	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 237,99	R$ 11.899,50
99	NIMESULIDA 100 MG	CO	54000	PRATI DONADUZZI - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,09	R$ 4.860,00
100	NORIPURUM GOTAS FRASCO C/30ML	FR	40	LOTE FRUSTADO			
101	ONGLYZA 5MG 28 COMP.	CX	30	ONGLYZA	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 125,69	R$ 3.770,70
102	PANTOPRAZOL 40 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	MEDLEY	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 6,49	R$ 194,70
103	PREGABALINA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40	MEDLEY	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 14,99	R$ 599,60
104	REPELENTE CONTRA INSETOS, A BASE DE DIETILTOLUAMIDA (DEET)	UN	3000	XO INSETO	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 9,19	R$ 27.570,00
105	RETEMIC 05 MG CX 30 COMP.	CX	100	APSEN - TRANS	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 26,80	R$ 2.680,00
106	RISPERIDONA 01MG	CO	30000	UNIAO QUIMICA - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,12	R$ 3.600,00
107	RISPERIDONA 02MG	CO	60000	GEOLAB - COMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 0,13	R$ 7.800,00
108	SERINGA DESC.1ML C/ AGULHA	CX	6000	DESCARPACK - SERINGA	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 28,00	R$ 168.000,00
109	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ.	AM	300	NOVAFARMA - AMP	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 4,29	R$ 1.287,00
110	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO INJ.	FR	300	NOVAFARMA - FR	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 7,49	R$ 2.247,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	BI	3000	NATIVITA - CREME	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 6,40	R$ 19.200,00
112	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	AM	300	FARMACE - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 0,99	R$ 297,00
113	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	AM	600	HIPOLABOR - INJETAVEL	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 3,49	R$ 2.094,00
114	TOPIRAMATO 100 MG CX.COM 60 CPR	CX	30	NOVA QUIMICA - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 16,80	R$ 504,00
115	TORVAL CR 300MG CX COM 30CPR	CX	40	TORVAL	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 37,99	R$ 1.519,60
116	TROPHIC FIBER 1,2 KCAL EMBALAGEM 1L	UN	3000	PRODIET TROPHIC FIBER LITRO - PRODIET TROPHIC FIBER LITRO	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP	R$ 24,00	R$ 72.000,00
117	TROPHIC INFANT LATA 800 GRAMAS	LA	200	LOTE FRUSTADO			
118	VALDOXAN 25MG COM 28CPR	CX	20	SERVIER - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 185,00	R$ 3.700,00
119	VALPROATO DE SODIO 250 MG CAPSULA	CP	100000	EPILENIL 250MG - CX C/1FR X 25CA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	R$ 0,20	R$ 20.000,00
120	VENVANSE 30MG CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	40	VENVANSE	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 344,99	R$ 13.799,60
121	VENVANSE 50MG, CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	20	VENVANSE	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 428,99	R$ 8.579,80
122	XARELTO 15 MG CAIIXA COM28 CPR	CX	120	XARELTO	DROGARIA CLARET LTDA	R$ 206,99	R$ 24.838,80

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:72366C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: TRANSPORTADORA GEROLIM LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHOS, INCLUINDO O DESLOCAMENTO PARA DISPOSIÇÃO E REMOÇÃO DAS CAÇAMBAS, COM COLETA (RETIRADA) EFETUADA SEMANALMENTE, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO QUE OS LOCAIS E A DISTÂNCIA ESTÃO DETALHADAS NO EDITAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, E TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO CONDOMINIO AGUAS DA RIBALTAcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 34KM	416,60	23.329,60
02	112 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE JUBAIcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 22 KM	336,60	37.699,20
03	112 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE GUAXIMAcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 14KM	270,00	30.240,00
04	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A FAZENDA SANTA MARIAcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 12,5 KM	255,00	14.280,00
05	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PORTO FELICIOcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 8 KM	210,00	11.760,00
06	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PERIMETRO URBANOcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 3 KM	145,00	8.120,00
07	112 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A LOCAL FORA DO PERIMETRO URBANO com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, SENDO 1,3 KM DE IDA E 1,3 KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 2,6 KM DE PERCURSO.	145,00	16.240,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 141.668,80 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

CONQUISTA/MG, 28 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:51B73F94

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, DISTRITOS DE JUBAÍ, GUAXIMA E CONDOMÍNIO ÁGUA DA RIBALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO, NOS DISTRITOS E SEDE.**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	100,00	UN	INSTALAÇÃO E FONECIMENTO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS COM BRAÇO DUPLO CO MUM DE 1,5 M. CADA POSTE DEVERA CONTEMPLAR OS	1.700,00	170.000,00

			MATERIAIS DE 2 LUMINARIAS DE LED URBANA 100 WATTS,COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 LM, VIDA ÚTIL MIN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICADO InMETRO.		
2	27,00	UN	INSTALAÇÃO E FONECIMENTO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS COM BRAÇO ORNAMENTAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 2" (50,80MM) E ESPESSURA DE 2,00 MM E PROJESSÃO DE 3 MTS,TENDO EM SUA CURVA DE FIXAÇÃO E PARTE PROJETADA ADORNOS EM CHAPA 1,20 MM DE EXPESSURA E ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (POSTE E BRAÇO), DUPLO TIPO BORBOLETA, CONFORME IMAGEM ANEXO NESTE TERMO DE REFERENCIA. CADA POSTE DEVERÁ CONTEMPLAR OS MATERIAIS DE 2 ILUMINÁRIAS DE LED URBANA 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO InMETRO.	4.534,81	122.439,87
3	100,00	UN	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS COM BRAÇO SIMPLES COMUM DE 1,5 .CADA POSTE DEVERÁ CONTEMPLAR OS MATERIAIS DE 1 LUMINÁRIA DE LED URBANA 100 WATS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO InMETRO.	1.213,67	121.367,00
4	414,00	UN	ALÇA PRÉ-FORMADAS CABO MULTIPLEX 16 MM²	3,37	1.395,18
5	533,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO 1800 VA 109/280 V ELETRI PARA BASE ABNT	8,00	4.264,00
6	590,00	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 10X120MM/1,5X6MM	13,00	7.670,00
7	10,00	UN	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO DE 7 METROS 110/220V	1.715,75	17.157,50
8	2.005	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	1,90	3.809,50
9	7.275	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	0,67	4.874,25
10	638,00	MT	FITA DE ALTA FUSÃO	2,24	1.429,12
11	673,00	MT	FITA ISOLANTE 33+	1,18	794,14
12	6.175,00	MT	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16X16X16 MM²	12,64	78.052,00
13	517,00	UN	LUMINÁRIA URBANA LED 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 LM, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 H, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICADO INMETRO	759,21	392.511,57
TOTAL		**R$ 925.764,13**			

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 925.764,13 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

CONQUISTA/MG, 28 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BC80C24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2021

Balanço Orçamentário				
Entidades Diversas				
Referencia: 14º Encerramento Final				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Previsão Inicial	Atualizada	Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES	732.652.000,00	732.652.000,00	787.440.294,53	-54.788.294,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.806.000,00	160.806.000,00	172.760.635,33	-11.954.635,33
Impostos	128.161.000,00	128.161.000,00	144.751.481,02	-16.590.481,02
Taxas	32.645.000,00	32.645.000,00	28.009.154,31	4.635.845,69
Receita de Contribuições	112.427.492,82	112.427.492,82	97.712.062,66	14.715.430,16
Contribuições Sociais	93.687.492,82	93.687.492,82	78.488.812,98	15.198.679,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.740.000,00	18.740.000,00	19.223.249,68	-483.249,68
Receita Patrimonial	8.084.762,18	8.084.762,18	6.538.541,70	1.546.220,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	619.000,00	619.000,00	865.735,64	-246.735,64
Valores Mobiliários	4.429.762,18	4.429.762,18	5.645.620,93	-1.215.858,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.036.000,00	3.036.000,00	27.185,13	3.008.814,87
Receita de Serviços	2.467.000,00	2.467.000,00	3.073.460,02	-606.460,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	161.956,65	-69.956,65
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	252.800,00	-252.800,00
Outros Serviços	2.375.000,00	2.375.000,00	2.658.703,37	-283.703,37
Transferências Correntes	440.872.000,00	440.872.000,00	500.205.850,18	-59.333.850,18
Transferências da União e de suas Entidades	244.902.000,00	244.902.000,00	245.963.159,52	-1.061.159,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.120.000,00	125.120.000,00	173.629.478,01	-48.509.478,01
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	1.386.902,77	-686.902,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.150.000,00	70.150.000,00	79.226.309,88	-9.076.309,88
Outras Receitas Correntes	7.994.745,00	7.994.745,00	7.149.744,64	845.000,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.456.000,00	5.456.000,00	4.300.177,16	1.155.822,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.281.745,00	1.281.745,00	1.816.159,51	-534.414,51

Demais Receitas Correntes	1.257.000,00	1.257.000,00	1.033.407,97	223.592,03
RECEITAS DE CAPITAL	81.348.000,00	81.348.000,00	23.187.519,14	58.160.480,86
Operações de Crédito	34.185.000,00	34.185.000,00	5.366.903,19	28.818.096,81
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	5.195,06	-5.195,06
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	13.285.000,00	13.285.000,00	5.150.478,14	8.134.521,86
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.900.000,00	20.900.000,00	211.229,99	20.688.770,01
Alienação de Bens	0,00	0,00	241.241,66	-241.241,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	147.050,00	-147.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	94.191,66	-94.191,66
Transferência de Capital	47.113.000,00	47.113.000,00	17.553.480,99	29.559.519,01
Transferências da União e de suas Entidades	22.113.000,00	22.113.000,00	3.883.643,40	18.229.356,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000.000,00	25.000.000,00	13.669.837,59	11.330.162,41
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	25.893,30	24.106,70
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	25.893,30	24.106,70
Subtotal das Receitas (I)	814.000.000,00	814.000.000,00	810.627.813,67	3.372.186,33
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	814.000.000,00	814.000.000,00	810.627.813,67	3.372.186,33
TOTAL (V) = (III + IV)	814.000.000,00	814.000.000,00	810.627.813,67	3.372.186,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	86.928.428,60			
Superávit Financeiro	86.928.428,60			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPESAS CORRENTE	694.268.403,79	749.418.549,06	690.229.545,98	688.611.836,93	678.718.967,42	56.611.591,89
Pessoal e Encargos Sociais	400.866.011,81	403.896.618,07	390.242.885,29	390.242.885,29	385.864.139,56	13.653.732,78
Juros e Encargos da Dívida	8.700.000,00	8.081.000,00	8.071.976,93	8.071.976,93	8.071.976,93	9.023,07
Outras Despesas Correntes	284.702.391,98	337.440.930,99	291.914.683,76	290.296.974,71	284.782.850,93	42.948.836,04
DESPESA DE CAPITAL	91.819.533,38	136.644.583,71	47.985.258,81	43.692.842,67	40.857.535,05	88.659.324,90
Investimentos	90.819.533,38	136.594.583,71	47.985.258,81	43.692.842,67	40.857.535,05	82.881.080,88
Inversões Financeiras	1.000.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.386.062,83	2.136.062,83	0,00	0,00	0,00	2.136.062,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	789.474.000,00	888.199.195,60	738.214.804,79	732.304.679,60	719.576.502,47	149.984.390,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	24.526.000,00	12.729.233,00	12.728.582,22	12.728.582,22	12.728.582,22	650,78
Amortização da Dívida Interna	24.526.000,00	12.729.233,00	12.728.582,22	12.728.582,22	12.728.582,22	650,78
Outras Dívidas	24.526.000,00	12.729.233,00	12.728.582,22	12.728.582,22	12.728.582,22	650,78
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	814.000.000,00	900.928.428,60	750.943.387,01	745.033.261,82	732.305.084,69	149.985.041,59
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	59.684.426,66			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	814.000.000,00	900.928.428,60	810.627.813,67	745.033.261,82	732.305.084,69	149.985.041,59
NOTAS EXPLICATIVAS:						

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:916A88FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Balanço Patrimonial					
000 - CONSOLIDADO					
Referencia: 14º Encerramento Final					
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	Exerc. Atual	Exerc Ant.	PASSIVO CIRCULANTE	Exerc. Atual	Exerc Ant.
Caixa e Equivalentes de Caixa	172.650.077,91	89.057.558,04	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Asssitenciais a Pagar a Curto Prazo	14.457.845,97	10.207.124,13
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	24.453.288,79	18.376.183,45	Pessoal a Pagar	956.905,28	918.187,51
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	107.493,73	91.668,07	Encargos Sociais a Pagar	13.500.940,69	9.288.936,62
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	24.345.795,06	18.284.515,38	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.326.648,48	16.940.618,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	506.191.599,52	489.743.618,94	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	80.500,00	80.500,00
Ações	0,00	2.294,98	Provisões a Curto Prazo	19.056.448,47	33.561.728,94
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	533.789.601,45	504.690.256,89	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.779.692,82	7.766.595,35
(-) Ajuste para Perdas	-27.598.001,93	-14.948.932,93			
Estoques	55.113.795,79	40.129.927,13			
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	758.408.762,01	637.307.287,56	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	61.701.135,74	68.556.566,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	Exerc. Atual	Exerc Ant.	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	Exerc. Atual	Exerc Ant.
Ativo Realizável a Longo Prazo	225.735.612,76	224.038.837,04	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	764.432,12	7.501.219,12
Créditos a Longo Prazo	139.190.309,46	129.992.188,50	Encargos Sociais a Pagar	764.432,12	7.501.219,12
Divida Ativa Tributária	128.105.558,32	120.021.957,72	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	49.828.023,46	49.917.319,87
Divida Ativa Não Tributária	11.084.751,14	9.970.230,78	Empréstimos	49.828.023,46	49.917.319,87
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	86.545.303,30	94.046.648,54	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	16.861.783,07	17.385.783,80
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	86.545.303,30	94.046.648,54	Provisões a Longo Prazo	622.119.119,53	1.105.965.789,83
Investimentos	8.952.923,01	5.549.279,76	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,04	0,00
Participações Permanentes	8.952.923,01	5.549.279,76			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	8.952.923,01	5.549.279,76			
Imobilizado	291.096.657,50	250.651.723,64			
Bens Móveis	65.108.590,80	45.742.173,31			
Bens Imóveis	226.444.282,52	205.254.036,19			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-456.215,82	-344.485,86			
					1.180.770.112,
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	525.785.193,27	480.239.840,44	TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	689.573.358,22	
					62
	Exerc. Atual	Exerc Ant.	PATRIMONIO LIQUIDO	Exerc. Atual	Exerc Ant.
			ESPECIFICAÇÃO		
			Resultados Acumulados	532.919.461,32	-131.779.551,42
			Resultado do Exercício	664.699.012,74	76.610.784,95

			Resultado de Exercícios Anteriores	-131.779.551,42	-208.390.336,37
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	532.919.461,32	-131.779.551,4
TOTAL ATIVO	1.284.193.955,	1.117.547.128,00	TOTAL PASSIVO	1.284.193.955,28	1.117.547.1282,00

	28				

	Exerc. Atual	Exerc. Ant.		Exerc. Atual	Exerc. Ant.
ATIVO FINANCEIRO	679.532.282,06	579.448.818,06	PASSIVO FINANCEIRO	47.212.736,40	33.792.923,34
ATIVO PERMANENTE	604.661.673,22	538.098.309,94	PASSIVO PERMANENTE	710.811.710,89	1.216.513.745,7 6
			SALDO PATRIMONIAL	526.169.507,99	-132.759.541,10
Atos Potenciais Ativos	Exerc. Atual	Exerc. Ant.	Atos Potenciais Passivos	Exerc. Atual	Exerc. Ant.
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conv. e Outros Instrum. Congêneres	860.683,62	250.000,00	Direitos Conv. e Outros Instrum. Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	764.558,04	7.501.345,24	Obrigações Contratuais	3.354.544.773,5 9	3.123.869.995,0 6
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8F21A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
I DEMONSTRATIVO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIM 2022 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.024.329,29	783.024.329,29	132.328.837,26	16,90	132.328.837,26	16,90	650.695.492,03
RECEITAS CORRENTES	738.034.329,29	738.034.329,29	126.828.837,26	17,18	126.828.837,26	17,18	611.205.492,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.591.000,00	195.591.000,00	24.892.963,60	12,73	24.892.963,60	12,73	170.698.036,40
Impostos	162.761.000,00	162.761.000,00	21.325.016,06	13,10	21.325.016,06	13,10	141.435.983,94
Taxas	32.830.000,00	32.830.000,00	3.567.947,54	10,87	3.567.947,54	10,87	29.262.052,46
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	47.174.620,28	47.174.620,28	7.326.128,57	15,53	7.326.128,57	15,53	39.848.491,71
Contribuições Sociais	25.274.620,28	25.274.620,28	3.394.617,76	13,43	3.394.617,76	13,43	21.880.002,52
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.900.000,00	21.900.000,00	3.931.510,81	17,95	3.931.510,81	17,95	17.968.489,19
RECEITA PATRIMONIAL	3.686.709,01	3.686.709,01	2.741.350,13	74,36	2.741.350,13	74,36	945.358,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	755.000,00	755.000,00	98.705,64	13,07	98.705,64	13,07	656.294,36
Valores Mobiliários	2.901.709,01	2.901.709,01	2.639.590,26	90,97	2.639.590,26	90,97	262.118,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00	3.054,23	10,18	3.054,23	10,18	26.945,77
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.038.000,00	3.038.000,00	682.998,50	22,48	682.998,50	22,48	2.355.001,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	188.000,00	188.000,00	10.503,37	5,59	10.503,37	5,59	177.496,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	2.850.000,00	2.850.000,00	672.495,13	23,60	672.495,13	23,60	2.177.504,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	480.864.000,00	480.864.000,00	89.742.472,39	18,66	89.742.472,39	18,66	391.121.527,61
Transferências da União e de suas Entidades	244.675.000,00	244.675.000,00	47.875.462,82	19,57	47.875.462,82	19,57	196.799.537,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.646.000,00	155.646.000,00	26.179.753,24	16,82	26.179.753,24	16,82	129.466.246,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.823.000,00	1.823.000,00	104.289,79	5,72	104.289,79	5,72	1.718.710,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.720.000,00	78.720.000,00	15.582.966,54	19,80	15.582.966,54	19,80	63.137.033,46
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.680.000,00	7.680.000,00	1.442.924,07	18,79	1.442.924,07	18,79	6.237.075,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.993.000,00	5.993.000,00	570.580,73	9,52	570.580,73	9,52	5.422.419,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	578.000,00	578.000,00	744.236,82	128,76	744.236,82	128,76	-166.236,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	1.109.000,00	1.109.000,00	128.106,52	11,55	128.106,52	11,55	980.893,48
RECEITAS DE CAPITAL	44.990.000,00	44.990.000,00	5.500.000,00	12,22	5.500.000,00	12,22	39.490.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.540.000,00	38.540.000,00	5.500.000,00	14,27	5.500.000,00	14,27	33.040.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.110.000,00	23.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.110.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.430.000,00	15.430.000,00	5.500.000,00	35,64	5.500.000,00	35,64	9.930.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.975.670,71	70.975.670,71	8.536.713,69	12,03	8.536.713,69	12,03	62.438.957,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	854.000.000,00	854.000.000,00	140.865.550,95	16,49	140.865.550,95	16,49	713.134.449,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	854.000.000,00	854.000.000,00	140.865.550,95	16,49	140.865.550,95	16,49	713.134.449,05
DÉFICIT (VI)			172.069.181,35				0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	854.000.000,00	854.000.000,00	140.865.550,95	16,49	140.865.550,95	16,49	713.134.449,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário					
Quadro: Despesas Orçamentárias					
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	792.601.251,00	792.761.251,00	303.350.249,29	303.350.249,29	489.411.001,71
DESPESAS CORRENTES	701.725.524,03	701.855.524,03	274.416.047,79	274.416.047,79	427.439.476,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.101.677,74	379.898.677,74	56.669.520,65	56.669.520,65	323.229.157,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.800.000,00	11.800.000,00	6.347.000,00	6.347.000,00	5.453.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.823.846,29	310.156.846,29	211.399.527,14	211.399.527,14	98.757.319,15
DESPESAS DE CAPITAL	89.875.726,96	90.905.726,96	28.934.201,50	28.934.201,50	61.971.525,46
INVESTIMENTOS	75.075.726,96	76.105.726,96	22.221.415,90	22.221.415,90	53.884.311,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.300.000,00	14.300.000,00	6.712.785,60	6.712.785,60	7.587.214,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,01	0,01			0,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.398.749,00	60.238.749,00	9.584.483,01	9.584.483,01	50.654.265,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	853.000.000,00	853.000.000,00	312.934.732,30	312.934.732,30	540.065.267,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Dívida Contratual					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Dívida Contratual					0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	853.000.000,00	853.000.000,00	312.934.732,30	312.934.732,30	540.065.267,70
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	853.000.000,00	853.000.000,00	312.934.732,30	312.934.732,30	
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00

Despesas Orçamentárias	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.914.632,97	110.914.632,97	681.846.618,03	73.153.524,15
DESPESAS CORRENTES	105.379.562,91	105.379.562,91	596.475.961,12	69.470.721,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.650.464,52	55.650.464,52	324.248.213,22	27.870.943,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.146.309,51	1.146.309,51	10.653.690,49	1.146.309,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.582.788,88	48.582.788,88	261.574.057,41	40.453.468,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.535.070,06	5.535.070,06	85.370.656,90	3.682.802,81
INVESTIMENTOS	4.540.740,23	4.540.740,23	71.564.986,73	2.688.472,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	500.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	994.329,83	994.329,83	13.305.670,17	994.329,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,01	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.183.000,73	9.183.000,63	51.055.748,37	4.864.158,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.097.633,70	120.097.633,60	732.902.366,40	78.017.682,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	
Dívida Contratual			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	
Dívida Contratual			0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.097.633,70	120.097.633,60	732.902.366,40	78.017.682,69
SUPERÁVIT (XIII)		20.767.917,35		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.097.633,70	140.865.550,95		78.017.682,69

RESERVA DO RPPS			1.000.000,00		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE0C32F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
II DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIM 2022 RREO

RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção
Periodo: 01-01-2022 a 28-02-2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	793.601.251,00	793.761.251,00	303.350.249,29	303.350.249,29	96,94	490.411.001,71	110.914.632,97	110.914.632,97	92,35	682.846.618,03	0,00
LEGISLATIVA	20.360.000,00	20.360.000,00	4.631.870,17	4.631.870,17	1,48	15.728.129,83	2.535.656,69	2.535.656,69	2,11	17.824.343,31	0,00
Ação Legislativa	6.735.000,00	6.735.000,00	606.824,66	606.824,66	0,19	6.128.175,34	606.824,66	606.824,66	0,51	6.128.175,34	0,00
Administração Geral	12.840.000,00	12.840.000,00	3.658.857,77	3.658.857,77	1,17	9.181.142,23	1.861.144,29	1.861.144,29	1,55	10.978.855,71	0,00
Comunicação Social	300.000,00	300.000,00	298.500,00	298.500,00	0,10	1.500,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	4.511,74	4.511,74	0,00	30.488,26	4.511,74	4.511,74	0,00	30.488,26	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	63.176,00	63.176,00	0,02	386.824,00	63.176,00	63.176,00	0,05	386.824,00	0,00
JUDICIÁRIA	7.450.000,00	7.380.000,00	748.138,54	748.138,54	0,24	6.631.861,46	691.488,71	691.488,71	0,58	6.688.511,29	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	3.820.000,00	3.820.000,00	239.385,52	239.385,52	0,08	3.580.614,48	188.623,62	188.623,62	0,16	3.631.376,38	0,00
Administração Geral	3.530.000,00	3.460.000,00	508.365,09	508.365,09	0,16	2.951.634,91	502.865,09	502.865,09	0,42	2.957.134,91	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	100.000,00	100.000,00	387,93	387,93	0,00	99.612,07	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	50.053.000,00	50.320.000,00	13.619.944,84	13.619.944,84	4,35	36.700.055,16	5.716.840,43	5.716.840,43	4,76	44.603.159,57	0,00
Planejamento E Orçamento	376.000,00	376.000,00	48.561,00	48.561,00	0,02	327.439,00	48.561,00	48.561,00	0,04	327.439,00	0,00
Administração Geral	39.171.000,00	39.428.000,00	10.011.475,65	10.011.475,65	3,20	29.416.524,35	4.404.302,70	4.404.302,70	3,67	35.023.697,30	0,00
Controle Interno	905.000,00	905.000,00	143.330,72	143.330,72	0,05	761.669,28	143.059,92	143.059,92	0,12	761.940,08	0,00
Tecnologia Da Informatização	3.235.000,00	3.235.000,00	2.379.267,26	2.379.267,26	0,76	855.732,74	254.227,55	254.227,55	0,21	2.980.772,45	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	13.000,00	701,14	701,14	0,00	12.298,86	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicação Social	611.000,00	611.000,00	178.868,27	178.868,27	0,06	432.131,73	12.404,06	12.404,06	0,01	598.595,94	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	5.500.000,00	5.500.000,00	857.740,80	857.740,80	0,27	4.642.259,20	854.285,20	854.285,20	0,71	4.645.714,80	0,00
Turismo	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	940.000,00	943.000,00	24.000,00	24.000,00	0,01	919.000,00	3.648,25	3.648,25	0,00	939.351,75	0,00
Policiamento	838.000,00	841.000,00	24.000,00	24.000,00	0,01	817.000,00	3.648,25	3.648,25	0,00	837.351,75	0,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.183.516,75	22.217.823,68	4.652.825,84	4.652.825,84	1,49	17.564.997,84	2.465.084,47	2.465.084,47	2,05	19.752.739,21	0,00
Administração Geral	8.387.000,00	8.367.306,93	1.457.787,15	1.457.787,15	0,47	6.909.519,78	1.099.267,38	1.099.267,38	0,92	7.268.039,55	0,00
Assistência Ao Idoso	876.172,25	876.172,25	0,00	0,00	0,00	876.172,25	0,00	0,00	0,00	876.172,25	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	1.399.000,00	1.399.000,00	98.263,46	98.263,46	0,03	1.300.736,54	94.797,54	94.797,54	0,08	1.304.202,46	0,00
Assistência Comunitária	11.195.344,50	11.256.344,50	3.096.775,23	3.096.775,23	0,99	8.159.569,27	1.271.019,55	1.271.019,55	1,06	9.985.324,95	0,00
Alimentação E Nutrição	245.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	81.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	112.748.172,00	112.748.172,00	17.402.580,09	17.402.580,09	5,56	95.345.591,91	17.135.067,56	17.135.067,56	14,27	95.613.104,44	0,00
Administração Geral	3.917.191,16	3.917.191,16	612.980,64	612.980,64	0,20	3.304.210,52	345.468,11	345.468,11	0,29	3.571.723,05	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	108.740.980,84	108.740.980,84	16.777.405,35	16.777.405,35	5,36	91.963.575,49	16.777.405,35	16.777.405,35	13,97	91.963.575,49	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	90.000,00	90.000,00	12.194,10	12.194,10	0,00	77.805,90	12.194,10	12.194,10	0,01	77.805,90	0,00
SAÚDE	255.730.445,25	256.510.445,25	150.621.611,95	150.621.611,95	48,13	105.888.833,30	49.984.536,66	49.984.536,66	41,62	206.525.908,59	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	2.100.000,00	2.100.000,00	387.052,85	387.052,85	0,12	1.712.947,15	292.991,61	292.991,61	0,24	1.807.008,39	0,00
Administração Geral	22.293.056,46	22.220.056,46	4.544.557,38	4.544.557,38	1,45	17.675.499,08	3.393.749,07	3.393.749,07	2,83	18.826.307,39	0,00
Atenção Básica	48.410.861,50	50.902.861,50	14.512.809,74	14.512.809,74	4,64	36.390.051,76	7.536.266,35	7.536.266,35	6,28	43.366.595,15	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	161.339.666,04	159.482.666,04	127.628.120,33	127.628.120,33	40,78	31.854.545,71	36.207.654,65	36.207.654,65	30,15	123.275.011,39	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	5.887.344,50	6.052.344,50	916.260,55	916.260,55	0,29	5.136.083,95	195.845,26	195.845,26	0,16	5.856.499,24	0,00
Vigilância Sanitária	6.415.000,00	6.415.000,00	919.304,54	919.304,54	0,29	5.495.695,46	896.123,73	896.123,73	0,75	5.518.876,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	9.219.516,75	9.272.516,75	1.667.571,56	1.667.571,56	0,53	7.604.945,19	1.458.868,49	1.458.868,49	1,21	7.813.648,26	0,00
Alimentação E Nutrição	65.000,00	65.000,00	45.935,00	45.935,00	0,01	19.065,00	3.037,50	3.037,50	0,00	61.962,50	0,00
EDUCAÇÃO	138.190.066,74	138.185.066,74	29.374.592,53	29.374.592,53	9,39	108.810.474,21	14.779.516,79	14.779.516,79	12,31	123.405.549,95	0,00
Administração Geral	21.064.222,49	21.379.222,49	3.217.021,86	3.217.021,86	1,03	18.162.200,63	2.217.286,98	2.217.286,98	1,85	19.161.935,51	0,00
Formação De Recursos Humanos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.918.000,00	2.918.000,00	1.980.061,60	1.980.061,60	0,63	937.938,40	113.136,83	113.136,83	0,09	2.804.863,17	0,00
Ensino Fundamental	61.686.844,25	60.756.844,25	13.835.374,58	13.835.374,58	4,42	46.921.469,67	6.276.841,11	6.276.841,11	5,23	54.480.003,14	0,00
Ensino Infantil	41.248.000,00	41.878.000,00	8.944.473,89	8.944.473,89	2,86	32.933.526,11	5.044.737,14	5.044.737,14	4,20	36.833.262,86	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.276.000,00	1.276.000,00	87.648,02	87.648,02	0,03	1.188.351,98	87.648,02	87.648,02	0,07	1.188.351,98	0,00
Educação Especial	9.960.000,00	9.940.000,00	1.310.012,58	1.310.012,58	0,42	8.629.987,42	1.039.866,71	1.039.866,71	0,87	8.900.133,29	0,00
CULTURA	4.770.000,00	4.870.000,00	765.490,98	765.490,98	0,24	4.104.509,02	544.837,09	544.837,09	0,45	4.325.162,91	0,00
Administração Geral	3.907.000,00	3.877.000,00	688.911,36	688.911,36	0,22	3.188.088,64	529.881,38	529.881,38	0,44	3.347.118,62	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	843.000,00	973.000,00	76.579,62	76.579,62	0,02	896.420,38	14.955,71	14.955,71	0,01	958.044,29	0,00
URBANISMO	96.671.705,75	96.127.705,75	46.837.308,80	46.837.308,80	14,97	49.290.396,95	10.675.401,13	10.675.401,13	8,89	85.452.304,62	0,00
Administração Geral	14.317.672,25	14.847.672,25	3.513.295,08	3.513.295,08	1,12	11.334.377,17	3.099.530,99	3.099.530,99	2,58	11.748.141,26	0,00
Infra-estrutura Urbana	38.819.033,50	38.647.033,50	12.847.972,88	12.847.972,88	4,11	25.799.060,62	2.628.905,81	2.628.905,81	2,19	36.018.127,69	0,00
Serviços Urbanos	43.535.000,00	42.633.000,00	30.476.040,84	30.476.040,84	9,74	12.156.959,16	4.946.964,33	4.946.964,33	4,12	37.686.035,67	0,00
HABITAÇÃO	1.237.000,00	1.202.693,07	222.854,13	222.854,13	0,07	979.838,94	84.954,17	84.954,17	0,07	1.117.738,90	0,00
Administração Geral	307.000,00	507.000,00	152.573,63	152.573,63	0,05	354.426,37	84.954,17	84.954,17	0,07	422.045,83	0,00
Habitação Urbana	930.000,00	695.693,07	70.280,50	70.280,50	0,02	625.412,57	0,00	0,00	0,00	695.693,07	0,00
SANEAMENTO	11.155.000,00	11.655.000,00	7.321.669,91	7.321.669,91	2,34	4.333.330,09	370.498,14	370.498,14	0,31	11.284.501,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	11.655.000,00	7.321.669,91	7.321.669,91	2,34	4.333.330,09	370.498,14	370.498,14	0,31	11.284.501,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.537.000,00	6.689.000,00	826.133,81	826.133,81	0,26	5.862.866,19	658.649,07	658.649,07	0,55	6.030.350,93	0,00
Administração Geral	4.527.000,00	4.751.000,00	775.123,17	775.123,17	0,25	3.975.876,83	647.795,74	647.795,74	0,54	4.103.204,26	0,00
Formação De Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00

Preservação E Conservação Ambiental	268.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00
Controle Ambiental	1.023.000,00	641.000,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	687.000,00	687.000,00	51.010,64	51.010,64	0,02	635.989,36	10.853,33	10.853,33	0,01	676.146,67	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Tecnologia Da Informatização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.040.000,00	4.040.000,00	622.467,26	622.467,26	0,20	3.417.532,74	496.998,50	496.998,50	0,41	3.543.001,50	0,00
Administração Geral	3.478.000,00	3.478.000,00	476.727,38	476.727,38	0,15	3.001.272,62	476.727,38	476.727,38	0,40	3.001.272,62	0,00
Abastecimento	459.000,00	459.000,00	59.539,88	59.539,88	0,02	399.460,12	3.031,12	3.031,12	0,00	455.968,88	0,00
Extensão Rural	103.000,00	103.000,00	86.200,00	86.200,00	0,03	16.800,00	17.240,00	17.240,00	0,01	85.760,00	0,00
INDÚSTRIA	600.000,00	600.000,00	292.587,12	292.587,12	0,09	307.412,88	386,76	386,76	0,00	599.613,24	0,00
Promoção Industrial	600.000,00	600.000,00	292.587,12	292.587,12	0,09	307.412,88	386,76	386,76	0,00	599.613,24	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.709.000,00	1.709.000,00	111.217,86	111.217,86	0,04	1.597.782,14	110.427,46	110.427,46	0,09	1.598.572,54	0,00
Administração Geral	726.000,00	726.000,00	111.217,86	111.217,86	0,04	614.782,14	110.427,46	110.427,46	0,09	615.572,54	0,00
Promoção Comercial	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00
Turismo	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00	0,00
TRANSPORTE	23.212.000,00	23.182.000,00	5.086.310,23	5.086.310,23	1,63	18.095.689,77	1.140.194,68	1.140.194,68	0,95	22.041.805,32	0,00
Ação Judiciária	64.000,00	64.000,00	26.498,88	26.498,88	0,01	37.501,12	2.208,24	2.208,24	0,00	61.791,76	0,00
Administração Geral	6.571.000,00	6.577.000,00	1.088.073,55	1.088.073,55	0,35	5.488.926,45	909.555,88	909.555,88	0,76	5.667.444,12	0,00
Formação De Recursos Humanos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00	1.600,00	1.600,00	0,00	118.400,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	7.356.000,00	7.300.000,00	2.385.069,56	2.385.069,56	0,76	4.914.930,44	148.406,54	148.406,54	0,12	7.151.593,46	0,00
Transporte Aéreo	9.054.000,00	9.074.000,00	1.585.068,24	1.585.068,24	0,51	7.488.931,76	80.024,02	80.024,02	0,07	8.993.975,98	0,00
DESPORTO E LAZER	2.898.344,50	2.898.344,50	524.859,63	524.859,63	0,17	2.373.484,87	264.053,79	264.053,79	0,22	2.634.290,71	0,00
Administração Geral	1.228.000,00	1.228.000,00	433.195,69	433.195,69	0,14	794.804,31	247.581,79	247.581,79	0,21	980.418,21	0,00
Desporto De Rendimento	565.000,00	565.000,00	16.172,00	16.172,00	0,01	548.828,00	16.172,00	16.172,00	0,01	548.828,00	0,00
Desporto Comunitário	994.344,50	994.344,50	75.491,94	75.491,94	0,02	918.852,56	300,00	300,00	0,00	994.044,50	0,00
Lazer	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.108.000,00	31.115.000,00	19.663.785,60	19.663.785,60	6,28	11.451.214,40	3.256.392,62	3.256.392,62	2,71	27.858.607,38	0,00
Serviço Da Dívida Interna	24.300.000,00	24.300.000,00	13.059.785,60	13.059.785,60	4,17	11.240.214,40	2.140.639,34	2.140.639,34	1,78	22.159.360,66	0,00
Outros Encargos Especiais	6.808.000,00	6.815.000,00	6.604.000,00	6.604.000,00	2,11	211.000,00	1.115.753,28	1.115.753,28	0,93	5.699.246,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,01	1.000.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000.000,01	0,00
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Reserva De Contingência	1.000.000,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	60.398.749,00	60.238.749,00	9.584.483,01	9.584.483,01	3,06	50.654.265,99	9.183.000,73	9.183.000,73	7,65	51.055.748,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	854.000.000,00	854.000.000,00	312.934.732,30	312.934.732,30	100,00	541.065.267,70	120.097.633,70	120.097.633,70	100,00	733.902.366,30	0,00

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	60.398.749,00	60.238.749,00	9.584.483,01	9.584.483,01	3,06	50.654.265,99	9.183.000,73	9.183.000,73	7,65	51.055.748,27	401.482,28
LEGISLATIVA	1.830.000,00	1.830.000,00	261.816,25	261.816,25	0,08	1.568.183,75	261.816,25	261.816,25	0,22	1.568.183,75	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.420,07	1.420,07	0,00	18.579,93	1.420,07	1.420,07	0,00	18.579,93	0,00
Administração Geral	1.810.000,00	1.810.000,00	260.396,18	260.396,18	0,08	1.549.603,82	260.396,18	260.396,18	0,22	1.549.603,82	0,00
JUDICIÁRIA	707.000,00	737.000,00	113.437,41	113.437,41	0,04	623.562,59	113.437,41	113.437,41	0,09	623.562,59	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	17.000,00	17.000,00	3.846,13	3.846,13	0,00	13.153,87	3.846,13	3.846,13	0,00	13.153,87	0,00
Administração Geral	690.000,00	720.000,00	109.591,28	109.591,28	0,04	610.408,72	109.591,28	109.591,28	0,09	610.408,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.070.000,00	5.070.000,00	723.707,92	723.707,92	0,23	4.346.292,08	723.707,92	723.707,92	0,60	4.346.292,08	0,00
Planejamento E Orçamento	50.000,00	50.000,00	7.760,45	7.760,45	0,00	42.239,55	7.760,45	7.760,45	0,01	42.239,55	0,00
Administração Geral	4.860.000,00	4.860.000,00	691.259,76	691.259,76	0,22	4.168.740,24	691.259,76	691.259,76	0,58	4.168.740,24	0,00
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	24.687,71	24.687,71	0,01	115.312,29	24.687,71	24.687,71	0,02	115.312,29	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.630.000,00	1.630.000,00	259.540,41	259.540,41	0,08	1.370.459,59	259.540,41	259.540,41	0,22	1.370.459,59	0,00
Administração Geral	1.620.000,00	1.620.000,00	257.981,24	257.981,24	0,08	1.362.018,76	257.981,24	257.981,24	0,21	1.362.018,76	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.559,17	1.559,17	0,00	8.440,83	1.559,17	1.559,17	0,00	8.440,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	277.749,00	277.749,00	38.365,67	38.365,67	0,01	239.383,33	38.365,67	38.365,67	0,03	239.383,33	0,00
Administração Geral	270.749,00	270.749,00	34.187,92	34.187,92	0,01	236.561,08	34.187,92	34.187,92	0,03	236.561,08	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	7.000,00	7.000,00	4.177,75	4.177,75	0,00	2.822,25	4.177,75	4.177,75	0,00	2.822,25	0,00
SAÚDE	18.270.000,00	18.040.000,00	2.848.597,80	2.848.597,80	0,91	15.191.402,20	2.848.597,80	2.848.597,80	2,37	15.191.402,20	0,00
Administração Geral	4.000.000,00	4.000.000,00	639.451,23	639.451,23	0,20	3.360.548,77	639.451,23	639.451,23	0,53	3.360.548,77	0,00
Atenção Básica	6.700.000,00	6.470.000,00	976.247,43	976.247,43	0,31	5.493.752,57	976.247,43	976.247,43	0,81	5.493.752,57	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	4.660.000,00	4.660.000,00	739.278,74	739.278,74	0,24	3.920.721,26	739.278,74	739.278,74	0,62	3.920.721,26	0,00
Vigilância Sanitária	1.200.000,00	1.200.000,00	191.487,88	191.487,88	0,06	1.008.512,12	191.487,88	191.487,88	0,16	1.008.512,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.710.000,00	1.710.000,00	302.132,52	302.132,52	0,10	1.407.867,48	302.132,52	302.132,52	0,25	1.407.867,48	0,00
EDUCAÇÃO	24.926.000,00	24.926.000,00	3.289.765,10	3.289.765,10	1,05	21.636.234,90	3.289.765,10	3.289.765,10	2,74	21.636.234,90	0,00
Administração Geral	2.540.000,00	2.540.000,00	396.032,95	396.032,95	0,13	2.143.967,05	396.032,95	396.032,95	0,33	2.143.967,05	0,00
Ensino Fundamental	12.030.000,00	12.030.000,00	1.563.529,73	1.563.529,73	0,50	10.466.470,27	1.563.529,73	1.563.529,73	1,30	10.466.470,27	0,00
Ensino Infantil	8.050.000,00	8.050.000,00	1.047.568,26	1.047.568,26	0,33	7.002.431,74	1.047.568,26	1.047.568,26	0,87	7.002.431,74	0,00
Educação De Jovens E Adultos	286.000,00	286.000,00	26.932,39	26.932,39	0,01	259.067,61	26.932,39	26.932,39	0,02	259.067,61	0,00
Educação Especial	2.020.000,00	2.020.000,00	255.701,77	255.701,77	0,08	1.764.298,23	255.701,77	255.701,77	0,21	1.764.298,23	0,00
CULTURA	900.000,00	900.000,00	136.200,62	136.200,62	0,04	763.799,38	136.200,62	136.200,62	0,11	763.799,38	0,00
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	136.200,62	136.200,62	0,04	763.799,38	136.200,62	136.200,62	0,11	763.799,38	0,00
URBANISMO	2.040.000,00	2.040.000,00	320.971,15	320.971,15	0,10	1.719.028,85	320.971,15	320.971,15	0,27	1.719.028,85	0,00
Administração Geral	2.040.000,00	2.040.000,00	320.971,15	320.971,15	0,10	1.719.028,85	320.971,15	320.971,15	0,27	1.719.028,85	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	60.000,00	10.384,82	10.384,82	0,00	49.615,18	10.384,82	10.384,82	0,01	49.615,18	0,00
Administração Geral	20.000,00	60.000,00	10.384,82	10.384,82	0,00	49.615,18	10.384,82	10.384,82	0,01	49.615,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	800.000,00	118.107,89	118.107,89	0,04	681.892,11	118.107,89	118.107,89	0,10	681.892,11	0,00
Administração Geral	800.000,00	800.000,00	118.107,89	118.107,89	0,04	681.892,11	118.107,89	118.107,89	0,10	681.892,11	0,00
AGRICULTURA	601.000,00	601.000,00	85.476,25	85.476,25	0,03	515.523,75	85.476,25	85.476,25	0,07	515.523,75	0,00
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	85.476,25	85.476,25	0,03	514.523,75	85.476,25	85.476,25	0,07	514.523,75	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	10.914,61	10.914,61	0,00	49.085,39	10.914,61	10.914,61	0,01	49.085,39	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	10.914,61	10.914,61	0,00	49.085,39	10.914,61	10.914,61	0,01	49.085,39	0,00
TRANSPORTE	1.500.000,00	1.500.000,00	214.407,71	214.407,71	0,07	1.285.592,29	214.407,71	214.407,71	0,18	1.285.592,29	0,00

Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	214.407,71	214.407,71	0,07	1.285.592,29	214.407,71	214.407,71	0,18	1.285.592,29	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	200.000,00	27.789,40	27.789,40	0,01	172.210,60	27.789,40	27.789,40	0,02	172.210,60	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	27.789,40	27.789,40	0,01	172.210,60	27.789,40	27.789,40	0,02	172.210,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.567.000,00	1.567.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	0,36	442.000,00	723.517,72	723.517,72	0,60	843.482,28	401.482,28
Serviço Da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	0,36	25.000,00	723.517,72	723.517,72	0,60	426.482,28	401.482,28
Outros Encargos Especiais	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C141E0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
III DEMONSTRATIVO RCL 1º BIM 2022 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
MG
Exercício: 2022
Período: 1º bimestre
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios
Quadro: Especificação

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida						
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	74.886.386,45	50.803.262,80	68.275.649,57	57.974.982,36	60.909.618,55	63.289.722,11	58.228.572,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.282.408,97	11.365.895,22	12.052.582,58	11.239.130,54	11.969.931,34	13.673.215,91	12.917.544,93
IPTU	10.806.166,17	2.145.529,94	1.979.142,81	2.089.240,36	2.321.179,75	2.624.193,21	2.219.356,98
ISS	4.554.268,31	4.452.118,05	4.092.422,24	4.351.735,54	5.453.333,29	5.176.280,66	5.704.329,87
ITBI	1.479.067,67	1.449.156,59	1.294.418,50	1.343.716,07	1.412.128,90	1.471.518,96	2.198.102,03
IRRF	2.014.211,54	1.730.116,66	3.048.951,93	1.803.688,83	865.817,56	2.524.615,71	1.195.197,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.428.695,28	1.588.973,98	1.637.647,10	1.650.749,74	1.917.471,84	1.876.607,37	1.600.558,22
Contribuições	3.305.080,62	3.335.600,30	3.267.558,02	3.292.251,74	3.425.187,54	3.225.638,54	3.367.670,70
Receita Patrimonial	305.284,50	201.944,42	279.532,24	325.643,11	565.096,93	535.420,28	1.229.239,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	204.393,55	160.412,05	237.269,00	281.313,07	418.626,03	442.571,90	1.133.133,48
Outras Receitas Patrimoniais	100.890,95	41.532,37	42.263,24	44.330,04	146.470,90	92.848,38	96.105,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	187.330,33	208.408,87	185.759,49	179.326,86	267.324,64	415.275,40	184.545,53
Transferências Correntes	45.259.139,68	35.207.722,37	51.795.435,81	42.222.912,40	43.840.739,55	44.746.638,35	39.886.497,69
Cota-Parte do FPM	7.532.074,05	7.874.212,69	9.463.719,39	8.184.647,78	11.183.350,38	8.941.445,45	7.022.051,57
Cota-Parte do ICMS	9.977.015,61	7.765.366,48	8.692.633,29	10.874.265,78	9.118.422,88	12.850.558,03	9.420.407,41
Cota-Parte do IPVA	6.398.307,60	2.388.694,09	1.366.950,28	1.435.056,33	1.119.305,05	969.752,92	891.648,06
Cota-Parte do ITR	12.489,90	659,58	603,50	3.592,58	1.900,84	2.744,72	8.041,86
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	112.673,16	113.004,79	109.226,94	100.216,93	115.743,62	97.330,28	115.805,29
Transferências do FUNDEB	7.152.302,67	5.186.263,30	6.210.164,31	5.818.321,31	5.520.528,58	7.254.596,27	5.566.863,80
Outras Transferências Correntes	14.074.276,69	11.879.521,44	25.952.138,10	15.806.811,69	16.781.488,20	14.630.210,68	16.861.679,70
Outras Receitas Correntes	547.142,35	483.691,62	694.781,43	715.717,71	841.338,55	693.533,63	643.074,88
DEDUÇÕES (II)	6.735.324,94	5.513.407,41	5.823.467,71	6.016.964,85	5.520.192,62	6.320.347,77	5.358.111,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.836.725,03	1.831.392,77	1.828.464,99	1.814.889,76	1.932.926,91	1.660.384,49	1.776.391,06
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	92.088,01	53.627,30	68.376,22	82.519,42	88.742,66	87.597,19	90.129,54
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.806.511,90	3.628.387,34	3.926.626,50	4.119.555,67	3.498.523,05	4.572.366,09	3.491.590,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	68.151.061,51	45.289.855,39	62.452.181,86	51.958.017,51	55.389.425,93	56.969.374,34	52.870.461,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	68.151.061,51	45.289.855,39	62.452.181,86	51.958.017,51	55.389.425,93	56.969.374,34	52.870.461,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.265,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	68.151.061,51	45.289.855,39	62.452.181,86	51.958.017,51	55.389.425,93	56.969.374,34	52.391.196,69
Especificação	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12	PREVISÃO ATUALIZADA
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	64.058.449,79	62.898.106,73	86.408.949,98	62.061.371,29	75.204.120,75	784.999.193,30	793.654.329,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.413.483,45	12.404.773,19	17.434.211,05	9.510.510,83	15.382.452,77	165.646.140,78	195.591.000,00
IPTU	1.947.324,07	1.932.611,59	2.298.167,67	1.170.355,66	4.688.907,92	36.222.176,13	56.700.000,00
ISS	5.465.749,48	5.745.634,20	5.704.358,20	5.859.903,70	4.897.453,00	61.457.586,54	61.000.000,00
ITBI	1.622.281,88	1.266.203,28	1.771.169,37	1.382.210,71	1.058.370,31	17.748.344,27	16.061.000,00
IRRF	1.902.979,47	2.100.185,19	5.992.628,07	12.667,66	2.255.147,10	25.446.207,55	29.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.475.148,55	1.360.138,93	1.667.887,74	1.085.373,10	2.482.574,44	24.771.826,29	32.830.000,00
Contribuições	3.531.077,34	3.864.588,31	5.580.874,89	3.634.346,28	3.684.514,75	43.514.389,03	47.174.620,28
Receita Patrimonial	720.650,13	919.778,27	1.236.086,40	1.147.483,51	1.593.866,62	9.060.025,60	3.686.709,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	625.795,46	822.990,69	1.198.550,70	1.093.665,85	1.545.924,41	8.164.646,19	2.891.709,01
Outras Receitas Patrimoniais	94.854,67	96.787,58	37.535,70	53.817,66	47.942,21	895.379,41	795.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	266.198,51	210.660,91	509.400,82	424.221,94	258.776,56	3.297.229,86	3.038.000,00
Transferências Correntes	46.490.733,85	45.029.395,17	60.921.755,84	46.922.492,58	53.263.902,13	555.587.365,42	536.484.000,00
Cota-Parte do FPM	7.824.908,77	10.162.417,53	15.128.743,17	10.536.212,69	14.707.664,48	118.561.447,95	113.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.264.185,62	10.853.816,57	7.450.594,16	12.278.015,41	8.594.407,33	118.139.688,57	125.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	680.171,62	617.204,78	1.052.388,30	3.298.307,00	2.549.754,42	22.767.540,45	46.000.000,00
Cota-Parte do ITR	58.887,63	4.416,33	2.713,90	3.374,28	565,50	99.990,62	100.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC nº 61/1989	115.864,10	110.997,89	113.474,59	132.679,71	118.632,40	1.355.649,70	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.184.941,48	7.286.773,28	5.419.379,76	7.703.556,56	7.115.593,75	76.419.285,07	73.920.000,00
Outras Transferências Correntes	21.361.774,63	15.993.768,79	31.754.461,96	12.970.346,93	20.177.284,25	218.243.763,06	176.464.000,00
Outras Receitas Correntes	636.306,51	468.910,88	726.620,98	422.316,15	1.020.607,92	7.894.042,61	7.680.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.643.881,48	6.357.416,12	7.573.723,49	6.918.171,66	7.441.799,96	75.222.809,24	84.427.189,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.778.137,14	1.918.574,73	3.584.156,36	1.582.612,22	1.804.738,00	23.349.393,46	25.198.189,88
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	76.940,98	89.070,96	156.069,38	40.841,80	81.396,33	1.007.399,79	1.109.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	45.000,00	361.460,95	406.460,95	2.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.788.803,36	4.349.770,43	3.833.497,75	5.249.717,64	5.194.204,68	50.459.555,04	55.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	58.414.568,31	56.540.690,61	78.835.226,49	55.143.199,63	67.762.320,79	709.776.384,06	709.227.139,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.836.400,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	4.436.400,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	54.578.168,31	56.540.690,61	78.235.226,49	55.143.199,63	67.762.320,79	705.339.984,06	709.227.139,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.004.801,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.684.066,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	53.573.367,31	56.540.690,61	78.035.226,49	55.143.199,63	67.762.320,79	703.655.918,06	709.227.139,41
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios							
Quadro: Notas Explicativas							
Notas Explicativas							Valores
							28/02/2022
Notas Explicativas							
Notas Explicativas							RCL consolidada da Prefeitura, Camara e Instituto de Previdência

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BF10DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
IV DEMONSTRATIVO PREVIDENCIARIO 1º BIM 2022 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
VERSÃO: v10		
VIGÊNCIA: 05/01/2022		
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de		
Divinópolis - MG		
Exercício: 2022		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 1º bimestre		
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	99.934.290,99	12.475.212,07
Receita de Contribuições dos Segurados	25.198.189,88	3.387.350,22
Ativo	23.517.768,32	3.281.843,19
Inativo	1.577.933,68	97.697,01
Pensionista	102.487,88	7.810,02
Receita de Contribuições Patronais	36.280.454,72	4.009.582,22
Ativo	36.280.454,72	4.009.582,22
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	406.460,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	406.460,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	35.955.646,39	4.671.818,68
Compensação Financeira entre os Regimes	1.109.000,00	122.238,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	34.771.646,39	4.534.399,01
Demais Receitas Correntes	75.000,00	15.181,54
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	65.162.644,60	7.940.813,06

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	108.426.434,64	16.760.124,24	16.760.124,24	8.069.305,65
Aposentadorias	99.307.128,34	15.438.304,88	15.438.304,88	7.394.765,26
Pensões por Morte	9.119.306,30	1.321.819,36	1.321.819,36	674.540,39
Outras Despesas Previdenciárias	4.804.486,36	689.344,41	421.831,88	270.931,73
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias	4.804.486,36	689.344,41	421.831,88	270.931,73
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	113.230.921,00	17.449.468,65	17.181.956,12	8.340.237,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-48.068.276,40	-9.508.655,59	-9.241.143,06	-399.424,32
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do	

		RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS		Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária	Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		SALDO ATUAL
Reserva Orçamentária do RPPS		Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
VALOR	1.000.000,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
		Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos	546.182.952,31
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Quadro: Notas Explicativas			
Notas Explicativas	Valores		
	28/02/2022		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas	O Instituto de Previdencia não possui segregação de massas.		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC92DDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VI DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 1º BIM 2022 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
VERSÃO: v10		
VIGÊNCIA: 05/01/2022		
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG		
Poder: E - Executivo		
MG		
Exercício: 2022		
Período: 1º bimestre		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Receita Orçamentária		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	738.034.329,29	126.828.837,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.591.000,00	24.892.963,60
IPTU	56.700.000,00	5.859.263,58
ISS	61.000.000,00	10.757.356,70
ITBI	16.061.000,00	2.440.581,02
IRRF	29.000.000,00	2.267.814,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.830.000,00	3.567.947,54
Contribuições	47.174.620,28	7.326.128,57
Receita Patrimonial	3.686.709,01	2.741.350,13
Aplicações Financeiras (II)	2.891.709,01	2.639.590,26
Outras Receitas Patrimoniais	795.000,00	101.759,87
Transferências Correntes	480.864.000,00	89.742.472,39
Cota-Parte do FPM	113.000.000,00	25.243.877,17
Cota-Parte do ICMS	125.500.000,00	20.872.422,74
Cota-Parte do IPVA	46.000.000,00	5.848.061,42
Cota-Parte do ITR	100.000,00	3.939,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.500.000,00	251.312,11
Transferências do FUNDEB	73.920.000,00	14.819.150,31
Outras Transferências Correntes	120.844.000,00	22.703.708,86
Demais Receitas Correntes	10.718.000,00	2.125.922,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.718.000,00	2.125.922,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	735.142.620,28	124.189.247,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.990.000,00	5.500.000,00
Operações de Crédito (VI)	6.400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	38.540.000,00	5.500.000,00
Convênios	26.220.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.320.000,00	5.500.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.590.000,00	5.500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	773.732.620,28	129.689.247,00
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados		Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	701.855.524,03	274.416.047,79	105.379.562,91	69.470.721,34
Pessoal e Encargos Sociais	379.898.677,74	56.669.520,65	55.650.464,52	27.870.943,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.800.000,00	6.347.000,00	1.146.309,51	1.146.309,51
Outras Despesas Correntes	310.156.846,29	211.399.527,14	48.582.788,88	40.453.468,45

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	690.055.524,03	268.069.047,79	104.233.253,40	68.324.411,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	90.905.726,96	28.934.201,50	5.535.070,06	3.682.802,81
Investimentos	76.105.726,96	22.221.415,90	4.540.740,23	2.688.472,98
Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.300.000,00	6.712.785,60	994.329,83	994.329,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -				
	76.605.726,96	22.221.415,90	4.540.740,23	2.688.472,98
XVIII - XIX - XX)				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,01			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	767.661.251,00	290.290.463,69	108.773.993,63	71.012.884,81
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias DESPESAS CORRENTES (XIII)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	4.196.964,09	1.230.995,19	1.230.995,19
Pessoal e Encargos Sociais	702.012,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.494.951,26	1.230.995,19	1.230.995,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.196.964,09	1.230.995,19	1.230.995,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.824.277,36	1.477.344,61	1.477.344,61
Investimentos	2.824.277,36	1.477.344,61	1.477.344,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XX)			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -			
	2.824.277,36	1.477.344,61	1.477.344,61
XVIII - XIX - XX)			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.021.241,45	2.708.339,80	2.708.339,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	48.946.780,94
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-36.553.771,80
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.639.590,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.347.000,00
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	45.239.371,20
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.314.061,40

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	77.526.047,67	76.371.390,01
DEDUÇÕES (XXIX)	150.328.679,80	198.486.417,71
Disponibilidade de Caixa	149.338.376,17	198.486.417,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	172.650.077,91	211.568.171,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.311.701,74	12.613.727,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	468.026,27
Demais Haveres Financeiros	990.303,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-72.802.632,13	-122.115.027,70
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha		

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa XXXIb)	- 49.312.395,57
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.697.974,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	27.685.425,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.299.846,26
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	70.007.256,00
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED371E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VII DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 1º BIM 2022 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios					
Quadro: Poder/Órgão					
Poder/Órgão	Poder/Órgão				
	Poder/Órgão				
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.583.537,24	9.051.444,23	7.021.241,45	0,00	12.613.740,02
PODER EXECUTIVO	10.583.537,24	8.825.973,49	6.795.770,71	0,00	12.613.740,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	225.470,74	225.470,74	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	225.470,74	225.470,74	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	3.676.732,90	3.676.732,90	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	10.584.221,11	12.728.177,13	10.697.974,35	0,00	12.614.423,89

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.501.777,94	5.910.125,19	2.708.339,80	126,00	4.703.437,33	17.317.177,35
PODER EXECUTIVO	1.501.777,94	5.645.326,69	2.451.675,04	126,00	4.695.303,59	17.309.043,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	264.798,50	256.664,76	0,00	8.133,74	8.133,74
Câmara Municipal	0,00	264.798,50	256.664,76	0,00	8.133,74	8.133,74
Tribunal de Contas do Município					0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	1.501.777,94	5.910.125,19	2.708.339,80	126,00	4.703.437,33	17.317.861,22

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76BF4FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 1º BIM 2022 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2022
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	854.000.000,00
Previsão Atualizada	854.000.000,00
Receitas Realizadas	140.865.550,95
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	854.000.000,00
Dotação Atualizada	854.000.000,00
Despesas Empenhadas	312.934.732,30
Despesas Liquidadas	120.097.633,60
Despesas Pagas	78.017.682,69
Superávit Orçamentário	20.767.917,35

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	312.934.732,30
Despesas Liquidadas	120.097.633,60

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	709.776.384,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	705.339.984,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	703.655.918,06

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.940.813,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.449.468,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.181.956,12
Despesas Previdenciárias Pagas	8.340.237,38
Resultado Previdenciário	-9.508.655,59

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e		
Resultados Primário e Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-36.553.771,80	48.946.780,94	-133,90
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.314.061,40	45.239.371,20	-1.365,07

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.312.398,24	0,00	10.697.974,35	12.614.423,89
Poder Executivo	23.086.927,50	0,00	10.472.503,61	12.614.423,89
Poder Legislativo	225.470,74	0,00	225.470,74	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.411.903,13	126,00	2.708.339,80	4.703.437,33
Poder Executivo	7.147.104,63	126,00	2.451.675,04	4.695.303,59
Poder Legislativo	264.798,50	0,00	256.664,76	8.133,74
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	30.724.301,37	126,00	13.406.314,15	17.317.861,22

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.181.391,27	25,00	5,69

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.056.306,33	70,00	27,14	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	115.693.997,05	189.304.453,45	226.870.839,72	122.096.341,04
Despesas Previdenciárias	100.802.817,26	159.123.732,57	198.519.668,09	182.780.661,03
Resultado Previdenciário	14.891.179,79	30.180.720,88	28.351.171,63	-60.684.319,99

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.621.002,34	15,00	13,08

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE7C3917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 070/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Ofício SEMED nº. 304/2022	9901692-3	ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS	Educador I - B Linguística e Letras	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Vicente Amador	24/02/2022
II	Ofício SEMED nº. 303/2022	9903525-5	LARISSA JUNIA BATISTA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Oribes Batista Leite	02/02/2022
III	Ofício SEMED-SEC nº. 301/2022	9902124-3	LETICIA MARIA DE MELO CAMPOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Maria José Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE / SEMED	08/03/2022
IV	Ofício SEMED-SEC nº. 301/2022	9903531-2	LETICIA MARIA DE MELO CAMPOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Maria José Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE / SEMED	08/03/2022
V	Ofício SEMED nº. 302/2022	9901750-3	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Geraldo	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Adolfo Machado	01/02/2022
VI	Ofício SEMED nº. 302/2022	9903524-2	FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Projeto AABB	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Adolfo Machado	08/02/2022
VII	Ofício SEMED nº. 302/2022	9902404-0	FRANCIELLE XAVIER DA COSTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE	01/02/2022
VIII	Ofício SEMED nº. 302/2022	9903530-4	JESSICA FERNANDES CAMPOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Miguel Rodrigues Filho	01/02/2022
IX	Ofício SEMED nº. 302/2022	9903521-2	KARINE DIAS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Paulo Freire	01/02/2022
X	Ofício SEMED nº. 302/2022	9901563-2	KATIA DE MORAES MELO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE	01/02/2022
XI	Ofício SEMED nº. 302/2022	9903523-8	MARITANIA RODRIGUES BARBOSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Severino de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Evelina Greco Santos	08/02/2022
XII	Ofício SEMED nº. 302/2022	9903538-0	NERLI APARECIDA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de	01/02/2022

			LEONARDO FERREIRA	Iniciais do Ensino Fundamental	- E.M. José Carlos Pereira	Educação - E.M. Oribes Batista Leite	
XIII	Ofício SEMED nº. 302/2022	9903534-1	THAMYRIS STUART GONCALVES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Darcy Ribeiro	01/02/2022

XIV	Ofício SEMUSA-RH nº. 091/2022	9903673-8	MARIA EDUARDA JULIA LEAO	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Itaí	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Tietê	15/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 28 de março de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EAD1F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFONSO PENA 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
26°	RITA DE KASSIA FERREIRA	Não teve interesse.
27°	MEIRE BATISTA ALVES	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
14°	MARINA MARIA SIMÕES	Não teve interesse.
15°	MIRIAN ROSANE DE OLIVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
16°	CÉLIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
17°	RAIMUNDO NEY DE SOUSA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
9°	CRISTIANA RODRIGUES	Não teve interesse.
10°	TATIANE NARCIZA DE OLIVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
11°	GABRIELA CONCEIÇÃO MANOEL DE SOUZA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
12°	JOÃO VITOR CASSEMIRO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
4°	POLYANA ESTEVES SILVA	Não teve interesse.
1°PCD	ALEXSANDRO ANDERSON DE OLIVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
5°	SOLANGE FERREIRA DA FONSECA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	THÚLIO HENRIQUE DE SOUZA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
7°	JOÃO PAULO ALVES	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
5°	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
10°	JAQUELINE LEONARDO OLIVEIRA QUADROS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
37°	DÉBORAH RODRIGUES DE ARAÚJO	Não comprovou a pontuação.
38°	GISLAINE ISABEL DA SILVA	Não teve interesse.
40°	JESSYCA LUISA GONÇALVES SILVA	Não teve interesse.
42°	THALES BERNARDES MOREIRA	Não teve interesse.

45°	ANA CAROLINA XAVIER SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
46°	MARIA DE LOURDES SANTOS VIDAL	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
47°	HÉLEN CORRÊA VILAS BOAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
48°	FERNANDA SAMARA RIBEIRO REIS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
49°	MARIA DAS NEVES PALHAVÃ RODRIGUES FILHA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
50°	DUÍLIO DOUGLAS ARANTES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
53°	THATYANNA CEDRO ANDRADE ROCHA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
54°	RAFAELA CRISTINA MARQUES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
55°	PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES GONÇALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
20°	LUCIANA HELENA DE BESSA CORDEIRO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
17°	MARIANA DE ASSIS CARVALHO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
27°	SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
21°	VALÉRIA VANESA DE FARIA	Não teve interesse.
22°	CHRYSTIAN FABIANE FREITAS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA/DOM PEDRO II		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
18°	THALLES DIEGO NASCIMENTO	Não teve interesse.
19°	LUCAS DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
16°	REINALDO GOMES DE ARAÚJO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
8°	YURY LOOGAN SANTOS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
9°	ERIKA CAETANO NUNES	Não teve interesse.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F912C068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA	
Classificação	**Nome**
15°	MIRIAN ROSANE DE OLIVEIRA
16°	CÉLIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA
17°	RAIMUNDO NEY DE SOUSA SILVA
18°	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/ RANCHO ALEGRE	
Classificação	**Nome**
10°	TATIANE NARCIZA DE OLIVEIRA
11°	GABRIELA CONCEIÇÃO MANOEL DE SOUZA
12°	JOÃO VITOR CASSEMIRO
13°	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01	
Classificação	**Nome**
1° PCD	ALEXSANDRO ANDERSON DE OLIVEIRA
5°	SOLANGE FERREIRA DA FONSECA
6°	THÚLIO HENRIQUE DE SOUZA
7°	MARIA APARECIDA TAVARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 02	
Classificação	**Nome**
1° PCD	DIEGO JUNIO CAMPOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANDELÁRIA	
Classificação	**Nome**
1°PCD	FABIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS	
Classificação	**Nome**
11°	MARIA CLARA DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO	
Classificação	**Nome**
43°	WELTON SANTOS TEIXEIRA REIS
44°	MELINA VELOSO CABRAL BORGES
45°	ANA CAROLINA XAVIER SILVA
46°	MARIA DE LOURDES SANTOS VIDAL
47°	HÉLEN CORRÊA VILAS BOAS
48°	FERNANDA SAMARA RIBEIRO REIS
49°	MARIA DAS NEVES PALHAVÃ RODRIGUES FILHA
50°	DUÍLIO DOUGLAS ARANTES
51°	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA
52°	WASLEY HUDSON BORGES
53°	THATYANNA CEDRO ANDRADE ROCHA
54°	RAFAELA CRISTINA MARQUES
55°	PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES GONÇALVES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01	
Classificação	**Nome**
21°	LILIAN DUARTE SANTOS MACHADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02	
Classificação	**Nome**
30°	ALINE MENDES DA COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA/ DOM PEDRO II	
Classificação	**Nome**
20°	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA
21°	MICHELE MORATO VIEGAS SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03	
Classificação	**Nome**
9°	ERIKA CAETANO NUNES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01	
Classificação	**Nome**
10°	KARINA DIAS PINTO

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F891B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI N° 1.062 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 619 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO ANUAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI – GUARANIPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Municipal De Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 3° da LEI COMPLEMENTAR nº 619 de 18 de OUTUBRO de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a partir da data de publicação desta Lei, calculado sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme aportes anuais de recursos periódicos devidos pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) a serem pagos em 12 (doze) parcelas referentes a cada exercício financeiro, definidas na tabela a seguir."

ANO	APORTE ANUAL	ANO	APORTE ANUAL
2022	R$ 2.245.611,70	2039	R$ 4.272.856,40
2023	R$ 2.849.478,65	2040	R$ 4.315.584,97
2024	R$ 3.141.752,32	2041	R$ 4.358.740,82
2025	R$ 3.717.226,84	2042	R$ 4.402.328,22
2026	R$ 3.754.399,11	2043	R$ 4.446.351,51
2027	R$ 3.791.943,10	2044	R$ 4.490.815,02
2028	R$ 3.829.862,53	2045	R$ 4.535.723,17
2029	R$ 3.868.161,16	2046	R$ 4.581.080,40
2030	R$ 3.906.842,77	2047	R$ 4.626.891,21
2031	R$ 3.945.911,20	2048	R$ 4.673.160,12
2032	R$ 3.985.370,31	2049	R$ 4.719.891,72
2033	R$ 4.025.224,01	2050	R$ 4.767.090,64
2034	R$ 4.065.476,25	2051	R$ 4.814.761,54
2035	R$ 4.106.131,02	2052	R$ 4.862.909,16
2036	R$ 4.147.192,33	2053	R$ 4.911.538,25
2037	R$ 4.188.664,25	2054	R$ 4.960.653,63
2038	R$ 4.230.550,89	-	-

Art. 2° - Os aportes financeiros serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de JANEIRO de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - MG, AOS 30 DIAS DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:1422C28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Carlota Tereza Rios Damito	435.xxx.696-53	03.0023.0349.001	1552/2022	Não executar limpeza do lote.	Lei nº 15/2019, Art. 306º	R$ 536,88
Cleiton Faria de Oliveira	560.xxx.686-00	07.0035.0313.001	752/2022	Não determinar construção de calçada, reforma do muro e remoção de entulhos da via pública.	Lei nº 2646/19, Art. 13º	R$ 338,68

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DD5C3813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 98/2022, Processo nº 10/2022, Pregão nº 09/2022**. CONTRATADA**: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: Finalidade de alterar os valores dos itens 6 e 90, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço Atual (R$)	Preço Novo (R$)	Valor total (R$)
6	açúcar cristal, - pacote 5 kg. - marca: cristal de minas	PCT	715	15,90	17,34	12.398,10
90	óleo de soja 900 ml- marca: abc	L	790	8,50	10,22	8.073,80

Valor do Reequilíbrio Econômico e Financeiro: R$ 20.471,90. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 29/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4B4E2E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00016/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00016/2022
Data de início do recebimento das propostas: 24 de 02 de 2022 às 09:00
Data da Realização: 11
de 03 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira

Ao(s) 11 dia(s) do mês março do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade financeira deste município pela Secretaria de Políticas Sociais, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 11 de março de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:			
Lote - 1 - CESTAS BASICAS.			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	10/03/2022 17:56:01		338,0000
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	10/03/2022 14:55:51		449,8800
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIELI	09/03/2022 10:23:21	279,0000	EMPRESA IDENTIFICADA NA FASE ANTERIOR A FASE DE LANCES. IDENTIFICAÇÃO VEDADA POR LEI E PREVISTA NO EDITAL.
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	09/03/2022 11:16:35	306,2400	valor inexequível
MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	09/03/2022 16:08:13	323,8900	A EMPRESA MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NÃO SE MANIFESTOU COM RELAÇÃO AO VALOR SE CONSEGUE CHEGAR NO PREÇO MÍNIMO. TENTAMOS CONTATO VIA TELEFONE E NÃO CONSEGUIMOS. CONSULTANDO TAMBÉM A DOCUMENTAÇÃO A EMPRESA NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12.12 DO EDITAL.
SUPERMERCADO RABELO	10/03/2022 12:11:33	345,8800	EMPRESA SERA DESCLASSIFICADA, EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA POR TER APRESENTADO PRODUTO COMPONENTE DA CESTA BASICA COM CARACTERISITICA DIVERSA DO SOLICITADO NO EDITAL
Recursos			
Empresa	**Data Registro Recurso**	**Hora Registro Recurso**	**Motivação**
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIELI	11/03/2022	10:13:32	A EMPRESA NÃO ACEITA A DESCLASSIFICAÇÃO POR CAUSA DA MARCA
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 1 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04		282,0000
Produto/Serviço:	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
CESTAS BASICAS.		282,0000	300,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO

PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:ED81B926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00022/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00022/2022
Data de início do recebimento das propostas: 10 de 03 de 2022 às 09:00
Data da Realização: 22 de 03 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira
Ao(s) 22 dia(s) do mês março do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural de Japaraíba para as escolas públicas do município, sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços. , conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços.
Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:		
Lote - 1 - LOCACAO DE VEICULO -T.ESCOLAR		
Situação - Anulado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
REIS FRETAMENTO E TURISMO EIRELI	16/03/2022 16:06:20	8,2000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:		
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO		
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.		
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.		

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES e

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1CD8EC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - EXERCICIO 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	49.200,00	46.257,32	2.942,68
Receitas de Capital (II)			0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	49.200,00	46.257,32	2.942,68

DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (IX)	6.717.540,00	6.123.236,69	594.303,31
Despesas de Capital (X)	492.460,00	147.474,70	344.985,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	7.210.000,00	6.270.711,39	939.288,61

BALANÇO FINANCEIRO

Receita		Despesa	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.257,32	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.270.711,39
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.620.666,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.543,24
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.209.137,07	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.238.937,81
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	350.219,77	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	714.087,77
TOTAL:	8.226.280,21	TOTAL:	8.226.280,21

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	6.415.963,97	PASSIVO	189.095,29
ATIVO CIRCULANTE	837.527,57	PASSIVO CIRCULANTE	189.095,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	714.087,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	99.397,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.985,51
ESTOQUES	123.439,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.712,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.578.436,40		
IMOBILIZADO	5.578.436,40		
SOMA DO ATIVO REAL:	6.415.963,97	SOMA DO PASSIVO REAL:	189.095,29
	SALDO PATRIMONIAL		
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	6.226.868,68
TOTAL:	6.415.963,97	TOTAL:	6.415.963,97
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.666.923,37	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	6.086.634,74
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	150,00	PESSOAL E ENCARGOS	5.643.416,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIR	17.082,76	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	439.323,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.649.690,61	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.543,24
		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃ	1.351,51
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	6.666.923,37	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	6.086.634,74
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	580.288,63
TOTAL GERAL:	6.666.923,37	TOTAL GERAL	6.666.923,37

HELENITA PINTO MELO LOPES	*HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL*
Diretora Executiva	Contador
CPF:993.280.626-91	CRC: 56117

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:A3814471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
48ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01-2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, CONCURSO PÚBLICO, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Comparecimento: **01/04/2022 e 04/04/2022**
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500/Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples.
- 01 foto 3x4 RECENTE;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;

- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2513291	323	RAYANE STEPHANE SILVERIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2505634	324	SAMUEL DIMAS CASTILHO DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2510732	325	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2518743	326	ISABELLA CAROLINE CUNHA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2534031	327	EMANOELLE CAROLINO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2524953	328	VICTOR DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2530504	329	MARCELO FIGUEIREDO LOPES DE AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2506647	330	MARCELO PEREIRA RIZZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2506155	331	ALEXANDRE ROCHA DE FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2510438	332	SAUL PEREIRA DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2525237	333	POLLYANNA FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2520961	334	MARCOS VINICIUS DIMAS PACIFICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2512304	335	DIEGO PAULO BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2507234	336	MATHEUS HENRIQUE SILVA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2515051	197	HARLAN MARCELINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2528808	198	HELLEN MARIEL SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2520966	199	FRANK FRANCISCO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2524469	200	RONIERI PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2521835	201	LETICIA DA SILVA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2534709	202	SIRLEY PAULA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2516710	203	MOISES LOURENCO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	**Comparecimento em 01/04/2022**
2514588	14	JULIANA MOURA COSTA	CONTADOR	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2521197	8	JANE DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2536594	9	PABLISON VIVEIROS OTONI	ENFERMEIRO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2523679	2	CLAUDIA VANESSA DINIZ DA COSTA MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2522185	38	FLAVIO SIMOES DE MENDONCA	MOTORISTA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2527406	39	RICARDO VINICIUS DE MOURA	MOTORISTA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2529474	40	GERALDO APARECIDO DA CRUZ	MOTORISTA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2513291	41	SILVANA PEREIRA RIBEIRO	PEDAGOGO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2505634	42	ANTONIO VINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2510732	43	ERIKA MENDES MENEZES	PEDAGOGO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2518743	44	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2534031	45	MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGO	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2507404	7	MARIANA DINIZ ATTALLA	PROFESSOR B – CIÊNCIAS	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2523757	8	CRISTIANA COSTA AZALIM	PROFESSOR B – CIÊNCIAS	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2511936	13	TATIANA COSTA FERMINO	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2508297	4	HENRIQUE DE CARVALHO PIO	PROFESSOR B - HISTÓRIA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2525699	5	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2534281	6	RAUL BARBOSA CAMPOS PAULA	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2510275	7	DIOGO SATIRO E SOUZA	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2506643	11	CHARLES TITO RODRIGUES	PROFESSOR B - PORTUGUÊS	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**
2524953	23	SARAH NAVES DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	29/03/2022	**Comparecimento em 04/04/2022**

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:2D0A5FE0

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
46ª CONVOCAÇÃO DESISTÊNCIAS- NOMEAÇÃO SEM EFEITO- COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO 01/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.494/2021, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO **001/2018**, TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DA **46ª** CONVOCAÇÃO, DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Classificação	**Candidato**	**Cargo**	**Não compareceu**	**Não compareceu ao ASO ou inapto**	**Não assinou o termo de posse**	**Desclassificado**	**Assinou termo de desistência**
40	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGO					X

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:25604BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3241/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a promoção por titulação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto nos Artigos 14 e 15 da Lei Complementar N.º 30/2013; nos Artigos 16 e 17 da Lei N.º 1.634/2008 e nos Artigos 14 e 15 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3241/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO	CONCESSÃO
6352	ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	**I/A**	**III/A**	JANEIRO 2022
5821	ANDERSON RENATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA	**III/B**	**IV /B**	JANEIRO 2022
5845	CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	ORIENTADOR SOCIAL	**I/A**	**III/A**	JANEIRO 2022
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	**II/C**	**III/C**	JANEIRO 2022
6079	ELIANE RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	**I/A**	**III/A**	JANEIRO 2022
6309	IRINEIA LOPES SILVA LIMA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	**I/A**	**II/A**	JANEIRO 2022
5885	LAYLA GLENDA ZICA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	**I/B**	**II/B**	JANEIRO 2022
5262	LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II/C**	**III/C**	JANEIRO 2022
5893	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	**I/B**	**III/B**	JANEIRO 2022
5675	MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II/B**	**IV/B**	JANEIRO 2022
1478	MARLENE APARECIDA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II/J**	**IV/J**	JANEIRO 2022
5836	NATALIA MARINS BEZERRA	ORIENTADOR SOCIAL	**I/B**	**II/B**	JANEIRO 2022
5860	RAFAELA GONTIJO VINHAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	**II/B**	**III/B**	FEVEREIRO 2022
6058	SAMANTHA AVELAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	**I/B**	**II/B**	JANEIRO 2022
5865	SILVIA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**I/B**	**III/B**	MARÇO 2022
1590	VERA LUCIA FERREIRA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**III/J**	**IV/J**	JANEIRO 2022

Luz, 24 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:56EEFE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É SUPLEMENTAÇÃO DA(S) ROTA(S) DO TRANSPORTE ESCOLAR ABAIXO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	ALDENIR AMARAL NUNES	078/2021	02	33	R$9.054,07	29/03/2022
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	JOÃO ODELSON DUARTE JÚNIOR – ME	008/2022	02	38	R$ 19.639,20	29/03/2022

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:149DCEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 11.010, de 28 de Março de 2022, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.010, de 28 de Março de 2022 para comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seu respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO
CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome Completo
15	LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA
16	TATIANE ROCHA RODRIGUES PORFÍRIO
17	LUIS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES
18	MAURICIO GONÇALVES DA SILVA
19	CAROLINA VALVERDE BARTOLI
20	MARCOS PAULO MOTA SILVA

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.010, de 28 de Março de 2022, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), no dia 07 de Abril de 2022, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.
Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA
Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
Os candidatos que não puderem realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverão preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.
O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 29 de Abril de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 03 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de Janeiro de 2022, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.010 de 28 de Março de 2022.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.010 de 28 de Março de 2022, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;

Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 29 de Abril de 2022.

DA POSSE

Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.010 de 28 de Março de 2022, aprovados no exame médico admissional e que tenha entregado toda documentação necessária, deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 3º andar do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP: 36880-002, no dia 13 de Abril de 2022, às 09 horas, para cerimônia de posse.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 29 de Abril de 2022.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia dia 29 de Abril de 2022, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 29 de Abril de 2022.
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 29 de Abril de 2022, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.010 de 28 de Março de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 28 de Março de 2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.010 de 28 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 07 de Abril de 2022 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 005/2022), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	

2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.010 de 28 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 005/2022), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2363DE69

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP MATERIAIS DE ESCRITORIO (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 017/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA - 41.852.525/0001-32, situada na ALAMEDA DAS AROEIRAS, 540, LOJA B - JARDIM DAS PITEIRAS - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 14.289,29 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	54716	ALFINETE DE MAPA, COM CABEÇA DE PLASTICO COLORIDO EM FORMATO DE BOLA COM TAMANHO MÍNIMO DE 8MM, CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX	JOCAR	8,0000	6,5300	52,24
6	40256	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,8X16,7CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	JAPAN	5,0000	17,4800	87,40
9	53950	BOBINA TÉRMICA NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 57MM DE LARGURA (5,7CM) COM DE 30 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA USO EM MÁQUINAS DE SENHA, - calculadoras entre outros.	BOB	PRIMUS	300,0000	5,2500	1.575,00
11	54720	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360 X 135 X 250 MM APROXIMADAMENTE SENDO NA COR AZUL -	UN	POLIBRAS	500,0000	10,4400	5.220,00
13	52840	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO 20 X 15 CM, INCLUÍDAS 02 PILHAS - .	UN	CLASSE	30,0000	30,0300	900,90
15	54721	CANETA MARCADORA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1,0MM -	UN	JOCAR	30,0000	6,3500	190,50
18	52845	CD RW (REGRAVáVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAçãO DE 80 MINUTOS, - FACE DE GRAVAçãO NA COR PRATA, SUPERFíCIE DE MíDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	UN	ELGIN	200,0000	3,8800	776,00
21	52847	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. - COMPOSIçãO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	UN	ZAS TRAZ	25,0000	1,6300	40,75
26	11296	ETIQUETA BRANCA, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 25 FOLHAS). - .	CX	POLIFIX	5,0000	32,6900	163,45
27	52852	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. - .	UN	CAVIA	10,0000	2,2200	22,20
29	11301	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS - .	UN	ALLTAPE	50,0000	6,3300	316,50
32	11299	FITA CREPE DE ALTA RESISTêNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 50 METROS - .	UN	KORETECH	50,0000	7,5100	375,50
33	11305	GRAFITE 0.5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). - .	CX	FABER CASTELL	10,0000	4,3100	43,10
34	11306	GRAFITE 0.7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). - .	CX	FABER CASTELL	10,0000	3,8000	38,00
36	54725	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MININA PARA 190 FOLHAS, CORPO EM METAL. - .	UN	JOCAR	5,0000	205,9300	1.029,65
42	54728	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,05MM, COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. - .	UN	COMPACTOR	20,0000	17,1000	342,00
43	54729	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,07MM, COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. - .	UN	COMPACTOR	20,0000	17,8500	357,00
44	53901	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, - COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA.	UN	RADEX	20,0000	16,9100	338,20
46	52860	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO100 FOLHAS. - Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas .	UN	GATTE	40,0000	12,4000	496,00
48	52862	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICóIS E áCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLáSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATóXICO, PARA APLICAçãO MANUSEIO DE PAPéIS - .	UN	RADEX	30,0000	3,4300	102,90
50	52863	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS) - .	EMB	REPORT	10,0000	55,3500	553,50
59	11329	PASTA TRANSPARENTE, COM ELáSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. - .	UN	ACP	50,0000	3,5200	176,00
67	52871	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR	PCT	JOCAR	60,0000	10,2300	613,80

		AMARELO CLARO. -					
69	46071	ROLETE ENTINTADO IR 40T, PARA MáQUINA DE CALCULAR ELéTRONICA. - .	UN	CLASSIC	20,0000	13,0500	261,00
70	11335	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LâMINA DE AçO INOXIDáVEL. - .	UN	JOCAR	10,0000	17,2200	172,20
71	52872	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. - .	UN	PILOT	5,0000	9,1000	45,50

VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08, situada na AV OLEGÁRIO MACIEL, 386 - INDUSTRIAL - UBÁ - MG com o valor total de R$ 57.710,95 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54718	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786) -	UN	leoleo	40,0000	1,8500	74,00
2	54715	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA; CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO; FOLHAS: PAUTADAS; FITILHO; PRODUTO CERTIFICADO: FSC;. DIMENSÕES MÍNIMAS:145MM X 205MM; GRAMATURA: 63 G/M²; - Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2022)	UN	ramos	60,0000	28,0000	1.680,00
3	52834	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA DURA, MEDIDA 21 X 15 CM COM NO MÍNIMO DE 80 FOLHAS - MEDIDAS APROXIMADAS	UN	ramos	5,0000	24,0000	120,00
5	11275	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	radex	10,0000	14,2500	142,50
7	54717	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM -	UN	carbrink	10,0000	12,9000	129,00
8	52837	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM MEDIDAS APROXIMADAS 11,2MM X 30CM - para uso em pistola de cola quente	UN	rendcolla	50,0000	1,6500	82,50
10	54719	BORRACHA BRANCA, NATURAL ISENTA DE PVC, APROVADA PELO INMETRO, COM INVÓLUCRO (CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGOMÉTRICA DE 28 MM) AZUL OU VERDE ESCURO, TAMANHO 42 X 21X 11. -	UN	mercur	30,0000	2,8000	84,00
12	40257	CAIXA PARA CORRESPONDêNCIA ARTICULáVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO - Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, medindo aproximadamente, AxLxC 25,4 X 35,8 X 14 CM fechada, com no mínimo 2,5mm de espessura de parede..	UN	waleu	5,0000	112,0000	560,00
14	11282	CANETA ESFEROGRáFICA, ESCRITA MéDIA SEXTAVADA, CORPO DE PLáSTICO RíGIDO TRANSPARENTE, - PONTA MÉDIA 1,0MM - COM COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS, TINTA à BASE DE CORANTES E SOLVENTES - PONTA DE LATãO, ESFERA DE TUNGSTêNIO, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	compactor	30,0000	58,0000	1.740,00
16	52842	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE, - COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS PLáSTICAS, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, PONTA DE POLIéSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA.	UN	lapis pel	150,0000	3,9500	592,50
17	52844	CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - .	UN	celucat	500,0000	0,3300	165,00
19	54722	CLIP PARA PAPÉIS, Nº 2/0 , EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 720 UNIDADES, COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - .	CX	top	30,0000	18,2000	546,00
20	54723	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MINIMO 180 UNIDADES- COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - .	CX	top	10,0000	18,2000	182,00
22	52849	DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4.7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE - .	UN	multilaser	100,0000	4,0900	409,00
23	52850	ELÁSTICO Nº 18, SUPER-AMARELO (PACOTE COM 500 G). -	PCT	premier	20,0000	18,1500	363,00
24	52634	ENVELOPE TIPO CARTA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10X15 NA COR AZUL. - SEM CEP	UN	celucat	500,0000	0,4400	220,00
25	54724	ESTILETE "FINO", LÂMINA TROCÁVEL E ESTREITA DE 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA, COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. - .	UN	jocar	30,0000	2,4500	73,50
28	11300	FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS	UN	super fitas	300,0000	6,2500	1.875,00
30	53948	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS. - .	UN	super fitas	40,0000	1,5500	62,00
31	52636	FITA CORRETIVA BRANCA, 6 M X 5 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO. -	UN	jocar	150,0000	13,7000	2.055,00
35	52854	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES APROXIMADAS167X26X71MM. - Fabricado em chapa de aço.Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática.	UN	classe	30,0000	71,5000	2.145,00
38	11308	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, TIPO COBREADO, PRODUTO NãO PERECíVEL. - COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES)	CX	jocar	30,0000	9,1000	273,00
40	52796	GUILHOTINA DE MESA 30CM, COM PÉS EMBORRACHADOS, FACA COM TRAVA E PUNHO DE BORRACHA, - capacidade de até 10 folhas padrão, regua ajustadora, base em madeira, marcação em centimetro e milímetros, marcações em: A4, B5, A5, B6, e B7	UN	lassane	3,0000	335,0000	1.005,00
41	52855	LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, - SELO DO INMETRO.	UN	ebras	80,0000	1,3000	104,00
45	52859	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - capa preta em papelão, revestido por papel kraft, folhas internas 56 g/m, formato mínimo 205 x 300 mm , enumeado , sem margem. Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas.	UN	sÃo domingos	20,0000	16,6000	332,00
47	52861	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO. - .	UN	jocar	50,0000	9,8500	492,50
49	53902	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M², SECAGEM INSTANTÂNEA, - (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	off paper	20,0000	43,0000	860,00
51	52864	PAPEL A4 - PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM,	RS	copimax	1.500,0000	24,7000	37.050,00

		SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, - COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.					
52	51222	Papel texturizado (textura linho) com 180g na cor branca para impressão de certificados, tamanho A4. - (PACOTE COM 50 FOLHAS) tamanho 210 x 297 mm	PCT	off paper	10,0000	18,5000	185,00
53	44402	PAPEL VERGê A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS, - (PACOTE COM 50 FOLHAS) CORES VARIADAS	PCT	off paper	15,0000	16,4500	246,75
54	11325	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO OFíCIO - . CORRUGADA	UN	alaplast	30,0000	5,3500	160,50
55	11326	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 35 MM, TAMANHO OFíCIO - . CORRUGADA	UN	alaplast	30,0000	6,7000	201,00
56	11327	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 50 MM, TAMANHO OFíCIO - .CORRUGADA	UN	alaplast	30,0000	7,6000	228,00
58	11322	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - EM CARTãO MACIçO DE 2,4 MM, REVESTIDO COM PLáSTICO POLIPROPILENO OU PVC CAMURçA DE 0,20 MM, MEDIDAS 350 MM (ALTURA) X 280 MM (COMPRIMENTO) X 80 MM (LARGURA), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM 2 FUROS, BOLSA PLáSTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA.	UN	frama	30,0000	19,2000	576,00
60	11330	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. - .	UN	acp	60,0000	3,6900	221,40
62	46070	PINCEL ATôMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MM - CORPO PLáSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	pilot	30,0000	5,1500	154,50
63	52639	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT - .	UN	classe	10,0000	36,3000	363,00
64	52868	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4. - NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE.	UN	souza	30,0000	8,4500	253,50
65	52869	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM. -	UN	cortiarte	10,0000	77,7300	777,30
66	52870	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM. -	UN	cortiarte	10,0000	89,6000	896,00
68	11334	RéGUA ACRíLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM - com espessura em 3mm, certificada pelo Inmetro.	UN	acrinil	10,0000	3,1500	31,50

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 29/03/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9741E55B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - LOC DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRANSPORTE

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento realizado na plataforma BNC e da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 21/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão truck compactador de lixo, caminhão toco compactador de lixo, e serviço de transporte de resíduos sólidos até o Aterro Sanitário contratado, incluindo todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenhos dos serviços reativos a a manutenção das atividades do Setor de Limpeza Urbana.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 27.740.311/0001-43, situada na RUA CEZARIO ALVIM SOBRINHO - Vila Senhora de Fáti - ITABIRA - MG com o valor total de R$ 786.604,00 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quatro reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12459	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TRUCK COM - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade volumétrica mínima de 19m³ de resíduo compactado.- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeita condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 65 KM rodados em média, diurno e/ou noturna. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPS;O veículo deverá estar equipado para coleta convencional e mecanizada com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.Observação: As 520 diárias serão utilizadas com até 05 veículos de acordo com a necessidade do DEMSUR perante solicitação do setor responsavel.	DIA	520	1.169,80	608.296,00
2	12460	TRANSPORTE DE RESÍDUO EM CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO TRUCK COM MOTORISTA SAINDO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - localizado na rodovia BR 116, km 744, zona rural de Leopoldina. Foi considerado uma distância média de 90 km (ida e volta) do município de Muriaé até o aterro sanitário mencionado anteriormente.	KM	46.800	3,81	178.308,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 29/03/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F5C4DB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.265/2022

Altera os artigos 4°, 5° e o Anexo Único da Lei Municipal n° 3.463, de 05 de janeiro de 2012, que "*Estabelece normas para pagamento do adicional de produtividade aos Fiscais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Ribeirão das Neves".*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito , em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Altera os artigos 4° e 5° da Lei Municipal n° 3.463, de 05 de janeiro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° O Adicional de Produtividade Fiscal, para fins de pagamento, terá como limite máximo mensal 4.000 (quatro mil) pontos.

Art. 5° O valor de cada ponto fica fixado em 0,052% (cinquenta e dois milésimos por cento) do vencimento inicial do cargo de Fiscal de Meio Ambiente Municipal no mês que será efetuado o pagamento do adicional e em 0,082% (oitenta e dois milésimos por cento) para o Fiscal de Meio Ambiente Municipal designado para a função de coordenação das atividades de fiscalização ambiental.

Art. 2° O Anexo I da Lei Municipal nº 3.463, de 05 de janeiro de 2012 fica alterado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1	Emissão de documento integrante da diligência fiscal ambiental, tais como: Registro de Vistoria, Registro Fotográfico, Croqui de Localização, Mapa georreferenciado delimitando a área fiscalizada, Mapa georreferenciado delimitando a área impactada/degradada, Auto de Fiscalização, Advertência, Notificação, Auto de Infração, Termo de Apreensão/Depósito, Termo de Embargo/Interdição, Termo de Intimação, Nota de Devolução, Taxas Ambientais, Documentos Oficiais (memorandos, ofícios, circulares, dentre outros) bem como outros documentos de natureza ambiental.	50
2	Emissão de Relatório Fiscal Ambiental referente à diligência fiscal ambiental.	100
3	Vistoria necessária à conclusão de uma diligência fiscal, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Ribeirão das Neves.	60
4	Cadastramento da área diligenciada no mapa referente a fiscalização, na ferramenta Google Maps ou outra ferramenta ou programa similar de geoprocessamento que possa ser adotado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo a descrição das atividades realizadas correlatas à fiscalização ambiental ocorridas no local conforme padrão estabelecido pelo setor.	50
5	Cadastramento da atividade fiscal adicional no mapa da fiscalização ambiental adotado pelo setor, na ferramenta Google Maps ou outra ferramenta ou programa similar de geoprocessamento que possa ser adotado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo a descrição das atividades realizadas correlatas à fiscalização ambiental ocorridas no local conforme padrão estabelecido pelo setor.	30
6	Emissão de Termo de Ajustamento de Conduta referente a uma diligência fiscal ambiental.	150
7	Emissão de Laudo Fiscal Ambiental ou Parecer Fiscal Ambiental, referente a uma diligência fiscal ambiental.	200
8	Hora dedicada a elaboração de minuta ou estudo para subsidiar a criação de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos administrativos referentes a normatização de matérias pertinentes a área de atuação e exercício das atribuições da Fiscalização Ambiental.	80
9	Hora ministrada ou de participação em curso, treinamento, capacitação ou palestra na área de atuação da Fiscalização e Análise Ambiental.	40
10	Hora de atendimento ao público referente a diligências fiscais, com emissão de Ata de Reunião para composição da diligência fiscal e comprovação do atendimento.	60
11	Abertura de Processo de Fiscalização Ambiental	40
12	Hora de participação em eventos, projetos, blitz educativa e demais atividades realizadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	40
13	Atendimento a demanda oriunda de apreensão de animais de médio e grande porte, com entrega do auto de infração e guias para pagamento e retirada do(s) animal(is) conforme estipulado em legislação municipal.	60
14	Preenchimento e aplicação de check list de fiscalização ambiental, estabelecido pela chefia imediata, em empreendimentos passíveis de controle ou licenciamento ambiental.	60
15	~~H~~ora ministrada ou ~~em~~ de elaboração de capacitação, curso de treinamento ou palestra na área de atuação da Fiscalização de Meio Ambiente.	80
16	Realização das atividades discriminadas nos itens de 1 a 16, deste Anexo I, fora do horário de expediente (após as 17:00 horas e antes das 8:00 horas em dias úteis, de segunda à sexta-feira), a pontuação será em dobro.	---
17	Realização das atividades discriminadas nos itens de 1 a 16 deste Anexo I, fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, a pontuação será multiplicada por 3 (três).	---
18	Diligência completa na área de fiscalização ambiental, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Ribeirão das Neves.	100
19	Diligência completa nos casos de participação no serviço especial de coibição, acompanhamento e controle de invasões individuais e coletivas de bens públicos do Município, na área de sua competência, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Ribeirão das Neves.	200
20	Emissão de Avaliação de Situação Fiscal Ambiental de pessoa física, jurídica ou imóvel.	80
21	~~Por~~ Emissão de Avaliação de Situação de Taxas Ambientais emitidas de pessoa física ou jurídica.	60
22	Encaminhamento de Ato administrativo a ser publicado, comunicado ou enviado via correios, para que seja exercido poder de polícia.	20
23	~~Por~~ Análise de cada 100 páginas de Processo Ambiental Municipal em casos de diligência fiscal.	50
24	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados dentro do departamento/local de trabalho, fora do horário de expediente (após as 17:00 horas e antes das 8:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira)	40 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
25	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados dentro do departamento/local de trabalho em feriados ou finais de semana.	50 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
26	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados fora do departamento/local de trabalho, fora do horário de trabalho (após as 17:00 horas e antes das 8:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira).	45 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
27	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados fora do departamento/local de trabalho em feriados ou finais de semana.	55 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
28	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, de 10 diligências fiscais completas.	200
29	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, de 15 diligências fiscais completas.	350
30	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, de 20 diligências fiscais completas.	500
31	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, para cada diligência fiscal completas acima de 20.	25

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 3.499, de 02 de abril de 2012.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D673F58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 033/2022, Pregão Presencial 013/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão pública municipal, abrangendo instalação, migração, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente edital, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.704.746/0001-30			TOTAL	R$ 135.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401947	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; ORÇAMENTO; PATRIMÔNIO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTA; CONTROLE INTERNO; FOLHA DE PAGAMENTO, OBRAS, EDUCAÇÃO (BIBLIOTECA), ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	12	MES(ES)	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00

Rodeiro, 29 de março de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ/
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA/
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C6763911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 034/2022, Pregão Presencial 014/2022, Registro de Preços 009/2022, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de cestas básicas com distribuição gratuita para pessoas carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I do edital, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 21.016.690/0001-47				TOTAL	R$ 263.591,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - AQUISIÇÃO ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS CARENTES, PARA ATENDER A							**R$ 263.591,85**
1	390796	ÓLEO DE SOJA REFINADO,TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	1500	UNID.	GRANOL	R$ 11,12	R$ 16.677,90

3	395316	ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1500	PCT.	IDEAL	R$ 21,40	R$ 32.101,65
2	395315	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1500	PCT.	LAUCAR	R$ 20,90	R$ 31.355,10
4	399895	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1500	UNID.	PETISCO	R$ 22,35	R$ 33.520,05
5	384077	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRA FORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1500	PACOTE	CORAAO MINEIRO	R$ 16,55	R$ 24.830,25
6	384199	CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1500	UNIDADE	FREE DENT	R$ 3,28	R$ 4.927,20
7	399893	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1500	UNID.	LIMPOL	R$ 2,49	R$ 3.732,75
8	384202	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTIC PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1500	PACOTE	AOBOM	R$ 1,84	R$ 2.762,25
9	395322	EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DOS PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	1500	UNID.	BONARE	R$ 3,78	R$ 5.673,75
10	399885	FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA.	1500	UNID.	GOLDEN	R$ 9,95	R$ 14.931,00
11	395421	FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAOS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTEDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1500	UNID.	XODO	R$ 4,73	R$ 7.092,30
12	390949	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PROD EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1500	KG	NUTRIL	R$ 21,60	R$ 32.400,30
13	395422	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETI Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O	1500	PCT.	ROBERTA	R$ 3,96	R$ 5.942,55

		SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.					
14	399888	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1500	UNID.	DELICATTE PREMIUM	R$ 7,30	R$ 10.944,45
17	399890	SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1500	UNID.	MARLUCE	R$ 2,27	R$ 3.404,25
15	399892	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, EMBALAGEM DE 1 KG.	1500	UNID.	ATLAS	R$ 10,05	R$ 15.080,25
16	399894	SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPÊ OU MINUANO.	1500	UNID.	ATLAS	R$ 6,80	R$ 10.197,90
18	395324	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1500	UNID.	LEVE	R$ 1,69	R$ 2.538,30
19	399887	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1500	UNID.	SAYONARA	R$ 3,65	R$ 5.479,65

Rodeiro, 29 de março de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3E9B2E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 5129/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	21957	102	300.000,00
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	14093	100	56.000,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13945	102	50.000,00
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	13886	102	4.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**410.000,00**
		Total dos Créditos.....			**410.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13934	102	110.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	14004	102	300.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**410.000,00**
		Total da (s) Redução (ões).....			**410.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29/03/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:214F28D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 129/2021 – PROCESSO N.º 407/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:Edvaldo Donizeti CallegariEPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.667.904/0001-79. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item 03, 10, 13, 15, 35, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
01	215	QUILO	INHAME	R$ 4,00	R$6,30
02	1532	QUILO	JUJUBA	R$5,09	R$10,50
04	212	QUILO	COUVE-FLOR	R$3,99	R$4,80
05	214	QUILO	BATATA INGLESA	R$1,54	R$4,25
06	216	QUILO	CEBOLA	R$2,04	R$4,36
07	217	QUILO	CENOURA	R$ 1,99	R$ 5,99
08	218	QUILO	BETERRABA	R$ 1,79	R$ 4,87
09	219	QUILO	CHUCHU	R$ 3,50	R$ 4,98
11	221	QUILO	TOMATE	R$ 2,99	R$ 6,50
12	222	QUILO	ALHO	R$ 14,99	R$ 19,85
14	225	QUILO	MELANCIA	R$ 1,39	R$ 3,63
16	227	UNIDADE	ABACAXI	R$ 2,99	R$ 4,98
17	228	QUILO	VAGEM	R$ 7,49	R$ 9,65
18	1533	QUILO	ABOBRINHA	R$ 2,69	R$ 5,30
19	2274	QUILO	PIMENTÃO	R$ 3,79	R$ 5,80
21	3072	UNIDADE	ALFACE	R$ 1,49	R$ 2,27
25	16405	QUILO	MANGA	R$ 3,49	R$ 5,49
26	16406	QUILO	LIMÃO	R$ 2,99	R$ 4,58
27	30278	QUILO	BROCOLIS	R$ 3,99	R$ 6,50
31	36193	QUILO	GOIABA	R$ 4,99	R$ 6,99
34	223	QUILO	MAÇÃ	R$ 4,59	R$ 6,99
36	32395	QUILO	BANANA PRATA	R$ 2,49	R$ 5,30

Data:29/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:40292AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 032/2022

Processo n° 032/2022

Dispensa n° 022/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para a munícipe Felomena Pires Santos, para atender a decisão judicial no processo nº 5001939.13.2021.8.13.0015.

Ratificação

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DROGALEM LTDA - CNPJ: 17.651.506/0001-63
Valor Total de R$ 639,60 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	POLIHEXANIDA PHMB 0,2% GEL	Unidades	8,0000	79,95	639,60

Drogaria Silveira de Laranjal LTDA - CNPJ: 13.940.803/0001-78
Valor Total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	IODOSORB 40G	Tubo	16,0000	550,00	8.800,00

VOLTA GRANDE, 29 de Março de 2022.

ARI PEREIRA CAMPANATI
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B2DD2D32

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0022/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 032/2022
Modalidade de Dispensa n° 022/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e

Objeto: Aquisição de medicamentos para a munícipe Felomena Pires Santos, para atender a decisão judicial no processo nº 5001939.13.2021.8.13.0015.

DROGALEM LTDA - CNPJ: 17.651.506/0001-63

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	POLIHEXANIDA PHMB 0,2% GEL	Unidades	8,0000	79,95	639,60

Drogaria Silveira de Laranjal LTDA - CNPJ: 13.940.803/0001-78

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	IODOSORB 40G	Tubo	16,0000	550,00	8.800,00

Valor Total: 9.439,60
Data da Assinatura: 29/03/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:97107789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 77/2021 PRC 311/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 311/2021**, modalidade **Pregão nº 77/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora do item:

LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA – CNPJ N° 06.073.778/0001-07					
ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	SV	60	Serviço de Locação de Conjunto de Banheiros Químicos, incluindo 1 limpeza. - Cada conjunto será composto por 2 banheiros químicos (masculino e feminino). - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias	R$ 1.150,00	R$ 69.000,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 29 de Março de 2022.

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C16C49DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

O prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, em especial a Lei 10.520/2002, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 013/2022, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2022, com objetivo da **aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG**, houve por bem deliberar vencedora a empresa **SANTO & DALLA VECCHIA LTDA. e AUREA RITA SOARES EPP.**, **HOMOLOGANDO** às mesmas o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com a Administração, nos termos em que as Adjudicatárias venceram a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.
MAPA DE APURAÇÃO
SANTO & DALLA VECCHIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	V UNIT R$	VTOTAL R$
0001	KIT REFEIÇÃO SELF SERVICE, COM CARDÁPIO BALANCEADO COM OPÇÕES VARIADAS PARA CARNES, MASSAS, VERDURAS E LEGUMES, ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL.	UNI	3000	31,60	94.800,00
VALOR POR EXTENSO: Noventa e quatro mil, oitocentos reais)					

ÁUREA RITA SOARES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	V UNIT R$	VTOTAL R$
0002	KIT SALGADO TAMANHO GRANDE, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL	UNI	2000	13,35	26.700,00
VALOR POR EXTENSO: Vinte e seis mil, setecentos reais					

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 29 de março de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8D292ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.217 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública Direta do Município de Santana do Deserto e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 1º. A Administração Pública Direta do Município de Santana do Deserto, com o objetivo de dar melhor eficiência e eficácia as atividades do Poder Público tem por estrutura organizacional (ANEXO IV), os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:
I – Órgãos de assessoramento:
a) Gabinete do Prefeito;
a.1) Chefia de Gabinete,
a.2) Assessoria Especial de Gabinete.
b) Assessoria Jurídica;
b.1) Assessoria Jurídica Municipal,
c) Controle Interno;
c.1) Controladoria Interna.
II – Órgãos de administração auxiliar:
a) Secretaria Municipal de Governo;
a.1) Assessoria de Relações Institucionais;
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
b.1) Coordenadoria de Administração e Pessoal;
b.2) Coordenadoria de Licitação e Contratos;

b.3) Chefia de Planejamento;
b.4) Departamento de Compras**;**
b.4) Departamento de contabilidade.
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
c.1) Tesouraria;
c.2) Setor de Tributos, Arrecadação e Fiscalização.
c.3) SIAT/IMA;
III – Órgão de administração específica:
a) Secretaria Municipal de Educação,
a.1) Diretoria Escolar;
a.2) Vice Diretoria Escolar;
b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura;
b.1) Departamento de Esporte.
c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
c.1) Coordenadoria de Gestão e Estratégia da Saúde
c.2) Unidades de Saúde;
c.3)Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
c.4) Assistência em Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d.1) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
d.2) Conselho Tutelar
d.3) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA –
e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas;
f) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
g) Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Urbanos;
h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
i) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
i.1) Fiscalização de Postura;
i.2) Urbanismo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gestor Municipal (Gabinete do Prefeito)

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete que tem por competência:

I - A prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos relacionados com representação política e social, atendimento ao público.
II - Preparação e expedição de correspondências do Prefeito;
III - Preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
IV - Organização, numeração de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
V - Execução de outras atividades atribuídas pelo Prefeito;
VI – coordenação do serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é composto pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I - Assessor Especial de Gabinete.

Seção II
Da Assessoria Jurídica

Art. 4º. A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento da Administração Pública Direta, sob responsabilidade do Assessor Jurídico Municipal, que tem por competência:
I - Defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município;
II - Revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
III - Emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
IV - Assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Prefeitura;
V - Promoção da cobrança judicial da dívida ativa tributária e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VI - Redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
VII - Organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Município.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 5º. O controle interno é o órgão de assessoramento da Administração Pública Direta, sob responsabilidade do Controlador Interno, que tem por competência:
I-Busca do equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;
II- Exame dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
III- Prevenção à ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;
IV-Busca do atingimento de metas estabelecidas e prestação de contas à sociedade, de forma transparente;

V – Promoção do controle dos resultados da Controladoria do Município em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
VI – Autorização e expedição de certidões e atestados relativos a Controladoria do Município;
VII-Emissão parecer final sobre os assuntos submetidos ao seu exame;
VIII - Apresentação ao Prefeito Municipal de relatórios anuais e mensais das atividades da Controladoria;
IX–Promoção de reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes setores da Controladoria;
X – Pratica de todos os atos necessários ao cumprimento das competências da Controladoria;

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

Seção I
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Governo é o órgão de administração auxiliar da Administração Pública Direta, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Governo, que tem por competência:
I - Atuação como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo, demais poderes e órgãos da Prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais;
II - Articulação política do Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
III - Coordenar a relação do Executivo com o Legislativo;
IV - Representação oficial do Prefeito, sempre que para isso houver credenciamento;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Governo é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I - Assessor de Relações Institucionais.

Seção II
A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é o órgão de administração auxiliar da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão que tem por competência:
I – coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;
II – coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de:
a) recursos humanos;
b) administração de pessoal;
c) saúde ocupacional;
d) administração patrimonial e de materiais
e) Almoxarifado
f) governo eletrônico e de tecnologia da informação;
g) organização e modernização administrativa;
h) atendimento ao cidadão;
IV – coordenar, articular e monitorar, em colaboração com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, a gestão da execução de contratos de financiamento e convênios;
V – planejar, controlar e coordenar, com a colaboração dos demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e a negociação de recursos junto a organismos multilaterais e agências governamentais nacionais e monitorar a sua aplicação;
VI – coordenar a política de remuneração e relação de trabalho dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VII – Promover a elaboração e o acompanhamento das Leis Orçamentárias, Planos e Projetos administrativos.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I - Coordenador de Administração e Pessoal;
II - Coordenador de Licitações e Contratos;
III - Chefe de Planejamento;
IV – Chefe do Departamento de Compras;

Seção III
Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Fazenda que tem por competência:
I – Administração Tributária,
II – Administração Financeira,
III – Acompanhamento das Leis Orçamentárias.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I – Diretor de Tesouraria,
II- Chefe do Serviço Tributário;

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12- A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação que tem por competência:

I –Coordenação de execução da política educacional do Município, visando à formação escolar e profissional de ensino fundamental e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais;
II – Oferecimento de ensino pré-escolar, ensino fundamental e educação especial;
III – Coordenação de atividade de organização escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e legal;
IV – Coordenação do atendimento ao educando em relação ao material escolar;
V – Prestação de suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério;

Art. 13- A Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I- Diretoria Escolar;
II- Vice Diretoria Escolar;

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 14- A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento que tem por competência:

I - Coordenar e executar programas, projetos e atividades visando a promover o atendimento integral à saúde da população do Município;
II - Planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária da população do Município e, de forma específica, da comunidade da rede escolar pública, bem como elaborar normas sobre estas atividades;
III – Coordenar as atividades dos distritos sanitários, em colaboração com as secretarias municipais da Coordenação de Gestão Regional;
IV – Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
V –Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I- Coordenador de Gestão e Estratégia da Saúde;
II- Gerente da Unidade de Saúde;

Seção III
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social que tem por competência:

I – Planejar e coordenar a execução de projetos, programas e atividades visando à erradicação da pobreza, ao desenvolvimento social e à garantia dos direitos sociais,
II – Planejar, coordenar e executar programas e atividades de promoção nas áreas de trabalho e geração de renda, desenvolvimento comunitário e assistência social básica,
III – Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de deficiência, visando à sua reintegração e readaptação funcional na sociedade,
IV – Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Entorpecentes, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, de Pessoas Portadoras de Deficiência e de Assistência Social.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I- Coordenador do CRAS;

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 18. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura que tem por competência:

I - Elaborar planos e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos para um trabalho de educação ambiental;
II - Elaborar a política ambiental do Município;
III – Implementar a execução de obras estruturantes;
IV – Normatizar, monitorar e avaliar a implementação da política de limpeza urbana no Município;
V – Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e de manutenção;
VI–Coordenar a elaboração da proposta de legislação urbanística municipal;
VII – Coordenar a elaboração da política de proteção do patrimônio histórico urbano, articulando-a com a política de estruturação urbana do Município;
VIII – Coordenar e gerenciar os programas de iluminação pública;
IX – Coordenar a elaboração e a implementação da política de moradia no Município;

Seção V
Da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Art. 19. A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana que tem por competência:

I – Direção de realização de estudos, pesquisas e levantamentos de dados relativos ao Sistema Municipal de Transporte, objetivando o acompanhamento, o estudo e a análise dos custos e benefícios dos projetos do setor de transportes; e a realização de planos e programas para concessões na infraestrutura de transportes;
II - Participação da elaboração do Plano de Transportes do Município, tendo em vista o Plano de Transporte do Estado e o Plano Nacional de Viação, Políticas e Diretrizes da Secretaria de Estado de Transportes:
III- Programar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades referentes à distribuição, manutenção, conservação e controle de utilização dos veículos da Prefeitura;
IV- Dirigir e supervisionar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos mecânicos e das máquinas da Prefeitura;
VI- Programar, dirigir e supervisionar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos da Prefeitura, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
VII- Promover a distribuição dos veículos pelos diferentes órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;
VIII- Promover a inspeção periódica dos veículos e a verificação do seu estado de conservação, providenciando os reparos necessários;
IX-Promover a elaboração de quadros demonstrativos mensais, por veículo e por repartição, dos gastos de combustível e lubrificantes, reparos de peças e mão-de-obra;
X- Promover a organização e fazer cumprir a escala de revisão e lubrificação de veículos;
XI- Manter, sob sua responsabilidade e segurança, a guarda de pneus, peças, ferramentas e demais materiais utilizados;
XII- Coordenar o funcionamento do transporte público municipal, em especial o programa de transporte público gratuito existente.
XIII - Planejamento, projeção, coordenação e controle das atividades rodoviárias de acordo com o Plano de Transportes do Estado;
XIV-Executar outras atribuições afins.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Urbanos;

Art. 20. A Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Urbanos é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Estradas e serviços Urbanos que tem por competência:

I– Direção e execução de serviços de implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramentos nas estradas sob sua responsabilidade;
II - Conservação das estradas de rodagem sob responsabilidade do Município;
III - Exercício, por conta e delegação do DER e de outras entidades, das atribuições destes em relação às estradas situadas no território do Município;
VI - Articulação com a Polícia Militar do Município para estabelecer as condições de operação nas estradas sob jurisdição municipal;
V – Concessão de licença para a exploração de serviços nas faixas de domínio das estradas de rodagem municipais;
VI- Coordenar os serviços de limpeza em vias públicas, coleta de lixo, capina e retirada de entulho;
VII- Coordenar a implementação e funcionamento da iluminação Pública.
VIII- Exercício de outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que tem por competência:

I - participar da formulação da política do setor de abastecimento e recursos materiais e renováveis;
II - cooperar com outras instituições públicas e privadas na política agrícola a modernização da agropecuária visando o desenvolvimento econômico social e rural;
III - estimular a produção agrícola; promover a difusão de conhecimentos técnicos do meio rural;
IV - administrar os parques municipais e o Horto Municipal, no que se relacione com a produção e a padronização de mudas;
V - elaborar programa de apoio de incentivo ao pequeno produtor, bem como, elaborar calendário de atividades que contemplem e divulguem o setor agropecuário.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete relacionamento com os setores abaixo:
I – EMATER
II – Sindicatos e Associações de Produtores Rurais

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura

Art. 23. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura é órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura tem por competência:

I – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer e Cultura;
II – Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
III – Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
IV – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
V – Planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos, de lazer e cultura;
VI – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
VII – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;
VIII – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;
IX – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
X – Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Santana do Deserto na promoção do turismo;

XI – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;
XII – Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;
XIII – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
XIV – Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;
XV – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;
XVI – Implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
XVII – Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;
XVIII – Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;
XIX – Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;
XX – Promover a cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições;
XXI – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;
XXII – Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;
XXIII – Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;
XXIV – Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
XXV – Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
XXVI – Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;
XXVII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXVIII – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXIX – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXX – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXXI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
I- Chefia de Esportes ;

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 25. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação é órgão de administração específica da Administração Pública Direta sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação tem por competência:
I - coordenar e gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais, com apoio da Superintendência de Regulação Urbana;
II - supervisionar, em colaboração com os órgãos reguladores municipais, o funcionamento das atividades econômicas, notificando as situações onde forem detectadas irregularidades;
III - coordenar a elaboração e revisões do Plano Diretor do Município, bem como sua execução, observadas as normas aplicáveis legais e em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
IV - elaborar proposta de legislação e normas urbanísticas, incluindo as Leis de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento, e outras pertinentes;
V - realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades econômicas, de edificações particulares e públicas e de empreendimentos de impacto, segundo a legislação vigente;
VI - fiscalizar o cumprimento de normas urbanísticas e Código de Postura do Município;
VII – Planejamento e implementação de programas voltados para a habitação em âmbito municipal.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

Seção I
Das competências comuns dos Secretários Municipais

Art. 26. Além das competências que lhe são próprias de cada órgão de administração específica, dispostas nesta Lei, compete a cada Secretário Municipal:

I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II – assessorar o Prefeito nos assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III - despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
V - promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
VI - encaminhar ao Gabinete do Prefeito, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do órgão para o exercício financeiro subsequente;
VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
IX - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processo administrativo disciplinar;
X - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
XI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
XII - assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos, relacionados com a competência o órgão.

Seção II
Das atribuições comuns dos ocupantes de cargo em comissão

Art. 27- Além das atribuições especificadas no Anexo II desta Lei, é atribuição comum do ocupante do cargo em comissão, ou congênere:

I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua atribuição;
II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade o qual encontra lotado;
V - despachar diretamente com o superior imediato;
VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VII - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
VIII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal sob a responsabilidade do setor administrativo que dirige;
IX - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
X - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
XI - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
XII - zelar pela fiel observância e execução desta Lei.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 28. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 29 - Para a implantação da estrutura administrativa definida neste documento, ficam criadas as funções gratificadas descritas no ANEXO III desta Lei.

§1º - As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos integrantes do quadro efetivo do Município.
§2º- As características, valor da gratificação, requisitos de provimento se encontram descritos no ANEXO III desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO QUADRO FUNCIONAL

Art. 30. Para os fins a que se destinam as Secretarias Municipais, as competências de cada órgão de administração auxiliar ou específica serão exercidas por ocupantes de cargo político, na forma do § 4º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, denominado Secretário Municipal, com natureza de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, os quais perceberão pelo exercício da competência orgânica subsídio aprovado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal na forma do inciso V do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e suas atribuições estão definidas no anexo IV, que compõe esta lei.

Paragrafo Único: Toda estrutura orgânica, se encontra detalhada no anexo VI que integra esta lei (organograma).

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 31. Para implantação da estrutura administrativa definida neste documento, ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão descritos nos Anexos II desta Lei.
Parágrafo Único. As atribuições dos Cargos em Comissão, requisitos de provimento, se encontram descritos no Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32 – Ficam extintos na estrutura do Município de Santana do Deserto os cargos de Chefe de Transporte e Chefe de Turismo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 33. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura às adaptações e reajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 34. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Art. 35. A Administração Pública Direta do Município de Santana do Deserto dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências dos serviços, ofertando cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.173, de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 29 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

	CARGO.	QTD.	Símbolo	Subsídio (R$)
01	**Secretário Municipal de Governo**	1	AP	R$ 2.988,33
02	**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**	1	AP	R$ 2.988,33
03	**Secretário Municipal de Fazenda**	1	AP	R$ 2.988,33
04	**Secretario Municipal de Educação**	1	AP	R$ 2.988,33
05	**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura**	1	AP	R$ 2.988,33
06	**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**	1	AP	R$ 2.988,33
07	**Secretário Municipal de Assistência Social**	1	AP	R$ 2.988,33
08	**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**	1	AP	R$ 2.988,33
09	**Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**	1	AP	R$ 2.988,33
10	**Secretário Municipal de Estradas a Serviços Urbanos**	1	AP	R$ 2.988,33
11	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**	1	AP	R$ 2.988,33
12	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	1	AP	R$ 2.988,33

*Símbolo AP: Agente Político

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO.	QTD.	Símbolo	Remuneração (R$)
01	Diretor de Tesouraria	1	CC	3.068,64
02	Assessor Jurídico Municipal	1	CC	2.988,33
03	Diretor Escolar	1	CC	3.068,64
04	Vice-Diretor Escolar	1	CC	2.246,99
05	Coordenador do Departamento de Administração e Pessoal	1	CC	2.769,78
06	Coordenador de Licitação e Contratos	1	CC	2.769,78
07	Chefe do Gabinete	1	CC	3.068,64
08	Chefe do Serviço de Esportes	1	CC	2.246,99
09	Chefe do Serviço Tributário	1	CC	2.246,99
10	Chefe do Serviço de Planejamento	1	CC	2.246,99
11	Chefe do Departamento de Compras	1	CC	2.246,99
11	Coordenador de Gestão e Estratégia da Saúde	1	CC	2.769,78
12	Gerente de Unidade de Saúde	1	CC	2.246,99
13	Coordenador Escolar	1	CC	Salário base + gratificação de 50% sobre salário base
14	Coordenador do CRAS	1	CC	2.246,99
15	Assessor de Relações Institucionais	1	CC	1.805,98
16	Assessor Especial de Gabinete	1	CC	1.805,98
17	Controlador Interno	1	CC	2.181,55

*Símbolo CC: Provimento em Comissão

ANEXO III

RELAÇÃO DE FUNÇOES GRATIFICADAS

Item	Nomenclatura das funções gratificadas	Vagas	Valor da Gratificação
01	Função gratificada I	04	R$700,00
02	Função gratificada II	04	R$500,00
03	Função gratificada III	03	R$400,00
04	Função gratificada IV	03	R$300,00
05	Função gratificada V	03	R$250,00
06	Função gratificada VI	03	R$200,00

CARACTERISTICAS DAS FUNÇOES GRATIFICADAS
1 – As funções gratificadas somente poderão ser assumidas por servidores efetivos;
2 – O valor da gratificação não incorpora do vencimento do servidor;
3 – As gratificações destinam-se a remunerar servidores efetivos quando estiverem desempenhando funções e atribuições especializadas, técnicas e adicionais, auxiliando e assessorando diretamente os Secretários Municipais ou superiores hierárquicos na condução dos serviços das Secretarias de Governos.
4 – As funções gratificadas poderão ser desempenhadas em conjunto com as atribuições especificas do cargo efetivo.
5 – Executar atividades de acordo com a designação superior.

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE NATUREZA DE AGENTES POLÍTICOS

Grupo: Agentes Políticos

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
elaborar, coordenar , executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais•
prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas à sua pasta;
prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
planejamento , organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios sociais;
serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
colaborar com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as secretarias municipais.

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Remuneração: R$ 2.998,33
Atribuição:
elaborar , implementar , executar e avaliar políticas agrárias junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas , entidades e organizações populares;
elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com participação da sociedade civil;
encaminhar providências e prestar orientação aos produtores rurais;
orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
planejar, organizar e administrar benefícios concedidos ao setor agropecuário e Meio Ambiente;
planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade do setor produtivo municipal para subsidiar ações profissionais;
prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas à sua pasta;
prestar assessoria e apoio ao sindicato de produtores rurais;
planejamento, organização e administração de Serviços agrários e relacionados ao Meio Ambiente do Município;
realizar estudos sobre o perfil dos produtores rurais para fins de concessão de benefícios junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
colaborar com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as secretarias municipais.
Normatizar e promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;
Zelar pela observância das normas de conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;
Identificar os recursos naturais do município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas conservacionistas com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;
Promover ações que visem à educação ambiental da população;
Prestar suporte técnico e administrativo às Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Coordenar o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
promover atividades esportivas de qualidade e que visem as melhorias da qualidade de vida dos munícipes indistintamente, incentivando as práticas de lazer que agreguem hábitos saudáveis ao cotidiano citadino e campestre;
promover atividades culturais e a preservação da memória do Município, incentivando e atuando em eventos festivos e de preservação do patrimônio;
promover a integração das atividades esportivas e culturais de forma a incentivar o turismo em nosso Município;
gerir com equidade os recursos que lhe forem confiados pelo Município;
gerenciar a execução das atribuições dos Departamentos de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura;
assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
gerir os recursos destinados ao Esporte e Cultura pela Legislação Municipal pertinente;
gerir recursos específicos oriundos de outras esferas da federação na forma de convênios , programas ou fundos que se destinam à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
fiscalizar o cumprimento das atribuições dos Departamentos que compõe a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
orientar os Departamentos que compõe a Secretaria na elaboração do planejamento de ações futuras;
atuar para a plena execução das atribuições da Secretaria que lhe é confiada;
colaborar com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as Secretarias Municipais.

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
coordenar e gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais,
supervisionar, em colaboração com os órgãos reguladores municipais, o funcionamento das atividades econômicas, notificando as situações onde forem detectadas irregularidades;
determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia, observando as normas contidas na legislação concernente às posturas municipais, requisitando, quando necessário, apoio policial para garantia desta competência;
elaborar procedimentos de fiscalização de Posturas e suas respectivas instruções de serviço, observadas as normas aplicáveis;
colaborar na elaboração de proposta de legislação e normas urbanísticas;
promover a fiscalização da utilização de espaços e logradouros públicos por ambulantes e realizar as apreensões previstas em lei;
promover a guarda e controlar as entradas e saídas de material apreendido pela fiscalização;
noticiar os demais órgãos reguladores municipais sobre irregularidades detectadas em ações de fiscalização regulares ou demandadas por terceiros;
orientar o munícipe a respeito das normas e seu cumprimento de maneira educativa e sistemática;
receber e examinar processos relativos a aprovação e licenciamento de atividades econômicas, de atividades de feiras e eventos temporários e de instalação de elementos de propaganda e publicidade;
promover fiscalização relativa às normas que versam sobre material em via pública e limpeza de lotes vagos, em parceria e apoio operacional da Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
receber, examinar, informar, emitir pareceres, acompanhar e finalizar processos relativos ao licenciamento de atividades econômicas, de atividades de feiras, eventos temporários, de instalação de elementos de propaganda e publicidade, bem como outras atribuições inerentes ao código de posturas e legislações complementares;
desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
colaborar com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as Secretarias Municipais.

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
orientar a elaboração de projetos pertinentes a obras públicas municipais, nos termos estabelecidos pela lei nº. 8.666/93, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do Meio Ambiente;
executar os projetos e atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais de interesse local administrativo ou para a comunidade ;
dirigir e acompanhar diretamente as atividades desempenhadas pelos servidores do Departamento de Obras Públicas;
promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, vias e logradouros municipais;
fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
prestar atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
fiscalizar o cumprimento das normas referentes a ocupação do solo urbano do Município;
analisar reivindicações da comunidade relativas as atividades, ações e programas desenvolvidos pelo Poder Executivo;
prestar orientação normativa e metodológica as Secretarias e órgãos do Município, auxiliando na concepção e desenvolvimento dos respectivos planos municipais e programações orçamentárias;
acompanhar o controle e avaliação sistemática de desempenho dos planos e programas específicos da secretaria e os projetos em andamento;
Acompanhar o processo de elaboração e execução das peças municipais de planejamento: PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária) ;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades do Sistema Municipal de Saúde, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento de cada ponto de atenção à saúde;
supervisionar , coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população, certificando-se da efetividade dos trabalhos prestados;
promover as campanhas de vacinação e de esclarecimento público, de acordo com o calendário vacinai do Ministério da Saúde, respeitando os prazos, as faixas etárias recomendadas, mantendo na Unidade Básica de Saúde do PSF o programa rotineiro de vacinas;
fiscalizar a qualidade de inspeções da Vigilância Sanitária no Município, tanto no comércio como em escolas, creches, clubes, salão de beleza, cemitério etc.;
supervisionar o trabalho da Farmácia de Minas, observando se está realmente acontecendo a dispensação de medicamentos básicos relacionados na REMUME (relação municipal de medicamentos);
coordenar as ações e estudos relacionados com a formação de histórico do paciente, especialmente a implantação do prontuário eletrônico;
gerenciar as atividades desenvolvidas pelos Programas de Saúde da Família, verificando se está acontecendo visitas domiciliares de forma produtiva, se estão funcionando os grupos de trabalhos imprescindíveis, tais como: Hiperdia, Gestantes, Idosos, Tabagismo etc.;
coordenar as atividades de controle epidemiológico , especialmente os programas da dengue e febre amarela, com as suas respectivas atribuições para controle do vetor, assim como para eliminar focos existentes, com especial atenção para ações de educação da população;
promover a manutenção preventiva de equipamentos da área de saúde, assim como a manutenção de prédios e utensílios;
agir de forma integralizada com órgãos Federais, Estaduais e Regionais visando a busca constante de melhoria da Saúde do Município;
gerenciar, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pelos Servidores Públicos municipais lotados na área de Saúde;
manter o atendimento de urgência e emergência funcionando adequadamente;
participar do programa de avaliação externa dos serviços de saúde;
coordenar ações educativas para a população através de palestras, encontros etc.;
realizar Conferência Municipal de Saúde nos períodos adequados, conforme legislação;
Desenvolver e aplicar um calendário anual de treinamento dos funcionários•
Criar e manter em funcionamento o programa de Ouvidoria Municipal da Saúde;
manter organizado e em funcionamento o Conselho Municipal de Saúde;
colaborar com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as Secretarias Municipais .

Acompanhar o processo de elaboração e execução das peças municipais de planejamento: PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária) ;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
acompanhar o atendimento dos índices fixados para a educação e a saúde , estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente
realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 ;
fiscalizar as Secretarias Municipais quanto ao cumprimento do orçamento aprovado em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
exercer a administração financeira e tributária do Município;
acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito do Município;
elaborar, acompanhar e rever a programação financeira;
fiscalizar a regularidade das despesas e das ordens de pagamento para a expedição autorizada do Prefeito;
orientar e assessorar o setor de Contabilidade da Administração Pública Municipal;
orientar e acompanhar a preparação de balanços, balancetes e prestações de contas do Governo Municipal;
fiscalizar o emprego do dinheiro público e providenciar a tomada de contas dos agentes responsáveis pela guarda e movimentação de dinheiro, de títulos e valores pertencentes ao erário público municipal;
prestar assessoria técnica ao Prefeito em matérias tributária, contábil e financeira;
administrar as dívidas públicas;
repassar ao Prefeito todas as informações de natureza financeira e contábil do Município;
verificação da situação financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade.
elaboração e execução das peças municipais de planejamento: PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária) ;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Governo
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
assessorar o Prefeito Municipal, Secretários Municipais e outros departamentos nos atos e procedimentos administrativos , bem como no acompanhamento de inquéritos e processos administrativos;
assessorar na organização dos serviços administrativos das secretarias e demais setores da Prefeitura;
assessorar diretamente o Prefeito Municipal e os Secretários em assuntos de natureza específica, sugerindo-lhe medidas em atendimento ao interesse público ou da administração;
coordenar quando preciso as atividades administrativas das outras secretarias;
Atuar como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo, demais poderes e órgãos da Prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais;
Articulação política do Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
Coordenar a relação do Executivo com o Legislativo;
Representação oficial do Prefeito, sempre que para isso houver credenciamento;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções administrativas.
Centralizar o processamento de dados e informações em geral da administração;
Administrar os recursos e ações de informática em todas as áreas operacionais;
Acompanhar a execução do orçamento Municipal, a elaboração e consolidação de planos de desenvolvimento econômico, municipal e urbano;
Acompanhar o controle e avaliação sistemática de desempenho dos planos, programas específicos e da secretaria e os projetos em andamento;
auxiliar os órgãos municipais na elaboração de seus orçamentos e a consolidação destes ao orçamento geral;
Promover o planejamento, implementação e execução dos programas e ações de modernização administrativa, especialmente no que se refere a patrimônio (alienação, concessões, permissões e autorizações), pessoal e recursos humanos, licitações, compras, materiais e almoxarifado, manutenção (moveis, maquinas e equipamentos, computadores, impressoras, internet e etc), processamento de dados, protocolo (expediente e arquivo), ponto eletrônico, telefonia.
administrar o patrimônio e a folha de pagamento dos servidores (diretos e indiretos);
organizar concursos púbicos e processos seletivos, salvo nos casos em que esta atribuição for cometida a outros órgãos ou entidades;
adotar políticas de treinamento de pessoal: administração de cargos, funções e salários e regime disciplinar;
implantar e manter o banco de dados de recursos humanos;
formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;
exercer outras atividades delegadas por ato expresso do Prefeito Municipal;

manter atualizado o organograma geral da Prefeitura Municipal;
administrar o contrato dos prestadores de serviços (licitação, parcerias, contratação temporária).

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
Direção e execução de serviços de implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramentos nas estradas sob sua responsabilidade;
Controle e Conservação das estradas de rodagem sob responsabilidade do Município;
Exercício, por conta e delegação do DER e de outras entidades, das atribuições destes em relação às estradas situadas no território do Município;
Articulação com a Polícia Militar do Município para estabelecer as condições de operação nas estradas sob jurisdição municipal;
Concessão de licença para a exploração de serviços nas faixas de domínio das estradas de rodagem municipais;
Coordenar os serviços de limpeza em vias públicas, coleta de lixo, capina e retirada de entulho;
Coordenar a implementação e funcionamento da iluminação Pública.
Exercício de outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.
coleta de informações visando a formulação da política de desenvolvimento do serviço urbano do Município;
Assessorar na elaboração de planos, programas e projetos, assessoramento informativo, político e técnico relacionados à Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Urbanos;

• Montar e coordenar o cronograma de manutenção das estradas vicinais do Município;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuição:
– coordenar a elaboração dos planos e programas municipais de educação, em consonância com as normas nacionais e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observando, sobretudo, os seguintes princípios:
a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
c) pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
d) respeito à liberdade e apreço à tolerância;
e) coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
f) gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
g) valorização do profissional da educação escolar;
h) gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
i) garantia de padrão de qualidade;
j) valorização da experiência extra-escolar;
l) vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- fiscalizar o cumprimento dos preceitos acima pelas entidades particulares de ensino;
- executar atividades relacionadas ao ensino, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- realizar o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
- proporcionar a oferta de ensino noturno, regular, adequado às condições do educando, quando necessário;
- promover a oferta de educação escolar regular para crianças, adolescentes, jovens, adultos e indivíduos especiais, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- promover o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- realizar, anualmente, levantamento de munícipes em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula, interpelando pais ou responsáveis sobre a necessidade de frequência à escola e promover campanhas para incentivá-la;
- combater a evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e assistência aos alunos;
- manter a rede escolar que atenda a zona rural;
- garantir condições satisfatórias de trabalho aos professores da zona rural, visando à melhoria da qualidade de ensino;
- executar atividades que garantam a plena assistência educacional;
- desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, aprimorando a qualidade do ensino;
- promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com professores, família e comunidade;
- desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra;
- adotar um calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, considerando-se diversos fatores de ordem climática e econômica;
- executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os em programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;
- inspecionar a qualidade da merenda escolar dos estudantes;
- elaborar cardápio para as merendas, observando-se padrões de nutrição, recorrendo à orientação de profissionais da saúde, quando necessário;
- acompanhar e auxiliar na compra dos ingredientes a serem utilizados na confecção da merenda;
- acompanhar o preparo da merenda escolar, verificando a qualidade dos ingredientes utilizados;
- certificar-se da efetiva distribuição da merenda escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino;

Grupo: Agentes Políticos
Cargo: Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
Remuneração: R$ 2.988,33
Atribuições:

Direção de realização de estudos, pesquisas e levantamentos de dados relativos ao Sistema Municipal de Transporte, objetivando o acompanhamento, o estudo e a análise dos custos e benefícios dos projetos do setor de transportes; e a realização de planos e programas para concessões na infraestrutura de transportes;
Participação da elaboração do Plano de Transportes do Município, tendo em vista o Plano de Transporte do Estado e o Plano Nacional de Viação, Políticas e Diretrizes da Secretaria de Estado de Transportes:
Programar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades referentes à distribuição, manutenção, conservação e controle de utilização dos veículos da Prefeitura;
Dirigir e supervisionar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos mecânicos e das máquinas da Prefeitura;
Programar, dirigir e supervisionar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos da Prefeitura, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
Promover a distribuição dos veículos pelos diferentes órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;
Promover a inspeção periódica dos veículos e a verificação do seu estado de conservação, providenciando os reparos necessários;
Promover a elaboração de quadros demonstrativos mensais, por veículo e por repartição, dos gastos de combustível e lubrificantes, reparos de peças e mão-de-obra;
Promover a organização e fazer cumprir a escala de revisão e lubrificação de veículos;
Manter, sob sua responsabilidade e segurança, a guarda de pneus, peças, ferramentas e demais materiais utilizados;
Coordenar o funcionamento do transporte público municipal, em especial o programa de transporte público gratuito existente.
Planejamento, projeção, coordenação e controle das atividades rodoviárias de acordo com o Plano de Transportes do Estado;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇOES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo: Direção
Cargo: Diretor do Setor de Tesouraria
Pré-requisito: Ensino Médio
Remuneração: 3.068,64
Atribuição:

• Receber, quando autorizado, as importâncias devidas à Prefeitura;
• Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso e as instruções recebidas do Secretário Municipal de Fazenda;
• Guardar e conservar os valores da Prefeitura ou os caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
• Manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
• Registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
• Requisitar, quando autorizado, talões de cheques aos bancos;
• Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
• Preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
• Movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
• Providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
• Preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro e enviá-los ao Secretário Municipal de Fazenda;
• Depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;
• Assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;

• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Direção
Cargo: Diretor Escolar
Pré-requisito: Formação em Curso Superior inerente à Educação e ter experiência mínima de 3 (três) anos como servidor público municipal do magistério.
Remuneração: 3.068,64
Atribuição:
Administrar o trabalho desenvolvido pelos servidores sob sua chefia;
Orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Representar a unidade escolar sob sua direção, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Regulamentar as atividades na área de sua competência;
Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
Zelar pelo Patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;

• Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área;

Executar outras atribuições afins.

Grupo: Direção
Cargo: Vice-Diretor Escolar
Pré-requisito: ensino médio.
Remuneração: 2.246,99
Atribuição:

• Substituir o Diretor Escolar nas suas ausências, faltas e impedimentos;
• Responsabilizar-se pelas atividades de administração escolar que lhe forem delegadas pelo Diretor Escolar;
• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Coordenador
Cargo: Coordenador de Gestão e Estratégia da Saúde
Pré-requisito: ensino médio.
Remuneração: 2.769,78
Atribuições:
Assessoramento e assistência ao Secretário Municipal de Saúde em assuntos relativos ao acompanhamento, à supervisão e execução das políticas públicas da área de saúde desenvolvidas no Município;
Coordenação e elaboração do diagnóstico e avaliação periódica dos serviços de saúde prestados aos usuários do Município.
Coordenação e Assessoramento ao Secretario Municipal em relação aos assuntos referentes aos convênios, parcerias e consórcios públicos;
Apoio ao Secretário municipal de saúde em ações de fortalecimento da articulação entre os órgãos governamentais incumbidos da execução das políticas públicas do setor de saúde municipal;
Elaboração de relatórios sobre as atividades desenvolvidas e serviços prestados nos postos de atendimento e unidades de saúde do município;
Coordenação em conjunto com o Secretario de Saúde das atividades dos servidores administrativos, profissionais da saúde e prestadores de serviço ligados ao setor de saúde;
Coordenação e controle do estoque e equipamentos, medicamentos e materiais utilizados pela Secretaria de Saúde.

Grupo: Chefia
Cargo: Chefe de Gabinete
Pré-requisito: ensino médio
Remuneração: 3.068,64
Atribuição:

• Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
• Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
• Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
• Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
• Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
• Redigir a correspondência oficial do Prefeito;
• Acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
• Promover a organização do arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Prefeito;
• Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
• Promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
• Promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
• Providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
• Promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
• Programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
• Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
• Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;

coordenação do serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;

• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Chefe
Cargo: Chefe do Serviço de Esporte
Pré-requisito: ensino médio.
Remuneração: 2.246,99
Atribuição:

• Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
• Participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
• Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido abastecimento;
• Elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
• Promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
• Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
• Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
• Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
• Prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
• Programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Controladoria
Cargo: Controlador Interno
Pré-requisito: Servidor Público ocupante de cargo do quadro efetivo, com ensino médio completo.
Remuneração: R$ 2.181,55
Atribuições
Busca do equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;
Exame dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
Prevenção à ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;
Busca do atingimento de metas estabelecidas e prestação de contas à sociedade, de forma transparente;

Promoção do controle dos resultados da Controladoria do Município em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
Autorização e expedição de certidões e atestados relativos a Controladoria do Município;
Emissão parecer final sobre os assuntos submetidos ao seu exame;
Apresentação ao Prefeito Municipal de relatórios anuais e mensais das atividades da Controladoria;
Promoção de reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes setores da Controladoria;
Pratica de todos os atos necessários ao cumprimento das competências da Controladoria;

Grupo: Assessoria
Cargo: Assessor Jurídico Municipal
Pré-requisito: Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB
Remuneração: R$ 2.998,33
Atribuições
Defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município;
Revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
Emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
Assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Prefeitura;
Promoção da cobrança judicial da dívida ativa tributária e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
Redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
Organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Município.

Grupo: Chefia
Cargo: Chefe do Serviço Tributário
Pré-requisito: ensino médio
Remuneração: R$ 2.246,99
Atribuição:

• Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos tributos e às taxas de serviços ou de poder de polícia;
• Dirigir e supervisionar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos de sua competência;
• Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor ao Secretário Municipal de Fazenda providências e medidas regularizadoras;
• Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
• Providenciar o lançamento dos tributos municipais dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal;
• Organizar e controlar o cadastro municipal de contribuintes;
• Coordenar e orientar as atividades de inscrição, alteração e baixa dos contribuintes sujeitos aos tributos de sua competência;
• Controlar e acompanhar o pagamento e parcelamento das notificações fiscais e autos de infrações e seu envio à Dívida Ativa;

• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Chefia
Cargo: Chefe do Serviço de Planejamento
Pré-requisito: ensino médio.
Remuneração: R$ 2.246,99
Atribuição:

• Prestar assessoramento ao Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
• Requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessários ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;

Planejar, supervisionar, organizar e comandar as atividades gerais da Secretaria, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades em sintonia ao plano global da administração municipal;
Estabelecer as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária e dos planos anuais e plurianuais de investimento;
Enviar ao Prefeito Municipal, sempre que necessário, a solicitação de reajuste e adequação financeira das tarifas, taxas e serviços;
Autorizar a realização de licitações, homologação, celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes;

• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Chefia
Cargo: Chefe do Departamento de Compras
Pré-requisito: ensino médio
Remuneração: R$ 2.246,99
Atribuição:
Coordenar e responder pelo Departamento de Compras;
Superintender o Departamento de Compras do Município, zelando pela legalidade e economicidade das compras da Administração Pública;
Realizar pesquisa de mercado, para buscar sempre o preço mais vantajoso ao Município;
Coordenar o processo de compras autorizadas pela autoridade competente, respeitando os princípios legais;
Comprometer-se com princípios ético-morais em toda a atividade pertinente ao Departamento;
Receber requisição de materiais e/ou serviços e encaminhar para a feitura do impacto financeiro;
Abrir processos administrativos referentes à aquisição;
Elaborar mapas de preços;
Emitir e encaminhar autorização de empenhos;

Grupo: Chefia

Cargo: Gerente de Unidade de Saúde
Pré-requisito: ensino médio
Remuneração: R$ 2.246,99
Atribuição:

• Exercer as atividades de polícia administrativa em saúde nas unidades de saúde, nos limites da legislação municipal pertinente;
• Promover a aplicação de penalidades aos infratores das leis, decretos e outros atos municipais, no uso de seu poder de polícia, em matéria de saúde;
• Coordenar e acompanhar a marcação de consultas, cirurgias e exames nas unidades de saúde do Município;
• Coordenar a utilização de veículos pertencentes à frota municipal lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
• Coordenar e acompanhar a marcação de consultas, cirurgias e exames nas unidades de saúde do Município gerindo o controle de vagas dos veículos;
• Responsabilizar-se pelo controle de almoxarifado dos materiais/insumos do Departamento Municipal de Saúde;
• Realizar o levantamento de materiais/insumos necessários ao funcionamento do Departamento Municipal de Saúde, promovendo a compra e abastecimento para o respectivo setor;
• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Coordenação
Cargo: Coordenador Escolar
Pré-requisito: Efetivo do Magistério Municipal – Lei nº 929/11
Remuneração: Salário Base + gratificação de 50% sobre o salário
Atribuição:
Assistir ao Diretor escolar nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares;
Prestar assistência técnica aos professores, visando atingir a unidade do planejamento e a eficácia de sua realização;
Proceder levantamento de interesse dos professores e do pessoal administrativo para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
Colaborar na integração escola-família-comunidade e na elaboração da Proposta Pedagógica;
Integra-se com os profissionais do magistério, para o desenvolvimento do trabalho de equipe;
Assegurar a eficiência da ação definida na coordenação escolar, dando conhecimento aos professores das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas;

• Promover, sem prejuízo das atividades docentes reuniões periódicas com os professores, para avaliação do trabalho da coordenação;

• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Coordenação
Cargo: Coordenador do CRAS
Pré-requisito: Nível Superior com Inscrição no conselho da Assistência Social
Remuneração: 2.246,99
Atribuição:

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
• Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
• Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
• Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
• Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
• Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
• Executar outras atribuições afins.

Grupo: Assessoria
Cargo: Assessor de Relações Institucionais
Pré-requisito: Alfabetizado
Remuneração: R$ 1.805,98
Atribuição:
articular o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, sob a orientação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Governo e da Assessoria Jurídica;
articular junto às Secretariais Municipais, mediante determinação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal, e conforme orientações da Assessoria Jurídica, a análise de viabilidade, interesse público e legalidade para a efetuação de requerimentos, indicações, pedidos de providência e demais proposições oriundas do Poder Legislativo;
acompanhar e participar do processo legislativo, dando suporte ao Chefe do Poder Executivo, principalmente, nas relações mantidas com o Poder Legislativo para explicar justificar as iniciativas legislativas;
executar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Grupo: Assessoria
Cargo: Assessor Especial de Gabinete
Pré-requisito: Alfabetizado
Remuneração: R$ 1.805,98

Atribuição:

• Atender o público em geral, assessorar o prefeito municipal e vice-prefeito,
• Anotar recados, agendar reuniões, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
• Levar ao conhecimento do superior imediato problemas detectados nos demais setores, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
• Dar conhecimento ao prefeito de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;
• Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
• Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;

Grupo: Coordenadoria
Cargo: Coordenador do Departamento de Licitação e Contratos
Pré-requisito: Ensino Médio
Remuneração: 2.769,78
Atribuição:
Coordenar e responder pelo Departamento de Licitação e Contratos;
Coordenar e instrui os procedimentos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
Coordenar a elaboração dos atos legais relacionados com os processos licitatórios.
Elaborar editais de licitações;
Coordenar a publicação, a organização e o arquivamento dos processos licitatórios e contratos sob sua responsabilidade;
Coordenar as sessões de julgamento e abertura das propostas de habilitação e de preços das licitações;
Elaborar mapas de preços;
Elaborar atas relativas a licitações

Grupo: Coordenadoria
Cargo: Coordenador do Departamento de Administração e Pessoal
Pré-requisito: Ensino Médio
Remuneração: R$ 2.769,78
Atribuição:
Coordenar à observância dos aspectos legais e administrativos do processo de recrutamento e seleção de pessoal para a Prefeitura;
Coordenar a feitura e manutenção dos registros e assentamentos financeiros e funcionais dos servidores da Prefeitura;
Coordenar a aplicação das normas relativas ao regime jurídico do pessoal;
Coordenar a emissão pareceres sobre petições ou requerimentos dos servidores;
Coordenar a elaboração da folha de pagamento do pessoal;
Preparar expedientes relativos ao recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscais;
Desenvolver estudos relativos a padrões de remuneração, mercado de trabalho, e outras questões de interesse da administração de pessoal;
Proceder a lavratura dos atos referente a pessoal.

• Promover e acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento;
• Promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento do Município;

• Orientar e supervisionar as atividades de conservação de móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Secretaria;
• Orientar e controlar a execução das atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos da Secretaria;

Determinar a abertura de sindicância e processos administrativos, delegar aos subordinados matéria de sua competência desde que conveniente;

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:AAEFA9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 21 – Pregão presencial nº. 5 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, COMO FORMA DE SE OFERECER LANCHE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.8 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** LUIZ GUSTAVO DE SOUSA - ME– CNPJ:18.446.667/0001-88. Vigência: 22/02/2022a22/02/2023.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
6	12505	MINI PÃO FRANCÊS 15G - MINI PÃO FRANCÊS 15G	KG	1.200,0000		9,5000	11.400,00
8	14349	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO	KG	140,0000		22,9000	3.206,00
9	11182	PÃO FRANCES 50G - PÃO FRANCÊS 50G	KG	6.500,0000		8,6500	56.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,22/02/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:D6E35A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 21 – Pregão presencial nº. 5 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, COMO FORMA DE SE OFERECER LANCHE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.9 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** VANDER DE SOUSA & CIA LTDA– CNPJ:15.056.422/0001-56. Vigência: 22/02/2022a22/02/2023.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
5	38316	FATIA 300G (PÃO DOCE) - FATIA 300G (PÃO DOCE)	UN	20,0000		5,0000	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,22/02/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:B15CB488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 129 – Pregão presencial nº. 46 – Objeto: aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificações, para atender as necessidades das secretarias do município, para que possa cumprir de forma eficiente sua missão institucional, com celeridade e a qualidade exigidas, as suas atribuições Interna, no âmbito do Poder Executivo municipal.
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.162 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELLI - ME– CNPJ:19.769.219/0001-88. Vigência: 10/12/2021a10/12/2022.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
5	46276	CAIXA DE CABOS DE REDE UTP CAT5E - Categoria: CAT5e. • Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. • Cor: Azul. • Capa externa: PVC retardante à chama • Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332 -1 conforme ABNT NBR 14705. • Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305m. • NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%. • Comprimento: 305m. • Marcação sequencial métrica decrescente (305m – 001m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. • Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Atendimento à diretiva RoHS. Garantia mínima de 1 ano (3 meses legal + 9 meses contratual).	UN	50,0000	megatron	797,0000	39.850,00
6	46271	CAIXA DE SOM USB - Sistema 3.0 • alimentação usb. • conector p2 3.5mm. • som estéreo.	UN	100,0000	k-mex sp 806	45,0000	4.500,00
9	46272	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT5E - Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D. • Padrão U/UTP. • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA -854, ANSI -EIA/TIA -862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. • Possibilidade de inserção do cabo em ângulo de 90°. • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. • Compatível com RJ -11 e RJ -45 CAT5e. • Acessório para proteção do contato IDC. • Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B. • Folheto de montagem em português. • Contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica. • Certificado UL Listed. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V -0). • Fornecido nas cores: azul, vermelho, amarelo, laranja, marrom, preto, bege, cinza, verde e branco. • Compatível com todos patch panels descarregados, espelhos e tomadas. • Certificações ISO9001/ISO14001 416253 • Atendimento à diretiva europeia RoHS. Medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio -ambiente. • Garantia mínima de 1 ano.	UN	200,0000	speed lan	25,0000	5.000,00
10	46273	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E - Compatibilidade Cabo sólido e flexível • Tipo de cabo suportado: U/UTP • Identificação Logotipo FCS no corpo do produto. 20 • Rastreamento Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante. • Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. • Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG. • Certificação UL E173971. • Atendimento à diretiva europeia RoHS. Medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio - ambiente. • Garantia mínima de 1 ano.	UN	200,0000	fortrek	1,5500	310,00
7	46342	CÂMERA DSLR T7I - Câmera DSLR T7i	UN	2,0000	canon t7i lente ef-s 18 - 55mm	10.773,0000	21.546,00
22	46340	MICROFONE DE MÃO S/ FIO PROFISSIONAL	UN	5,0000	staner srw48d/ht-48 duplo	1.995,0000	9.975,00

		DUPLOSRW48D - Microfone de mão s/ fio profissional duploSRW48D					
23	46330	MICROFONE SHOTGUN DIRECIONAL HT81 C/ SUPORTE - Microfone Shotgun (Boom) Direcional Ht81 c/ suporte	UN	5,0000	shotgun ht81boom	685,0000	3.425,00
24	46336	MOCHILA PARA CÂMERA PROFISSIONAL DSLR - Mochila para câmera profissional DSLR	UN	4,0000	dslr mirrorless	620,0000	2.480,00
35	46269	SWITCH 05 PORTAS - 8x Gigabit Ethernet Smart Switch com PoE -out, SFP, CPU de 400MHz, 128 MB de RAM, caixa de desktop, RouterOS L5. 1. Especificações • Compatibilidade com equipamentos Mikrotik • Código do produto CRS112-8P-4S-IN • Arquitetura MIPSBE • CPU QCA8511 • Contagem do núcleo da CPU 1 • Frequência nominal da CPU 400 MHz • Nível de licença 5 • Tamanho da RAM 128 MB • Tamanho do armazenamento 16 MB • Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO 2. Powering Detalhes • Consumo máximo de energia 10W • PoE out 802.3af / at • Número de entradas DC 2 (DC jack) • Tensão de entrada CC jack 18 - 57 V • Portas Ethernet 10/100/1000: 8 • Portas SFP: 4 • Porta serial: RJ45 • Equipado com uma porta Gigabit Ethernet / SFP combo e cinco gaiolas SFP de 1,25 Gbps. Incluir uma fonte de alimentação. Alimentado por uma CPU de 400 MHz e 128 MB de RAM, com o RouterOS com uma licença L5 e suporte a energia de 11 a 30V	UN	50,0000	tp link tlsg 105	240,0000	12.000,00
36	46289	SWITCH 08 PORTAS - Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto -Negociação / AUTO MDI / MDIX -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x	UN	150,0000	intelbras sf800q+	150,0000	22.500,00
37	46290	SWITCH 16 PORTAS - Interface: 16 portas RJ45 10/100/Mbps Auto -Negociação / AUTO MDI / MDIX -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x	UN	150,0000	intelbras sf1600q+	690,0000	103.500,00
40	46334	TRIPÉ PROFISSIONAL P/ CÂMERA ALT.: 1,8 M NT-777 - Tripé Profissional p/ câmera alt.: 1,8 m Nt-777	UN	5,0000	nest tripe	1.560,0000	7.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,10/12/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:B476A01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 16 – Pregão presencial nº. 3 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG / PODER EXECUTIVO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.5 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** LARISSA OLIVEIRA CAMPOS ME– CNPJ:20.421.805/0001-16. Vigência: 17/02/2022a17/02/2023.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	24244	ABACATE - ABACATE	UN	1.500,0000	CEASA	4,5200	6.780,00
2	11203	ABACAXI - Tipo Pérola, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	1.500,0000	CEASA	7,9700	11.955,00
3	11187	ABOBRINHA - ABOBRINHA VERDE	KG	1.200,0000	CEASA	4,7400	5.688,00
4	11188	ALHO - Extra AA. As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, tamanho uniforme, unidos, com a pele seca e sedosa. Os dentes não devem estar murchos, e não podem apresentar sinais de podridão ou mofo	KG	500,0000	CEASA	13,7400	6.870,00
5	11204	BANANA PRATA - Tamanho médio, aproximadamente 12cm, cor amarela com ponta verde, firmes, casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas, sem sinais de podridão e/ou amassados	KG	2.000,0000	CEASA	2,7500	5.500,00
6	11191	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA	KG	3.500,0000	CEASA	1,7900	6.265,00
7	11192	BATATA SALSA - Apresentar cor amarelo intenso, não apresentar cortes, ferimentos, áreas amolecidas ou escuras. Não ultrapassar 25cm de comprimento e sinais de mofo ou podridão	KG	500,0000	CEASA	11,0600	5.530,00
8	11193	BETERRABA - Extra AA. Devem ser firmes, sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça. Sem sinais de podridão e/ou mofo	KG	800,0000	CEASA	1,7900	1.432,00
9	11194	CEBOLA - CEBOLA	KG	800,0000	CEASA	3,8100	3.048,00
10	11195	CENOURA - Extra AA. As raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), com comprimento e diâmetro mínimo variando respectivamente entre 15 a 20 cm e 3 a 4 cm. Sem sinais de podridão e/ou mofo, rachaduras, machucados ou com áreas amolecidas	KG	1.200,0000	CEASA	3,9900	4.788,00
11	13068	LARANJA - LARANJA	KG	3.000,0000	CEASA	1,5100	4.530,00
13	11208	MAMÃO - MAMÃO	KG	4.000,0000	CEASA	2,1900	8.760,00
12	11206	MAÇÃ - MAÇA	KG	6.000,0000	CEASA	6,3000	37.800,00

14	11207	MELANCIA - MELANCIA	KG	4.000,0000	CEASA	2,3200	9.280,00
15	29951	OVOS - De galinha, in natura, tipo branco, classe A, tipo 1 (extra), os ovos devem ser acondicionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega indicando nas testeiras o grupo, a classe, o tipo contido, validade e informação nutricional, registro em órgão competente	DZ	250,0000	XODO	4,5900	1.147,50
16	11199	PIMENTÃO - PIMENTÃO VERDE	KG	200,0000	CEASA	5,9900	1.198,00
17	11200	REPOLHO - Cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações. Sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão. Deverá apresentar cor verde, não podendo ter manchas pretas nas bordas. Deverá apresentar seu cheiro característico	KG	300,0000	CEASA	1,1900	357,00
18	11201	TOMATE - Salada, extra AA, apresenta cor verde mudando para vermelho e deverão estar firmes. Não devem apresentar furos, manchas ou ferimentos. Não devem apresentar sinais de mofo ou podridão	KG	2.000,0000	CEASA	1,5700	3.140,00
19	11202	VAGEM - Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando	KG	300,0000	CEASA	6,7900	2.037,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,17/02/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:8DCDDE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 91 – Pregão presencial nº. – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS PARA UNIDADE BÁSICA E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME NECESSIDADE..
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.115 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA– CNPJ:01.739.520/0001-83. Vigência: 27/09/2021a27/09/2022.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	45953	VEÍCULO PICK-UP 5 LUGARES CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - MOTOR - MINIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS	UN	1,0000	TORO	154.440,0000	154.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,27/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:4CCB5F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 12 – Pregão presencial nº. 2 – Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.12 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** ANDORINHA ALIMENTOS LTDA– CNPJ:68.513.084/0001-09. Vigência: 22/02/2022a22/02/2023.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
15	44106	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO DURO CUBOS - Produto resfriado e proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas a 1 (um) quilo, conforme solicitado. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Os cubos deverão ser cortados em tamanho de aproximadamente 3cm x 3cm, limpos e sem gordura aparente. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso,	KG	3.100,0000	BONOBOI/BONOBOI IMA14024	31,5000	97.650,00

		data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM					
56	44244	SALSICHA HOT DOG - Acondicionado em pacotes de 3,3kg, produto resfriado para armazenamento em geladeira (0°c a + 5°c), elaborada com carnes bovina e suína selecionadas fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante naturais, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores como nitrato e nitrito de sódio, condimento natural, antioxidantecomo eritorbato de sódio, corante natural, temperos e consimentos especiais que lhe propiciem textura e maciez adequados, tudo com rigorosos padrões de qualidade e higiene. O produto deverá ser embalado em sacos plástico à vácuo, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe configura proteção apropriada. Constar na rotulagem data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Pacotes de 3,3kg	PCT	500,0000	AVIVAR/AVIVAR ALIMENTOS LTDA SIF960	26,2000	13.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,22/02/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:5F44BC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 12 – Pregão presencial nº. 2 – Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.13 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF03415200639 ME–CNPJ:15.413.146/0001-36. Vigência: 23/02/2022a23/02/2023.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
10	44079	BATATA PALHA 500 G - Acondicionada em embalagens de 500g, em plástico resistente, com identificação do fabricante, data de fabricação, cor dourada, textura crocante, sabor e cheiro tipo característico. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 30 pacotes	FD	2,0000	GOLD	249,0000	498,00
11	44084	BISCOITO DE MAIZENA 375G - Acondicionado em pacotes de 375g, biscoito doce, fabricados com farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 18 pacotes de 375g cada. Marcas sugeridas desejáveis: Aymoré, Marilan	CX	15,0000	MY BIT	65,0000	975,00
14	44104	CANJIQUINHA DE MILHO 500 G - Acondicionada em embalagens de 500g, milho tipo 1, deverá estar isenta de matéria terrosa, parasitos, embalagem primária em sacos plásticos resistentes, rotulagem nutricional obrigatória. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 unidades	FD	38,0000	PONTO A	40,0000	1.520,00
25	44132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 G - Acondicionado em latas com 340g, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, conter vitamina A, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de flandes, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpas, íntegra resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 24 unidades de 340g cada. Marcas desejáveis: Elefante, Quero e Predilecta	CX	20,0000	BONARE	65,0000	1.300,00
26	44134	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850G - Acondicionado em latas de no mínimo 850g, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, conter vitamina A, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Produto deverá conter informação da presença de glúten. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Caixa com 12 unidades. Marcas desejáveis: Elefante, Quero e Predilecta	CX	130,0000	COLONIAL	98,0000	12.740,00
32	44147	FERMENTO EM PÓ 250 G - Acondicionado em embalagens de 250 gramas. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten. Informação nutricional porção de 0g - quantidade por porção 0% vd - valor calórico 0 kcal 0 - carboidratos 0g 0 - proteínas 0g 0 - gorduras totais 0g 0 - gorduras saturadas 0g 0 - gorduras trans 0g 0 - fibrfa alimentar 0g 0 - cálcio 0 mg 0 - ferro 0mg 0 - sódio 0 mg 0 - (*) valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 kc. - (**) valor não estabelecido. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Caixa com 12 unidades	CX	20,0000	APTI	72,0000	1.440,00
33	44151	FUBÁ DE MILHO 1 KG - Acondicionado em pacote de 1 kg, fubá mimoso, classe amarelo, tipo 1, obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p de protídeos. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifoliados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 unidades	FD	20,0000	PONTO A	67,4000	1.348,00
39	44218	LINGUIÇA CALABRESA - Acondicionada em embalagem à vácuo de 2,5 a 3 kg, linguiça defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, isenta de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. O produto deverá ser embalado em sacos plástico à vácuo, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe configura proteção apropriada. Constar na rotulagem data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo SIF. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	KG	800,0000	SUINCO	13,5000	10.800,00
42	44222	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 G - Acondicionado em embalagem de 500g, macarrão tipo massa cortada em forma de parafusos, vitaminada, não fermentada obtido pelo assamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos, composto de matéria prima de qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina a complexo b, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500g em saco reforçado, polietileno, atóxico e transparente. Rotulagem nutricional. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 pacotes	FD	5,0000	Q` DELICIA	51,2000	256,00
45	44227	MILHO DE PIPOCA 500 G - Acondicionado em embalagem de 500g, milho de pipoca 500g - milho para pipoca, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 unidades	FD	15,0000	PACHÁ	69,0000	1.035,00
46	44228	MILHO VERDE 285 G - Acondicionado em embalagem de 285g, milho verde em conserva. Ingredientes: milho verde, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem sem amassados e/ou ferrugem. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 12 unidades de 285g cada	CX	18,0000	PREDILECTA	28,0000	504,00
57	44245	SARDINHA EM ÓLEO 250 G - Acondicionado em lata de 250g, com óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 48 unidades de 250g cada	CX	10,0000	PESCADOR	356,0000	3.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,23/02/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:DA20F650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 12 – Pregão presencial nº. 2 – Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.14 / 2022. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - EPP– CNPJ:38.649.612/0001-82. Vigência: 23/02/2022a23/02/2023.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	44055	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 1,02 KG - Acondicionado em sache de no mínimo 1,02kg, bebida à base de cacau, tipo achocolatado, com apresentação em pó solúvel, sabor chocolate, contendo como ingredientes: Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite Desnatado em Pó, Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), Estabilizante Lecitina de Soja e Aromatizantes. Conter identificação da existência de componentes alérgicos como traços de soja, cevada e leite. Produto deverá conter informação da presença de glúten. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 12 unidades com sache de 1,02g. Marcas sugeridas desejáveis: Toddy, Nescal	CX	10,0000	Toddy / pepsico do brasil ind e com ...	159,9900	1.599,90
3	44059	ADOÇANTE 100 ML - Acondicionado em embalagens com 100 ml, adoçante dietético de mesa com bico dosador, edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina), deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: contem fenilalanina. Ingredientes mínimos 3,0000 4905,00, sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	UN	100,0000	Zero Cal / cosmed industria de cosmetico	5,4000	540,00
4	44065	AMENDOIM TORRADO 500 G - Acondicionado em embalagem de 500g, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 pacotes	FD	15,0000	Pachá / arcos comercio importacao ltda	160,0000	2.400,00
5	44068	AMIDO DE MILHO 500 G - Acondicionado em embalagem de 500g, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, 100% puro, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 pacotes	FD	10,0000	Pachá / arcos comercio importacao ltda	62,5000	625,00
7	45130	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 500G - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Fardo com 10 pacotes de 500g	FD	50,0000	Pachá / arcos comercio importacao ltda	65,0000	3.250,00
8	44073	AZEITONA VERDE SEM CAROÇOS 500 G - Acondicionada em sache de 500g, em conserva, picada, com identificação do produto. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 12 unidades de 500g cada	CX	5,0000	Predilecta / predilecta alimentos ltda	117,8000	589,00
9	44076	BACON KG - Produtos salgados, curados ou defumados poderão ser entregues em temperatura ambiente ou recomendado pelo fabricante. Resfriado e proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas a 1 (um) quilo, conforme solicitado. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	KG	70,0000	Adeel / adeel alimentos s/a	23,0000	1.610,00
12	44096	CANELA EM PÓ 50 G - Acondicionado em embalagem de 50g, especiaria, embalagem primária: tubo ou saco plástico de 50 gramas. Isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	PCT	60,0000	Kitano / general mills brasil alimentos	5,3000	318,00
13	44102	CANJICA BRANCA 500 G - Acondicionada em	FD	15,0000	Pachá / arcos comercio	74,3000	1.114,50

		embalagens de 500g, milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, com no máximo de 15% de umidade, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, rotulagem nutricional obrigatória. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 pacotes			importacao ltda		
16	44109	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS - Produto resfriado e proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas a 1 (um) quilo, conforme solicitado. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Os cubos deverão ser cortados em tamanho de aproximadamente 3cm x 3cm, limpos e sem gordura aparente. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM	KG	3.100,0000	cruzeiro do sul / frigorifico cruzeiro	26,5000	82.150,00
17	44111	CARNE BOVINA TIPO PATINHO CUBOS - Produto resfriado e proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas a 1 (um) quilo, conforme solicitado. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Os cubos deverão ser cortados em tamanho de aproximadamente 3cm x 3cm, limpos e sem gordura aparente. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM	KG	3.100,0000	cruzeiro do sul / frigorifico cruzeiro	33,0000	102.300,00
18	44113	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOIDO - Produto resfriado, limpos e sem gordura aparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas à 1 (um) quilo, conforme solicitado. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM	KG	4.000,0000	cruzeiro do sul / frigorifico cruzeiro	32,5000	130.000,00
19	45131	CARNE DE AVE TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO - Produto resfriado, sem pele e sem osso, limpo e sem gordura aparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas à 1 (um) quilo, conforme solicitado em pedaço único. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM	KG	4.000,0000	Avivar / avivar alimentos	14,3000	57.200,00
20	44118	CARNE SUINA TIPO LOMBO EM PEDAÇO - - Produto resfriado, desossado, limpo e sem gordura aparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas à 1 (um) quilo, conforme solicitado em pedaço único. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM	KG	25,0000	Adeel / adeel alimentos s/a	15,0000	375,00
21	44120	CARNE SUINA TIPO PERNIL TRASEIRO EM PEDAÇO - Produto resfriado, desossado, limpo e sem gordura aparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e ou órgão de inspeção sanitária e com selo SIF ou SIM. Deverá ser entregue diariamente em embalagem plástica impermeável, transparente e com peso de 500 (quinhentos) gramas à 1 (um) quilo, conforme solicitado em pedaço único. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura. Obrigatório a identificação completa do produto e fornecedor, inclusive peso, data de embalamento e prazo de validade. Comprovar origem de selo SIF ou SIM	KG	25,0000	Adeel / adeel alimentos s/a	14,0000	350,00
22	44126	COCO RALADO 100 G - Acondicionado em embalagens de 100g, preparado com amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p;p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas e sujidades e ranço. As condições do produto deverão estar de acordo com a NTA 29. O rótulo deverá trazer a denominação coco ralado. Rotulagem nutricional obrigatória deverá estar em embalagem apropriada. Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento,	CX	4,0000	Ducoco / ducoco alimentos s/a	99,0000	396,00

		contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 24 pacotes com 100g cada					
23	44128	CREME DE LEITE 200 G - Acondicionado em caixa com peso líquido de 200g, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Ingredientes: creme de leite, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose, goma jataíguar e carragena e estabilizante citrato de sódio, não contém glúten. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 27 unidades de 200g cada	CX	3,0000	Italac / goiasminas industria de latic.	76,5000	229,50
24	44130	ERVILHA 300 G - Acondicionado em latas de 300g, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2 de proteína, 0,5g de lipídeos e 13g de carboidratos, embalagem 300g. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 24 unidades de 300g cada	CX	2,0000	Fugini / fugini alimentos ltda	69,9900	139,98
27	44138	FARINHA DE MILHO 500 G - Acondicionado em embalagens com 500g, Farinha tipo biju, embalada em saco plástico resistente. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 unidades	FD	25,0000	Pachá / arcos comercio importacao ltda	58,0000	1.450,00
28	44139	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Acondicionado em embalagens de 1 kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) tipo 1, uso doméstico, obtidos de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, data da validade deve constar na embalagem primária. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 10 pacotes	FD	50,0000	Santo Grano / moinho sete irmãos ltda	34,0000	1.700,00
29	44141	FARINHA PARA KIBE 500 G - Acondicionado em embalagens de 500g, em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida. Com cheiro e sabor próprios. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 unidades	FD	20,0000	Pachá / arcos comercio importacao ltda	78,9900	1.579,80
34	47280	IOGURTE 200 ML - IOGURTE EMBALAGEM 200 ml	UN	2.600,0000	Vimilk / laticinios vimilk eireli	1,7000	4.420,00
35	44211	LEITE CONDENSADO 395 G - Acondicionado em lata com 395g, contendo os seguintes ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten. Embalagem sem amassados e/ou ferrugem. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 27 unidades de 395g cada lata	CX	2,0000	Triangulo / alimentos triangulo mineiro	125,0000	250,00
37	44215	LEITE SEMIDESNATADO SEM LACTOSE 1.000 ML - Acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1.000 ml, leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., composição mínima por litro no valor energético 550kcal, carboidrato 40g, proteína 29g, lipídios 30g e gordura totais mínimas 3%, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer contaminação, adulterações na sua composição ou sensorial, envasado em recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, sob condições assépticas, esterilizadas e hermeticamente fechadas. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa fechada com 12 unidades de 1.000 ml cada	CX	50,0000	Itambé / itambé alimentos s/a	58,0000	2.900,00
38	44216	LEITE UHT INTEGRAL 1.000 ML - Acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1.000 ml, leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., composição mínima por litro no valor energético 550kcal, carboidrato 40g, proteína 29g, lipídios 30g e gordura totais mínimas 3%, envasado em recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, sob condições assépticas, esterilizadas e hermeticamente fechadas. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa fechada com 12 unidades de 1.000 ml cada	CX	2.170,0000	Cooper Rita / cooperativa regional agrop	42,7000	92.659,00
40	44220	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA 500 G - Acondicionado em embalagem de 500g, macarrão com ovos tipo ave maria ingredientes: farinha de trigo, ovos, beta-caroteno (pró-vitamina a) e glúten, composto de matéria-prima de qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, embalado em pacotes com 500 g em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem nutricional	FD	60,0000	Renata / pastificio selmi s/a	54,5000	3.270,00

		obrigatória. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 20 pacotes					
43	44224	MAIONESE 250 G - Acondicionado em embalagem de 250g, maionese com apresentação pastosa, sabor natural, com ovos caipira, produto próprio para consumo humano e com conformidade com a legislação em vigor. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 24 unidades de 250g cada	CX	17,0000	Hellmanns / unilever brasil industrial	134,0000	2.278,00
44	45132	MANTEIGA COM SAL - Acondicionada em embalagem de 500g, manteiga de textura lisa e uniforme, possui sabor e aroma delicado e característico, contém leite e lactose, manteiga com sal, fabricada com o mais puro creme de leite e dentro dos mais rigorosos padrões de higiene, travessa de longa durabilidade, embalada em pote e tampa de poliestireno impresso com as informações do produto. Ingrediente: Creme de leite e cloreto de sódio. Valor energético 72 Kcal/10g, tolerância +/- 4%. Embalado em caixa com 12 unidades de 500g cada	FD	135,0000	Rancho de Minas / laticinios rancho de m	175,0000	23.625,00
47	44231	MORTADELA TIPO FATIADA - Acondicionado em embalagem plástica, fracionada, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	KG	150,0000	Rezende / seara alimentos ltda	20,0000	3.000,00
49	44236	POLVILHO AMILÁCEO AZEDO 1 KG - Acondicionado em embalagens de 1 kg, polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 10 pacotes	FD	5,0000	amafil industria e comercio de alimentos	79,0500	395,25
50	44237	PRESUNTO FATIADO 1 KG - Acondicionado em embalagens de 1 kl, presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	KG	20,0000	Rezende / seara alimentos ltda	21,0000	420,00
51	44239	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Acondicionado em embalagem plástica fracionada, queijo tipo mussarela, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e, data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	KG	20,0000	Rancho de Minas / laticinios rancho de m	31,0000	620,00
52	44238	QUEIJO RALADO 50 G - Acondicionado em pacote de 50g, queijo ralado tipo parmesão, elaborado com leite pasteurizado, aspectos de grânulos finos, cor branca amarelada, com odor característico, isento de sujidades e bolores. Validade do produto mínima de 60 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo	PCT	100,0000	Mineirinho / agro industria real	3,8000	380,00
53	44240	REFRIGERANTES 2 LITROS - Acondicionado em embalagem de 2 litros, sabores variados: guaraná, cola, laranja, abacaxi. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico. Conservador: sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV. Não contém gluten, informação nutricional: porção de 200 ml (1 copo) quantidade por porção valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kj, seus valores diários podem ser mairores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas, não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 6 unidades	FD	65,0000	Mantiqueira /refrigerantes itamonte ltda	24,5000	1.592,50
54	44241	REFRIGERANTES 237 ML - Acondicionado em embalagem de 237 ml, sabores variados: guaraná, cola, laranja, abacaxi. Ingredientes: água gaseificada, acúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico. Conservador: sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV. Não contém gluten. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 12 unidades	FD	50,0000	Antarctica / ambev s.a	14,8000	740,00
55	44243	SAL 1 KG - Acondicionado em embalagens de 1kg, sal refinado, iodado, cloreto de sódio catalizado, extraido de fontes naturais. Obrigatório a adição de sais de iodo (iodo de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectante. Necessária rotulagem nutricional obrigatória, o sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: Apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, próprio; estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas cakpazees de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 30 unidades	FD	25,0000	União / maranata salineira do brasil ltd	31,8900	797,25
58	44249	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML - Acondicionado em frasco com 750 ml, fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, menor embalagem	CX	17,0000	Belmont / Alimentos Belmont	94,8000	1.611,60

		original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa com 12 unidades de 750ml cada					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,23/02/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:A52AFE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 018/2022. (RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2022.
Objeto: futura e eventual aquisição de cestas básicas, por meio do sistema de registro de preços.
ARP N° 005/2022.
Valor total da ARP: R$ 101.430,00 (cento e um mil e quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 21/03/2023.
Detentora: AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO LTDA.
CNPJ 00.503.272/0001-04. **Insc. Estadual** 625932781.00-31.
Endereço: Av. Leite de Castro, nº 430, Bairro Fábricas, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.301-180.
Contatos: (32) 3371-4121. **e-mail** autoservicoagostinho@mgconecta.com.br
ITENS ADJUDICADOS:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)				
Lote	**Unid.**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit**
01	Unid	1.125	Cesta básica embalada e composta pelos seguintes itens: 1 Pct de 5kg de arroz; 01 Pct de 5kg de açúcar; 02 Pct de 1kg de feijão tipo 1 carioquinha; 01 Pct de 1kg de fubá; 01 Pct de 1kg de sal; 01 Pct de 1kg de farinha de mandioca; 02 Pct de 500g de Macarrão espaguete n° 08; 01 Pct de 500g de café torra e moído; 01 Pct de 500g de Sabão em Pó; 01 Pct de 400g de Leite em pó integral; 01 Pct de 400g de Biscoito água e sal; 01 Sachê de 350g de Extrato de tomate; 01 garrafa de 900 ml de óleo de soja refinado; 1 garrafa de 500ml de detergente líquido. *** Atendendo a especificação mínima detalhada na tabela em anexo.**	90,16

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CESTA BÁSICA E VALORES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO REFERENTE A 01 CESTA BÁSICA – LOTE 01

Item	**Unid.**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**
01	**Pct. de 5 Kg**	**01**	**Arroz agulhinha** longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínio 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. **Validade mínima de 06 meses.**	AMARAL	16,50
02	**Pct. de 5 Kg**	**01**	**Açúcar cristal** de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. **Validade mínima de 06 meses**.	DELTA	18,00
03	**Pct. de 1 Kg**	**02**	**Feijão tipo 1 carioquinha** de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. **Validade mínima de 06 meses.**	VO NIZO	6,00
04	**Pct. de 1 Kg**	**01**	**Fubá mimoso de milho**, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. **Validade mínima de 06 meses.**	LOREDO	2,30
05	**Pct. de 1 Kg**	**01**	**Sal refinado**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. **Validade mínima de 06 meses**.	MASTER	0,80
06	**Pct. de 1 Kg**	**01**	**Farinha de mandioca** de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. **Validade mínima de 06 meses.**	PAPO 10	4,00
07	**Pct. de 500gr**	**02**	**Macarrão do tipo espaguete n.º 08**; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado, de boa qualidade. **Validade mínima de 06 meses.**	ROBERTA	2,00
08	**Pct. de 500 g**	**01**	**Café torrado e moído**, com grau de torra média, homogêneo e com a seguinte composição média: Coffea arábica com, no máximo, 300 defeitos; bebida fina conforme conceituação estabelecida no item 4.4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 8 de 11/06/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (estritamente mole, mole, apenas mole, dura; aspecto regular; peneira B/C bica corrida; broca até no máximo 10%; PVA até no máximo 15%; cor esverdeada. **Validade mínima de 06 meses.**	UBERABA	8,06
09	**Pct. de 500 g**	**01**	**Sabão em pó** biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio).	TIXAN YPÊ	3,00
10	**Pct. de 400 g**	**01**	**Leite em pó integral.** Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. **Validade mínima de 06(seis) meses.**	CAMPONESA	6,50
11	**Pct. de 400 g**	**01**	**Biscoito água e sal.** Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, açúcar invertido, açúcar, malte, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (Ins 500ii), emulsificante lecitina de soja (Ins 322), emulsificante estearoil- 2-lactil	MY BIT	3,50

			lactato de sódio (Ins 481i), melhorador de farinha protease (Ins 1101i). **Validade mínima de 06 meses.**		
12	**Sachê de 350 g**	**01**	**Extrato de tomate** Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha. **Validade mínima de 06 meses.**	PALADORI	1,00
13	**Garrafa de 900 1ml**	**01**	**Óleo de Soja refinado, tipo 1**, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. **Validade mínima de 06 meses.**	ABC	9,00
14	**Garrafa de 500 ml**	**01**	**Detergente líquido biodegradável**, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador.	POLYLAR	1,50

ARP N° 006/2022.
Valor total da ARP: R$ 39.765,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 21/03/2023.
Detentora: GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653.
CNPJ 30.967.135/01001-91. **Insc. Estadual** 003246991.00-59.
Endereço: Rua Padroeiro Santo Antônio, nº 245, Bairro Cascalho, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.
Contatos: (32) 9 99285922, **e-mail** saulocruz10@yahoo.com.br
ITENS ADJUDICADOS:

LOTE 02 (COTA RESERVADA)				
Lote	**Unid.**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit**
01	Unid	1.125	Cesta básica embalada e composta pelos seguintes itens: 1 Pct de 5kg de arroz; 01 Pct de 5kg de açúcar; 02 Pct de 1kg de feijão tipo 1 carioquinha; 01 Pct de 1kg de fubá; 01 Pct de 1kg de sal; 01 Pct de 1kg de farinha de mandioca; 02 Pct de 500g de Macarrão espaguete n° 08; 01 Pct de 500g de café torra e moído; 01 Pct de 500g de Sabão em Pó; 01 Pct de 400g de Leite em pó integral; 01 Pct de 400g de Biscoito água e sal; 01 Sachê de 350g de Extrato de tomate; 01 garrafa de 900 ml de óleo de soja refinado; 1 garrafa de 500ml de detergente líquido. *** Atendendo a especificação mínima detalhada na tabela em anexo.**	106,04

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CESTA BÁSICA E VALORES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO REFERENTE A 01 CESTA BÁSICA – LOTE 01

Item	**Unid.**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**
01	**Pct. de 5 Kg**	**01**	**Arroz agulhinha** longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínio 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. **Validade mínima de 06 meses.**	SEPÉ	17,00
02	**Pct. de 5 Kg**	**01**	**Açúcar cristal** de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. **Validade mínima de 06 meses**.	DELTA	16,00
03	**Pct. de 1 Kg**	**02**	**Feijão tipo 1 carioquinha** de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. **Validade mínima de 06 meses.**	DONA LELA	7,50
04	**Pct. de 1 Kg**	**01**	**Fubá mimoso de milho**, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. **Validade mínima de 06 meses.**	LOREDO	3,00
05	**Pct. de 1 Kg**	**01**	**Sal refinado**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. **Validade mínima de 06 meses**.	MASTER	1,00
06	**Pct. de 1 Kg**	**01**	**Farinha de mandioca** de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. **Validade mínima de 06 meses.**	ZANFAS	3,00
07	**Pct. de 500gr**	**02**	**Macarrão do tipo espaguete n.º 08**; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado, de boa qualidade. **Validade mínima de 06 meses.**	ROBERTA	2,50
08	**Pct. de 500 g**	**01**	**Café torrado e moído**, com grau de torra média, homogêneo e com a seguinte composição média: Coffea arábica com, no máximo, 300 defeitos; bebida fina conforme conceituação estabelecida no item 4.4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 8 de 11/06/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (estritamente mole, mole, apenas mole, dura; aspecto regular; peneira B/C bica corrida; broca até no máximo 10%; PVA até no máximo 15%; cor esverdeada. **Validade mínima de 06 meses.**	MINEIRINHO	15,00
09	**Pct. de 500 g**	**01**	**Sabão em pó** biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio).	TIXAN	7,00
10	**Pct. de 400 g**	**01**	**Leite em pó integral.** Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr. rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. **Validade mínima de 06(seis) meses.**	PIRACANJUBA	9,00
11	**Pct. de 400 g**	**01**	**Biscoito água e sal.** Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, açúcar invertido, açúcar, malte, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (Ins 500ii), emulsificante lecitina de soja (Ins 322), emulsificante estearoil- 2-lactil lactato de sódio (Ins 481i),melhorador de farinha protease (Ins 1101i). **Validade mínima de 06 meses.**	ROBERTA	4,00
12	**Sachê de 350 g**	**01**	**Extrato de tomate** Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha. **Validade mínima de 06 meses.**	PRAMESA	1,04
13	**Garrafa de 900 1ml**	**01**	**Óleo de Soja refinado, tipo 1**, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. **Validade mínima de 06 meses.**	VELHEIRO	9,00
14	**Garrafa de 500 ml**	**01**	**Detergente líquido biodegradável**, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador.	BIO BRILHO	1,00

Dou fé, Tiradentes, 23 de março de 2022

(Assinado no original anexo aos autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8246240B